

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 287 CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1935

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos Srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes senão pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuas do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	66\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desactualizadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estudantes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas assignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos apparecem no "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 119, de 25 de novembro de 1935 (R.)
Lei n. 128, de 6 de dezembro de 1935 (R.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 433, de 18 de novembro de 1935
Decreto n. 434, de 18 de novembro de 1935.
Decreto n. 437, de 18 de novembro de 1935.
Decreto n. 438, de 18 de novembro de 1935.
Decreto n. 456, de 25 de novembro de 1935.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 5 de dezembro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 de dezembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 6 de novembro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 17 de outubro e 3 de novembro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 16 de outubro e 4 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Superintendencia de Obras e Transportes.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Mensagens — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto da Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Mensagens — Expediente da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 119 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1935

RECTIFICAÇÃO

No art. 3º, § 5º, primeira linha — onde se lê: "deevrá" — leia-se: "deverá";

No art. 5º — quinta linha — onde se lê: "da Directoria Geral de Educação" — leia-se: "do Director Geral de Educação";

No paragrapho unico do art. 14 — quarta linha — onde se lê: "perstados" — leia-se: "prestados".

(*) LEI N. 128 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1935

Dispõe sobre nova cunhagem de moedas divisionarias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As moedas de prata, bronze de aluminio e nickel, que se cunharem a partir de 1º de janeiro de 1936, terão o valor, peso, diametro, titulo e composição constantes do quadro a que se refere o art. 2º desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar opportunamente as inscrições dos cunhos das peças existentes e bem assim a escolher os modelos e gravuras creados por esta lei.

Metal	Valor	Peso	Diametro	Titulo e composição	Tolerancia	
					Para mais ou para menos	
					No peso	No titulo e na composição
	Rs.	Grammas	Millimetros	Millesimos	Gramma	Millesimos
Prata.....	5\$000	10,000	27,5	600	0,500	5
Bronze de aluminio	2\$000	9,000	26,5	900 CU	0,450	20
	1\$000	7,000	24,5	80 AL	0,350	10
	\$500	5,000	22,5	20 ZN	0,250	10
Nickel.....	\$400	10,000	28	750 CU 250 NI	0,200	10
	\$300	8,000	25		0,200	
	\$200	6,000	23		0,100	
	\$100	4,500	20		0,100	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar cunhar moedas auxiliares e divisionarias, na importancia de cincoenta mil contos de réis (50.000:000\$000), sendo: vinte mil contos de réis (20.000:000\$000) em prata; vinte mil contos de réis (20.000:000\$000) em bronze de aluminio, e dez mil contos de réis (10.000:000\$000) em nickel, afim de substituir uma somma correspondente, do papel moeda ora em circulação.

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 4º. As cedulas trocadas pelas moedas referidas no artigo anterior serão recolhidas á Caixa de Amortização e incineradas.

Art. 5º — Salvo mutuo consentimento entre as partes interessadas, o poder liberatorio das moedas mandadas cunhar por esta lei é o seguinte:

5\$000 até	100\$000
2\$000 até	50\$000
1\$000 até	25\$000
\$500 até	10\$000
\$400 até	\$8000
\$300 até	6\$000
\$200 até	4\$000
\$100 até	2\$000

Art. 6º. Para attender ás despesas de cunhagem do numerario de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o necessario credito, até o limite de 2.600:000\$000 (dois mil e seiscentos contos de réis), sendo 1.000:000\$000 (mil contos de réis) para material permanente; 1.400:000\$000 (mil e quatrocentos contos de réis), para material de consumo; e 200:000\$000 (duzentos contos de réis), para gratificação por serviços extraordinarios do pessoal.

Paragrapho unico — Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as operações de credito necessarias á execução da presente lei, no limite da importancia mencionada neste artigo.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 433 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio Paulistano, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 55, decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio Paulistano, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C — 6.952 — 13-12-1935 — 16\$300)

DECRETO N. 434 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao curso fundamental do Departamento Feminino do Instituto La-Fayette, com sede no Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 55, decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Departamento Feminino do Instituto La-Fayette, com sede no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C — 6.778 — 12-12-1935 — 16\$300).

DECRETO N. 437 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio Ypiranga, com sede na capital do Estado de São Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 55, decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio Ypiranga, com sede na capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C — 6.781 — 12-12-1935 — 16\$300).

DECRETO N. 438 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio Sant'Anna, com sede na capital do Estado de São Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 55, decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio Sant'Anna, com sede na capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C — 6.780 — 12-12-1935 — 16\$300).

DECRETO N. 456 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao Gymnasio Meyer, Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 55, decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio Meyer, com sede no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C — 6.843 — 12-12-1935 — 13\$300).

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que Alcides Alves de Almeida, servente de 2ª classe do Preventorio Paula Candido, foi julgado invalido na inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposentá-lo, na conformidade do n. 6 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão Mestre das Ordens Brasileiras, resolve conferir a Sua Majestade Gustavo V, Rei da Suecia, o Grau de Gran Cruz de "Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul", nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão Mestre das Ordens Brasileiras, resolve conferir a Sua Alteza Real o Principe Gustavo Adolpho da Suecia, o Grau de Gran Cruz da "Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul", nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão Mestre das Ordens Brasileiras, resolve conferir os seguintes graus da "Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul", nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933;

Gran Cruz:

Suas Excellencias os Senhores Hjalmar Johan Procopé, antigo Ministro dos Negocios Estrangeiros da Finlandia, Doutor Knut Hjalmar L. Hammarkjöld, Presidente da Fundação Nobel, na Suecia, e Ministro Plenipotenciario Christian Ernesto Gunther, Secretario Geral do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Suecia;

Grande Official:

Senhores Stig Erik Gunnar, Chefe da Divisão Commercial do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Suecia e Barão Christian Otto Carl Barnekow, Chefe do Protocollo do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Suecia;

Commendador:

Barão Ove Gustaf Wilhelm Ramel, Sub-Chefe do Protocollo do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Suecia;

Cavalleiro:

Senhor Maximo Bastián, Consul do Chile em São Paulo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado Ricardo Marques para exercer o cargo de guarda fiscal do serviço da repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decreto de 29 de novembro de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve exonerar, por abandono de emprego, Antonio Lauro Ferraz, do cargo de servente de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, como incurso no art. 130, n. 6, do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o artigo 14, § 2º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (22.248, de 1935.)

Decretos de 6 de dezembro de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Conceder:

A Celso Nepomuceno Figueira a aposentadoria que pediu, no cargo de agente postal de Barra Mansa, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (24.545, de 1935.)

A Romulo Flack Sampaio a aposentadoria que pediu, no cargo de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do disposto no art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (23.598, de 1935.)

A João Leite a aposentadoria que pediu, no cargo de agente de 3ª classe (quadro especial) da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do art. 176, n. 4, da Constituição Federal. (24.205, de 1935.)

Exonerar:

Por abandono de emprego, João Vicente da Costa, do cargo de continuo de 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, como incurso no art. 14, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (24.440, de 1935.)

Romário Junqueira Couto do cargo de carteiro-auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul, por ser haver incorporado, voluntariamente, ao Exército Nacional, tendo em vista o que consta do processo n. 13.658, de 1935, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. (13.658, de 1935.)

Por abandono de emprego, João dos Santos Mello, do cargo de escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, como incurso no disposto no art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (22.609, de 1935.)

Demittir o auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Erico Falcão, como incurso no disposto no art. 130, n. 3 e 13, do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. (1.825, de 1935.)

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 17 de outubro do corrente anno, foi tornado sem effeito o de 27 de agosto, que nomeou Pedro Kumm, como funcionario em disponibilidade, para exercer o cargo de mestre de officina (selleiro) do Aprendizado Agricola do Acre, visto já haver cessado a sua disponibilidade, por decreto de 6 do referido mez de agosto, tendo em vista o que preceitua o art. 4º, do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931.

— Por decreto de 3 do corrente, foi nomeado o fiscal de Prensa, contractado, do Serviço de Plantas Texteis, Antonio Guedes Cavalcanti, para exercer, interinamente, identiq cargo no referido Serviço.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decretos de 16 de outubro do corrente anno, foram nomeados:

Ulysses Carvalho e Graccho de Souza Palmeiro, para o cargo de auxiliar de 2ª classe do Instituto Nacional de Previdencia.

Promovidos:

Noeli Corrêa de Mello, auxiliar de 1ª classe do Instituto Nacional de Previdencia, promovido, por merecimento, ao cargo de 3º escriptuario do mesmo instituto.

Gumercindo L. Scholb, auxiliar de 2ª classe, promovido, por merecimento, ao cargo de auxiliar de 1ª classe do Nacional de Previdencia.

— Por decretos de 4 de dezembro do corrente anno, foram nomeados:

Carlos de Azevedo, auxiliar fiscal, contractado, do Departamento Nacional do Trabalho, para exercer o cargo de auxiliar fiscal de Inspectoria Regional.

Eloina Bacellar, auxiliar de 2ª classe do Departamento Nacional do Trabalho, para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Promovidos, por merecimento, na Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

José Bernardo de Martins Castilho, primeiro official, ao cargo de director de secção.

Nelson Francisco Leite, segundo official, ao cargo de primeiro official.

Adalgisa de Abreu Martins, terceiro official, ao cargo de segundo official.

Ernaeina Alvarenga, auxiliar de 1ª classe, ao cargo de terceiro official.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado:

José Renato Pedrosa de Moraes, pedindo certidão do que existe na sua folha de serviço, como ex-funcionario do Abrigo de Menores, Instituto Sete de Setembro e Escola João Luiz Alves. — Dirija-se, querendo, aos directores daquelles estabelecimentos.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 10 de dezembro de 1935

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRE

Aviso:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.149 — Foram enviadas, em duas vias, as tabellas do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio proximo, na importancia de 124.557:577\$200.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio:

N. 1.662 — Em referencia ao officio n. 164, de 29 de junho ultimo, communicou-se que segundo informações prestadas pela Directoria do Dominio da União, não existem naquella repartição as machinas solicitadas.

Expediente de 11 de dezembro de 1935

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director da Escola João Luiz Alves:

N. 1.667 — Em referencia ao officio n. 763, de 28 de novembro ultimo, solicitaram-se providencias no sentido de ser devidamente assignada e visada a deducção constante do verso da 1ª via da factura da "Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", relativa ao mez de outubro.

— Ao Sr. director geral da Rêde Mineira de Viação:

N. 1.668 — Em referencia ao officio n. 174, de 22 de novembro ultimo, informou-se que o empenho n. 14, á favor dessa Rêde, a ultima conta, deverá ser apresentada á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, afim de ser providenciado sobre seu pagamento.

— Ao Sr. director geral do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural:

N. 1.669 — Em referencia ao officio n. 246, de 4 do corrente, solicitaram-se providencias no sentido de ser rectificado o processo da deducção da despesa da factura n. 128-J, bem como as que se lhe seguem, devendo ser feito o relacionamento das referidas contas.

— Ao Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional:

N. 1.670 — Em referencia ao officio n. 3.305, de 11 de outubro ultimo, declarou-se que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, não promoveu, perante a Comissão o rolamento da divida em questão, por já ter sido providenciado pelo Ministerio da Fazenda a liquidacão da mencionada divida.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidacão da Divida Fluctuante:

N. 1.671 — Em referencia ao officio n. 767, de 18 de novembro ultimo, informou-se terem sido transmittidas ao Ministerio da Fazenda todas as contas da firma J. C. Pereira & Cia.

— Ao Sr. director da Fazenda Nacional:

N. 1.672 — Solicitou-se ser enviado a esta directoria o requerimento do funcionario da Imprensa Nacional, Agost

finha da Silveira Martins, para que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores possa resolver sobre o pedido formulado.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.673 — Em referencia ao officio n. 2.908, de 28 de novembro ultimo, solicitou-se providencia para ser encaminhada a esta directoria o requerimento do annuario dessa repartição, Agostinho da Silveira Martins, affin de que o ministro da Justiça e Negocios Interiores, possa providenciar sobre o pedido formulado.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 1.675 — Em referencia ao officio n. 348-35, de 25 de novembro ultimo, solicitou-se a remessa do empenho numero 1 affin de serem dadas as necessarias providencias sobre o pagamento.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director do Tribunal de Contas:

N. 1.663 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 38.

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia do Districto Federal:

N. 1.665 — Communicou-se não ser possivel, serem carregados no Corpo de Bombeiros os extinctores de incendio do Instituto de Identificação.

— Ao Sr. director do Patronato Agrícola Arthur Bernardes:

N. 1.664 — Remetteu-se, para os fins convenientes, o officio san. de 16 de novembro ultimo, do inspector sanitario M. de Viosa, relativo ao consumo de carne de rez tuberculosa aditada nesse Patronato.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.666 — Agradeceu-se o recebimento do Relatorio do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.674 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser fornecido, com urgencia, á Directoria da Justiça, desta Secretaria de Estado, diversos livros e resmas de papel.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.676 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 406.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 2.959 — Solicitando inspecção de saude para o aprendiz Osmar Pires.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.960 — Remettendo o requerimento do 2º official desta repartição, Germano Bento Figueira, acompanhado de documentos, solicitando contagem do tempo de serviço prestado ao Exército (M. 71.172-35.)

N. 2.961 — Remettendo o requerimento de Oscar Ribeiro do Valle Azevedo, solicitando 60 dias de licença. (M. 71.162-35.)

— Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 2.962 — Solicitando o transporte de oito caixotes, contendo material eleitoral, destinados ao Tribunal Eleitoral em João Pessoa, Estado da Parahyba.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.963 — Communicando que foi extrahido o empenho n. 23, em favor de Luiz Zanni.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.964 — Remettendo uma segunda via de empenho extrahida em favor do Sr. Luiz Zanni.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.965 — Idem, idem, terceira via de empenho n. 23, extrahida em favor do Sr. Luiz Zanni.

Requerimento despachado:

Companhia Parque da Varzea do Carmo (P. 61.991-35 e P. 61.992-35). — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

José Moysés, pelo 2º oficio de segunda via de recibo. — Não é possivel attender. (S. E. 16.504-35.)

Dia 26 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.409 — De 93\$300, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de gaz e luz electrica feito ao Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticios, no mez de dezembro de 1934.

N. 7.410 — De 18\$100, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, relativo a passagem concedida em proveito do serviço de fiscalização de estabelecimentos subvencionados por este Ministerio no mez de março de 1934.

N. 7.411 — De 8\$200, á Sao Paulo Railway Company, relativo a fornecimento de passagem concedida em proveito do serviço de fiscalização de estabelecimentos subvencionados por este Ministerio, no mez de março de 1934.

N. 7.412 — De 1:658\$800, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de gaz e luz electrica feito ao Laboratorio Bromatologico, nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

N. 7.413 — De 117\$900, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro relativo ao consumo de luz electrica feito pela Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica em dezembro de 1934.

N. 7.414 — De 1:933\$800, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica feito pelo Hospital Pedro II, nos mezes de setembro, novembro e dezembro de 1934.

N. 7.415 — De 430\$200, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativo ao fornecimento de energia electrica feito ao Hospital Pedro II durante o mez de dezembro de 1934.

N. 7.416 — De 46\$, á Companhia Mogyana do Estradas de Ferro, relativo a passagens concedidas em proveito deste Ministerio, para o serviço de fiscalização de estabelecimentos subvencionados, no mez de novembro de 1934.

N. 7.417 — De 2:007\$700, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativo ao fornecimento de energia electrica feito ao Hospital São Francisco de Assis, nos mezes de outubro e novembro de 1934.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.421 — De 23:245\$, ao pessoal tecnico ou extraordinario contractado do Instituto Oswaldo Cruz, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.422 — De 900\$, ao despachante deste Ministerio, Sr. Adherbal de Souza Bastos, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

Dia 27

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 7.432 — Transmite a cópia do decreto de 4 de novembro corrente, pelo qual foi aposentada a servente de 1ª classe do Hospital São Sebastião, Joaquina Rosa Sportisch, e bem assim, o laudo de inspecção de saude.

N. 7.433 — Transmite a cópia do decreto de 4 de novembro corrente, pelo qual foi aposentada a dactylographa, contractada, da Faculdade de Medicina da Bahia, e bem assim, o laudo de inspecção de saude, uma certidão de tempo de serviço e o requerimento respectivo.

N. 7.434 — Transmite a cópia do decreto de 4 de novembro corrente, pelo qual foi aposentado o cozinheiro, contractado, do Instituto Oswaldo Cruz, Arthur de Oliveira, e bem assim, o laudo de inspecção de saude, uma certidão de tempo de serviço e o requerimento respectivo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.437 — De 21:180\$000, ao pessoal extranumerario do Serviço de Lomção da Superintendencia de Obras e Transportes, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.438 — De 459\$200, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., relativo ao fornecimento de energia electrica feito á Secção de Bio-Estatística, durante o mez de setembro do corrente anno.

N. 7.443 — De 6:200\$000, ao pessoal contractado do Instituto Nacional de Musica, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.444 — De 2:495\$500, ao pessoal mensalista ou diarista contractado da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 7.446 — Transmite o processo referente á compração do adiantamento na importancia de 600\$000, recebido em 11 de setembro deste anno, pelo porteiro do Laboratorio Bromatologico, Hermenegildo Caldeira de Souza, em virtude do officio n. 4.975, de 26 de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. director do Expediente do Pessoal do Theatro Nacional:

N. 7.447 — Em referencia ao officio n. 34, de 31 de agosto deste anno, remette a certidão do tempo de serviço do ex-arador do extinto Patronato Agrícola Annapolis, em disponibilidade, Venancio de Mello.

— Aos Srs. directores do Banco Mercantil do Rio de Janeiro:

N. 7.450 — Tendo esta directoria expedido circular aos estabelecimentos de ensino, notificando-os de que, a partir de 1 de janeiro do anno proximo, todos os recolhimentos de quotas de inspecção, taxas de exame ou outras quaesquer contribuições devidas á União deverão ser feitos, em especie, á Thesouraria Geral deste ministerio, directamente pelos educandarios ou por intermedio de seus banqueiros ou correspondentes, solicita não tomar em consideração, a partir daquella data, as remessas para credito da conta em movimento nesse banco.

— Ao Sr. inspector Geral do Ensino Commercial:

N. 7.451 — Afim de regularizar o expediente desta Directoria Geral, solicita providencias no sentido de serem os estabelecimentos de ensino notificados de que, a partir de 1 de janeiro do anno proximo, todos os recolhimentos de quotas de inspecção, taxas de exame ou outras quaesquer contribuições devem ser feito, em especie, á Thesouraria Geral deste ministerio, directamente, pelos educandarios ou por intermedio de seus banqueiros ou correspondentes, não sendo tomadas em consideração as remessas que obrigam esta directoria a promover recebimentos fora da sua thesouraria.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.456 — De 1:500\$000, a titulo de ajuda de custo, concedida pelo Sr. ministro, nos termos do art. 17, do decreto n. 20.251, de 31 de agosto de 1931, ao Dr. Reylando Barreto Pinto, 2º official do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, transferido para esta Secretaria de Estado, por ter sido designado para inspecionar estabelecimentos subvencionados por este ministerio, no Estado de São Paulo, no corrente anno.

N. 7.457 — De 300\$000, a titulo de diarias, concedido pelo Sr. ministro, nos termos do art. 17 do decreto numero 20.351, de 31 de agosto de 1931, ao 3º official desta Secretaria de Estado, Dr. Antonio Carvalho Guimarães, designado para inspecionar estabelecimentos subvencionados no Estado do Maranhão, no periodo de 1 a 10 de novembro do corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas: N. 7.458 — De 1:500\$000, correspondente á ajuda de custo concedida ao Dr. Caio do Amaral, medico contractado da Directoria de Assistencia Hospitalar, designado para inspecionar estabelecimentos subvencionados no Estado de São Paulo, despesa essa que deverá ser annullada e revertida a respectiva quantia ao credito da Sub-consignação n. 1 — Para pagamento, etc., da verba 22ª — Subvenções, do orçamento vigente, visto não ter o referido funcionario desempenhado a commissão de que foi incumbido.

As 1ª e 2ª vias do empenho n. 12 deverão ser restituídas a esta Directoria Geral para a necessaria annullação.

Dia 28

Circular:

— Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Direito — Belém — Pará:

N. 7.461 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, dentro de 20 dias, deveis providenciar no sentido de serem recolhidas á Thesouraria Geral deste ministerio as quotas de inspecção, devidas por esse estabelecimento.

Alvaro L. Leitão, director geral.

Identico para:

Faculdade de Pharmacia e Odontologia — São Luiz — Maranhão.

Faculdade de Direito — Fortaleza — Ceará:

Faculdade de Pharmacia e Odontologia — Fortaleza — Ceará.

Faculdade de Medicina — Recife — Pernambuco.

Faculdade de Direito — Maceió — Alagoas.

Escola de Pharmacia e Odontologia — São Paulo — São Paulo.

Faculdade de Pharmacia e Odontologia — Campinas — São Paulo.

Faculdade de Direito — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Escola de Engenharia da Universidade Minas Geraes — Bello Horizonte — Minas Geraes.

Escola de Direito — Goyaz — Goyaz.

Dia 23

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 7.465 — Transmite o processo referente á compração do adiantamento na importancia de 1:500\$000, recebido, em 17 de setembro ultimo, pelo chimico-auxiliar do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticianos, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Luiz Nunes Rodrigues, em virtude do officio numero 4.464, de 5 de agosto deste anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.467 — De 560\$000, a Alcides Pereira Peixoto, relativo a sessões cinematographicas realizadas no mez de outubro ultimo, na Colonia de Psychopathas — Mulheres — conforme concurrencia administrativa effectuada naquella colonia, em 6 de maio ultimo, publicadas no *Diario Official* do 10 do mesmo mez.

N. 7.468 — De 128\$300, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz feito pelo Hospital Estacio de Sá, da Directoria de Assistencia Hospitalar, no mez de setembro do corrente anno.

N. 7.469 — De 750\$, ao pessoal contractado para o serviço de conservação de livros da Bibliotheca Nacional, durante o mez de novembro do corrente anno.

N. 7.470 — De 2:608\$600, a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica feito pela Colonia de Psychopathas-Mulheres, no mez de agosto do corrente anno.

N. 7.471 — De 400\$, a Polyclinica de Copacabana, referente ao aluguel de tres salas e um gabinete sanitario de um predio occupado por consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, no mez de outubro do corrente anno.

N. 7.472 — De 713\$300, a Wilma Sonne Villard, proveniente de 1/3 de aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude n. 8, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno.

N. 7.473 — De 300\$, a Associação Nossa Senhora de Sallate, proveniente do aluguel de uma sala occupada por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno.

N. 7.474 — De 800\$, a Maria Joanna Santiago Bondim, relativa ao aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 7.475 — De 1:600\$, a José Pinto Duarte, relativa ao aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno.

N. 7.476 — De 600\$, a Bernardino Lopes Vianna, proveniente do aluguel de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 7.477 — De 101\$800, a The Rio do Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia electrica feito por varias dependencias da Inspectoria dos Centros de Saude, durante os mezes de agosto e setembro do corrente anno.

N. 7.478 — De 114\$, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do fornecimento de transporte em proveito do Museu Nacional, no corrente exercicio.

N. 7.479 — De 1:000\$, a Antonio Manoel Lopes, relativo ao aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude n. 7, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 7.480 — De 950\$, a D. Emilia Lima de Sá, relativo ao aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude n. 6, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 7.481 — De 716\$600, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica feito pelo Hospital Estacio de Sá, da Directoria de Assistencia Hospitalar, durante o mez de setembro do corrente anno.

N. 7.482 — De 2:706\$400, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica feito por esta Secretaria de Estado no mez de setembro do corrente anno.

N. 7.483 — De 428\$400, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito a Secretaria de Estado no mez de setembro do corrente anno.

N. 7.484 — De 3:853\$900, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica feito pelo Hospital São Sebastião, durante o mez de setembro do corrente anno.

N. 7.498 — De 13:850\$, ao pessoal tecnico contractado do Hospital Nacional de Psychopathas, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 7.501 — Transmite, para o cumprimento do decreto n. 404, de 4 do corrente mez, o processo n. 16.874-35, referente á gratificação adicional de 40 %, ou sejam 5:760\$ annuaes, que compete, no periodo de 1 de janeiro de 1931 a 31 de dezembro de 1934 e no total de 23:040\$, ao Dr. Francisco Ferreira Braga, professor em disponibilidade da Escola Polytechnica, cujo pagamento deverá ser feito no Thesouro Nacional.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.502 — De 62:158\$100, aos inspectores de estabelecimentos de ensino secundario, relativo aos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

N. 7.503 — De 21:600\$, aos inspectores de estabelecimentos da Inspectoria Geral do Ensino Superior, relativo ao mez de outubro do corrente anno.

N. 7.504 — De 11:646\$, ao pessoal contractado do Hospital Estacio de Sá, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.505 — De 1:176\$, ao pessoal admittido na officina de estaleiro da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.506 — De 350\$, a Amadeu Punaro Baratta, proveniente do aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 7.507 — De 1:426\$600, a D. Sophia Sonne Villard, proveniente dos dois terços do aluguel do predio n. 343, da rua Goyaz n. 348, em Piedade, nesta Capital, relativo aos mezes de setembro e outubro do corrente anno.

N. 7.508 — De 320\$, a Maria Monteiro Salvini, proveniente do aluguel do predio occupado por um consultorio da Inspectoria da Hygiene Infantil, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 7.509 — De 180\$, a Maria Monteiro Salvini, proveniente do aluguel do andar terreo de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 7.510 — De 3:840\$, a Virgilio Guimarães & Comp., relativo a serviços prestados ao Museu Nacional, no corrente exercicio, conforme concorrência administrativa realizada em 18 de outubro e aprovada por esta directoria geral.

N. 7.511 — De 320\$100, a Companhia Telephonica Brasileira, relativo á assignatura de telephones no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, em proveito da Escola Nacional de Chimica.

N. 7.512 — De 357\$900, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz feito á Escola Nacional de Chimica, no mez de setembro do corrente anno.

N. 7.513 — De 2:167\$, a titulo de gratificação a diversos funcionarios da Escola Nacional de Bellas Artes, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.514 — De 4:234\$800, a titulo de gratificação pelo desdobramento de turmas na 1ª quinzena do corrente mez.

N. 7.515 — De 2:500\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da São Paulo, destinado

á subvenção concedida pelo decreto n. 248, de 26 de julho proximo passado, relativa ao 1º semestre deste anno, á Santa Casa de Misericordia, de Bananal, naquelle Estado.

N. 7.516 — De 15.000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, destinado ás subvenções concedidas pelos decretos ns. 242 e 343, de 16 de julho e 16 de setembro proximo findos, respectivamente, correspondente ao 2º semestre deste anno, á Santa Casa de Misericordia de São Luiz, naquelle Estado.

N. 7.517 — De 3:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 291, de 12 de agosto proximo passado, relativa ao 2º semestre deste anno, ao Asylo Furquim, de Vassouras, naquelle Estado.

N. 7.518 — De 15.000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 242, de 18 de julho proximo findo, correspondente ao 2º semestre deste anno, ás seguintes instituições, com sede naquelle Estado:

Asylo de Mendicidade — São Luiz..... 5:000\$000

Centro Artistico Operario Maranhense — São Luiz 10:000\$000

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 7.519 — Transmite, para o cumprimento do decreto n. 404, de 4 de novembro, o processo n. 11.053-35, referente á gratificação adicional de 33 %, ou sejam 4:752\$ annuaes, que compete, nos exercicios de 1931 a 1934 e no total de réis 19:008\$, ao Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes, professor do Collegio Pedro II (Externato), devendo o respectivo pagamento ser feito pelo Thesouro Nacional.

Dia 30

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.532 — De 10.677:962\$300, á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, proveniente de taxas do serviço de esgotos no 2º semestre do corrente anno.

N. 7.533 — De 19:981\$700, á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, proveniente da garantia de juros sobre o capital empregado nas obras de esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema, correspondente ao 2º semestre do corrente anno.

N. 7.534 — De 95:351\$900, á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, proveniente de garantia de juros sobre o capital empregado nas obras de esgoto da ilha de Paqueta, no 2º semestre do corrente anno.

N. 7.535 — De 6:476\$400, ao pessoal diarista, mensalista, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.536 — De 7:719\$900, ao pessoal contractado mensalista da Escola Wenceslau Braz, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.537 — De 4:960\$, aos alumnos estagiarios da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 7.539 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 5:000\$ recebido, em 16 de agosto deste anno, pelo guarda da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, Ernani de Souza Soares, em virtude do officio n. 3.933, de 18 de julho do corrente anno.

N. 7.540 — Transmite, para o cumprimento da lei numero 404, de 4 do corrente mez, o processo n. 11.871-35, referente á gratificação de 40 %, ou sejam 5:760\$ annuaes, que competia, no periodo de 1 de janeiro de 1931 a 26 de novembro de 1934, data em que fallecera e no total de 22:496\$, ao Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devendo o pagamento da citada importancia ser feito pelo Thesouro Nacional.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 7.541 — De 1:500\$, ao pessoal contractado do Hospital Colonia de Psychopathas (Mulheres), relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.542 — De 400\$, a titulo de gratificação do 3º official desta Secretaria de Estado, Oscar de Souza Ribeiro, por serviços prestados fóra das horas do expediente da Directoria de Assistencia Hospitalar, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.543 — De 1:450\$, ao pessoal contractado do Hospital-Colonia de Psychopathas (Homens), relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.544 — De 6:390\$, a título de diárias de alimentação de 77 empregados do serviço marítimo, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.545 — De 4:350\$, ao pessoal contractado da Escola Nacional de Bellas Artes, relativo ao mez de novembro deste anno.

N. 7.546 — De 5:100\$, ao pessoal tecnico contractado do Hospital Estacio de Sá, relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 7.547 — De 1:500\$, para ser tornado sem effeito, correspondente á ajuda de custo concedida ao Dr. Ruy Coutinho, medico contractado da Directoria de Assistencia Hospitalar, designado para inspecionar estabelecimentos subvencionados no Estado de Minas Geraes, despesa essa que deverá ser annullada e revertida a respectiva quantia ao credito da subconsignação n. 1 — Para pagamento, etc., da verba 22ª — "Subvenções", do orçamento vigente, visto não ter o referido funcionario desempenhado a commissão de que foi incumbido.

N. 7.548 — De 2:500\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 248, de 26 de julho proximo findo, relativa ao segundo semestre deste anno, ao Centro Caixaerial, de São Luiz, naquella Estado.

N. 7.549 — De 500\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 247, de 23 de julho proximo passado, relativa ao segundo semestre deste anno, á Academia Maranhense de Letras, de São Luiz, naquella Estado.

N. 7.550 — De 2:600\$, a título de adiantamento, ao almoxarife da Faculdade de Odontologia, Octavio de Almeida Neves, destinado a attender ás despesas de prompto pagamento da mesma faculdade nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 7.551 — De 6:000\$, a título de adiantamento, ao encarregado de secção da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Oscar Pereira de Novaes Bastos, com exercicio no Hospital-Colonia de Curupaity, destinado a attender ás despesas de prompto pagamento do referido hospital nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 7.552 — De 600\$, a Antonio José Luiz de Queiroz Junior, relativo ao aluguel de um predio occupado por um centro de saude (n. 11) no mez de outubro do corrente anno.

N. 7.553 — De 550\$, a Joaquim Leandro da Motta, relativo ao aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 7.554 — De 800\$, a Antonio José Luiz de Queiroz Junior, relativo ao aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude n. 11, no mez de outubro do corrente anno.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 7.560 — Para os effeitos da letra K, do art. 27, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, transmite o processo referente á habilitação ao montepio requerida por dona Amalia Genelicio Leal, viuva de Carlos Galdino Leal, chefe de disciplina do Externato do Collegio Pedro II, fallecido em 19 de setembro deste anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 7.561 — De 17:985\$800, a título de adiantamento, ao conservador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Annarolino Boaventura de Almeida, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento da mesma faculdade durante o quarto trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 7.562 — De 41:040\$, a Virio Luppi, proveniente de serviços prestados á Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de outubro do corrente anno, de conformidade com o contracto realizado em 9 de setembro e registrado por esse tribunal em sessão de 18 do mesmo mez.

N. 7.563 — De 412\$900, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica feito pelo Instituto Nacional de Surdos-Mudos no mez de setembro do corrente anno.

N. 7.564 — De 1:239\$800, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Hospital Colonia de Curupaity no mez de setembro do corrente anno;

N. 7.565 — De 360\$300, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativo ao fornecimento de ener-

gia electrica feito ao Hospital Colonia de Curupaity, durante o mez de setembro do corrente anno;

N. 7.566 — De 173\$200, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do consumo de energia electrica feito pela Colonia de Psychopathas — Mulheres, no mez de agosto do corrente anno;

N. 7.567 — De 1:486\$100, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica feito em proveito da Colonia de Psychopathas — Homens, durante o mez de agosto do corrente anno;

N. 7.573 — De 3:699\$900, ao pessoal mensalista do Observatorio Nacional, relativo ao mez de novembro do corrente anno;

N. 7.574 — De 350\$000, a Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, proveniente do aluguel de uma sala occupada por um Posto de Reclamação da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de outubro do corrente anno;

N. 7.577 — De 243\$000, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia electrica feito pelo Instituto Nacional de Surdos-Mudos no mez de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 7.578 — Em aditamento ao officio n. 944, de 19 de fevereiro do corrente anno, com o qual transmite as relações do pessoal contractado do Internato do Collegio Pedro II, comunico que o Sr. ministro contractou para exercer, interinamente, o lugar de servente, durante o impedimento do effectivo, Manoel da Silva Rabello, que se acha licenciado, Annibal Magalhães, no periodo de 17 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. Ary Miranda, presidente da Associação de Soccorros aos Tuberculosos:

N. 7.581 — Tendo sido entregue, em 30 de outubro ultimo, pela Thesouraria Geral deste Ministerio, um auxilio na importancia de 12:000\$000, recommendo que, opportunamente, deve apresentar a esta Directaria Geral a comprovação do mesmo.

— A Sra. D. Irene L. de Azevedo Sodré — Preventorio Santa Clara — Campos de Jordão:

N. 7.582 — Tendo sido entregue, em 30 de outubro ultimo, pela Thesouraria Geral deste Ministerio, um auxilio na importancia de 160:000\$000, solicito que, opportunamente, apresentais a esta Directoria Geral a comprovação do mesmo.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de dezembro de 1935

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.099-M — Agradecendo a communicação constante do officio n. R-7.748, de 9 de corrente.

N. 1.100-M — Agradecendo a communicação constante do officio n. R-7.747, de 9 do corrente.

N. 1.101-M — Accusando o recebimento do offizio numero R-7.749, de 9 do corrente.

N. 1.102-M — Informando que o prazo necessario para a execução do serviço referido no officio n. R-7.757, de 9 do corrente, é de trinta dias uteis.

N. 1.103-M — Informando relativamente ao officio numero R-7.755, de 9 do corrente.

— Sr. engenheiro chefe da 4ª Divisão:

N. 1.104-M — Agradecendo a communicação constante do officio n. G-431, de 6 do corrente.

— Srs. Otis Elevator Company:

N. 1.098-M — Solicitando o comparecimento a esta superintendencia.

Requerimentos despachados

João Malheiros dos Santos. — Averbese.

Theodoro Servo. — Averbese.

Raymundo Nery da Fonseca. — Averbese.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1935

Anatholia de Meira Lima. — Concedo as férias.
Laura de Lima Pacheco. — Certifique-se o que constar.
Edith Leda Pezzini. — Concedo as férias.
Jacintho Pedro Ferreira. — Certifique-se o que constar.
Luiz Sobral Pinto. — Apresente prova de dedicação ao serviço.

Dia 11

José Felipe Nery. — Certifique-se o que constar.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 7

Expediente de 9 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

N. 2.123 — Nicolau Tolentino Caldas. — Aguarde oportunidade.

N. 2.143 — Oscar Santos. — Deferido, contando as férias a partir de 13 do corrente.

N. 2.144 — Maria de Moraes Rio Soares. — Contando as férias a partir de 13 do corrente.

N. 2.157 — Washington Jorje Leite. — Deferido, a partir de 13 do corrente.

N. 2.375 — Mario de Souza Aguiar. — Aguarde oportunidade.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 11 do corrente, foi removido o Primeiro Secretário Heitor Lyra, da Secretaria de Estado para a Legação na Alemanha.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional por portarias de 12 do corrente mez, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De seis mezes ao praticante de 2ª classe da Contadoria Central da Republica, Antonio Barra Mala, a partir do dia 17 de setembro do corrente anno.

De trinta dias ao remador da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas, Antonio Pereira Lima, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 94.356, de 1935 — João Seabra da Cruz, pedindo permissão para exportar para a Inglaterra ferro e aço velhos. — Deve-se facilitar a exportação que não for prohibida por lei.

Pelo Sr. ministro:

N. 82.326, de 1935 — Gilberto de Souza, ex-collector das rendas federaes em Jacobina, no Estado da Bahia, pedindo reintegração. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

N. 61.578, de 1935 — Confederação dos Ferrovios do Brasil pedindo aprovação dos seus estatutos afim de poder transigir com seus associados mediante consignação em folha de pagamento. — O art. 5º do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, estabelece que o liquido da renda obtida nas associações de classe se destinará a beneficio dos associados, e, no caso de morte destes, ao de sua familia, a titulo de auxilio para funeral, pensão ou outros fins de utilidade.

Verifica-se, entretanto, que dos estudos da requerente nenhum dispositivo consignam que importe em beneficio real dos associados ou suas familias, não podendo ser assim consideradas as disposições dos ns. 1 a 7 do art. 2º.

Em face do exposto, e de accordo com o parecer do Sr. procurador geral da Fazenda, deixo de approvar os estatutos em causa.

N. 58.445, de 1935 — Aristarcho Washington Migon, ex-auxiliar tecnico de 1ª classe da Contadoria Central da Republica, pedindo reintegração. — Em face dos pareceres, indefiro o pedido.

N. 85.174, de 1935 — Augusto Rodrigues pedindo nomeação para o logar de carimbador da Caixa de Amortização. — Indeferido, em face do disposto no art. 4º, n. 5, combinado com o art. 73 do decreto n. 17.770 de 13 de abril de 1927.

N. 86.416, de 1935 — Jayro Leme de Godoy, pedindo nomeação para o logar de escrivão da collectoria federal de Araquara, no Estado de São Paulo. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 92.000, de 1935 — D. Maria Luiza Quirino de Moraes Barros, pedindo permissão para pagar o imposto sobre a renda a que sujeita, livre da móra de 10 % em que incidiu. — Deferido.

N. 85.900, de 1935 — Eduardo Celso da Cruz pedindo nomeação para o logar de marinheiro da Alfandega de Belém. — Em face do parecer, archive-se.

Pelo Sr. director geral:

N. 90.718, de 1935 — José Ramos de Sá, protocolista de 3ª classe do Thesouro Nacional, pedindo um anno de licença. — Indeferido. Marco o prazo de dez dias para que o requerente reassuma o exercicio de suas funções.

N. 91.842, de 1935 — Adeline Motta & Comp., pedindo reconsideração de acto da Recebedoria do Districto Federal. — Indeferido. Aos requerentes cabe o direito de recurso para instancia superior na forma do disposto nos artigos 159 e 160 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

N. 71.775, de 1935 — Caetano Ribas Pontes, chauffeur do Palacio Presidencial, pedindo seis mezes de licença-premio — A vista do informado pela Intendencia dos Palacios presidenciaes, deixo de attender, no momento, ao pedido.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 90.786, de 1935 — Dionysio Gonçalves Galvão, nomeado para o logar de guarda da Mesa de Rendas Federaes em Bella Vista, Estado de Matto Grosso, pedindo prorrogação do prazo para tomar posse do alludido cargo. — Concedo, a prorrogação, nos termos do parecer.

Processos de habilitação ao montepio dos seguintes:

N. 88.478, de 1935 — Ary e José Benedicto de Siqueira Filho, filhos menores do ex-agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Joaquim Benedicto de Siqueira.

— Satisfaca: o signatario da petição de fls. 30, a exigencia. N. 90.952, de 1935 — D. Emilia Brigidio Ferreira e outros, viuva e filhos do ex-1º pharoleiro, aposentado, da Directoria de Navegação da Marinha. — Satisfaca a exigencia.

N. 90.256, de 1935 — D. Maria Ignez Lourenço Gonçalves da Silva e outros, viuva e filhos do ex-telegraphista de 2ª classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, Gaston Gonçalves da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 80.031, de 1935 — D. Carolina Mendel Magalhães e outros, viuva e filhos do ex-fiel de 1ª classe, aposentado, da extincta Directoria Geral dos Correios, Ernesto Pinto Magalhães. — Satisfaca a exigencia.

N. 87.194, de 1935 — D. Clara Porto Coelho, viuva do ex-engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, João do Rego Coelho. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.072, de 1935 — D. Maria Augusta da Veiga, viuva do ex-telegraphista de 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oscar Martins da Veiga. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1935

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 120 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição deste Ministerio, relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial de 161.934:840\$000, destinado a ocorrer, em 1936, ao para-

mento do abono provisorio concedido aos militares pela lei n. 51, de 14 de maio do corrente anno, distribuido pelos seguintes Ministerios: Guerra, 115.126:320\$000; Marinha, 36.402:624\$000; Justiça, 10.405:896\$000.

MENSAGEM

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter a vossa consideração a inclusa exposição do ministro de Estados Negocios da Fazenda, relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial de 161.934:840\$, destinado a occorrer, em 1936, ao pagamento do abono provisorio aos militares, concedido pela lei n. 51, de 14 de maio ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica. — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica.

A lei n. 51, de 14 de maio ultimo, em seu art. 2° mandou que se concedesse em caracter provisorio aos militares, em serviço activo e em pleno exercicio de suas funções ou em situações especiaes previstas na legislação em vigor, um abono mensal pecuniario, de accordo com a tabella a que se refere o mesmo artigo.

Para attender ao pagamento desse abono, no periodo de seis meses, isto é, de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, foi o Governo autorizado a realizar operações de credito até a importancia de 111.000:000\$000.

Succede, porém, que em face dessa lei o pagamento do alludido abono só poderá ser attendido neste anno, e como não tenham sido ultimados em definitivo as providencias para o reajustamento dos respectivos vencimentos, determinadas pela mesma lei, permitto-me suggerir a Vossa Excellencia a necessidade de ser solicitada á Camara dos Deputados autorização para que, mantido o que estabelece o mencionado artigo 2°, fique o Governo habilitado a custear, em 1936, o pagamento do abono em apreço, que, segundo os dados fornecidos pelos Ministerios interessados, importará em:

Ministerio da Guerra	115.126:320\$000	
Ministerio da Marinha	36.432:624\$000	
Ministerio da Justiça:		

Corpo de Bombeiros	1.761:216\$000	
Policia Militar	8.644:680\$000	10.405:896\$000

Total	161.934:840\$000	
-----------------	------------------	--

O acto legislativo que revigora para 1936 os dispositivos da citada lei n. 51, referentes ao abono indicado, deverá autorizar o Governo a abrir o credito especial de 161.934:840\$000 e a fazer operações de credito para a obtenção dos recursos necessarios, até o limite desse credito. — Arthur de Souza Costa.

Officio:

Ao Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados:

N. 122 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada de uma exposição deste Ministerio, relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito suplementar de 185:000\$000, para reforço de sub-consignação n. 2 — "Material de consumo", da verba 8° — "Casa de Detenção", Consignação "Material", do vigente orçamento do Ministerio do Justiça e Negocios Interiores.

MENSAGEM

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter a vossa consideração a inclusa exposição do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade da abertura de um credito suplementar de 185:000\$000, para reforço da sub-consignação n. 2 — "Material de consumo" da verba 8° — "Casa de Detenção", Consignação "Material", do vigente orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica. — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica.

O Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicita, no credito suplementar de 185:000\$000, que julga necessario para reforço da sub-consignação n. 2 — "Material de consumo", da verba 8° — "Casa de Detenção", Consignação "Material", do vigente orçamento do mesmo Ministerio.

O pedido está acompanhado de demonstrações da despesa empenhada á conta da alludida sub-consignação até 31 de julho deste anno, com o fim de evidenciar a insufficiencia da mesma dotação orçamentaria para occorrer ás respectivas despesas até o fim do exercicio e, assim, explicar a necessidade do reforço pretendido.

Allega, tambem, a Casa de Detenção, como justificativa do mesmo reforço, além do encarecimento accentuado dos generos de primeira necessidade, a superlotação do presídio e a possível elevação do numero de reclusos e do custo das utilidades.

A sub-consignação indicada figura no orçamento vigente com a dotação de 881:000\$000, que a repartição interessada considera insufficiente pelas razões que apresenta.

Conforme demonstração que a esta acompanha, a despesa nos sete primeiros mezes do corrente anno importou em 598:167\$800, correspondendo assim ao dispendio mensal de pouco mais de 85:000\$000, superior em 12:000\$ ao duodecimo da dotação orçamentaria, que é de 73:000\$000, approximadamente.

Um reforço de 144:000\$000 deveria bastar, portanto, para supprir a deficiencia da sub-consignação referida, se não occorressem razões outras como a dos possíveis aumentos no numero de presos e nos preços dos generos a que allude a mencionada repartição.

Nestas condições, tenho a honra de, cumprindo o que dispõe a lei n. 75, de 24 de junho ultimo, solicitar a Vossa Excellencia se digne providenciar junto á Camara dos Deputados no sentido de ser autorizada a abertura do credito em apreço, esclarecendo que por se tratar de reforço de verba orçamentaria, esse credito independe de indicação de recursos especiaes, sendo attendido pelos que estão consignados no proprio orçamento, inclusive os de que trata o art. 2° da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934. — Arthur de Souza Costa.

Officio:

Ao Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados:

N. 124 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa mensagem de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, acompanhado de uma exposição deste Ministerio, sobre a necessidade da abertura de um credito suplementar á verba 4°, na importancia de Rs. 170:150\$000, sendo consignação pessoal 58:950\$ e consignação material 111:200\$000, do vigente orçamento do Ministerio das Relações Exteriores.

MENSAGEM

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter a vossa consideração a inclusa exposição do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade da abertura de um credito suplementar á verba 4° do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores, na importancia de 170:150\$000.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica. — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

A Comissão demarcadora das fronteiras do Sector Oeste, que, no momento, se dedica aos nossos limites com a Republica da Colombia, vem desenvolvendo as suas actividades, mediante a exploração e os trabalhos de demarcação e caracterisação, sem interromper os um só dia, em prosseguimento dos trabalhos iniciados no anno proximo findo; e isso desde o dia 1 de janeiro, com tres turmas, que operam simultaneamente da intersecção do meridiano de Uaupés com o Igars até o rio Negro.

Esse excepcional esforço, que, razoavelmente não poderia ser previsto, exgotou as verbas votadas para este anno; e, como não nos é aconselhavel interromper taes trabalhos, não

só em atenção á Comissão Colombiana, como, ainda, porque essa interrupção determinaria muito maiores despesas futuras em dinheiro e prejuizos certos á obra demarcadora em grande segmento das nossas fronteiras com a Colombia, — torna-se necessario um reforço do verba de caracter urgente.

Peço, pois, a V. Ex., se digne solicitar do Poder Legislativo a necessaria autorização para abertura de um credito supplementar de 170:150\$000, á verba 4.^a, do orçamento da despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o corrente anno, sendo 58:950\$000 á consignação Pessoal, sub-consignação n. 2, Sector Oeste e 111:200\$000 á consignação Material, sub-consignação n. 2, destinados exclusivamente ao Sector Oeste, de accordo com o orçamento annexo por cópia, credito que, concedido, virá garantir o prosseguimento dos trabalhos de demarcação e caracterisação, revertendo seguramente a economia para os cofres publicos em vista de evitar os onus de uma suspensão de todo inopportuna.

Tratando-se de credito supplementar, cujas despesas são levadas á verba propria, os recursos para o seu custeio decorrem do orçamento vigente, supprida a deficiencia eventual com as operações de credito autorizadas na lei n. 5, de 12 de novembro de 1934. — *Arthur de Souza Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 10 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. Pr. procurador da Republica na Secção de Pernambuco:

N. 4 — Declarando, em resposta ao officio n. 277, de 31 de outubro ultimo, que caracendo de amparo legal a proposta feita pelo Sr. Manoel Ferreira Lopes, relativa á compra dos bens depositados na casa n. 9 da Travessa do Comber, em Beberibe, os quaes, por acção executiva fiscal movida contra D. Amélia Gonçalves, foram adjudicados á Fazenda Nacional, — deve se proceder na forma do art. 72 e seguintes, parte 5.^a, titulo II, cap. III, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, como ainda preceitua o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 10 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 189 — Recommendando seja submettido a inspecção de saude o 4.^o escripturario da delegacia fiscal no Pará, Alice de Carvalho, que requereu licença em prorrogação.

Dia 11

Officios:

Ao Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 536 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido aprovar a indicação do conferente da Alfandega de Florianopolis, Ignacio Mascarenhas Passos, para o serviço de que trata o officio da Directoria das Rendas Aduaneiras n. 71, de 5 do corrente.

— Ao Sr. director da Estatística Economica e Financeira:

N. 558 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido aprovar o acto que designou Aldeir Leão Balceiro para o lugar de tarefaira contractada da Directoria de Estatística Economica e Financeira, em substituição a Etelvina Maria da Cunha.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 161 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar a alludida Comissão a attender aos pedidos de generos alimenticios que lhe forem feitos pela Casa de Detenção, por conta do credito supplementar de 185:000\$000 á sub-consignação n. 2, Material de consumo, da verba n. 8, visto já ter sido encaminhado ao Poder Legislativo a mensagem sobre a alludida supplementação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 179 — Recommendando providencias afim de ser a Fazenda Nacional indemnizada, em parcelas mensaes correspondentes a quinta parte dos vencimentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, Benedicto de Queiroz Buarque, da importancia de 691\$600, proveniente de passagens que foram concedidas ao referido funcionario.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. 1.^o secretario da Camara dos Deputados:

N. 127 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a mensagem do Sr. Presidente da Republica acompanhada da exposição deste ministerio, relativa á necessidade da abertura do credito especial de 6.460:055\$100, destinado a occorrer á liquidação de dividas assumidas, em exercicios anteriores, pelos diversos ministerios, na conformidade do art. 78 e paragraphos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Mensagem:

Senhores Membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter a vossa consideração a inclusa exposição do Ministerio de Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade da abertura de um credito especial de 6.460:055\$100, destinado a occorrer a liquidação de dividas assumidas, em exercicios anteriores, pelos diversos ministerios, na conformidade do art. 78 e paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1935, 114.^o da Independencia e 47.^o da Republica. — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Reunindo varias relações de dividas assumidas em exercicios anteriores pelos diversos ministerios, a Directoria da Despesa Publica levantou a demonstração que tenho a honra de apresentar a V. Ex., evidenciando a necessidade de um credito especial de 6.460:055\$100 para occorrer á liquidação das mesmas dividas, na conformidade do disposto no art. 78 e paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Trata-se de relações já apreciadas pelo Tribunal de Contas, que as encaminhou a este ministerio para o effeito da abertura do credito especial, na forma dos mencionados dispositivos legais.

Cabe-me, assim, em cumprimento ao que dispõe a Lei n. 75, de 24 de julho ultimo, solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto a Camara dos Deputados no sentido do ser autorizada a abertura do credito em apreço, convindo, outrosim, que o Poder Legislativo autorize o Governo a realizar a operação de credito que se tornar necessaria. — *Arthur de Souza Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 9 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. presidente do 2.^o Conselho de Contribuintes:

N. 1.424 — Robim, Jaureguiber & Comp. recorreram do acto da Recebedoria do Districto Federal que lhes impoz a multa de 5:000\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Pelo accordão n. 532, de 7 de dezembro de 1934, resolveu esse Conselho dar em parte provimento ao recurso para reduzir a 600\$000 a multa imposta.

Dessa resolução recorreu o Sr. Representante da Fazenda Publica, em officio n. 23, de 28 de fevereiro ultimo, tendo o Sr. ministro exarado, em 16 do corrente, o seguinte despacho:

“Evidencia-se do processo annexo, n. 7.351, de 1933, que o decreto n. 22.495, de 24 de fevereiro do mesmo anno foi expedido pela Administração no unico intuito de cohibir a fraude resultante do aproveitamento de sellos de consumo applicados em cerveja de alta fermentação.

Com effeito, á minuta do decreto antecedeu representação da Recebedoria do Districto Federal e estudo do assumpto pela Directoria da Receita Publica, que se manifestou favoravelmente á medida proposta, “embora estabelecendo um regimen de excepção para a cerveja de alta fermentação”.

De accordo com esses elementos e demais paraceres constantes do processo alludido, deve-se entender que a infracção prevista e a multa comminada no art. 2.^o do decreto n. 22.495 se referem exclusivamente á posse ou emprego de estampilhas do imposto de consumo, indubitavelmente extrahidas das garrafas ou recipientes de cerveja de alta fermentação já dadas a consumo.

Isto posto, e attendendo a que a infracção descripta no auto de fl. não se entende com estampilhas applicadas nesse

produto, — resolve negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda para o fim de confirmar, por seus fundamentos, o accordão recorrido.”

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 235 — Comunicando haver resolvido conceder ao Sr. Luiz Octavio Bezerra, nomeado agente fiscal dos impostos de consumo no interior do referido Estado, as tres prorrogações de prazo para tomar posse do alludido cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 451 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu deixar de conceder, no momento, a licença especial requerida pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do alludido Estado, Eugenio de Oliveira Santos Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 682 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica mandou archivar o processo em que o agente fiscal do imposto de consumo, Dioscorides Fontes Cardoso pede sua promoção.

N. 684 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu mandar archivar o processo em que Gustavo Pires Amaral pede seu aproveitamento no quadro de collectores e escrivães do alludido Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 146 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido attender ao pedido feito pelo juiz de direito da 2ª Vara da Comarca de Aracajú, no sentido de lhe ser facultado o exame de papeis referentes á inscripção de candidatos ao concurso de 1ª entrancia de Fazenda, que ora se realiza na referida delegacia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de João Pessoa:

N. 424 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu conceder isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para o material que não tiver similar, importado por Medeiros & Ferreira, destinado á montagem de uma usina de beneficiamento de algodão.

Dia 10

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 434 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que requereu o exportador de fructas Alberto Cocozza, resolveu autorizar o desembaraço, mediante pagamento de taxa reduzida do art. 19 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, de 73 fardos marca A. C., contendo papel para embalagem de laranjas, vindo de Los Angeles pelo vapor americano "West Ira", trazendo a mercadoria documentos consignados á ordem; devendo, porém, ser recommendado ao interessado que não renove taes encomendas consignadas á ordem.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 349 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu conceder isenção de taxas aduaneiras para o desembaraço do aparelhamento de uma fabrica de adubo, importada pela Usina Catende, S. A., de que tratou a ordem da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 251, de 23 de setembro ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 691 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 14 de novembro ultimo, que se proceda de conformidade com o parecer do Conselho Superior Administrativo, proferido no processo relativo ao inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades no pagamento do imposto de consumo, por verba, effectuado pela "Atlantic Refining Company of Brasil".

As conclusões do alludido parecer são as seguintes:

a) seja suspenso, por oito dias, nos termos do art. 157 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas (1928) o despachante aduaneiro Alfredo Corrêa Lima;

b) seja mantida a demissão de seu ajudante, Idaty Corrêa Lima;

c) sejam censurados os fiscaes do imposto de consumo, Aluizio Ribeiro da Boamorte, Aristio Cesar de Azevedo, Alfredo do Amaral Rocha, Estevam Lango Adrien e Lucidio de Andrade Mello, pela desidia com que se desempenharam das suas obrigações, reduzindo-as a um simples "visto" apposto nas guias de consumo, sem o necessario exame arithmetico dos calculos apontados nas mesmas guias, embora não convenientes na falta commettida.

d) seja recommendado á inspeccoria da alludida alfandega que, sempre que dêr sciencia aos funcionarios e despachantes, de decretos, leis e instrucções, para que sejam

rigorosamente obedevidos forneça aos mesmos todos os elementos necessarios, afim de evitar que se reproduza o que ficou apurado no referido processo; e, bem assim, providencie no sentido de fazer cessar as facilidades no transito de guias e despachos, após o pagamento na thesouraria, em mãos de serventes e despachantes.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1935

Officios:

N. 2.473 — Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas — Accusando e agradecendo a remessa a esta Contadoria, de um exemplar do relatorio desse Tribunal, referente ao exercicio de 1934.

N. 2.474-S — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Imprensa Nacional — Pedindo seja informado a esta secretaria, a data em que se apresentou a essa delegação, o funcionario Walter Goulart Caldas.

N. 2.475 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Solicitando, afim de attender ordem do Sr. ministro da Fazenda, informar o saldo disponivel (não empenhado) das verbas Depositos Antigos, Reposições e restituições, Laboratorio de Analyse, Despesas eventuaes e Empregados extinctos e em disponibilidade, deste ministerio, até 10 do corrente.

N. 2.476 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Solicitando, afim de attender ordem do Sr. ministro da Fazenda, providencias afim de ser esta Contadoria informada qual o saldo disponivel (não empenhado) na verba Comissão 19, deste ministerio, até 10 do corrente.

N. 2.477 — Ao Sr. director do Dominio da União — Identico officio n. 2.476 (verba 17 — Obras).

N. 2.478 — Ao Sr. director da Casa da Moeda — Identico officio n. 2.476 (verba 6ª — Casa da Moeda).

N. 2.479 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda — Identico officio n. 2.476 (verbas — Depositos antigos, Juros diversos, Reposições e restituições, Compromissos do Thesouro, Ajudas de custo, Despesas eventuaes, Empregados extinctos, addidos e em disponibilidade).

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.480 — Alfandega do Rio de Janeiro — Identico officio n. 2.476 (verba 8ª — Laboratorio de Analyse).

N. 2.481 — Caixa de Amortização — Identico officio n. 2.476 (verba 5ª — Caixa de Amortização).

N. 2.482 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Autorizando em face dos officios ns. 185 e 189, respectivamente de 22 e 27 de julho ultimo, quanto a regularização das contas Depositos anteriores ao decreto 20.393 e Depositos de diversas origens e saldo, a fazer os lançamentos propostos, sendo que, quanto aos depositos prescriptos, existentes na escripturação dessa repartição, providenciareis no sentido de que, devidamente apurados, sejam na forma regulamentar, transferidos para esta Contadoria.

N. 2.483-S — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Remetendo para os devidos fins, a portaria de 26 de novembro ultimo, do Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, que concede noventa dias de licença, nos termos do art. 8º, do decreto 14.663 de 1-2-921 á praticante de 1ª desta Contadoria, Lygia Pinheiro Fortes, que pertence ao quadro dessa delegação.

Directoria das Rendas Internas

Directoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1935 — Circular n. 57.

O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, á vista do resolvido no processo n. 78.418, do vigente anno:

— attendendo a que, pelo art. 94, letra g, do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934, foi attribuida a esta directoria a competencia de "dirigir, inspecionar e fiscalizar, por si ou seus delegados, no Districto Federal e nos Estados, as operações bancarias";

e a que, por força desse dispositivo, perdeu os seus effectos a circular n. 2, de 15 de abril de 1931, da então Consultoria da Fazenda Publica, expedida em virtude do decreto numero 19.824, de 1 do citado mez, que extinguiu a Inspectoria Geral dos Bancos, declara os Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro, para seu conhecimento e devidos fins, que, no intuito de melhor conciliar os interesses da administração, a super-

intendencia, nos Estados, dos serviços bancários e das sociedades de economia colectiva, também chamada: "caixas construtoras", ficará, doravante, a cargo dos referidos Srs. delegados fiscaes, representantes lidosos do Thesouro Nacional nos Estados, competindo, todavia, o preparo dos processos, bem como o cadastro dos estabelecimentos e o controle do recolhimento das quotas de fiscalização, ás Proenradorias Fiscaes, qe, assim, se corresponderão com esta directoria por intermedio daquelas autoridades. — *Alvaro Bantas Carrilho*.

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1935

Processos:

N. 83.786, de 1935, do Banco Federal Brasileiro, com sede nesta Capital, solicitando substituição de caução. Despacho: "Satisfaga, previamente, as exigencias legais".

N. 93.950, de 1935, de Mattos e Silva, estabelecido nesta Capital, requerendo certidão da quitação dos impostos de indústrias e profissões, relativos aos exercicios de 1915 a 1917, inclusive. Despacho: "Dirijam-se á Recebedoria do Distrito Federal".

N. 83.680, de 1935, de Leonardo Villa Real, estabelecido nesta Capital, pedindo restituição de documentos. Despacho: "Faça-se a restituição dos documentos, de accordo com a informação".

Despacho do Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, exarado no processo fichado sob n. 67.732, de 1935, que teve por base o auto de infracção lavrado pelo fiscal de Clubs de Mercadorias, Francisco Laudares, contra a Companhia Industrial Minas Geraes, proprietaria do Cinema REX, com sede nesta Capital.

Despacho: "De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida.

O parecer desta directoria é o seguinte:

"O decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, é omisso quanto a autoridade competente para tomar conhecimento dos recursos das decisões e penas impostas pela Superintendencia da Fiscalização de Clubs de Mercadorias mediante sorteio.

Assim, parece, deve prevalecer a regra estatuida no decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, em seu art. 49, primeira parte.

Deve ser negado provimento ao recurso *ex-officio*, para effeito de ser mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

Suba o processo á consideração superior."

A decisão proferida pelo Sr. superintendente da Fiscalização é nos seguintes termos:

"O presente auto foi lavrado contra a Companhia Industrial Minas Geraes, proprietaria do Cinema REX, com sede á rua Alvaro Alvim ns. 33/37, nesta Capital, por infracção do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917: estar a mesma distribuindo *coupons* sorteaveis, a titulo de reclamo, aos frequentadores do referido cinema, sem estar para isso habilitada com a competente carta-patente.

Intimada a autuada para produzir sua defesa, fel-o, dentro do prazo legal, declarando que annunciou em alguns jornaes desta Capital, a honificação a que ia proceder: para o que mandou imprimir os respectivos *coupons*: que, sabedora de que tal distribuição só poderia ser effectuada, autorizada por carta-patente expedida pelo Ministerio da Fazenda, mandou logo sustar a distribuição dos *coupons* "ainda não iniciada", requerendo a expedição da respectiva carta-patente para a distribuição gratuita de *coupons* sorteaveis, aos frequentadores do cinema, a titulo de reclamo; que, no auto lavrado, juntou o fiscal autuante um exemplar do *Correio da Manhã*, no qual a autuada annunciava que iria distribuir *coupons* aos frequentadores do cinema; que, melhor avisada, quando já annunciara o sorteio de brindes e mandara confeccionar os *coupons*, não os distribuiu e apressou-se a requerer carta-patente; que, sendo uma companhia conceituada, de grandes capitais e que pauta todos os seus actos pela mais rigorosa honestidade, não seria capaz de lesar o fisco de forma alguma; que, só por desconhecimento da lei o ia fazendo, mas a tempo, antes de consumada a infracção, verificou o erro em que inadvertidamente ia incidir, recorrendo com presteza aos meios regulares para obtenção da carta-patente.

Da defesa teve vista o fiscal autuante que, contestando que as affirmações da defesa se subordinem á realidade dos factos, juntou o *coupon* de fls. 8, distribuido pelo referido cinema, a um de seus frequentadores, na sessão de 8 horas da

noite, de 22 de julho ultimo, justificando a demora na apresentação da sustentação, ultrapassando o prazo da lei, por se haver ausentado o dono do *coupon*, que junta.

Tudo visto e bem examinado:

Considerando que, o auto foi lavrado por distribuição de *coupons* sorteaveis, sendo junto, pelo fiscal autuante, um annuncio no qual a autuada diz que "distribuirá" cartões numerados para que os frequentadores do cinema REX concorram ao sorteio de um rádio;

Considerando que, a autuada confessa ter mandado imprimir os *coupons* a distribuir, mas que tão depressa teve noticia da necessidade de ser a isso autorizada, requereu, imediatamente, a respectiva carta-patente, o que é facto;

Considerando mais, que, nada ha, da parte a autuada, que indique má fé ou intuito de proceder clandestinamente, com infracção, tendo em vista a publicação que fez pelos jornaes, e a sua prompta submissão ás exigencias do citado regulamento em vigor, mediante o competente processo de habilitação, para obtenção da necessaria carta-patente de autorização, no que não é contestada pelo autuante sinão com apresentação do *coupon* que junta á sustentação, juntada para a qual teve que esperar todo o tempo que ultrapassou o prazo legal, o que mais faz admittir as declarações da defesa, quanto a aguardar o deferimento de seu pedido, para a distribuição annunciada, por não haver necessidade de tal espera, dada uma distribuição que se estivesse effectuando;

Considerando ainda, que, são procedentes as allegações da autuada quanto ao retardamento na apresentação da sustentação, feita em requerimento que aguardava a devolução do presente processo, para ao mesmo ser junto;

Considerando, finalmente, que a autuada requereu, e obteve, em regular processo de habilitação, carta-patente autorizando a distribuição gratuita de *coupons* com direito a premios por sorteio, aos frequentadores de seu cinema, carta-patente que, sob n. 114, foi expedida em 10 de setembro proximo findo, julgo improcedente o auto lavrado, origem do presente processo, por não provada a infracção, observados os preceitos regulamentares, recorrendo *ex-officio*, desta decisão para superior instancia, nos termos do art. 50, § 2º, do precitado regulamento em vigor."

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1935. — *Annibal Bes-sone Correia*, superintendente da Fiscalização.

Dia 10 de dezembro de 1935

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 280 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.078, de 28 de outubro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 84.035, do vigente anno, em que o collector das rendas federaes em Nova Vicenza, nesse Estado, Faustino Gomes, pede permissão para recolher em prestações mensaes a quantia de 455\$200, proveniente de perda de percentagens e juros de móra, a que foi obrigado por essa Delegacia Fiscal, de conformidade com o art. 55, § 2º do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, proferiu, em data de 2 do corrente mez, o seguinte despacho:

"A' vista do parecer, defiro o pedido de fls. afim de ser o debito accusado no mesmo satisfeito em cinco prestações mensaes".

O parecer alludido é o prestado por esta Directoria, nos seguintes termos:

"A divida, na quantia de 544\$200, é proveniente de perda de percentagens e de juros de móra, a que o requerente foi condemnado, pela retenção dos saldos das rendas de janeiro e fevereiro do corrente anno, somente recolhidos a 21 de março ultimo, fóra, portanto, do prazo legal, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

O collector responsavel, em requerimento datado de 10 de agosto passado, pede para effectuar o pagamento do debito em dez prestações mensaes. Dada a circumstancia do recolhimento se ter realizado antes da intimação da Delegacia Fiscal, que se deu a 5 de julho deste anno, parece-me que se poderá attender ao pedido, não como foi formulado e sim para que a indemnização se faça ainda dentro do vigente exercicio.

A' deliberação superior."

Dia 11

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 39 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, junto remette o processo fichado sob n. 91.892, de 1935, em que a Companhia Brasileira de Phosphoros faz diversas allegações sobre a evasão de renda proveniente de imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 42 — Solicitando providencias no sentido de ser remittida a esta Directoria uma cópia do contracto de que trata o telegramma n. 44, de 18 de junho ultimo, devendo ser indicada, no caso de ser impossivel tal remessa, a data em que o mesmo foi publicado no *Diário Official*.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 73 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 83.744, de 1935, que tem por base o relatório apresentado pelo ex-inspector de collectorias federaes, nesse Estado, Jayme Bezerra Nunes, relativo ao mez de agosto ultimo.

N. 74 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 90.369, de 1935, que tem por base o officio n. 5152, de 23 de novembro ultimo, do Banco do Brasil, sobre compra de ouro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 73 — Remettendo o processo fichado sob n. 83.524, de 1935, em que Santiago Garcia Saenz é accusado de ter infringido os dispositivos constantes do decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933, communica que, tendo presente o mesmo processo, exarou em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"De pleno accordo.

O acto da Procuradoria Fiscal no Pará não pôde ser approved, por ausencia de amparo legal, como bem salientou a 2ª Sub-Directoria.

A "caução de rato", acceita por aquella Procuradoria, é acto judicial. Não é admittida na instancia administrativa, mormente em se tratando de processo de infracção.

Destarte, considero de nenhum effeito o despacho de fls. 43 do Sr. Dr. procurador fiscal no Pará e mando que o processo seja devolvido para que prosiga em seus tramites legais.

Remetta-se o mesmo á Delegacia Fiscal no referido Estado, afim de que providencie sobre a cobrança do sello, com revalidação, da petição de fls. 29/31".

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 83 — Transcrevendo o officio n. 3.878, de 18 de novembro ultimo, do Tribunal de Contas, assim concebido:

"De posse do officio de V. Ex. n. 253, de 29 de outubro proximo findo, encaminhando de novo o processo relativo ao termo de contracto celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com J. A. Gomes de Oliveira, arrendatario dos serviços de força e luz electricas em Florianópolis para arrecadação do imposto de energia electrica, nos termos do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal de 19 de julho ultimo, pela qual foi negado registro a esse contracto, por haver sido satisfeita a exigencia quanto á prova da existencia legal da firma contractante, communico a V. Ex., para os devidos fins, que o mesmo Tribunal, em sessão de 13 de novembro actual, resolveu manter a decisão anterior, deixando de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por estar o caso affecto á Camara dos Deputados, á qual é, nesta data, encaminhado o alludido processo".

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:
(Fiscalização Bancaria).

N. 90 — Remettendo o processo fichado sob n. 47.571, de 1935, de interesse do Banco do Commercio, desta Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 94 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 88.940, de 1935, que tem por base o telegramma em que o collector federal em Picos, nesse Estado, communica haver passado o exercicio do cargo ao escrivão respectivo, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho:

"Recommende-se a Delegacia Fiscal no Maranhão que phame a attenção do collector para o procedimento irregular que teve e apontado no parecer do Sr. sub-director".

O parecer emittido pelo Sr. sub-director interino, Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o despacho desta directoria, foi o seguinte:

"De accordo, salientando, entretanto, que é irregular o procedimento do collector se dirigindo directamente a esta directoria".

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 106 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 90.499, de 1935, que tem por base a petição em que Ilkens Aguiar pede restituição da quantia de réis 143\$500, proveniente de adicional sobre bebidas, que diz ter pago a maior no exercicio de 1931, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Nego a restituição requerida pelos fundamentos constantes do officio n. 115, de 9 de abril de 1934 ("D. O." de 10), da então Directoria da Receita ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes".

N. 107 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 88.934, de 1935, que tem por base o telegramma n. 947, de 20 de novembro ultimo, consultando si o collector federal de Baturité, nomeado para cargo identico na Collectoria de Soure, nesse Estado, e da mesma classe daquelle, deve prestar nova fiança ou si deve, apenas prevalecer a fiança, que já prestou, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se á Delegacia Fiscal no Ceará que proceda de conformidade com o resolvido na ordem n. 43, de 12 do junho deste anno ("D. O." de 13), desta directoria á Delegacia Fiscal no Paraná".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 113 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 91.253, de 1935, que tem por base o officio n. 524, de 22 de novembro ultimo.

N. 114 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 89.122, de 1935, em que a promotora da Casa Propria S. A., com séde em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, communica o fechamento de sua agencia em Curitiba, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 281 — Comunicando, para sciencia do "Clube Cai-xeiral Santamariense", que, com o officio n. 14, de 4 do fluente, desta directoria, foi remettida ao Dr. procurador criminal da Republica a cópia da petição que, em 23 de abril ultimo, a alludida associação dirigiu a este ministerio sobre as actividades da União de Credito Predial S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 425 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 36.990, de 1934, em que o Moinho Paulista faz uma reclamação sobre o andamento de um processo.

N. 426 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 78.400, de 1935, em que Firmino Orsini Marques faz uma reclamação sobre o andamento de um processo.

N. 427 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 69.459, de 1934, que tem por base a petição em que a São Paulo Railway, invocando dispositivos constitucionaes, pede para ser dispensada do pagamento de impostos.

N. 428 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 10.455, de 1935, que tem por base um telegramma da Associação Commercial de São Paulo sobre lavratura de autos de infracção do regulamento do imposto do sello.

N. 429 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 65.373, de 1934, em que a Associação Commercial dos Varejistas de São Paulo, allegando falta de equidade e justiça, faz a este Ministerio uma reclamação sobre a acção da Recebedoria das Rendas Federaes na capital desse Estado, no que concerne ás disposições do decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933.

N. 430 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 92.839, de 1935, que tem por base um relatório apresentado por Jorge Barbosa de Barros, fiscal da Auxiliadora Predial S. A., na capital desse Estado.

Dia 12

N. 749 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes no Ceará, George Cavalcanti, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 79.762, de 1935,

que tem por base o officio n. 66, de 7 de outubro ultimo, dessa Inspeção, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo. Archive-se."

O parecer emitido pelo inspector-chefe do serviço de fiscalização permanente das collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas, Bellino de Castro Dantas, com o qual concordou esta Directoria, foi o seguinte:

"substituição do mappa "classificador", creado pela circular do Ministerio da Fazenda, n. 102, de 14 de setembro de 1933, pelo modelo junto, a que se refere a suggestão feita no officio retro, redundaria *ipso facto*, na extincção do mesmo "classificador" e derogação da letra i do art. 60 do regulamento para a execução dos serviços das collectorias federaes.

Parece-me, pois, que, presentemente, não consulta os interesses do serviço a medida proposta, tanto mais em face do que já decidiu a Directoria, conforme ordem n. 445, de 18 de julho ultimo, expedida ao inspector de collectorias no Amazonas."

Officios:

Ao Sr. procurador fiscal junto á Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1.245 — Transmittindo, nos termos do despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 84.959, do vigente anno, relativo a uma denuncia apresentada contra João Rodrigues da Costa, accusado de praticar agiotagem.

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 91 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, quem foi presente o processo fichado sob n. 9.527, de 1935, em que o Banco do Brasil e a firma J. Vieira & Castro, estabelecida á rua Buenos Aires n. 228, nesta Capital, pedem reconsideração do despacho constante do officio n. 883, de 13 de outubro de 1933, da antiga Directoria da Receita Publica a esse Conselho, exarou, em 26 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer do Sr. director das Rendas Internas, reconsidero em parte a decisão anterior, para o fim de declarar isenta de multa a firma J. Vieira & Castro, que ainda não lançou o seu "acceite" no documento apprehendido, e, por equidade, attendendo ás circumstancias especiaes do caso, dispensar a penalidade imposta ao Banco do Brasil."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"O Banco do Brasil e a firma J. Vieira & Castro, autuados pelo uso de sellos servidos anteriormente, tiveram ganho de causa na Recebedoria e no Conselho de Contribuintes, de cujo accôrdo, porém, o representante da Fazenda interpoz recurso, que foi provido pelo Sr. ministro.

Imposta, assim, a multa de 2:000\$000, a ambos os autuados, tiveram elles sciencia da decisão em 27 de fevereiro de 1934.

J. Vieira & Castro, logo a 23 de março seguinte, pediram reconsideração do despacho condemnatorio, o que, tambem, fez o Banco do Brasil, poucos dias antes de expirar o prazo de um anno, pois que a sua petição á Recebedoria, foi protocolada em 4 de fevereiro ultimo.

De accôrdo com a legislação actual, decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, artigo 165, a decisão ministerial, nesses casos, será definitiva e irrevogavel. Mas, ao terem os autuados sciencia da decisão, regia a especie o decreto n. 20.848, de 1931, que instituiu o prazo de um anno para o pedido de reconsideração de despacho, em ultima instancia, prazo que ainda não estava esgotado. E, como o decreto primeiro citado nada determinou, relativamente aos processos em andamento, acho que ambos os pedidos podem ser objecto de deliberação.

Quanto ao merito, parece-me ser de justiça a reconsideração do despacho, na parte que impoz multa aos Srs. J. Vieira & Castro, por isso que, embora apprehendida, em seu poder, a cambial de fls., os sellos não estavam ainda inutilizados, isto é, ainda não havia sido lançado o seu "acceite" no titulo, e ha prova, no processo, de que, como é de praxe, os sellos inquinados de uso anterior tinham sido appostos pelo Banco do Brasil.

A situação do Banco do Brasil, porém, não é a mesma. Elle, por um dos seus prepostos, apoz os sellos na cambial, para o "acceite", e enviou o titulo a J. Vieira & Castro.

Examinados esses sellos, dizem os peritos da Casa da Moeda que "apresentam, na parte superior do verso, fragmentos de papel a que estiveram collados". E' o bastante para imposição da penalidade, como bem demonstram o despacho ministerial e as razões do recurso provido.

Diante do texto legal, e verificado que os sellos estiveram appostos, collados, adheridos, a outro papel, não tem o julgador de indagar si a adherencia foi casual ou si o papel

anterior era apenas, o do envolvero para transporte ou guarda dos sellos, desde quando entendo que a melhor, a mais justa decisão, sobre o assumpto, está com o accôrdo do Supremo Tribunal Federal (ag. de inst. n. 5.472, de 9 de dezembro de 1931), publicado no *Diario da Justiça* de 13 de julho de 1932, no sentido de que a imposição da multa sómente se dará si o autuado fizer prova de que o papel anterior, de onde foram destacados os sellos, não era um "documento".

Entretanto, si a superior autoridade, ainda mesmo aceitando a exposição supra, quizer julgar por equidade, poderia deferir o pedido do Banco do Brasil, de cuja idoneidade o poder publico não pôde duvidar, tão entrelaçados estão, hoje, os interesses do Governo e os do Banco, que é, por assim dizer, uma repartição centralizadora das rendas publicas.

Reconhecia-se, assim, que a infracção houve, ficando de pé, integra, a jurisprudencia administrativa, que tem produzido o effeito de evitar grande evasão do imposto. Mas, ao mesmo tempo, reconhecia-se a boa fé, o alheamento da Directoria do Banco do Brasil, quanto ao acto, menos attento, do seu preposto.

Com este meu parecer, submetto o caso á deliberação superior."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 396 — Solicitando providencias no sentido de ser restituido a esta directoria o processo fichado sob n. 90.200, de 1935, que foi remettido a essa repartição com a ordem n. 387, de 4 do fluente, desta mesma directoria.

N. 397 — Solicitando audiencia a respeito, remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 65.486, do vigente anno, em que o official, interino, do 1º officio do Registro de Immoveis da comarca de Belém, do Pará, e outros, consultam sobre a sellagem dos livros de registro de immoveis e de titulos e documentos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 43 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 69.241, do vigente anno, originado pela representação de fls., do agente fiscal do imposto de consumo, Alarico José Coelho Cintra, sobre a fiscalização da cobrança do imposto do sal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 154 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 818, de 29 de novembro ultimo, fichado sob n. 92.581, de 1935, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, archive-se."

O parecer emitido pelo inspector fiscal, Peixoto de Azevedo, com o qual concordou esta directoria, foi o seguinte:

"O assumpto constante do presente processo, prende-se, inicialmente, a uma representação do agente fiscal do imposto de consumo, Vicente de Paula Balthazar Sodré, quando em exercicio no Estado do Rio de Janeiro, em que aquelle funcionario, levantando quadro semelhante aos que se encontram annexos ao processo, pretendia que, com diligencias posteriores, ficasse afinal apurada qualquer sonegação do pagamento do imposto pelo desdobramento do alcool em aguardente.

Afinal, depois de varias diligencias concluiu-se que, pelos elementos fornecidos, não era possivel chegar-se ao fim colimado.

Diante da situação de impossibilidade de qualquer acção pratica e efficiente, com prévia audiencia daquelle funcionario, foram archivados varios processos semelhantes ao que agora é relatado.

Assim, proponho o archivamento de todo o processado."

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 84 — Restituindo, nos termos do despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 84.983, do vigente anno, em que o juiz federal nesse Estado, Dr. Adalberto Balisario Ramos pede restituição da quantia de 3:120\$, correspondente ao imposto de sello de nomeação pago a maior.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1935

N. 748 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo, Alvaro Alvares de Abreu e Silva, encarregado da fiscalização do sello nas operações bancarias, realizadas no Estado de São Paulo, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 85.786, de 1935, em que essa fiscalização consulta:

a) se deve exigir carta-patente dos bancos de credito circulatorio e de credito real, e de credito circulatorio e real,

que funcionam mediante autorização do Governo Federal, por força de decreto do Poder Executivo, que tenha aprovado os respectivos estatutos;

b) se deve ter esse procedimento em relação às filiaes e agências autorizadas a funcionar, naquella qualidade, por decretos, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se, de accordo co mo parecer."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta directoria, foi o seguinte:

"Por força do disposto no art. 12, paragrapho unico, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, somente os bancos estrangeiros e os de circulação e de credito real, nacionaes, podem funcionar mediante autorização feita em decreto, tendo a dos demais bancos dada em carta patente firmada pelo ministro da Fazenda.

E' praxe exigir-se, entretanto, a expedição de carta patente, além do decreto de autorização, na primeira hypothese acima formulada; mas, se em face daquelle dispositivo não se torna exigível a carta patente para as filiaes dos bancos estrangeiros e as matrizes dos nacionaes de circulação e de credito real, o mesmo não succede com as agências de uns e de outros, cujas autorizações, no silencio da lei, devam ser dadas em carta patente, como se vem, invariavelmente, procedendo.

Em taes condições, a prova de funcionamento regular dos estabelecimentos de credito se faz, quanto às filiaes dos bancos estrangeiros e aos bancos de circulação e de credito real, á vista do decreto de autorização, e com a exhibição da carta patente, na devida forma, quando se trate dos demais bancos e suas agências, incluídas neste grupo as agências das filiaes dos bancos estrangeiros e as dos bancos nacionaes de circulação e de credito real.

Parece-me que, neste sentido, deve ser respondida a consulta de fls. 2."

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 76 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propoz esta directoria, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Manoel Campos de Oliveira, do serviço de fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no Estado do Maranhão, conforme consta do officio n. 551, de 6 do fluente, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

Idêntico expediente para: o delegado fiscal no Maranhão, o superintendente da Fiscalização do Sello nas operações bancarias e para o funcionario interessado.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1935

Realizou-se no dia 9 de dezembro de 1935, ás 14 horas, a 125ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff-Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Castello Branco Nunes; Misael Ferreira Penna; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti e Hernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

No expediente, o Sr. Junqueira Botelho justificou a preferença para distribuição do recurso n. 1.706, a qual foi aprovada unanimemente.

Aberta a sessão procedeu-se á leitura da acta da sessão anterior realizada no dia 5 do corrente, a qual foi aprovada.

Ao R. da Fazenda foi entregue o accordão do recurso n. 1.908.

A seguir, fez-se a entrega dos recursos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Junqueira Botelho — Ns. 51, A-1.566, 1.571, 1.576, 1.581, 1.586 e 1.706.

Ao Sr. Castello Branco — Ns. 2.022, 2.027, 2.032, 2.035, 432 e 1.377.

Ao Sr. Coelho Duarte — Ns. 2.018, 2.023, 2.028, 2.033 e 2.038.

Ao Sr. Misael Penna — Ns. 2.019, 2.024, 2.029, 2.034 e 2.039.

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — Ns. 2.020, 2.025, 2.030, 2.035 e 2.040.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 280-A — João Jorge Figueiredo S. A. Class. Merc. Alf. Santos. Rel. Sr. Brandão Cavalcanti — Tomou-se co-

nhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria como caixa de madeira ordinaria da taxa de 13\$000, contra os votos dos Srs. Misael Penna, que não tomava conhecimento do recurso por falta de amostra, e do Presidente e Sr. Castello Branco, que mandavam applicar ás caixas a taxa segundo a qualidade da madeira.

97-A — Lojas General Electric S. A. Class. Merc. Alf. Rio — Rel. Sr. Castello Branco. — Perempto o recurso relativo á multa, pelo voto de qualidade do presidente e contra o do relator e Srs. Coelho Duarte e Junqueira Botelho, tomou-se conhecimento do recurso sobre a classificação para considerar a mercadoria como caixas de madeira fina do artigo 320, combinado com o art. 18 das preliminares da Tarifa, contra o voto do Sr. Coelho Duarte que negava provimento e mantinha a multa; o relator e o Sr. Junqueira Botelho, coherentes com os seus votos não considerando perempto o recurso sobre a multa, não julgavam a mesma applicavel.

Foi adiado o julgamento de todos os recursos da pauta do dia 9 do corrente.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, 11 de dezembro de 1935. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Pauta para sessão ordinaria a ser realizada no dia 16 de dezembro corrente, ás 14 horas (segunda-feira) recursos:

N. 326-A — Paramount Filmes S. A. Class. merc. (cartazes) Alf. do Rio — Rel. Junqueira Botelho.

N. 329-A — Universal Pictures do Brasil S. A. Class. merc. (cartazes) Alf. do Rio — Rel. Misael Penna.

N. 330-A — Paramount Films S. A. Class. merc. (cartazes) Alf. do Rio — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 331-A — Columbia Pictures of Brazil Inc. Class. merc. (cartazes) Alf. Rio — Rel. Junqueira Botelho.

N. 332-A — Paramount Films S. A. Class. merc. (cartazes) Alf. do Rio — Rel. F. Castello Branco.

N. 1.737 — Isnard & Cia. Class. merc. (brinquedos) Alf. do Rio — Rel. F. Castello Branco.

N. 1.793 — Companhia Nacional de Navegação Costeira. Isenção de direitos — Alf. do Rio — Rel. Coelho Duarte.

N. 1.817 — Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd. — Class. merc. (oleo de petroleo) — Alf. de Recife — Rel. F. Castello Branco.

N. 1.832 — Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Class. merc. (pinceis) — Alf. do Rio — Rel. F. Castello Branco.

N. 1.847 — Abrigo de Carvalho — Rest. de direitos — Alf. da Parahyba — Rel. F. Castello Branco.

N. 1.879 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — D. senvoltorios — Alf. do Rio — Rel. Misael Penna.

N. 1.880 — Rede de Viação Paraná — Santa Catharina — Red. de direitos — Alf. de Paranaguá — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 1.884 — Silva Guimarães & Cia. — I. de direitos — Alf. de Recife — Rel. Misael Penna.

N. 1.894 — S. A. Fabricas Orion — Rest. da taxa de 2 % ouro — Alf. de Santos — Rel. Misael Penna.

N. 1.969 — Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd. — Rest. de direitos — Alf. de Recife — Rel. Misael Penna.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1935

N. 85.847/35 — Officio n. 1.423, de 13 de novembro proximo findo, da Directoria da E. F. C. B., consultando si á vista do disposto na circular n. 8, de 22 de julho deste anno, desta Directoria, póde ser averbado um contracto de emprestimo, apresentado por procurador legalmente habilitado para esse fim. — Responda-se nos termos do parecer e expeça-se circular.

Dia 26

N. 81.512/35 — Regt. da Irmandade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional, pedindo restabelecimento de consignação dos sub-officiaes da Armada, Francisco Ferraz de Araujo Padilha e Francisco Borges da Silva. — Ouçam-se os devedores por intermedio da Directoria G. de Fazenda do Ministerio da Marinha, enviando-se por cópia, as contas correntes de fls., para que sobre ellas se pronunciem, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Notifique-se a requerente para apresentar os respectivos contractos de emprestimos, para se verificar a taxa convencionada para juros moratorios.

N. 80.954/35 — Req. do Centro Beneficente Civil e Militar, pedindo restabelecimento de consignação de José Marques da Silva. — Ouça-se o devedor por intermedio do Com-mando da Aviação Militar, enviando-se, por cópia, a conta corrente da fls., para que a respeito se pronuncie dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Dia 29

N. 85.408/35 — Req. da Associação Civil e Militar de Beneficencia, pedindo aprovação da reforma de estatutos. — Submetta-se a deliberação da autoridade superior, propondo, como proponho, a aprovação dos estatutos da requerente, ora reformado, expedindo-se o respectivo decreto, nos termos do art. 52, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

N. 82.752/35 — Relatorio da fiscalização levada a effeito pela Procuradoria Fiscal no Pará, na séde da Associação dos Officiaes Aduaneiros do Pará. — Transmitta-se o processo á Procuradoria Fiscal no Pará, para que tome em consideração os termos da informação e parecer precedentes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 320 — Restituindo o processo que acompanhou o offi-cio n. 2.715, de 11 de outubro ultimo, fichado sob n. 76.879, de 1935, pedindo o parecer desta Directoria sobre a inter-pretação dos termos da circular n. 3, de 22 de setembro de 1934, em confronto com o disposto no art. 2º, do decreto nu-mero 22.296, de 2 de janeiro de 1933, para solucionar um pedido de pagamento da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Imprensa Nacional, com os esclarecimentos necessarios.

— Ao Sr. delgado fiscal no Ceará:

N. 321 — Declarando, em resposta ao officio n. 458, de 10 de outubro ultimo, fichado sob n. 80.864/35, que a séde da Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul, é a rua Visconde de Inhaúma n. 115, 1º.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 322 — Solicitando providencias no sentido de ser per-mittido a um funcionario desta Directoria, a verificação das folhas de pagamentos dos agentes fiscaes do imposto de con-sumo de 1924 a 1927, para tomar elementos afim de instruir o processo fichado sob n. 7.657/35.

— Ao Sr. director da Fabrica de Cartuchos de Infantaria:

N. 323 — Encaminhando, por cópia, o requerimento da Alliança dos Servidores da União, fichado sob n. 83.112/35, relativo a Djalma Silva, para que se digne de mandar prestar esclarecimentos a respeito.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1935

Processos:

N. 66.014/35 — Fichado na Delegacia Fiscal sob nu-mero 8.827/35, relativo á novação de aforamento de um ter-reno de marinha, situado á rua das Pedreiras, districto da Conceição da Praia, na Capital deste Estado; pretendida por José Joaquim de Carvalho. — De accordo com o parecer, approvo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 27 — Recommendando providencias afim de ser de-mostrada por parte da Administração a arrecadação das Rendas Patrimoniaes nos mezes já vencidos do corrente anno. (42.032/35.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 49 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha situados á rua 15 de Março, no bairro da Levada, pretendido por Manoel Nascimento Silva. (76.044, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 54 — Encaminhando o processo relativo a proposta para compra de material existente nas officinas da guarda-moria da Alfandega daquella Capital. (69.822/35.)

N. 55 — Remettendo o processo relativo a abertura de credito para conservação do proprio nacional onde está ins-tallada aquella repartição. (68.404/35.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 56 — Devolvendo o processo relativo a terrenos ac-crescidos de marinha, lotes ns. 131, da Avenida Beira Mar e 132, da rua Capitão Rebellinho, em que é interessada dona Julia Buarque de Carvalho, com o seguinte despacho do se-nhor director geral, exarado em 2 de outubro de 1935. — De-acordo com o parecer, indeferido. (47.597/35.)

— Ao Sr. Prefeito Municipal de Nitheroy:

N. 167 — Solicitando providencias afim de ser fornecido a esta Directoria a relação dos proprietarios dos predios e terrenos das ruas Coronel Tamarindo (Praia de Gragoatá).

Camara de Reajustamento Economico

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1935

No processo n. 11.764-B em que são declarantes Banco F. Barreto e Espolio de Rosa Elias (Cajuru — São Paulo): — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em São João da Boa Vista para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.678-B em que são declarantes João Casimiro Domanski e Estanislau Toporowicz (São Matheus — Paraná): — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Curitiba para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.622-B em que são declarantes Fran-cisco Bento de Figueiredo e Sebastião Rodrigues de Toledo e sua mulher (Ouro Fino — Minas Geraes): — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em S. João da Boa Vista para o fim indicado no parecer supra."

No processo n. 3.478-C em que são declarantes Banco Noroeste do Estado de S. Paulo e Domingos Policz, (Baurú — São Paulo): — "Remetta-se á Agencia do Banco do Bra-sil em S. Paulo para os fins do art. 34 do Reg., observado o parecer supra."

No processo n. 3.470-C em que são declarantes Banco Noroeste do Estado de S. Paulo e João Flosino e sua mulher (Penapolis — São Paulo): — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em S. Paulo para os fins do art. 34 do Reg., observado o parecer supra."

No processo n. 3.489-C em que são declarantes Banco Noroeste do Estado de S. Paulo e Labieno da Costa Machado (São Paulo): — "Remetta-se á Agencia do Banco do Bra-sil em S. Paulo para os fins do art. 34 do Reg., observado o parecer supra."

Nas petições de Antonio Augusto de Araujo Franco, Ar-chilau Vivacqua e Carlos Augusto Gomes Pereira, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 2.605, 15.003 e 13.325: — "Protocolle-se."

Nas petições de Manoel da Costa Negraes, Evaristo Vaz de Arruda, Luiz de Oliveira Resende, João Rorato, Banco do Brasil, em que pedem a juntada de documentos dos proces-sos ns. 15.349, 3.023, 15.254, 15.339, 4.837 e 4.832: — "Junte-se ao processo."

No officio n. 1.469 do Banco do Brasil devolvendo os recibos das indenmiizações relativas aos processos ns. 5.338, 4.700, 4.895, 5.288, 5.335, 4.778, 4.836, 13.679, 13.679, 13.679, 13.174, 10.619, 9.120, 13.019, 12.825, 10.409, 10.409, 10.409, 10.548, 10.502, 10.932, 11.787, 11.639, 11.479, 12.091: — "Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32 do de-creto 24.233, de 12 de maio de 1934."

Na petição de João Soares de Sampaio em que pede re-consideração da decisão da Camara no processo n. 2.426: — "Protocolle-se."

Nas petições de Hostilio Pereira de Almeida e Antonio Leoncio de Castro, relativas aos processos ns. 6.728 e 1.406: — "Como requer."

Nas petições de Alcino de Paula Salazar, Banco Com-mercio e Industria de Minas Geraes, Pessanha Mattos & Comp., Xenocrates Calmonde Aguiar, Pinto & Comp. Bar-tholomei Serra & Comp., e Banco do Estado de São Paulo, relativas aos processos ns. 2.005, 1.162, 2.900, 3.195, n., 15.279, 1.943, 922, 1.205, 1.906: — "Certifique-se."

Na petição de Bartholomei Serra & Comp., relativa ao processo de Maria da Encarnação Cruz: — "Aguardem os pe-ticionarios a ordem da numeração."

Na petição de Fortunato Benjamin Saback: — "Quanto á primeira parte deferido: quanto á segunda proceda-se na forma da lei."

Nas petições de Augusto da Silva, Casa Bancaria de réis (6:000\$000) annuaes, para produzir effeito em 1936 Arary, Othon Nunes da Cunha, Olindina Arica Lima, Banco do Rio Grande do Sul, Jackson Gomes de Souza, Bento de Andrade Lemos, E. Assumpção e Francisco Ribeiro de Vasconcellos, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 13.623, 15.288, 2.925, 14.852, 2.322, 2.238, 2.226, 2.351, 2.352, 2.248, 15.118, 3.209, 14.860, e 2.799: — "Junte-se ao processo."

Na petição de Alcides do Amaral Sobrinho relativa ao processo n. 13.037: — "Nada ha que deferir: não existe nesta Camara processo do peticionario como devedor do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes."

Nas petições do Banco do Rio Grande do Sul, Wildberg & Comp., Oriando Irmãos & Comp., em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 15.148, 15.149, 13.032 e 13.033: — "Protocolle-se."

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Requerimentos despachados

N. 30.747 — M. Gerin & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido; archive-se.

N. 20.703 — Aureuc de Mello — A' vista do laudo supra, indeferido; mantendo o despacho de 23 de abril ultimo; archive-se.

N. 20.200 — M. G. Lisboa. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para doze contos duzentos e quarenta mil réis (12:240\$000) annuaes para o proximo futuro exercicio.

N. 28.621 — Dias & Lima. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 26.737 — Joaquim Pinto Bastos. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 30.443 — Companhia Hanseatica S. A. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 30.228 — Antonio Matheus dos Santos. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 28.794 — Gomes Carracena & Comp. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo a vinte e seis contos e trezentos mil réis (26:300\$000) annuaes para 1936.

N. 22.931 — Hernani de Lima e Almeida. — Por falta de fundamento legal, indeferido. Ao requerente assistia o direito de exigir o recibo, pois, *ex-vi legis*, quem paga tem direito de exigir quitação. Si o requerente negligenciou, deixando de exigir o competente recibo, queixe-se de sua propria culpa.

N. 18.156 — Representação de Alvaro Cunha. — Baixe-se portaria, suspendo do exercicio de suas funcções os despachantes desta recebedoria e seus prepostos que até esta data deixaram de pagar o imposto de industrias e profissões a que estão sujeitos, dando, assim, um pessimo exemplo a seus commitentes.

N. 28.795 — Carracena Oliveira & Comp. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para trinta e cinco contos e oitocentos mil réis (35:800\$000) para o proximo futuro exercicio.

N. 20.916 — José Silva & Comp., Ltda. — De accordo com o parecer, faça-se a anotação proposta na informação.

N. 31.550 — Radio Club do Brasil. — De accordo com o parecer, nada ha que deferir. Ha manifesto equivoco da requerente. Na fórmula do disposto na tabella B, do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, os directores de sociedades anonymas estão sujeitos ao pagamento do imposto annual de duzentos mil réis (200\$000); excepto o director-presidente que pagará mais 25 % sobre essa taxa, si tiver vencimento superior ao dos demais directores. Dahi ser lançado o director-presidente para pagar 250\$000 annuaes de imposto. O imposto não excedente de 200\$000 annuaes é arrecadado integralmente no primeiro semestre, ao passo que o que exceder desse limite, isto é, o imposto annual superior a 200\$000, 1º e 2º semestre, como dispõe o n. 1 do art. 33 do citado regulamento. Foi o que se verificou no caso. Archive-se.

N. 31.823 — Aureliano Martins & Lopes. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para dezoito contos e seiscentos mil réis (18:600\$000) annuaes para 1936 proximo futuro.

N. 24.801 — Albano Dias Ribeiro. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para seis contos do

proximo futuro.

N. 30.698 — Bencardini & Nery. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação pela fórmula proposta, para 1936; quanto aos exercicios de 1934 e corrente, estando a reclamação perempta, indeferido.

Processo 23.265-1934 — Consulta o Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro:

1º, si applicada a taxa de educação e saude na apolice de seguro "aberta sem valor declarado", ao mesmo tempo que o sello commum, pela somma das averbações do primeiro mez, está satisfeita a exigencia da lei relativa á mesma taxa?

2º, si apesar da taxa referida incidir sobre documentos sem que para isto influa seu valor, fórmula ou extensão (circular do ministro da Fazenda, n. 91, de 17 de agosto de 1932) deve ser cobrada toda a vez que na apolice se applicam sellos communs?

3º, si se póde applicar a taxa de educação e saude, por occasião da emissão da apolice, embora só se apponha o sello commum, quanto houver averbações?

Solução:

Ao 1º item:

Não. Incidindo a taxa de educação e saude sobre "todas os contractos e actos enumerados nas tabellas A e B annexas ao regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926", (circular do Ministerio da Fazenda, n. 1, de 1933) é a mesma devida toda a vez que o seja o sello adhesivo.

Ao 2º item:

Prejudicado pela resposta anterior

Ao 3º item:

A taxa que porventura for applicada por occasião da emissão da apolice não eximirá o contribuinte da obrigação de appôr ao documento tantas outras estampilhas de educação quantas forem as vezes em que o imposto do sello commum se tornar devido. (Circular n. 95, de 1933, alinea 5ª).

Processo n. 28.932, de 1935 — A divida é precedente. As allegações apresentadas pela executada nos embargos appostos á execução, não são de molde a illidir a divida executanda.

A executada mantem pelo local em questão uma secção para execução de seus serviços taes como, venda de passês para pagamento de passagens em seus vehiculos, uma estação inicial de suas linhas em trafego, com a respectiva sala de espera provida até de installação sanitaria, para uso de seus empregados e do publico, e que torna tal local um prolongamento de sua sede principal.

Por assemelhação, na fórmula do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, foi dado para effeito do respectivo pagamento do imposto de industrias e profissões, a classificação de "deposito" de modo a ser, na fórmula do art. 11 do citado decreto, sujeita sómente ao pagamento da taxa proporcional que incide sobre o valor locativo da parte do immovel onde se encontra installada, de vez que a parte fixa do imposto é cobrada pela sede da executada.

De accordo, pois, com a informação e parecer, restitua-se o presente executivo informado devidamente o que occorre, na especie.

Precatorios:

1ª Vara Criminal, André Bartholomeu Pagani, 400\$000. — Cumpra-se.

1ª Vara Criminal, André Bartholomeu Pagani, 300\$000. — Cumpra-se.

1ª Vara Criminal, Ernani Corrêa, 700\$000. — Cumpra-se.

1ª Vara Criminal, Dr. Pedro Timotheo, 800\$000. — Cumpra-se.

3ª Vara Criminal, Numa Freire, 600\$000. — Cumpra-se.

7ª Vara Criminal, Dr. Arthur Victor, 300\$000. — Cumpra-se.

8ª Vara Criminal, Oswaldo Luiz da Silva Pessoa, 700\$000. — Cumpra-se.

8ª Vara Criminal, Walter Botelho, 700\$000. — Cumpra-se.

2ª Pretoria Criminal, Ernani Corrêa, 300\$000. — Cumpra-se.

- 2ª Pretoria Criminal, Ernani Corrêa, 300\$000. — Cumpra-se.
 2ª Pretoria Criminal, Ernani Corrêa, 300\$000. — Cumpra-se.
 2ª Pretoria Criminal, Ernani Corrêa, 300\$000. — Cumpra-se.
 2ª Pretoria Criminal, Ernani Corrêa, 300\$000. — Cumpra-se.
 6ª Pretoria Criminal, Ernani Corrêa, 300\$000. — Cumpra-se.
 6ª Pretoria Criminal, Ernani Corrêa, 307\$828. — Cumpra-se.
 6ª Pretoria Criminal, Dr. Moacyr Cerqueira, 800\$000. — Cumpra-se.
 6ª Pretoria Criminal, Oswaldo da Silva Pessoa, 300\$000. — Cumpra-se.
 6ª Pretoria Criminal, Oswaldo da Silva Pessoa, 300\$000. — Cumpra-se.
 7ª Pretoria Criminal, Ernani Corrêa, 100\$000. — Cumpra-se.
 7ª Pretoria Criminal, Ernani Corrêa, 100\$000. — Cumpra-se.
 7ª Pretoria Criminal, Ernani Corrêa, 100\$000. — Cumpra-se.

Autos de infracção:

N. 606 — Adolpho Schechtman Eichenbergo & Comp. — A vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Eichenbergo & Comp. a multa de 200\$ (duzentos mil réis), mínimo do art. 81 do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 9º do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.112-934 c/Felippe B. Alicino — Está materialmente provada a infracção de que dá conta este processo e á vista do que delle consta — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Felipe B. Alicino a multa de 2.000\$000, na forma do art. 6º, do decreto n. 22.423, de 1º de fevereiro de 1933.

Intime-se por intermedio da Alfandega de Santos, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 10.782-934 — Empresa de Aguas Caxambu. — Archive-se o processo, uma vez que nada ha que se providenciar.

N. 33.212-935 — Adão de Queiroz Vieira. — Archive-se. Imponho ao peticionario a multa de dez mil réis, grau mínimo do art. 63, alinea a, do decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 33.211-935 — Adão Queiroz Vieira. — Idem.

N. 33.213-935 — Adão de Queiroz Vieira. — Idem.

N. 33.214-935 — Adão de Queiroz Vieira. — Idem.

N. 3.882-935 — Pires & Farinha. — Intime-se a firma multada com o prazo de trinta dias.

N. 2.166-935 — Alanalpa Perena da Silva. — Em face da informação e do parecer indeferido.

N. 33.586-935 — Chiudler & Adler. — Dê-se a baixa para o futuro exercicio.

N. 20.565-934 — Nassoub Ijje. — Intime-se pessoalmente, com o prazo de trinta dias para o recolhimento da importancia da multa.

N. 23.991-935 — F. Monteiro & Comp. — Transfira-se á firma peticionaria, F. Monteiro & Comp., a quem imponho a multa de cincoenta mil réis, grau mínimo do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 33.458-935 — Wilson Jing & Comp. Limitada. — Imponho ao signatario da petição retro a multa de dez mil réis (10\$000), grau mínimo do art. 63 do Reg. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 7.262-935 — Jayme da Silva Pozes. — Rectifico o despacho de 30 de agosto ultimo proferido á fls. 5 e 5v., para o fim de ser excluido "ex-officio" do lançamento não Ceiso Bernardino de Souza Junior mas Candido da Silva Po-

zes, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grau médio do art. 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, adjudicando-se 50 % da referida multa ao escripturario J. Nascimento.

N. 33.457-935 — Vicente de Paulo. — Imponho ao signatario da petição retro a multa de dez mil réis (10\$000), grau mínimo do art. 63 do Reg. 17.538 de 10 de novembro de 1926.

N. 14.063-935 — Avelino Franco Esteves. — Cumprido o despacho retro e tendo em vista o que consta deste processo, imponho a Avelino Franco Esteves a multa de cem mil réis (100\$000), grau mínimo do paragrapho unico do art. 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, adjudicando-se 50 % da referida multa ao escripturario Cleto Moreira.

N. 20.391-935 — Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro. — Intime-se pessoalmente com o prazo de 30 dias.

N. 26.040-935 — Augusto Monteiro. — De accordo com a informação e parecer mantenho o despacho de 9 de novembro ultimo, proferido á fls. 2, v., do processo junto 26.040-1935.

N. 25.973-935 — Sociedade A. Lanificios Minerva. — Averbese as baixas para 1936. Imponho a Antonio da Rocha Malta, Maria Jorge da Rocha Malta, Henry Boureau e Raul Augusto Dias Gonçalves, a cada um, a multa de cincoenta mil réis (50\$000), grau mínimo do art. 44 do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, adjudicando-se 50 % das referidas multas ao escripturario Edgard de Oliveira.

N. 27.715-935 — Olavo F. Guimarães. — Mantenho o despacho proferido á fls 7, rectificando-se o nome para Olavo Figueiredo Guimarães.

N. 32.099-935 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Proccda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 24.212-935 — Joaquim Loureiro da Cunha. — Averbese a mudança pela forma proposta.

Certidões:

N. 33.408-935 — Mattos & Silva. — Certifique-se.

N. 33.893-935 — Athaly Aguiar. — Idem.

N. 33.518-935 — Paulo Alexandre Pavie e Gergocs Pavio. — Idem.

N. 33.374-935 — Sabatelli & Comp. Limitada. — Indique a firma requerente o exercicio de que pede a certidão.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1935

Officios expedidos:

N. 137 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Reiterando officio n. 95, de 20 de julho de 1934.

N. 315 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Solicitando informações.

N. 520 — Ao Sr. director do Expediente e Pessoal — Restituindo processo em que é interessada a praticante de 1ª classe, Julieta Ornellas Pacheco Chaves e prestando informações.

N. 521 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Solicitando informações.

N. 760-964 — Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Transmittindo processos de recursos em que são interessados The National City Bank of New York, Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, Carlos Bahiana, The S. Paulõ Tramway Light and Power Company Ltda. e Alberto Eduardo Baker (coronel).

N. 1.443 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Transmittindo processo em que é interessado, Fernando Evangelista Teixeira Rios.

N. 1.444 — Ao chefe de Secção no Paraná — Transmittindo processo em que é interessado, José G. Tavares de Castro.

N. 1.445 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Idem, em que é interessado, Moacyr Fonseca Ribeiro.

N. 1.446 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Idem, em que é interessado, Mario Bozzano.

N. 1.447 — Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres — Solicitando declaração de renda em que é interessado o capitão aviador Nero Moura.

Requerimentos despachados

N. 19.414-35 — Hime & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 5.685-35 — Conego Bento Monteiro ou Bento Monteiro do Amaral. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda nos exercícios de 1931 a 1934.

N. 14.681-35 — S. A. Casa Pratt. — Certifique-se o que constar.

N. 20.337-35 — Ceibrazil Representações Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 11.250-35 — José Pitta. — Cancele-se o numero da declaração anexa. Depois, archive-se.

N. 4.939-35 — Brandina Lebeis (Curador — Joaquim Terra da Costa). — Cancele-se o lançamento "ex-officio" relativo ao exercício de 1933.

N. 18.615-35 — M. Cervino. — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 10 de dezembro de 1935, terça-feira, às 14 horas, a sessão ordinária do Segundo Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do conselho; os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 60-R — Pring Torres & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Reconsideração do accórdão n. 1.076 — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito Rezende. — Indeferiu-se o pedido e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa por equidade, contra o voto do Sr. presidente que deferia o pedido.

N. 62-R — Pereira Bastos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques — Reconsideração do accórdão n. 1.066. — Indeferiu-se o pedido e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. presidente, que deferia o pedido. Falou pela recorrente o Sr. Mallet Soares.

N. 64-R — Luiz Grijó — Imposto de consumo — Reconsideração do accórdão n. 786 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Foi indeferido o pedido, unanimemente.

N. 959 — Guilherme Soehnehen — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.689 — Calimero J. Ceravolo — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.835 — Cerâmica São Caetano S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor Tito Rezende. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.624 — Companhia Usina Vassununga — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.627 — Félippe Barletta — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.672 — M. Fernandes Baptista — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.674 — Jos. Aquino — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, senhor Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.675 — Louise Arnaud — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, senhor Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.679 — Boukelá, Lima & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.681 — Joo Jacob Barbieri — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.682 — Bernardo Grubba — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa de 2008, unanimemente.

N. 2.686 — Ricardo Palm — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento, unanimemente.

Nota — N. 1.669 — Não se tomou conhecimento por escapar á competencia do conselho.

N. 2.646 — Adiado.

N. 2.677 — Deu-se vista ao Sr. João Ribeiro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O minist'ro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

provado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, no-provado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, nomear Euclydes Stozembach Moreira para exercer as funcções de agente official da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1935

Processos despachados:

Syndicato dos Proprietarios de Immoveis de Petropolis, solicitando seu reconhecimento official. (D. G. E. 16.214-

Dia 9 de dezembro de 1935

Delegacia do Trabalho Maritimo do Districto Federal, apresentando suggestões sobre o funcionamento do respectivo conselho. (D. G. E. 17.367-935.) — "De accordo com o parecer do consultor juridico". (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

E', sem duvida, lacunosa a lei. Não dispóz ella de nenhuma providencia em relação ao ponto suscitado na consulta. Ora, quando ha omissão na lei, deve o seu applicador recorrer á analogia, quando fôr possivel e, na falta, para os principios geraes do direito e para a equidade (Constituição, art. 113, n. 37.)

Em face dos principios geraes do direito, tratando-se, como se trata, de um preceito de ordem publica, como é o que obriga a qualquer cidadão a funcionar nos tribunales administrativos, não pôde ser derogado por força de uma convenção particular. Equivaleria isto sobrepôr o interesse privado ao interesse geral, representado pelo *munus publico*, que é, no caso, o serviço nas Delegacias do Trabalho Maritimo e respectivas juntas — o que não seria admissivel em direito:

— "On dit, d'une règle de droit ou d'une institution, qu'elles sont d'ordre public lorsqu'elles touchent à des objets sociaux tellement importants que les conventions privées ne peuvent y déroger; on dit d'une nullité qu'elle est d'ordre public lorsqu'elle ne peut être couverte par des renonciations particulières, etc.; l'ordre public indique donc la limite de l'action des particuliers sur ce qui est d'intérêt collectif" (Hauriau — *Droit Administratif*, 1911, pagina 512. Conc. Laps-Lienhart — *Essai sur l'ordre public*, 1932, passim).

Portanto, não pode, sob pena de soffrer as sanções da lei, o membro da delegacia ou da junta, que lhe é anexa, deixar de comparecer e exercer o cargo, sob a allegação de que tem que cumprir uma obrigação contractual qualquer, de

ordem particular. Correspectivamente, não poderá o patrão demittir, nem exercer nenhuma represália contra o empregado que não pode cumprir o seu contracto por motivo de incompatibilidade deste com o desempenho de uma função pública, cujo desempenho é obrigado por lei.

Este principio, aliás, já está consagrado em varios decretos, como os que regulam as Juntas de Conciliação e as Comissões Mixtas, e Instituto dos Maritimos, o Instituto dos Bancarios, o Instituto dos Commercialios. Em face destes decretos especiaes e por um criterio analogico já poderiamos concluir pela illegalidade do acto da empresa. Mesmo, porém, que assim bastaria para isto o preceito geral da Lei 62, que estabelece expressamente:

"Art. O afastamento do empregado, em virtude de exigencias do serviço militar ou de outro "munus" publico, não constituirá, em hypothese alguma, motivo para sua despedida, assegurando-se-lhe, ao contrario, o direito de voltar ao seu lugar como se houvesse sido licenciado sem vencimentos."

Nestas condições, o empregado que houver sido designado para funcionar nas Delegacias e Juntas respectivas não será obrigado a obedecer a imposição das empresas que o escale para trabalhos incompatíveis com o desempenho do cargo. Cabe á empresa collocar-o nas condições em que o possa aproveitar sem prejuizo das funções do cargo para o qual foi designado.

O Regulamento do Instituto dos Maritimos chega mesmo a estabelecer o modo por que o patrão deve conciliar os seus interesses com os do "munus" publico, de que o seu empregado esteja incumbido. E dispõe:

"Art. 87 — Aos membros do Conselho Administrativo fica assegurada toda a liberdade de acção, para que possam exercer as suas funções sem constrangimento ou coação e sem prejuizo da disciplina da empresa.

§ 1.º — As empresas manterão em seus cargos os empregados que, em virtude da eleição, deles tiverem de se afastar para desempenho do seu mandato.

§ 2.º — Os maritimos, quando em exercicio no Conselho Administrativo, serão commissariados em serviço de terra, com os vencimentos integraes do cargo, respeitado o disposto no art. 15, § 3.º."

Quando o Regulamento do Instituto dos Maritimos prescreve que o patrão fica com a faculdade de aproveitar em serviços de terra o marítimo designado para serviço no Conselho Administrativo do Instituto, fel-o justamente para que não ficasse o patrão na obrigação de conservar o empregado, pagando os salarios integraes, sem utilizar-se dos seus serviços. Porque se não fôra o dispositivo do artigo 87, o marítimo, membro do Conselho do Instituto, poderia legalmente recusar-se a trabalhar, limitando-se ao desempenho dos deveres do seu "munus". No caso em especie, o marítimo, designado para a representação nas delegacias, poderia recusar-se a servir a companhia sem que disto lhe adviesse nenhum gravame, nem aos seus salarios, nem ao seu proprio contracto de trabalho.

Conciliando os dois interesses, parece-me que a solução deve ser dada por analogia, applicando-se, como suggere o Sr. 3.º official Junqueira, o preceito do art. 87, § 2.º do Regulamento do Instituto dos Maritimos.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, recorrendo do acto da Junta de Conciliação e Julgamento, annexa á Delegacia de Trabalho Marítimo, deste Porto, que a condemnou a pagar ao commandante Adhemar Campos Ribeiro a quantia de 720\$000 mensaes a partir de 17 de fevereiro de 1926 até 5 de outubro do mesmo anno. (D. G. E. 13.852-35). "De accordo com o parecer do consultor juridico, mantenho a decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamentos, annexa á Delegacia de Trabalho Marítimo deste Porto." (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

No seu recurso, allegando as suas razões, o recorrente procura fundar-se nos arts. 448 e 449 (al. 4) do Codigo Commercial, que assim preceituam:

"Art. 448 — As acções de salario, soldadas jornaes, ou pagamento de empreitada contra commerciantes, prescrevem no fim de um anno, a contar do dia em que os agentes, caixeiros ou operarios tiverem sahido do serviço do commerciante, ou a obra de em-

preitada fôr entregue. Se, porém, as dividas se provarem por titulos escriptos, a prescrição seguirá a natureza dos titulos.

Art. 449 — Prescrevem igualmente no fim de um anno:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4) Os salarios e soldadas da equipagem, a contar do dia em que findar a viagem."

Ora, está se vendo que o artigo que tem applicação á especie não é o artigo 449 e sim o artigo 448. O artigo 449, na sua alinea 4, refere-se ás soldadas consequentes de contracto de trabalho marítimo, quando firmado para cada viagem ou renovado a cada novo embarque. E o typo de contracto de equipagem que o Codigo Commercial considera (arts. 543 e seg.); mas, que foi modificado, num dos seus principaes elementos, pelo decreto n. 22.782, de 29 de junho de 1932 (Instituto dos Maritimos), que assegurou, no seu art. 89, a estabilidade, depois do 10 annos de serviço, dos empregados em companhias ou empresas de serviço marítimo.

No caso, portanto, do empregado estabilizado, isto é, do empregado que tem mais de 10 annos de trabalho na empresa (é o caso do recorrente), não se póde applicar o disposto na alinea 4 do art. 449 do Codigo Commercial, pois que esta alinea só se refere ás soldadas vencidas em consequencia do contracto feito para uma determinada viagem e extinguindo-se com ella — o que não é o caso do empregado já garantido pela vitaliciedade. No caso de empregado já estabilizado, não ha como tomar como termo inicial para o decurso da prescrição a data em que se findou a viagem; ahi, o preceito regulador ha de ser o do art. 448 do mesmo Codigo, que estabelece que a prescrição só começa a correr depois de um anno da data em que o empregado "tiver sabido do serviço do commerciante", ou da empresa. Logo, a prescrição em materia de soldadas, na hypothese do empregado estabilizado, só começaria a correr depois da data da rescisão do contracto, depois que o empregado deixou o serviço da empresa. Na especie, não houve nada disto: o empregado continúa a servir a companhia, o seu contracto continúa em vigor. Logo, não ha como invocar a prescrição de um anno.

Em conclusão, cabe ao empregado pedir o pagamento das soldadas devidas, sem que se possa allegar, em contradicção, a prescrição da divida. Quanto á importancia a pagar, quanto ao calculo da soldada devida, fel-o a propria Junta, jogando com os dados fornecidos pela propria empresa.

Nestas condições, como não impugna a empresa recorrente o quantum da divida a que foi condemnada, está claro que só resta manter a decisão dada, negando-se provimento ao recurso, desde que o unico fundamento delle — a prescrição — não póde, como vimos, subsistir.

Dia 10

Guimar de Miranda Valle, recorrendo do despacho do director geral do Departamento Nacional do Trabalho, exarado na sua reclamação contra a Companhia Ceramica Brasileira. (D.G.E. 15.953-35.) — De accordo com o parecer do consultor juridico, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Preliminarmente, a lei que rege a especie é o decreto n. 23.103, que regula a concessão de férias aos commerciantes e não o decreto n. 23.768, que regula a concessão de férias aos que trabalham na industria, pois que, embora a empresa seja industrial, os contadores são considerados por lei (Cod. Commercial, art. 35), agentes ou auxiliares do commercio. Nestas condições, a lei que lhes regula a concessão das férias ha de ser o decreto numero 23.103 e não o decreto n. 23.768. Ora, pelo decreto numero 23.103, o direito de gozar férias só cabe aos que sejam empregados de um só estabelecimento. E' expressa a lei:

"Art. 2.º São considerados empregados nos estabelecimentos a que se refere o artigo anterior todos aquelles que, sem excepção de classe, trabalham nos alludidos estabelecimentos ou por conta destes, percebendo remuneração por mez, quinzena, semana, dia, hora, ou, ainda, por commissão, uma vez que exerçam a sua actividade para um só estabelecimento e estejam subordinados a horario ou fiscalização."

Ora, embora haja trabalhado exclusivamente para a empresa reclamada, desde 4 de julho de 1933 a 4 de setembro de 1934, o reclamante deixou a 12 de janeiro de 1934 de trabalhar exclusivamente para a dita empresa, pois, como faz certo a certidão de fls., desta ultima data em diante elle passou a ser empregado da Prefeitura. Nestas condições, não póde adquirir direito ás férias, pois que não realizou a condição do trabalho para um só estabelecimento. Não ha como sophismar

a lei, que não admite, na clareza do seu texto, nenhuma dúvida. Nestas condições, parece-me que não deve ser provido o recurso.")

União dos Vidreiros e Classes Annexas, com sede nesta Capital, recorrendo do acto da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital que julgou improcedente a queixa do seu associado José Joaquim de Sousa contra a firma J. P. dos Santos & Comp. (D.G.E. 5.294-934). — Deixo de tomar conhecimento do pedido de avocação, por não se enquadrar no art. 29 do decreto n. 22.132.

Dia 6 de dezembro de 1935

Avisos:

Ao Sr. ministro da Guerra:

1E-2.622 — Encaminhando os processos relativos ao recurso apresentado á Comissão Revisora pelo ex-funcionário do Serviço de Protecção aos Indios Genesio Pimentel Barbosa, e communicando que o processo em que o interessado pede o seu aproveitamento num cargo publico, foi remettdo, a 9 de junho do anno passado, á Secretaria do Palacio da Presidencia da Republica, para onde poderão ser enviados, posteriormente, todos os processos que se relacionem com o assumpto.

Dia 7

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1E-2.635 — Communicando, em resposta ao aviso do 3 de outubro ultimo, que, de accordo com a proposta formulada pelo Departamento Nacional do Trabalho, resolveu designar o 1º official do mesmo departamento, Dr. Amado Benigno para, como elemento de ligação entre o referido órgão da administração publica e aquelle ministerio, proceder ao estudo das convenções e recommendações adoptadas nas diversas reuniões da Repartição Internacional do Trabalho o que têm de ser traduzidas para a lingua vernacula.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

O titulo de nomeação do auxiliar-fiscal da 13ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio (Estado do Rio de Janeiro) Balthazar Mendonça, recebeu a seguinte apostilla:

O funcionario a quem se refere o presente titulo chama-se Balthazar Machado de Mendonça e não como consta do mesmo titulo.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1935. — Affonso Costa.

Processos despachados:

Dia 10 de dezembro de 1935

Hugo Manoel de Abreu Leão, 2º official desta Secretaria de Estado, solicitando férias relativas ao corrente anno (D. G. E. 18.080,d e 1935). — De accordo com o parecer, indeferido.

Roberto Lago Diniz Junqueira, 3º official desta Secretaria de Estado, solicitando as férias relativas ao corrente anno (D. G. E. 18.080, de 1935). — De accordo com o parecer, indeferido.

Dia 3 de dezembro de 1935

Officios:

Ao director do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo:

1E-2.598 — Remettendo o processo em que o Syndicato dos Seguradores, com sede naquella capital, solicita approvação dos seus estatutos, de accordo com a lei actual.

Dia 7

Ao presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operarios Estivadores:

1E-2.628 — Remettendo, por cópia, o telegramma em que o presidente do Centro de Navegação Transatlantica de Santos solicita providencias acerca da recusa por parte do Banco do Brasil e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos de receberem depósitos devidos por aquella caixa.

— Ao Sr. José Vasconcellos Filho:

1E-2.630 — Communicando, em resposta á carta de 6 de outubro ultimo, em que pedia providencias no sentido de lhe ser garantido o exercicio da profissão de constructor, que o Conselho Federal de Engenharia e Architectura, por intermedio do Conselho Regional da Quarta Região (Estados de Minas Geraes e Goyaz), já providenciou a respeito, tendo informado ao prefeito daquelle municipio que tem direito á carteira profissional de constructor, podendo, por isso, exercer a profissão em todo o Estado.

— Ao inspector regional em Minas Geraes:

1E-2.632 — Remettendo o requerimento em que Francisco Vicencio Silva e outros reclamam contra a firma Procopio Ladeira & Comp., com sede em Juiz de Fora, por não lhes ter concedido augmento de salario, diminuição de horas de serviço e melhor tratamento, e communicando que deve providenciar para que os interessados cumpram, na repartição competente, as determinações do § 1º, n. 2, da tabella B, e do art. 11, e seu § 2º, n. 22, do Regulamento do Sello em vigor.

Dia 9

Ao presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

1E-2.637 — Remettendo o requerimento em que a firma R. Garcia & Ferreira reclama contra a decisão daquelle junta que a condemnou ao pagamento de 30 dias de salario ao seu ex-empregado Heitor Fernandes.

— Ao presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1E-2.640 — Remettendo a petição em que a S. A. Lanificios Minerva, com sede nesta capital, reclama contra uma decisão proferida por aquella junta.

1E-2.641 — Remettendo a petição em que o Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres reclama contra uma decisão proferida por aquella junta.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1935

Avisos:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1C-492 — Declarando haver delegado competencia ao auxiliar Mario de Souza Velho para requisitar pagamentos e adiantamento para o custeio das obras a cargo de 11ª Inspectoria Regional deste Ministerio, com sede naquelle Estado, no corrente exercicio.

Dia 10

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1C-493 — Remettendo tabellas de distribuição de creditos das verbas 1ª a 14ª do orçamento da despesa deste Ministerio, para o futuro exercicio, afim de serem submettidas ao registro daquelle Tribunal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1935

Requerimento despachado

(*) N. 17.942/35 — Thomaz Jeronymo Salgado, solicitado férias a que tem direito, não só as do corrente anno, como as que deixou de gozar em 1934. — Deferido, quanto á 1934 e aguarde oportunidade quanto a 1935.

Officios:

Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1C-2.104 — Communicando que o Sr. ministro, com referencia ao abono de 8 diarias a que fez jús Frederico José de Souza Rangel, arbitrou em 30\$000 o valor de cada diaria.

Dia 6

Ao Sr. inspector da 17ª Inspectoria Regional, Rio Grande do Sul:

N. 2C-2.117 — Remettendo requisições de passagens extrahidas em favor de Ernesto Teixeira, Naor Lopes Pereira e Alvaro Flôres da Silva, solicita informação do motivo das citadas requisições.

— Ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2C-2.118 — Solicitando, que, por occasião da entrega á Inspectoria Regional em S. Paulo, do relógio electrico automatico destinado aos serviços de protocollo geral, seja lavrado o respectivo termo de cessão.

Dia 7

A 11ª Inspectoria Regional, Bahia:

N. 1C-2.119 — Confirmando telegramma n. 280, nos seguintes termos: "Declaro Sr. ministro aviso 492, desta data, transmittido Delegacia Fiscal delegou competencia auxiliar Mario Souza Mello requisitar adiantamentos e pagamentos conta creditos distribuidos".

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

— Ao Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1C-2.120 — Confirmando telegramma n. 281, nos seguintes termos: "Declaro Sr. ministro aviso n. 492, desta data, transmittido essa Delegacia Fiscal, delegou competencia auxiliar Mario Souza Velho requisitar pagamentos e adiantamentos conta creditos distribuidos despesa 11ª Inspectoria Regional".

— A' 12ª Inspectoria Regional, Espirito Santo:

N. 2C-2.121 — Remettendo portaria que contracta Antonio Evangelista da Costa, para exercer as funções de auxiliar fiscal, daquela Inspectoria.

— A' 11ª Inspectoria Regional, Bahia:

N. 1C-2.122 — Confirmando telegramma, nos seguintes termos: "Solicito providencias urgentes sentido remessa folha pagamento, Maio, Junho, pessoal effectivo essa Inspectoria, Janeiro a junho, Inspectoria Seguros, e maio, junho, gratificação inspector regional".

Dia 9

A' 6ª Inspectoria Regional, Rio Grande do Norte:

N. 1C-2.123 — Confirmando telegramma, nos seguintes termos: "Resposta vosso 482, communica Sr. ministro autorizou despesa até maximo setenta cinco mil réis, considerando redução dotações proximo exercicio".

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1C-2.124 — Solicitando seja annullada a importancia de 1:500\$000, no empenho global de 3:000\$000, extrahido a favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. inspector da 8ª Inspectoria Regional, Pernambuco:

N. 1C-2.125 — Confirmando telegramma n. 284, nos seguintes termos: "Solicito providencias urgentes sentido remessa folhas pagamento pessoal effectivo essa Inspectoria o Seguros, relativos corrente anno. Referidas folhas deverão ser enviadas, dentro 15 dias, caso contrario, será essa falta levada conhecimento Sr. ministro".

— Ao Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2C-2.126 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o auxiliar de 2ª classe do Instituto Nacional de Tecnologia, Wanda Bastos Motta e Silva, passa a servir, a partir desta data, naquella departamento.

— Ao Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 2C-2.127 — Comunicando que, de ordem do Sr. ministro, a auxiliar Wanda Bastos Motta e Silva passa a servir a partir desta data, no Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1C-2.128 — Remettendo folha de pagamento do pessoal daquelle departamento, afim de serem ratificadas as importancias assignaladas na mesma.

— Ao Sr. Dr. Jayme de Souza Praça, delegado do 10º Districto Policial:

N. 2C-2.129 — Comunicando, com referencia á solicitação de passagens á Sra. Maria Bueno de Mendanha e filhos, de ordem do Sr. ministro, não poder ser attendida, por não dispôr a respectiva verba de saldo bastante.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2C-2.230 — Solicitando sejam feitas as rectificações necessarias no orçamento da despesa deste Ministerio, de accordo com a discriminação annexa.

Departamento Nacional do Trabalho

PORTARIA N. 140

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, resolve, de accordo com os arts. 2º e 3º, § 1º, e art. 6º, do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933, approvar o incluso modelo, destinado á lavratura de termos de verificação de infracções das leis sociaes trabalhistas em vigor, determinando seja recolhido immediatamente ao Archivo, para os fins previstos no regulamento, todo o material existente, sobre o mesmo assumpto, e que resulte sem utilidade, á vista da presente portaria:

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO (Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

INSPECTORIA

Termo de verificação

(..)+(..)

Aos ____ dias do mez de ____ de 193____, ás ____ horas, tendo verificado que ____

estabelecido com ____

denominado ____ á rua ____

n.º ____ nesta cidade ____

Infringindo assim o disposto no art. ____

pelo que lavro o presente termo, cuja cópia autentica deixo em poder da firma atuada, para o exacto conhecimento do seu conteúdo e apresentação de defesa, no prazo de 48 horas, ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, mediante notificação feita, por edital, no *Diario Official*, nos termos do art. 3º § 1º do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 193____.

Fiscal do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

Processo n. 14.442, de 1935 — Banco Allemão Transatlantico. — Prorogação de trabalho. — Archive-se.

Processo n. 16.534, de 1935 — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Prorogação de trabalho. — Archive-se.

Processo n. 13.606, de 1935 — Banco Commercio e Industria de Minas Geraes — Prorogação de trabalho. — Archive-se.

Processo n. 11.868, de 1935 — Banco de Credito Real — Prorogação de trabalho. — Archive-se.

Processo n. 19.740, de 1935 — The Royal Bank of Canada — Prorogação de trabalho. — Archive-se.

Processo n. 13.590, de 1935 — Banco Nacional Ultramarino — Prorogação de trabalho. — Archive-se.

Processo n. 12.854, de 1935 — Banco Portuguez do Brasil — Prorogação de trabalho. — Archive-se.

Processo n. 13.188, de 1935 — Companhia Parque da Varzea do Carmo — Prorogação de trabalho. — Archive-se.

Processo n. 15.464, de 1935 — Banco Commercio e Industria de Minas Geraes — Prorogação de trabalho. — Archive-se.

Processo n. 12.304, de 1935 — Banco Commercio e Industria de Minas Geraes — Prorogação de trabalho. — Archive-se.

Processo n. 12.596, de 1935 — Banco Commercio e Industria de Minas Geraes — Prorogação de trabalho. — Archive-se.

Processo n. 12.736, de 1935 — Banco Francez e Italiano. — Comunicações sobre prorrogação de trabalho. — Archive-se.

Termo de averbação:

Processo n. 26.392, de 1934 (3.189-F-34) — Autuante, Aristides Geometra da Motta; autuado, Augusto Pinto Fortuna — Infração dos arts. 6º e 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Archive-se.

MOVIMENTO DE PROCESSOS DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Período de 2 a 7 de dezembro de 1935

Numero de funcionarios: 6, sendo 3, encarregados do estudo de processos, inclusive o secretario.

Stock anterior no Gabinete.....	216
Processos recebidos no Gabinete.....	650
Total.....	866
Processos despachados no Gabinete.....	757
Saldo para a proxima semana.....	109

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

Felippe Gresman — Rio de Janeiro — D. N. C. I. 4.860, de 1935 — Importação de machina. — Satisfaca as exigencias legais.

Companhia Hering S. A. — Blumenau (Santa Catharina) — D. N. C. I. 4.939/35 — Importação de machina. — Satisfacam as exigencias legais.

Nadih Cattini Maluf — São Paulo — D. N. C. I. 5.005, de 1935 — Importação de machinas. — Satisfacam as exigencias legais.

Jayme Fainmann — São Paulo — D. N. C. I. 5.004/35 — Importação de machina. — Satisfaca as exigencias legais.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

D'A Companhia Nacional de Industria e Commercio, para o archivamento do *Diario Official*, contendo a certidão do archivamento. — Deferido.

D'A Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Fiat Lux, para o archivamento da certidão de archivamento. — Deferido.

D'A Companhia Industrial Pirahy, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Costa, Carvalho & Andrade, R. Carvalho & Comp. Limitada, A. L. Corrêa & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Gomes & Amaro, Monteiro de Frias & Fernandes, Villas Bôas & Comp., Manufatura de Ceramica e Vidros Limitada, Ferreira Guimarães & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Serafim & Dias, Velloso & Diniz, Madeira & Vieira, Luminosos Irrompiveis Reflex Limitada, Pinto & Vieira, Fonseca & Florence Limitada, Empresa Nacional de Engenharia Limitada, Pereira & Comp. Limitada, Korn & Grimberg, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Reis, Alves & Comp., Wiltgen & Comp., Gonçalves & Bohmann Limitada, Barboza & Alvarez Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Osorio & Alves, J. Martins de Araujo, D. J. S. Nunes, Editorial Enciclopedia Limitada, Rodrigues & Ramalho, Geysa Boscoli, Pensão Jeannette Limitada, Antonio Alvaro de Souza, Manoel Nunes, J. Lopes Junior, R. Monteiro & Comp., Jellineck & Friedmann, J. Augusto de Miranda, Sociedade Cafés e Bars Limitada, Nascimento & Capanema Limitada, A. F. Martins & Pereira, J. C. Vianna, A. Pinho Bandeira & Tocci, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Ivan Ferreira de Moraes, Manoel Cabral Guedes, Jean Crouxet, Americo Chamusca, Altamiro dos Santos, Carlos de Sá Peixoto, Antonio Alvaro de Souza Gomes, A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, Luiz de Alarcão Januzzi, Targino Ribeiro Campos, Homero Brescia, Fausto Capanema, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

Do Dr. Emilio Carlos Sacco, pedindo registro da autorização para commerciar, dada a sua mulher, D. Gisela Paula Sacco. — Deferido.

De Hedwirges Teckla Klein Bade, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De J. Ferreira & Fernandes, pedindo registro de cedencia de interesse. — Deferido.

De Julião Antonio Louza, pedindo registro do documento de cancellamento de cedencia de interesse. — Deferido.

De João Gomes de Souza, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Menescal & Baumann, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De J. Vieira Gonçalves, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

De Fernando Ferreira Mendes, pedindo baixa de cedencia de interesse. — Deferido.

De G. Bernstorff, Joaquim da Silva Pereira para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

D'A Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Indeferido.

De A. Ferreira & Ribeiro, Mercedes do Brasil Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos.

De Anthero & Ramos, J. Pereira & Alves, João Alves Marinho & Comp. Limitada, Coelho dos Santos & Monteiro Limitada, Carlos B. Paiva & Comp., Nobre & Ribeiro, Hales & Mesquita, M. G. Vasconcellos & Comp., Freitas & Justino, Oliveira & Nunes, Sociedade Brasileira de Economia Limitada, Irmãos Mandarino Limitada, Laboratorios Cacique do Brasil Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

De Silvino de Oliveira & Comp., Corrêa Carvalho & Companhia, Dolabella & Comp. Limitada, Fazenda Capivara Limitada, Pardellas & Comp. Limitada, J. Goulart Machado & Comp. Limitada, Almeida Fonseca & Comp. Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos.

De Cunha & Magalhães Limitada, Azevedo Carneiro & Comp. Limitada, Affonso Silva & Comp. Limitada, Laboratorio Walter Limitada, para o archivamento de suas alterações. — Satisfacam as exigencias.

De C. Alves & Ferreira, Campos & Rodrigues Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos.

De F. Chamudis & Florence, Teixeira & Rezende, Neves & Lima Limitada, Pinto Lopes & Machado, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

De Cesar de Figueiredo, J. C. Muza, para os registros de suas firmas. — Indeferidos.

De Laurento Laurenti, Ferreira & Fontes, Julia Pierre, O. S. Queiroz, M. Andrade Moret, Viuva José de Souza, José Lopes, João Alberto Fernandes, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

D'A Empresa Industrial Ipanema, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

D'O Consorcio Profissionais Cooperativo dos Empregados da Companhia Industrial Pirahy, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Empresa Distribuidora de Brindes Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

D'A Casa Leclerc Limitada (Patentes e Marcas), para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido, não se admite recurso de recurso.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 9 de dezembro de 1935.

Contractos:

De Luminosos Irrompiveis Reflex Limitada, firma composta dos socios quotistas, Capitulino Martin e José Delgado, para o commercio de annuncios luminosos, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado;

De Costa, Carvalho & Andrade, firma composta dos socios solidarios, José Lopes da Costa, Arthur Lopes de Carvalho e

Abelardo Navarro de Andrade, para o commercio de tintura-ria, á rua Evaristo da Veiga n. 123, com o capital de 14:500\$, prazo indeterminado;

De R. Carvalho & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Raul de Souza Carvalho e José Alfredo de Souza Carvalho, para o commercio de livros, revistas, etc., á avenida Rio Branco n. 143, com o capital de 120:000\$000, prazo, tres annos.

De A. L. Correia & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Lourenço Correia e Sebastião Martins, para o commercio de padaria, etc., á estrada Marechal Rangel n. 75, com o capital de 120:000\$000, prazo indeterminado;

De Serafim & Dias, firma composta dos socios solidarios, Serafim Antonio Dias e Antonio Caetano Dias, para o commercio de padaria, á rua da Passagem n. 131, com o capital de 40:000\$000, prazo indeterminado;

De Velloso & Diniz, firma composta dos socios solidarios, João Manoel Velloso e José Manoel Diniz, para o commercio de confeitaria, etc., á rua Pinheiro Machado ns. 1, 3 e 5, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado;

De Madeira & Vieira, firma composta dos socios solidarios, José Nobre Madeira e Joaquim da Cruz Vieira, para o commercio de padaria, etc., á rua Francisco Real n. 147, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado;

De Pinto & Vieira, firma composta dos socios solidarios, Custodio Pinto e Rodolpho Vieira da Rocha, para o commercio de carvão e lenha, á rua Vieira Fazenda n. 39, com capital de 15:000\$00, prazo indeterminado;

De Fonseca & Florence Limitada, firma composta dos socios quotistas, Mario Florence e Zero Fonseca, para o commercio de pharmacia, com capital de 12:000\$00, prazo indeterminado;

Da Empresa Nacional de Engenharia Limitada, firma composta dos socios quotistas, Paulo Cordovil Maurity e Edison Maurity de Souza para o commercio de construcção civil, á avenida Nilo Peçanha n. 151, 3º andar, sala, com o capital de 55:000\$000, prazo indeterminado;

De Pereira & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas José da Silva Pereira, Julio Pereira de Souza e Abel Coelho de Meirelles, para o commercio de padaria, etc., á rua São Luiz Gonzaga n. 80, com o capital de 60:000\$000, prazo indeterminado;

De Korn & Grimberg, firma composta dos socios solidarios, Jacob Korn e Abraham Leão Grimber, para o commercio de moveis, etc., á rua Machado Coelho ns. 117 e 119, com o capital de 19:000\$000, prazo indeterminado;

Da Empresa Distribuidora de Brindes Limitada, firma composta dos socios quotistas, Plinio Homero Sacchi e Antonio Dias, para o commercio de representações, commissões, etc., á rua Visconde do Rio Branco n. 54, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Villas Boas & Comp., retira-se o socio, Abel Moreira Neves, recebendo a importancia de 60:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios;

De Ferreira Guimarães & Comp., são admittidos como socios, Drs. Armando Berenguer e Josaphat Macedo;

De Manufactura de Ceramica e Vidros Limitada, retira-se o socio Ramiro Ribeiro, recebendo a importancia de 11:097\$500, continuando a sociedade com os demais socios;

De Monteiro de Frias & Fernandes, é admittido como socio, Adelino Paes de Loureiro, retira-se o socio José Monteiro de Frias, a firma passa a ser Loureiro & Fernandes;

De Gomes & Amaro, é admittido como socio Chrispina Gomes Novo, retira-se o socio, Chrispim Gomes Novo, a firma passa a ser Amaro & Dias;

De Wiltgem & Comp., pelo fallecimento do socio Albino Wiltgem, recebendo os seus herdeiros a importancia de réis 12:075\$022, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Reis, Alves & Comp., pelo fallecimento do socio José Eduardo Alves, recebendo os seus herdeiros a importancia de 227:063\$710, ficando com o activo e passivo o socio Alvaro José dos Reis Junior;

De Gonçalves, Bohlmann Limitada, retira-se o socio Augusto Bohlmann da Silva, recebendo a importancia de réis 12:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Adriano Brito Gonçalves, na importancia de 50:000\$000;

De Barbosa & Alvarez Limitada, pelo fallecimento do socio Oscar Moreira Barbosa, recebendo a importancia de 30:000\$, os seus herdeiros, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Alvarez Dourado, na importancia de 5:000\$000.

Firmas individuaes:

De J. Martins de Araujo, o capital fica elevada a réis 120:000\$000;

De D. J. S. Nunes, para o commercio de armarinho, etc., á avenida Lauro Müller n. 84, com o capital de 15:000\$000;

De Geysa Boscoli, para o commercio de diversões publicas, etc., á rua Alcindo Guanabara n. 17, com o capital de réis 5:000\$000;

De Antonio Alvaro de Souza, para o commercio da açougue, á rua São Januario n. 18, com o capital de 5:000\$000;

De Manoel Nunes, para o commercio de botequim, etc., á rua Marquez de Abrantes n. 82, com o capital de 12:000\$000;

De J. Lopes Junior, para o commercio de café, etc., á rua Barão de Bom Retiro n. 97, com o capital de 10:000\$000;

De J. Augusto de Miranda, para o commercio de leiteira, etc., á rua São Clemente n. 65, com o capital de 15:000\$000;

De J. C. Vianna, para o commercio de commissões, etc., á rua General Camara n. 84, 1º andar, com o capital de réis 30:000\$000.

Dia 10

Requerimentos despachados

De Irmãos Schaffer; Pereira, Gomes & Comp. Limitada e M. Ferreira & Magalhães Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Andrade Pereira & Comp. Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Andrade Pereira & Comp., Monteiro & Galvão, Basilio Torres Irmão, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

Da Fabrica de Artefactos de Galalite e Cintos Dego Limitada, Maia & Almeida, Santos & Rocha, S. Brum & Comp., Silva & Otero, Antonio André dos Santos, Manoel Pinto Coelho, Dias, Prieto & Comp., Limitada, A. Pereira & Ferreira, Perez Rua, Fogões Marial Limitada e Santos Dumont & Comp., para os registos de suas firmas. — Deferidos.

De José Smith, para o registro de seu diploma. — Deferido.

De Arnaldo Guedes, pedindo carta de trapicheiro. — Deferido.

De Giovanni Pini, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

Da Companhia Imobiliaria America S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Satisfaz a exigencia.

Da Companhia Armazens Geraes Trapiche Ypiranga, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Satisfaz a exigencia.

De Antonio Teixeira, Irmão & Comp. Limitada, Reis, Moura & Comp., Albino José Chaves & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfazem as exigencias.

De Braz Coelho & Comp., Empresa Republica Hotel Limitada, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Satisfazem as exigencias.

De A. Dias & Oliveira, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 10 de dezembro de 1935.

Contractos:

De Irmãos Schaffer, firma composta dos socios solidarios Carlos Schaffer e José Schaffer, para o commercio de pinturas, etc., á rua Alvaro Alvim n. 33, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Pereira, Gomes & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Carlos Gomes, Seraphim do Couto Pereira e Alvaro Pereira Rodrigues, para o commercio de pharmacia, á avenida Mem de Sá n. 11, com o capital de 35:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Ferreira & Magalhães, Limitada, firma composta dos socios quotistas Manoel Joaquim Magalhães e Manoel Ferreira da Fonseca, para o commercio de industria typographica, etc., á rua do Costa n. 82, com o capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Andrade, Pereira & Comp., retira-se o socio Maximino José Pereira, recebendo a importancia de 15:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma Andrade & Comp., Limitada;

De Pinto & Oliveira, é admittido como socio Alberto Dias, retira-se o socio José Pereira Pinto, recebendo a importancia de 1:000\$000, a firma social passa a ser A. Dias & Oliveira.

Distractos:

De Basílios Torres & Irmão, retira-se o socio Serafim Ferreira Torres, recebendo a importância de 13.225\$000, ficando com o activo e passivo o socio Basílio Augusto Torres, a importância de 13.225\$000;

De Monteiro & Galvão, retira-se o socio João Galvão, recebendo a importância de 13.892\$950, ficando com o activo e passivo o socio Agostinho Monteiro, na importância de réis 13.892\$950;

De Andrade & Comp., Limitada, retira-se os socios Antonio Barbosa da Silva, nada recebendo; Walter Novogrodsky, recebendo a importância de 600\$000 e Sebastião Francisco de Andrade, nada recebendo.

Firmas individuais:

De Manoel Pinto Coelho, para o commercio de botiquim, á rua da Constituição n. 68, com o capital de 20.000\$000;

De Antonio André dos Santos, para o commercio de estafador, etc., á rua Bento Lisboa n. 94, com o capital de réis 3.000\$000

Conselho Regional de Engenharia e Architectura**EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE ***

Dia 2 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Espirito Santo:

N. 1.504 — Solicita providencias no sentido de ser identificado o Sr. Norberto Madeira da Silva, com exercicio na Comissão de Cadastro Territorial, da Prefeitura dessa cidade.

N. 1.505 — Roga seja este Conselho informado sobre a data do nascimento do Sr. Aurelio Porto, residente á rua da Paz n. 1, em Santo Antonio, nessa cidade.

N. 1.506 — Remette a carteira profissional n. 311 L, expedida em favor do Sr. Thomaz Ceglias Abbade, com exercicio na Secretaria de Agricultura, Terras e Obras desse Estado.

— Ao Sr. secretario geral da Viação, Trabalho e Obras Publicas do Districto Federal:

N. 1.507 — Tendo em vista o edital de 9 do corrente da Directoria de Engenharia dessa Secretaria Geral, publicado no *Jornal do Brasil* de 20 tambem deste mez, da concorrência publica a realizar-se no proximo dia 25 para "a construção de uma caixa d'agua subterranea e instalação de bombas elevatorias", solicita digne determinar providencias para que, por occasião do recebimento das respectivas propostas, os concorrentes apresentem a carteira profissional expedida pelos Conselhos Regionaes de Engenharia e Architectura, prova essa que foi omitida no referido edital.

— Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado de S. Paulo:

N. 1.508 — Remette o officio n. 2.531, de 20 do corrente, e solicita que o mesmo seja devidamnte assignado e devolvido a este Conselho Regional.

Dia 25

Ao Sr. secretario geral da Viação, Trabalho e Obras Publicas do Districto Federal:

N. 1.509 — Relativo aos documentos exigidos para a inscripção no concurso para o cargo de engenheiro ajudante da Directoria de Engenharia dessa Secretaria Geral.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Espirito Santo:

N. 1.510 — Solicita providencias no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, pertencentes ao cartão de autorização n. 263 A, o Sr. Manoel Dias Vianna, com exercicio na Secretaria da Agricultura, Terras e Obras, dessa cidade.

N. 1.511 — Solicita providencias no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, pertencentes á carteira profissional n. 1.875 D, o Sr. Claudino da Fonseca Pontes, residente em Porto Velho, municipio de Cariacica, nesse Estado.

Dia 2 de dezembro de 1935

Ao Sr. prefeito municipal de Macahé:

N. 1.519 — Tendo em vista o acto de 14 do corrente dessa Prefeitura que investiu no cargo de director de Obras e Viação o auxiliar desenhista Luiz Bartholomeu Paes Leme,

solicita informar qual o titulo apresentado pelo referido senhor, para justificar a sua designação para cargo tecnico da competencia exclusiva de "engenheiro diplomado".

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Paraná:

N. 1.520 — Solicita providencias no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, pertencentes ao cartão de autorização n. 68 A, o Sr. Tito Luiz de Araujo, com exercicio na Secretaria da Agricultura, á rua Barão do Rio Branco numero 564, nessa cidade.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Espirito Santo:

N. 1.521 — Remette o cartão de autorização n. 200-A, expedido em favor do Sr. Mirabeau Fernandes, com exercicio na Secretaria da Agricultura desse Estado.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado de São Paulo:

N. 1.522 — Remette a carteira profissional n. 1.721-D, expedida em favor do Sr. Elihu Prado Lopes, residente á rua dos Francezes n. 5, nessa cidade.

— Ao Sr. inspector regional no Ministerio do Trabalho no Estado do Espirito Santo:

N. 1.523 — Solicita providencias no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, pertencentes á carteira profissional n. 1.911-D, o Sr. José Hermann de Tautphoeus Bello, residente em Collatina, nesse Estado.

N. 1.524 — Solicita providencias no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, pertencentes á carteira profissional n. 1.913-D, o Sr. Etel Nogueira de Sá, com exercicio na Secretaria da Agricultura, nesse Estado.

Dia 3

Ao Sr. presidente, em exercicio, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura:

N. 1.527 — Remette o diploma de agronomo do Sr. Lauro da Silva Corrêa, expedido pela Escola Agricola de Lavras.

— Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Educação:

N. 1.528 — Attendendo ao pedido dirigido a este Conselho Regional pelo proprio interessado, remette o processo n. 901 do Sr. Robert Paterson Heeler.

Dia 4

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.532 — Solicita determinar as necessarias providencias para que, durante o exercicio vindouro de 1936, este Conselho Regional seja contemplado com as publicações da Imprensa Nacional.

Dia 5

Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Espirito Santo:

N. 1.533 — Remette a carteira profissional n. 1.734-D, expedida em favor do Sr. Auto Guimarães e Souza (encarregado de medições de terras dos districtos de Linhares e Freguezia e residente á Villa de Linhares, Municipio de Collatina, nesse Estado.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Ceará:

N. 1.535 — Solicita providencias no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, pertencentes á carteira profissional n. 1.892-D, o Sr. Ary O'Leary Paes Leme, com exercicio na Delegacia Fiscal, nesse Estado.

— Ao Sr. collector da Barra do Pirahy:

N. 1.537 — Por certidão passada em 11 de agosto de 1934, essa Collectoria declarou que em nome do constructor Eduardo Cravo "não consta debito algum" do imposto de industrias e profissões.

Entretanto, pelo talão n. 7 de 18 de novembro findo, essa Collectoria effectuou, em divida activa, o que prova que, á data em que foi fornecida a certidão acima referida, o profissional em apreço possuia debito, apesar da declaração em contrario feita pelo documento citado.

Solicita o necessarios esclarecimentos em torno da divergencia apontada.

— Ao Sr. prefeito municipal de Barra do Pirahy:

N. 1.538 — Solicita informar quaes as obras licenciadas por esse Prefeitura para o constructor Eduardo Cravo, durante os exercicios de 1931 a 1933, inclusive.

Dia 6

Ao Sr. director da Directoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campos:

N. 1.540 — Em resposta á carta de 22 de novembro findo, sobre os tramites necessarios á obtenção da carteira profissional de "agrimensor" para um diplomado pela Escola Estadual de Agricultura da Austria.

Communica que o prazo para a apresentação de titulos expedidos por escolas estrangeiras expirou em 15 de agosto de 1934, salvo para os portadores brasileiros natos que, depois daquela data, poderão, ainda, obter o registro mediante prévia revalidação dos respectivos diplomas.

Para os cidadãos estrangeiros que não tenham no prazo lega requerido o registro de seus titulos, nenhuma providencia se faz capaz em face do art. 133 da Constituição Federal.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.440 — Communica que o diarista dessa Hospedaria, José de Mello, em serviço na Secretaria de Estado deste Ministerio, compareceu regularmente ao serviço até 20 de novembro findo.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.441 — Transmite o processo D.U. n. 5.750-31.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.442 — Solicita determinar providencias, junto ao Ministerio da Viação, no sentido de ser concedida franquia telegraphica, no anno vindouro, em objecto de serviço publico, a funcionarios deste Departamento.

N. 1.443 — Solicita determinar providencias no sentido de, no anno vindouro, sejam as estradas de ferro e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, autorizadas a aceitar requisições de passageiros.

Dia 3

Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.445 — Transmite a relação dos exemplares do *Diario Official*, *Diario da Justiça* e *Diario do Congresso*, necessarios ás dependencias desta Directoria Geral.

N. 1.446 — Remette a 2ª via da conta da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 1.447 — Restitue o processo D.G.C. n. 16.893-35.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.448 — Relativo ao passageiro do vapor francez "Jamaïque", Charles Laé, de nacionalidade franceza.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.449 — Relativo á occupação militar da Ilha das Flores.

N. 1.450 — Relativo ao processo D.E.C. 1.723-1935.

N. 1.451 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha na importancia de 800\$, proveniente da gratificação a que fizeram jus a 3ª official Maria da Conceição Soares e o motorista Waldemiro Soares de Andrade, pelos serviços extraordinarios prestados, fóra das horas regulamentares, ao Gabinete do Sr. ministro, e tambem o photographo Voltaire D'Alva, pelos serviços extraordinarios, prestados fóra das horas regulamentares, aos demais departamentos deste Ministerio.

N. 1.452 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.453 — Communica qu foi cumprida a ordem do Sr. ministro, exarada na papeleta do Sr. director do gabinete numero 1.639, de 26 de novembro proximo findo.

Dia 5

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.454 — Communica que tomaram posse, sem interrupção de exercicio, em 2 do corrente, Manoel Rodrigues Reis, Eulandino Avenis da Silva e Mauricio Alves, nomeados por decretos de 20 do mez proximo passado, para exercerem, respectivamente, os cargos de ajudante de pintor e de trabalhadores effectivos da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 1.455 — Communica qu tomaram posse, sem interrupção do exercicio, em 3 do corrente, Augusto Ferreira Coelho e Francisco da Silva, nomeados por decretos de 20 do mez proximo passado, para exercerem, respectivamente, os cargos de ajudante de carpinteiro e trabalhador effectivo da Hospedaria de Immigrantes da Ilha dos Flores.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.456 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

N. 1.457 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da São Paulo Railway Company.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.458 — Reitera os dizeres do officio n. 1.380, de 13 de novembro proximo findo.

N. 1.459 — Communica que Manoel Rodrigues Reis, Eulandino Avenis da Silva e Mauricio Alves, tomaram posse dos cargos em 2 do corrente.

N. 1.460 — Communica que Augusto Ferreira Coelho e Francisco da Silva, nomeados para exercerem, respectivamente, os cargos de ajudante de carpinteiro e trabalhador effectivo, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, tomaram posse em 3 do corrente.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.461 — Envia os decretos de nomeação de Manoel Rodrigues Reis, Augusto Ferreira Coelho, Eulandino Avenis da Silva, Mauricio Alves e Francisco da Silva, para exercerem, respectivamente, os cargos de ajudante de pintor, ajudante de carpinteiro e trabalhadores dessa Hospedaria.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.462 — Communica que deu entrada neste Departamento, em 4 do corrente, a comprovação de despesas do adiantamento recebido pelo auxiliar de 2ª classe, deste Departamento, Adolpho Rodrigues Magalhães.

— Ao Sr. delegado brasileiro á Conferencia do Trabalho, em Santiago do Chile:

N. 1.463 — Informa que as estatisticas de migrações tem sido regularmente remittidas ao representante da Repartição Internacional do Trabalho.

— Ao Sr. director geral da Rede Mineira de Viação:

N. 1.464 — Afim de poder te andamento o processo da conta n. 464-3-35, solicita providencias no sentido de serem enviadas as relações a que se referem as requisições ns. 739, 756 e 842.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA TRESOURARIA

Em 3 de dezembro de 1935

Saldo anterior	26.814:070\$980
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil, nos Estados	2:783\$900
A Thesouraria, na sede	824\$700
	3:608\$600
Total	26.817:679\$580
Pagamentos	47:087\$700
Saldo existente	26.770:591\$880

Resumo:

Em cofre	22:325\$980
No Banco do Brasil	26.748:265\$900
	26.770:591\$880

Visto. — F. Faberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 4	
Saldo anterior	26.770:591\$880
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil, nos Es-	
tados	4:701\$300
A Thesouraria, na sede	13:932\$000
Total	15:633\$300
Pagamentos	12:550\$500
Saldo existente	26.773:674\$680
Resumo:	
Em cofre	23:812\$480
No Banco do Brasil	26.749:862\$200
	26.773:674\$680

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 5	
Saldo anterior	26.773:674\$680
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil nos Estados	111:218\$300
Total	26.884:892\$980
Pagamentos	31:254\$200
Saldo existente	26.850:638\$780
Resumo:	
Em cofre	5:558\$280
No Banco do Brasil	26.845:080\$500
	26.850:338\$780

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 6	
Saldo anterior	26.850:638\$780
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil, nos Es-	
tados	129:472\$700
A Thesouraria, na sede	7:630\$600
Total	137:103\$300
Pagamentos	26.987:742\$080
Saldo existente	21:110\$500
	26.966:631\$580
Resumo:	
Em cofre	6:381\$380
No Banco do Brasil	26.960:250\$200
	26.966:631\$580

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 7	
Saldo anterior	26.966:631\$580
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil, na sede	19:813\$800
Total	26.986:445\$380
Pagamento	363\$600
Saldo existente	26.986:081\$780

Resumo:	
Em cofre	4:017\$780
No Banco do Brasil	26.982:064\$000
	26.986:081\$780

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 9	
Saldo anterior	26.986:081\$780
Recolhimentos:	
A Thesouraria, na sede	11:217\$800
Total	26.997:329\$580
Pagamentos	17:322\$300
Saldo existente	26.980:007\$280
Resumo:	
Em cofre	3:923\$980
No Banco do Brasil	26.976:083\$300
	26.980:007\$280

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 10	
Saldo anterior	26.980:007\$280
Recolhimentos:	
A Thesouraria, na sede	3:600\$600
Total	26.983:507\$880
Pagamentos	76:212\$900
Saldo existente	26.907:394\$980
Resumo:	
Em cofre	6:203\$780
No Banco do Brasil	26.901:191\$200
	26.907:394\$980

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 11	
Saldo anterior	26.907:394\$980
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil, nos Es-	
tados	195:929\$600
Ao Banco do Brasil, na sede	992\$300
A Thesouraria, na sede	21:499\$600
Total	218:421\$500
Pagamentos:	27.125:816\$480
Compra de apolices	925:548\$000
A diversos	5:464\$600
Saldo existente	931:012\$600
	26.194:803\$880
Resumo:	
Em cofre	4:379\$280
No Banco do Brasil	26.190:424\$600
	26.194:803\$880

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

ACTA DA 46ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 12 dias do mez de novembro de 1935, ás 9 e meia horas da manhã, na sede do Instituto, á praça 15 de Novembro n. 20, 7º andar, reuniu-se a Junta Administrativa, sob a presidencia do Dr. Oscar Saraiva, tendo comparecido os directores Srs. Dr. Cesar Rabello, Dr. Antonio Junqueira Botelho, K. J. Edwards, Aristoteles Moura, Hercules Magaldi e Abelardo Camargo.

No expediente foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

1) Foi approvada a acta da 45ª Sessão Ordinaria.

Serviço Medico:

2) O Sr. presidente communicou á Junta Administrativa que havia installado a Delegacia do Instituto em Bello Horizonte, por occasião da sua recente viagem áquella capital, declarando que fôra distinguido com a maxima gentileza e especial attenção por parte dos estabelecimentos bancarios daquella cidade, e, tambem, por parte dos associados do Instituto.

Diligenciando, entretanto, sobre a proxima installação do Serviço Medico do Instituto em Bello Horizonte, constata-se ser exiguo o numero de medicos constante da proposta orçamentaria no tocante áquella capital, dada a densidade da população bancaria que attinge cerca de 400 funcionarios, além dos residentes no interior do Estado que se dirigem áquella capital em caso de molestia. Achava, pois, de immediata necessidade o augmento do quadro medico de, pelo menos, um facultativo que exerceria a especialidade de ophthalmotto-rhino-laryngologista percebendo o vencimento de Rs. 600\$000 mensaes, cuja approvação submittia á Junta.

Foi approvado em caracter precario esse augmento do quadro medico em Bello Horizonte.

3) O Sr. presidente expôz á Junta a necessidade de ser augmentado o numero de medicos no Estado de Pernambuco dado o numero de bancarios existentes naquella Estado, e conforme já tivera occasião de ser informado pelo proprio delegado do Instituto.

A vista do exposto, a Junta Administrativa autorizou um augmento de Rs. 600\$000 na verba destinada ao Serviço Medico em Pernambuco, a qual attingirá Rs. 2:600\$000 mensaes, e ficando a criterio do Sr. presidente a applicação da mesma da maneira mais conveniente á boa organização do quadro medico do referido Estado.

4) A Junta Administrativa autorizou o Sr. presidente a preencher a vaga de 1 medico no quadro da cidade de Santos, já approvado anteriormente, o qual exercerá a especialidade de ophthalmotto-rhino-laryngologista.

5) Foi lida pelo Sr. presidente uma representação da Contadoria, solicitando a approvação da Junta de despesas referentes á aquisição de impressos, artigos de expediente e moveis e utensilios num total de 7:987\$300.

Foi approvada pela Junta essa despesa.

6) Foi submittida á apreciação da Junta uma representação da Gerencia, encarecendo a necessidade da aquisição de 6 (seis) machinas de escrever para as secções de Contabilidade e Secretaria, as quaes serão adquiridas ao preço de 1:700\$000 cada uma.

A Junta autorizou a despesa acima descripta.

7) Foi apresentada á Junta Administrativa uma nota de despesas de 1:250\$000 relativa á confecção dos diversos graphicos estatisticos demonstrativos do movimento do Instituto.

Foi autorizado pela Junta o pagamento daquella importância ao Sr. Oscavo Fernandes autor dos referidos trabalhos.

8) O Sr. presidente procedeu á leitura de um requerimento da Sra. D. Auita Magalhães, funcionaria deste Instituto, solicitando uma licença de 30 dias com vencimentos para tratamento de saude, e juntando para os devidos effeitos um attestado firmado pelo assistente medico do Instituto, Dr. Elyser Magalhães, comprovando a necessidade dessa licença.

Deliberou a Junta Administrativa conceder 3 semanas de licença á requerente, com todos os vencimentos.

9) *Representação da gerencia*, discriminando os cargos e vencimentos dos funcionarios a serem contractados para a sede do Instituto, a saber: 2 escripturarios praticos de contabilidade a 500\$000 mensaes, 4 dactylographos correspondentes a 400\$000 mensaes, 2 continuos a 350\$00 mensaes e 1 servente a 300\$000 mensaes.

Por proposta do Sr. presidente deliberou a Junta approvar a admissão desses novos funcionarios, porém, com a seguinte modificação: 3 escripturarios a 500\$000 mensaes, 4 dactylographos correspondentes a 400\$000 e 2 continuos nas condições estabelecidas para os que já exercem funções semelhantes.

10) *Representação da gerencia sobre o concurso para funcionarios effectivos do Instituto.*

Foi adiado o pronunciamento da Junta Administrativa, ficando o assumpto dependente de nova discussão.

11) A Junta Administrativa autorizou o Sr. presidente a assignar contracto com a Companhia Telephonica Brasileira para a installação de uma rede telephonica no Instituto, mediante o pagamento annual de 7:104\$000 e da joia de installação desse serviço que importa em 800\$000.

12) *Calimerio Prado*, funcionario do Banco Commercial do Estado de São Paulo, de São Paulo.

Relativamente ao pedido desse associado, deliberou a Junta attender ao mesmo na parte attinente á despesa hospitalar verificada, tendo em vista a forma subita da necessidade da internação e consequente intervenção, e o facto de já haver verba consignada para esse effeito.

13) *Syndicato dos Bancarios*, de Porto Alegre, solicita sejam pagas pelo Instituto as despesas de viagem do seu delegado-eleitor, Sr. Antonio Amaro da Silveira, bem como o abono da diaria prefixada durante o tempo de sua estadia nesta Capital, para o fim do seu comparecimento á eleição do terço da Junta Administrativa deste Instituto.

Foi adiada a decisão da Junta sobre a materia supra, a pedido do director Sr. Moura que deseja estudar o assumpto.

14) S. M. 35 — *Luiz dos Santos Lobo*, funcionario do The National City Bank of New York, desta Capital.

O exame do pedido desse associado foi adiado afim de que sobre as despesas effectuadas se pronuncie o Dr. assistente medico do Instituto.

Beneficios:

15) P. P. 36 — *Anna Diesner*, viuva do associado fallecido José Diesner, ex-funcionario do Banco do Commercio e Industria de São Paulo, de Santos.

Cumprindo diligencia determinada pela Junta em sua 40ª sessão ordinaria realizada em 18-9-35, juntou a pensionista acima as certidões do casamento de suas filhas Martha e Paula.

Deliberou a Junta, á vista do exposto, mandar effectuar o pagamento da parte restante da pensão já concedida.

16) P. A. I. 142 — *Djalma Pinheiro Marinho Falcão*, funcionario do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, de Porto Alegre.

Ante as conclusões do laudo medico firmado pela Junta que inspecionou o requerente, deliberou a Junta Administrativa indeferir o pedido de aposentadoria por invalidez formulado, concedendo-lhe o auxilio-enfermidade previsto no artigo 66 do regulamento 54, de 12-9-34, devendo o beneficiario apresentar-se ao tratamento medico proporcionado pelo Instituto.

17) P. A. I. 133 — *Euclydes Pulheiro*, funcionario do Bank of London & South America, Ltd., de São Paulo.

Requerida pelo associado acima foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, na forma do art. 69 do regulamento neficiario voltar a exame dentro de 1 anno.

54, de 12-9-34, calculada em 647\$200 mensaes, devendo o beneficiario voltar a exame dentro de 1 anno.

18) P. A. I. 135 — *Gastão Soares de Oliveira*, funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, de Muriaé.

Requerida pelo associado acima foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, na forma do art. 69 do regulamento n. 54, de 12 de setembro de 1934, calculada em 480\$ mensaes.

19) P. A. I. 129 — *Antonio José Alexandre*, funcionario do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, de Niteroy.

Foi concedida a aposentadoria por invalidez desse associado, na forma do art. 69 do regulamento n. 54, de 12 de setembro de 1934, calculada em 228\$ mensaes.

20) P. A. I. 141 — *Augusto Miani*, funcionario do Banco Alemão Transatlantico, desta capital.

Requerida pelo associado acima, foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, na forma do art. 69 do regulamento n. 54, de 12 de setembro de 1934, calculada em 720\$ mensaes, devendo o beneficiario voltar a exame dentro de um anno.

21) P. A. I. 137 — *Agenor Vaz*, funcionario do Banco Português do Brasil, desta capital.

Foi concedida a aposentadoria por invalidez requerida por aquelle associado, na forma do art. 69, do regulamento n. 54, de 12 de setembro de 1934, calculada em 606\$600 mensaes, devendo o beneficiario voltar a exame dentro de um anno.

22) P. P. 43 — *Adelia de Gusmão Lobato*, viuva do associado fallecido Raymundo Felipe Accioly Lobato, ex-funcionario do Banco do Pará, de Belém.

Requerida pela viuva do associado acima, foi concedida a pensão prevista no art. 72, do regulamento n. 54, de 12 de setembro de 1934, a partir de 25 de setembro ultimo, calculada em 336\$ mensaes, devendo ser partilhada com suas filhas Odaléa, Ayrine, Daginar e Ilka, cujo estado de celibato e o não exercício de emprego remunerado se acham devidamente comprovados.

23) José Alberto Silveira, funcionario da Predial Novo Mundo S. A., de São Paulo.

Cumprindo diligencia determinada pela junta administrativa em sua 40ª sessão ordinaria, realizada em 18 de setembro de 1935, foi feito o exame suplementar requerido pelo medico que examinou aquelle funcionario.

Ante as conclusões do laudo respectivo, deliberou a junta approval-o considerando o epigraphado apto a ser associado deste instituto, devendo, pois, para regularidade do assumpto, apresentar o mesmo prova de idade.

24) O director Dr. Antonio Junqueira Botelho, devolvendo o processo em que o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes communica o ponto de vista da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes com referencia á applicação da quota de previdencia destinada ao instituto sobre os juros auferidos em sua conta corrente, processo esse de que havia pedido vista, declarou votar pelo encaminhamento do assumpto ao Dr. consultor geral da Republica, por estar em jogo interpretação de texto da Constituição Federal, para que o mesmo emitta parecer a respeito.

Foi approvada pela junta administrativa a remessa proposta.

25) O Sr. Presidente communica á Junta já haverem sido expedidos diversos contractos de medicos constantes da relação já approvada pela Junta Administrativa em sua 42ª Sessão Ordinaria, realizada em 8 de outubro passado.

26) Por portaria do director Sr. Moura, a Junta Administrativa deliberou que todos os processos de aposentadoria por invalidez, antes de presentes á mesma para discussão, deverão ser submettidos á apreciação do chefe do Serviço Medico do Instituto.

27) Compra de apolices.

A Junta Administrativa autorizou a Presidencia a adquirir para o patrimonio do Instituto, mais 1.000.000\$000 (mil contos de réis) em apolices federaes.

28) Admissão de associados.

Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admittidos como associados do Instituto os Senhores:

Annibal Antunes Ramos, Banco do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

Edgard Bosque, Banco do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.

Joffre Bueno, Banco do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.

José Jeunhomme, Banco do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.

Leonorino Souza, Banco do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.

Mario Caldasso, Banco do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.

Nicanor Villamil de Vargas, Banco do Rio Grande do Sul, Bagé.

Abdo Calil Nimer Casseb, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Presidente Prudente.

Amilear Santos, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Presidente Prudente.

Benedicto Leme Miranda, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Presidente Prudente.

Euzebio Michelin, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Presidente Prudente.

Elpidio de Vasconcellos Farias, Banco Germanico da America do Sul, Rio.

Raul Estella do Vasconcellos, Banco Germanico da America do Sul, Rio.

Cyrene Montenegro, Lar Brasileiro, Rio.

Alice Martins, Lar Brasileiro, Rio.

Armando Rodrigues, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, Rio.

Fernando Lourenço Jorge, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, Rio.

Horacio do Espirito Santo Mello, Banco Nacional do Commercio, Bagé.

Arnaldo Attila Cunha, Banco Nacional do Commercio, Bagé.

Addy Custodio de Oliveira, Banco Nacional do Commercio, S. Luiz de Missões.

Oswino Emilio Heldt, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Novo Hamburgo.

Doris Emily Donaldson, Bank of London & South America, Ltd., São Paulo.

Dirceu da Costa Pinto, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Figueira do R. Dóce.

Antonio Sabino de Moura, Banco Nacional Ultramarino, Recife.

Edmundo Ribas Madureira, Banco de Credito Geral, Rio.

Oswaldo Luiz Stumpf, Banco Pfeiffer, Novo Hamburgo.

Margot Huizinga, Casa Bancaria Auxiliadora Predial S. A., Porto Alegre.

Joseph Erich T'Sas, Banco Allemão Transatlantico, Porto Alegre.

Hermann Friedrich Wilhelm Reimer, Banco Allemão Transatlantico, Porto Alegre.

Vianello Ferrari, Casa Bancaria de Pontal S. A., Pontal.

Vicente de Rosis, Casa Bancaria de Pontal S. A., Pontal.

Foram ainda admittidos como associados, devendo, no entanto preencher a formalidade da exhibição da prova de idade os Senhores:

Alberto Mendes Fidalgo Filho, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

Aldo Caputo, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

Americo Gaggese, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

Antonio Martins Filho, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

Bruno Biscalquini, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

Dilermando Alves Paschoal, Casa Bancaria Conde & Companhia, São Paulo.

Francisco Antonio Di Paula, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

Homero Gambaro, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

João Borélli, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

Joaquim Gonçalves Rosa, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

José Navarro, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

Porto Alegre.

Marcos Cohen, Banco do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

Ubirajara Clovis Velasques de Mello, Banco do Rio Grande do Sul, Caxias.

Eduard Meiners, Banco Allemão Transatlantico, Rio.

Jorge Silva, Banco Germânico da America do Sul, Rio.

Bernhard Alabowitz, Banco Germanico da America do Sul, Rio.

Denizart Leite Penteado, Banco Germanico da America do Sul, Rio.

Paulo Teixeira, Bank of London & South America, Ltd., São Paulo.

Alexandre Dalgety Adamson, Bank of London & South America, Ltd., Rio.

Paulo Pinto Ferreira, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Formiga.

Antonio Simões, Casa Bancaria Rib. Junq., Irmão & Botelho, Rio.

Luiz Silva, Casa Bancaria Irmãos Albano São Paulo.

Izaac da Camara Pimentel, Banco do Povo, Recife.

Wilson Gomes de Oliveira, Banco Mineiro do Café, Rio.

João Salgado Miranda, Banco Italo-Belga, Rio.

José Pinto Meirelles, Banco Noroeste do Estado de São Paulo, São Paulo.

Sylvania de Mattos, Banco do Commercio e Industria de São Paulo, São Paulo.

Pedro da Rocha Lopes, Banco Commercial de Alfenas, Machado.

Gontran Berrance Calmon, Carteira de Credito Garantido S. A., Rio.

João Barreto de Britto, Banco Mercantil Sergipense, Aracajú.

Menkanor Ayres da Gama Bastos, Banco de Credito Mercantil, Rio.

Adolpho de Almeida Braga, Banco Nacional do Commercio, Porto Alegre.

José da Silva Magacho, Banco de Credito Real de Minas Geraes, Ponte Nova.

Nilo Antonio Kretzmann, Banco Pfeiffer, Estrella.
 Guilherme Alfredo Albrecht, Banco Pfeiffer, Porto Alegre.
 29) Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão ordinária para o proximo dia 20 do corrente, ás 9 e meia horas da manhã.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e eu, Leão Celio Monteiro, servindo como secretario da Junta Administrativa, lavrei a presente acta que vae por mim assignada, juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1935. — *Leão Celio Monteiro*. — *Oscar Saraiva*.

Paulo. Livio Gomide, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.
 Luiz Schiliro, Casa Bancaria Conde & Comp., S. Paulo.
 Miguel Paschoal Junior, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

São Paulo. Paulo de Andrade Franco, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

São Paulo. Rubens de Oliveira, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

São Paulo. Venicius Pieretti, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

São Paulo. Alfredo Bassi, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

Paulo. Anselmo Cagnin, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

Paulo. Antonio José Ignacio, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

Paulo. Appio Azevedo Rodrigues, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

Paulo. Arcilio Mesquita, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

Paulo. Dario Oswaldo Canella, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

Paulo. Djalma Meira Campos, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

Paulo. Eduardo de Luca, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

Paulo. Ernesto Teixeira, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

Paulo. Jorge Elias, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

Paulo. José Casale Sobrinho, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

Paulo. José Espindola Magalhães, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

São Paulo. Luiz Angrisani, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

São Paulo. Maria J. Simões Pires, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

São Paulo. Oscar Marques, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

São Paulo. Ramiro Fernandes, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

São Paulo. Alfredo Camargo Monteiro, Banco dos Funcionarios Publicos, São Paulo.

São Paulo. Carlos da Cruz Azevedo, Banco dos Funcionarios Publicos, São Paulo.

São Paulo. Edgard Bloch da Silva, Banco dos Funcionarios Publicos, São Paulo.

São Paulo. Octavio Lopes, Banco dos Funcionarios Publicos, São Paulo.

São Paulo. João Victor, Banco dos Funcionarios Publicos, São Paulo.

São Paulo. Manoel Abreu da Silva, Banco dos Funcionarios Publicos, São Paulo.

São Paulo. Luiz Felipe Cavalcanti Pimentel, The National City Bank of New York, Rio.

São Paulo. Mario Gomes Carneiro Maia, The National City Bank of New York, Rio.

São Paulo. Manoel Machado Vieira, The National City Bank of New York, Rio.

São Paulo. Messias Moraes Teixeira, The National City Bank of New York, Rio.

São Paulo. Oscar de Souza Vieira, The National City Bank of New York, Rio.

São Paulo. Enio de Oliveira Camões, Companhia Imobiliaria Kosmos, Rio.

São Paulo. João Baptista de Alvarenga, Companhia Imobiliaria Kosmos, Rio.

São Paulo. José Odilon Rezende Barbosa, Companhia Imobiliaria Kosmos, Rio.

São Paulo. Judith da Nova Eiras, Lar Brasileiro, Rio.

São Paulo. Gilda Noronha de Carvalho, Lar Brasileiro, Rio.

São Paulo. Benedicto A. Sampaio, Banco do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

São Paulo. Joffre Brunet Alves Pereira, Banco do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

ACTA DA 47ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 20 dias do mez de novembro de 1935, ás 9 e meia horas da manhã, na sala de sessões do Instituto, á praça Quinze de Novembro n. 20, 7º andar, reuniu-se a Junta Administrativa, sob a presidencia do Dr. Oscar Saraiva, tendo comparecido os directores Dr. Cesar Rabello, Dr. Antonio Junqueira Botelho, K. J. Edwards, Aristoteles Moura, Hercules Magaldi e Abelardo Camargo.

No expediente foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

1) Foi approvada a acta da 46ª sessão ordinaria.

Benefícios:

2) — P. P. 27 — *Maria de Lourdes Leite*, irmã do associado fallecido Nelson Leite, ex-funcionario do Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, desta Capital.

Foi devolvido á Junta pelo director Sr. Moura o processo acima de que havia pedido vista, tendo sido deliberado escrever-se á requerente, pedindo-lhe melhores esclarecimentos sobre a sua dependencia economica daquelle associado.

3) — P. P. 44 — *Ernesta Berutto Moratti*, viuva do associado fallecido Eduardo Moratti, ex-funcionario do Bank of London & South America, Ltd., de São Paulo.

Requerida pela viuva daquelle associado, foi concedida a pensão prevista no art. 72 do regulamento 54, de 12-9-34, a partir do dia 9 de agosto proximo passado, calculada em 255\$500 mensaes, cabendo metade dessa importancia á filha do casal Umbertina, desde que apresente prova de celibato e do não exercicio de emprego remunerado para receber a sua parte.

4) — P. A. 1.116 — *José Milfont de Amorim*, funcionario do Banco Frota Gentil S. A., de Fortaleza.

Requerida pelo Banco a aposentadoria do epigraphado, foi convertida em diligencia para ser ouvido o Dr. assistente medico do Instituto.

5) — P. A. 1. 138 — *Bernard Henry Whiting*, funcionario do The British Bank of South America, Ltd., desta Capital.

Foi igualmente convertido em diligencia o julgamento desse processo, afim de ser ouvido o Dr. assistente medico do Instituto.

6) P. A. 1. 128 — *Murillo Torres de Oliveira*, funcionario do Banco de São Paulo, de São Paulo.

Afim de ser ouvido o Dr. assistente medico do Instituto sobre o laudo de exame do epigraphado, foi convertido o julgamento desse processo em diligencia.

7) P. A. 1. 130 — *Roberto Esnaty de Almeida*, funcionario do The Royal of Canada, de Recife.

Requerida pelo Banco acima a aposentadoria por invalidez daquelle seu funcionario, deliberou a Junta converter o julgamento do processo em diligencia, afim de ser ouvido sobre o laudo de exame o Dr. assistente medico do Instituto.

Consultas:

8) *Do Banco Frota Gentil, de Fortaleza*, que mantendo uma sessão commercial em virtude da encampação da firma commercial Frota Gentil, indaga si os empregados dessa sessão são bancarios ou commerciaes. Adianta, ainda, tratar-se de um departamento administrativo pelo Banco e que figura como parte integrante nos seus balanços semestrais.

Deliberou a Junta que deverão ser recolhidas as contribuições previstas nas alíneas "a" e "b" do art. 42 do Regulamento 54, de 12-9-34, referentes aos funcionarios senhores Antonio Cordeiro de Almeida, Antonio de Souza Maia, Luiz Gonzaga de Souza, Isaias Pereira da Silva e José Campos que actualmente, além das funções bancarias que normalmente exercem, teem funções commerciaes, até que a materia seja decidida pelo Conselho Nacional do Trabalho. Os demais funcionarios que não exercem funções bancarias estão isentos de contribuir.

9) *Bank of London & South America, Ltd., de Victoria*.

Declarando o Banco acima que um dos seus funcionarios será licenciado sem vencimentos para prestação do serviço militar, sendo substituído durante o seu impedimento por um outro contractado a título provisório, pergunta: 1º) si deverá continuar pagando ao Instituto a quota de 9 % sobre o ordenado do ausente; 2º) si deverá pagar e deduzir do ordenado do seu substituto as respectivas quotas como si o mesmo fosse funcionario effectivo.

Decidiu a Junta mandar responder relativamente á primeira pergunta que o assumpto está dependendo de decisão do Conselho Nacional do Trabalho sobre caso identico. Sobre a segunda, que o funcionario substituto deve satisfazer as condições do art. 5º do regulamento 54, de 12-9-34 para serem então arrecadadas as contribuições regulamentares.

O director Sr. Edwards declarou-se impedido de funcionar nesse processo.

10) *Arthur Cyro Cesar — Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, de Patrocínio*.

Pergunta esse associado si as ajudas de custo concedidas aos funcionarios podem ser supprimidas pelo estabelecimento bancario em qualquer tempo, uma vez que o Instituto entendeu estarem sujeitas ao pagamento de contribuições.

Deliberou a Junta mandar responder ao consulente que o assumpto escapa á sua alçada, cabendo ao Conselho Nacional do Trabalho julgar-o.

11) *Banco Auxiliar do Commercio de João Pessoa, de João Pessoa.*

Sobre a consulta formulada pelo Banco acima, resolveu a Junta que os funcionarios nella referidos são obrigatoriamente associados do Instituto, dada a sua qualidade de bancarios; que pelo facto de exercerem outra profissão não poderão optar pelo Instituto á mesma correspondente; que devem aquelles funcionarios contribuir sobre o total dos vencimentos percebidos no Banco, e, finalmente, que uma vez associados contribuintes gozarão de todos os beneficios concedidos aos demais associados.

12) *Antonio Martins — Banco Commercial do Estado de São Paulo, de Guaratinguetá.*

Para satisfazer as condições estabelecidas pelo art. 5º do regulamento 54, de 12-9-34, apresentou o epigraphado certidão de nascimento da qual não consta o sobrenome Martins, dando-o como filho de Francisco de Campos e D. Maria Antonia.

Decidiu a Junta, na forma do parecer da Procuradoria, que para ser aceita como valiosa a certidão mencionada, deverá o candidato a associado promover perante autoridade judiciaria competente a rectificação que pretende.

13) *Banco Auxiliar do Pará, de Belém do Pará.*

Allegando que sua finalidade é importar mercadorias para os seus associados, pretende aquelle Banco não estar sujeito a este Instituto, e sim ao dos Commercialios.

Decidiu a Junta, na forma do parecer da Procuradoria, estar sujeito ao regime do decreto n. 54, de 12-9-34 aquelle Estabelecimento Bancario, por serem as suas transacções typicamente bancarias.

14) *Affonso Rodolpho Voss — Banco Allemão Transatlantico, de Curitiba.*

Tendo o epigraphado deixado o Estabelecimento acima e ingressado em uma firma commercial sujeita ao regime do decreto que creou o Instituto dos Commercialios, pede a transferencia da sua reserva technica para esse Instituto.

Louvando-se no parecer da Procuradoria, decidiu a Junta pedir ao requerente a remessa de declaração de sua saída do Banco, fornecida por aquelle Estabelecimento, e declaração da firma commercial, dando a data do seu ingresso a serviço da mesma, afim de ser feita a transferencia pedida.

15) *Caixa Rural de São Fidelis — São Fidelis.*

Tendo em vista a comunicação feita pela Caixa acima, deliberou a Junta, na forma do parecer da Procuradoria, que as contribuições, tanto de empregado como de empregador, devem incidir sobre a gratificação percebida pelo empregado, embora variavel, e serem recolhidas na forma regulamentar, não valendo como isenção o motivo allegado.

16) *Caixa Agricola Porto União (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada), de Porto União.*

Sobre a consulta formulada pela Caixa acima, deliberou a Junta Administrativa mandar responder á consulente que dada a natureza nitidamente bancaria de suas operações, está sujeita ao regimen do decreto n. 54, de 12-9-34, devendo, portanto, serem recolhidas as contribuições de que tratam as alíneas a, b e c do art. 42 do regulamento aprovado com o decreto acima referido, estando apenas isentos de contribuir os membros da directoria que não podem ser associados do Instituto.

17) *Delegacia Regional de São Paulo — João Rodrigues da Costa, do Bank of London & South America, Ltd. — São Paulo.*

Pergunta aquella Delegacia si o epigraphado pode retirar suas contribuições para o Instituto antes de effectivada a sua transferencia para a agencia do banco acima em Lisboa, Portugal.

Ficou prejudicada a decisão da Junta sobre o assumpto por já ter sido feita a restituição em processo regular, sob o n. R. C. 262.

18) *The Royal Bank of Canada, São Paulo.*

Pergunta o banco acima si o motorista do carro de seu presidente, que é pago pelo banco, deve ser associado do Instituto.

Decidiu a Junta considerá-lo associado, devendo serem recolhidas as contribuições regulamentares.

19) *Banco Caixaerial do Crato, Crato, Ceará.*

Julgando não dever contribuir sobre o ordenado do seu gerente, em face do mesmo occupar um cargo electivo como membro do Conselho Administrativo, solicita aquelle banco que o Instituto se pronuncie sobre o caso, requerendo, ao mesmo tempo, a restituição das contribuições pagas.

Deliberou a Junta, na forma do parecer da Procuradoria, que em face de constar dos estatutos do banco os cargos electores, deverá ser declarada a isenção e procedida a restituição de contribuições solicitada.

Administração:

20) Pelo director, Sr. Moura, foi proposto que se dirigisse um officio ao Conselho Nacional do Trabalho, solicitando pronunciamiento do mesmo sobre o recurso offerecido á decisão da Junta no processo da Companhia Parque da Varzea do Carmo, e, bem assim, que se fizesse presente á junta e posterior remessa áquelle Conselho, uma relação de companhias predias existentes, para esclarecimento das respectivas situações em face do regulamento n. 54, de 12-9-34.

Foi approvada pela Junta a proposta acima.

21) Orçamentos para a limpeza da sede do Instituto.

Tendo sido apresentadas á Junta diversas propostas de orçamento para o serviço de limpeza da sede do Instituto, deliberou a mesma autorizar o Sr. presidente a tratar do assumpto, resolvendo-o da maneira mais conveniente.

22) S. M. 57 — Lourival Mazzini Netto, funcionario do Bank of London & South America, Ltd., de Juiz de Fora.

Foi adiada a decisão da Junta sobre o processo acima, para esclarecimentos.

23) Serviço medico.

A Junta Administrativa autorizou a presidencia a contractar um medico com os vencimentos mensaes de 200\$000 para a cidade de Livramento, e dous para a cidade de Juiz de Fora, com os vencimentos mensaes de 400\$000 cada um.

Pelo Sr. presidente foi dito que iria proceder á nomeação para medico da cidade de Livramento do Dr. Jorge Souto Duarte, e em Juiz de Fora, do Dr. Pedro de Rezende Andrade, ficando a nomeação do outro facultativo nessa localidade dependente de oportunidade.

24) Representação da gerencia sobre concurso para funcionarios effectivos do Instituto.

Posta em discussão a proposta da gerencia, depois de ter sido a materia apreciada pelo director, Dr. Cesar Rabello, e pelo director, Sr. Aristoteles Moura, ficou decidido que farse-á um concurso unico, porém, em duas séries: uma para os funcionarios já em trabalho no Instituto, e outra para os demais candidatos. Os funcionarios já em exercicio devidamente habilitados serão desde logo aproveitados, os funcionarios não habilitados terão os seus contractos até o fim do anno de 1936, quando então lhes será facultada nova prova.

As vagas serão preenchidas, na forma do art. 34 do regulamento n. 54, de 12-9-34, por escolha dentro os demais candidatos habilitados. Para os candidatos, com excepção do pessoal já em trabalho no Instituto, serão feitas, dentre outras, as seguintes exigencias: idade de 18 a 35 annos, carteira profissional para os candidatos bancarios e titulos scientificos ou tecnico-profissionais para os candidatos não bancarios.

Serão materias obrigatorias para o concurso: portuguez (redacção), chorographia do Brasil, arithmetica elemental, noções elementares de administração. As demais materias da proposta da gerencia constituirão objecto de prova para os que nellas se inscreverem, fazendo-se a apuração por somma dos pontos obtidos em cada uma das materias.

A Comissão Examinadora se comporá de tres membros, a saber: o presidente, que será o Dr. procurador do Instituto, o gerente do Instituto e um terceiro examinador, cuja maneira de escolher ficou dependente de posterior exame da Junta.

O restante da exposição do Sr. gerente é encaminhada á Comissão Examinadora para aproveitar o que julgar necessario e incluir no seu trabalho, para voltar á approvação da Junta.

25) Admissão de associados.

Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admittidos como associados do Instituto, os senhores:

Luiz Vicente Prado Freire, Banco de São Paulo, São Paulo.
José Percopo, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes — Itaúna.

Francisco Nalio Netto, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Mocóca.

Jorge Marques de Oliveira, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, Rio.

Foram ainda admittidos como associados, devendo, no entanto, preencher a formalidade da exhibição da prova de idade, os senhores:

Adolpho Heusi da Silva, Banco Nacional Ultramarino, Rio.
Jorge Picardo de Vasconcellos, Banco Nacional Ultramarino, Rio.

Lycurgo Pinto Brandão, Banco Nacional Ultramarino, Rio.

Manoel dos Santos, Banco Nacional Ultramarino, Rio.

Waldemar de Souza Guerra, Banco Boa Vista, Rio.

Waldir Dias Brandão, Banco Boa Vista, Rio.

Sergio Antonio de Arruda Fabiano, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Ribeirão Preto.

Mariano de Mello Filho, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Promissão.

Homero Vieira, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Orlandia.

Nicola Recchioni, Casa Bancaria Conde & Comp., São Paulo.

Aurelio Ribeiro da Silva, Banco Germanico da America do Sul, Rio.

Noemia Borges Simpson, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Rio.

Walter Kichling Schneider, Banco Pfeiffer, Rio.

Sylvio Pereira, Banco de Credito Suburbano, Rio.

Rolando Mollo, Banco Commercio e Industria de São Paulo, Campinas.

Abelardo da Motta Meirelles, The National City Bank of New York, Rio.

Guilherme Antonio Marcher, General Motors Acceptance Corporation S. A., São Paulo.

Rita Blanco Carrera Banco Mineiro do Café, Rio.

Bernhard Hammerschlag, Banco Hollandez Unido, São Paulo.

Brasil Ferreira de Almeida, Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, Porto Novo.

26) Pelo Sr. presidente foi marcada uma sessão extraordinaria para o proximo dia 22 do corrente, ás 18 horas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e eu, Leão Celio Monteiro, servindo como secretario da Junta Administrativa, lavrei a presente acta que vae por mim assignada juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1935. — *Leão Celio Monteiro.* — *Oscar Saraiva.*

ACTA DA 48ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 3 dias do mez d e dezembro de 1935, ás 9 e meia horas da manhã, na sala de sessões da séde do instituto, á praça 15 de Novembro n. 20, 7 andar, reuniu-se a Junta Administrativa, sob a presidencia do Dr. Oscar Saraiva, e presentes os directores Srs. Dr. Cesar Rabello, Dr. A. Junqueira Botelho, K. J. Edwards, Abelardo Camargo e Hercules Magaldi, não tendo comparecido o director Sr. Aristoteles Moura.

No expediente foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

1) Pelo Sr. presidente foi dito que tendo convocado a sessão com antecedencia a realizaria para tratar tão sómente de materia de urgencia, e tão logo fosse essa despachada, suspenderia a sessão em homenagem ás exequias que na occasião se celebravam dos officiaes e praças fallecidos em consequencia do recente levante verificado paiz, e como manifestação de pesar do instituto.

2) Foram approvadas as actas da 47ª sessão ordinaria e da 8ª sessão extraordinaria.

Administração:

3) O Sr. presidente deu conhecimento á junta dos termos do officio recebido do Conselho Nacional do Trabalho, transmittindo copia do accordão proferido pelo mesmo em 9 de setembro deste anno, relativamente ao caso P. A. M. 505 — João Antonio Pinto, em que o Sr. presidente recorrera da decisão da Junta Administrativa que concedera o auxilio a que se refere o art. 65, do Reg. 54, de 12-9-34, accordão esse que conclue pelo provimento do referido recurso para o fim de ser reformada a decisão recorrida.

4) Pelo Sr. presidente foi dado conhecimento á Junta Administrativa dos termos do officio do Conselho Nacional do Trabalho, transmittindo copia do accordão proferido pelo mesmo em 10 de outubro passado, sobre a consulta da presidencia do Instituto, indagando si em se tratando de pedido de reconsideração é mistér a presenca de todos os membros effectivos ou seus supplentes em exercicio, sem que haja, entretanto, numero de seis, com a ausencia de varios directores e supplentes, por licença ou ausencia, accordão esse que conclue pela necessidade da presenca dos seis membros da junta para julgamento de pedido de reconsideração.

5) Representação da Contadoria sobre Serviço Medico do Instituto no paiz:

Depois da exposição feita pelo Sr. presidente e ante os termos do parecer do Dr. assistente-medico, ficou a presidencia autorizada a contractar os medicos respectivos dentro das verbas propostas e nos logares indicados, mediante o seguinte criterio:

Cidades de mais de 20 bancarios até 30 — Verba mensal: Rs. 150\$000.

Cidades de mais de 30 bancarios até 50 — Verba mensal: Rs. 250\$000.

Cidades de mais de 50 bancarios até 60 — Verba mensal: Rs. 300\$000.

Cidades de mais de 60 bancarios até 70 — Verba mensal: Rs. 350\$000.

Cidades de mais de 90 bancarios até 100 — Verba mensal: Rs. 600\$000.

Cidades de mais de 100 bancarios até 120 — Verba mensal: Rs. 800\$000.

Ficou tambem autorizada a presidencia a contractar um medico para a cidade de Niteroi, mediante o vencimento mensal de Rs. 400\$000, tendo em vista o facto de residirem nessa localidade numerosos bancarios que trabalham nesta capital.

6) Foi lida pelo Sr. presidente uma representação dos delegados-eleitores dos diversos syndicatos, actualmente nesta Capital para o fim da eleição para a renovação do terço da Junta Administrativa, solicitando uma reunião da Junta Administrativa na qual tencionam expor e submeter á consideração dos Srs. directores varios assumptos directamente ligados aos interesses do Instituto e de seus associados.

Foi marcado pelo Sr. presidente o proximo dia 6 do corrente, ás 18 horas, por ser esse primeiro dia desimpedido, para a realização da reunião da junta pedida naquella representação.

Beneficios:

7) P. A. I. 150 — José Maria da Silva, funcionario do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, de Livramento.

Requerida pelo associado acima, foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, na fórmula do art. 69 do Reg. 54, de 12-9-34, calculada em Rs. 168\$000 mensaes, devendo o beneficiario voltar a exame dentro de um anno.

8) P. A. I. 140 — Antonio Flocchi, funcionario do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, desta Capital.

Foi concedida a aposentadoria por invalidez requerida por aquelle associado, na fórmula do art. 69 do Reg. 54, de 12 de setembro de 1934, calculada em 218\$300 mensaes, devendo o beneficiario voltar a exame dentro de um anno.

9) P. A. I. 139 — Bemvindo José dos Santos, funcionario do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, de Bello Horizonte.

Foi indeferido o pedido de aposentadoria por invalidez formulado por aquelle associado, ante as conclusões do laudo medico respectivo, deliberando a junta conceder-lhe o auxilio-enfermidade previsto no art. 66 do Reg. 54, de 12-9-34, devendo o associado apresentar-se ao tratamento medico proporcionado pelo Instituto.

10) P. A. I. 136 — Eduardo de Paula Pereira, funcionario do Bank of London & South America, Ltd., de São Paulo.

Requerida pelo associado acima, foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, na fórmula do art. 69 do Reg. 54, de 12-9-34, calculada em 888\$000 mensaes, devendo o beneficiario voltar a exame dentro de dois annos.

41) P. A. I. 113 — Sebastião Borges Monteiro de Moraes, funcionario do Banco Commercial do Estado de São Paulo, de São Paulo.

Requerida pelo associado acima, foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, na forma do art. 69, do Reg. 54, de 12-9-34, calculada em 880\$000 mensaes.

12) P. P. 38 — Maria Fraissat de Almeida, progenitora do associado fallecido Affonsino Fraissat de Almeida, ex-funcionario do Banco Commercial de Alfenas, de Cabo Verde.

Requerida pela progenitora daquelle associado, foi concedida a pensão prevista no art. 72 do Reg. 54 de 12-9-34, calculada em 151\$900 mensaes, devendo ser paga a partir do dia 6 de agosto proximo passado.

13) P. P. 46 — Maria Clara Leão Loureiro, viuva do associado fallecido João Alfredo Loureiro, ex-funcionario do Banco do Estado do Paraná, de Curityba.

Requerida pela viuva daquelle associado, foi concedida a pensão prevista no art. 72 e 74 do Reg. 54 de 12-9-34, calculada em 528\$000 mensaes, devendo ser partilhada com seus filhos menores João Alfredo, Doris, Neide e Maria da Gloria, e paga a partir de 10 de outubro proximo passado.

14) P. P. 40 — Noemia Barreto Leite Braga, viuva do associado fallecido Arnaldo Braga ex-funcionario do Banco Porto Alegrense, de Porto Alegre.

Cumprindo diligencia determinada pela Junta Administrativa em sua 42ª Sessão Ordinaria, realizada em 8-10-35, juntou a viuva daquelle associado nova certidão de obito do mesmo, na qual consta a averbação de não ter deixado o finado nenhum filho.

Por proposta do Sr. Presidente, deliberou a Junta Administrativa converter em diligencia a parte em julgamento nesse processo, afim de que a interessada promova o reconhecimento da firma do official que subscreve a certidão offerecida.

Consultas.

15) Sizenando de Oliveira, funcionario do Bank of London & South America, Ltd., de São Paulo.

Relativamente á consulta formulada por aquelle associado, deliberou a Junta Administrativa mandar responder-lhe que aguarda decisão do Conselho Nacional do Trabalho em caso identico, a vista do que, tão logo a receba, será respondida a consulta.

16) Delegacia Regional do Estado de São Paulo — Chafic Assali, funcionario da Casa Bancaria Jorge Mussa Assali.

Comunica aquella Delegacia que foi procurada pelo funcionario acima que tendo de satisfazer a exigencia do art. 5º do Reg. 54 de 12-9-34, no tocante á prova de idade, justificou a divergencia de seu nome na carteira de identidade, allegando que della consta o nome de BUASSALI, em vez de Assali, devida a um descuido de quem o registrou, explicando que "Bu" em arabe significa "filho", que lhe foi acrescentado ao nome por engano, pois apenas deveria usar aquelle prefixo o seu pai que se chamava Jorge, nome do seu avô.

Deliberou a Junta, na forma do parecer da Procuradoria, que essa justificação deverá ser produzida perante autoridade judiciaria competente e feita a rectificação do seu registro civil.

17) — José Albano Pinto — The Royal Bank of Canada — São Paulo.

Comunica o associado acima que foi desligado do quadro dos funcionarios daquelle Banco, sem que fosse aberto o competente inquerito administrativo, apesar de contar cerca de 10 annos de serviço, declarando ainda que tomou as providencias que lhe cabem e pedindo que, para effeito do reconhecimento de suas contribuições, o Instituto procure ouvir o Banco.

Deliberou a Junta Administrativa que no tocante á questão de estabilidade, não é da sua competencia resolver, devendo o mesmo dirigir-se ao Conselho Nacional do Trabalho sobre o assumpto; quanto á parte referente ás contribuições deverá ser solicitada ao Banco informação sobre o motivo da suspensão das mesmas.

18) Delegacia Regional do Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte.

Transmitte aquella Delegacia a seguinte consulta formulada por um Banco daquelle praça: "Um funcionario foi

demittido, antes de ter direito á estabilidade, por motivo julgado justo pelo Banco. Empenha-se, agora, em ser readmittido, estando o Banco propenso a attendel-o. Deseja, por isso, o referido Banco saber se póde firmar com o citado funcionario um accôrdo pelo qual este renuncie á contagem do tempo já decorrido para effeito de estabilidade, sem que esse gesto venha a ser interpretado como tentativa de burla á Lei".

Deliberou a Junta Administrativa que não é da sua competencia resolver o caso, devendo a parte interessada dirigir-se ao Conselho Nacional do Trabalho para solução do assumpto.

19) Foi lida pelo Sr. Presidente uma representação da Contadoria solicitando a aprovação da Junta de despesas referentes a diversos fornecimentos de artigos de papelaria e escriptorio, em um total de 2:461\$500.

Foi approvada pela Junta essa despesa, que correrá pela verba de Impressos e Artigos de Expediente.

20) S-M.-65 — Renan de Mello Sarmento, funcionario do Banco de São Paulo — Itapolis.

Deliberou a Junta indeferir o pedido do associado acima, confirmando assim o despacho da Presidencia ora recorrido.

21) Delegado do Instituto na Bahia.

O Sr. Presidente historiou á Junta Administrativa todos os factos e discussões anteriores ligados á nomeação do Delegado do Instituto naquelle Estado, communicando que depois de varias diligencias encontrára um nome que reputava de confiança para occupar aquelle logar. Tratava-se de funcionario bancario Sr. Deraldo Bastos Argolo, para cuja nomeação pedia a aprovação da Junta.

Pelo director Sr. Camargo foi pedido, então, o adiamento do assumpto, visto não estar presente á sessão o director Sr. Aristoteles Moura que tambem estava se interessando pelo assumpto.

Pelo Sr. presidente foi dito que sentia não poder attender ao pedido do director, Sr. Camargo, e declarou que o caso não comportava mais adiamento, visto já existirem reclamações partidas do Estado da Bahia, sobre a prestação dos Serviços Medicos, cuja installação dependia da nomeação do delegado; submettia, pois, ao exame da junta a referida proposta.

Pelo director, Sr. Camargo, foi dito que, não concordando com essa discussão, se retirava do recinto, em signal de protesto, no que foi acompanhado pelo director, Sr. Magaldi. Estando, porém, os demais membros, Srs. Dr. Cesar Rabello, Dr. A. Junqueira Botelho e K. J. Edwards accordes em approvar a proposta do Sr. presidente, por este foi dito que a retirada dos dois directores primeiro mencionados, não poderia produzir o effeito de interromper a votação iniciada e seria tomada como voto em contrario, e declarando assim a proposta approvada por maioria.

A seguir, o Sr. presidente disse que, de conformidade com o que fizera sentir no inicio da sessão, declarava a mesma suspensa, afim de que o Instituto, com esse acto, se pudesse associar ás homenagens prestadas á memoria das victimas do ultimo levante verificado no paiz.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Leão Celio Monteiro, servindo como secretario da junta, lavrei a presente acta, que vae por mim assignada, juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935. — *Leão Celio Monteiro.* — *Oscar Saraiva.*

ACTA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINARIA

Aos 22 dias do mez de novembro de 1935, ás 13 horas, na sala de sessões do instituto, á praça 15 de Novembro, 20, 7º andar, reuniu-se a junta administrativa, sob a presidencia do Dr. Oscar Saraiva, tendo comparecido os directores Dr. Cesar Rabello, Dr. Antonio Junqueira Botelho, K. J. Edwards, Aristoteles Moura, Hercules Magaldi e Abelardo Camargo.

No expediente foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

Administração:

1) O Sr. presidente communicou á junta administrativa que, no intuito de completar o numero de tres examinadores de que se comporá a commissão que funcionará no concurso a ser levado a effeito para funcionarios effectivos do instituto, havia convidado o Sr. Guilherme Penfold, ex-director

do instituto e alto funcionario do Banco do Brasil, para tomar parte naquella commissão, o qual acceitou o convite.

Foi approvada pela junta administrativa a indicação daquelle nome para membro da commissão examinadora.

2) A junta administrativa delibereou pedir á commissão examinadora a apresentação, na primeira reunião a ser levada a effeito, do regulamento do concurso.

3) Representação da contadoria sobre serviço medico do instituto no paiz.

A junta administrativa, a requerimento do director Sr. Moura, adiou a sua decisão sobre o assumpto, deliberando ouvir a proposito o doutor chefe do serviço medico do instituto.

4) A junta administrativa autorizou, em face de exposição do Sr. presidente, o dispêndio de uma verba de 600\$000 para a instalação da delegacia do instituto em Curitiba, e da importancia de 100\$000 mensaes para locação.

5) Foi tambem autorizado o gasto de iguaes importancias e para os mesmos fins, para as agencias do instituto em Juiz de Fora e em Campos.

6) Foi approvada pela junta administrativa a compra de uma machina de escrever para a agencia do instituto em Curitiba, ao preço de 1:200\$000.

7) A junta administrativa approvou a compra de uma machina de escrever para a agencia do instituto em Juiz de Fora, ao preço de 1:360\$000, correndo a despeza por conta da verba "Móveis e utensilios".

8) O Syndicato dos Bancarios de Porto Alegre solicita sejam pagas pelo instituto as despesas de viagem do seu delegado-eleitor, Sr. Antonio Amaro da Silveira, bem como o abono da diaria prefixada durante o tempo de sua estadia nesta Capital para o fim do seu comparecimento á eleição do terço da junta administrativa deste instituto.

O director, Sr. Moura, dando o seu pronunciamento sobre esse assumpto, achava estar prejudicado o pedido, pela escassez de tempo em face da data marcada para a eleição referida, o que foi approvado pela junta administrativa.

Benefícios:

9) P. A. I. 138 — Bernard Henry Whiting, funcionario do The British Bank of South America, Ltd., desta Capital. — Cumprida a diligencia determinada pela junta administrativa em sua 47ª sessão ordinaria, realizada em 20-11-35, deliberou a mesma indeferir o pedido de aposentadoria por invalidez formulado, concedendo o auxilio-enfermidade previsto no art. 66 do regulamento n. 54, de 12-9-34.

10) P. A. I. 130 — Roberto Esnаты de Almeida, funcionario do The Royal Bank of Canada, de Recife. — Cumprida a diligencia determinada pela junta em sua 47ª sessão ordinaria, realizada em 20-11-35, foi deliberado o indeferimento do pedido de aposentadoria por invalidez formulado, concedendo-se o auxilio-enfermidade previsto no art. 66 do regulamento n. 54, de 12-9-34, devendo o beneficiario apresentar-se ao tratamento medico proporcionado pelo instituto.

11) P. A. I. 128 — Marilio Torres de Oliveira, funcionario do Banco de São Paulo, de São Paulo. — Cumprida a diligencia determinada pela junta em sua 47ª sessão ordinaria, realizada em 20-11-35, deliberou a mesma conceder a aposentadoria por invalidez daquelle associado, na forma do art. 69 do regulamento n. 54, de 12-9-34, calculada em réis 3968700 mensaes, devendo o beneficiario voltar a exame dentro de um anno.

12) P. A. I. 116 — José Milfont de Amorim, funcionario do Banco Frotta Gentil S/A, de Fortaleza. — Ante os termos do parecer do doutor assistente medico do instituto, oriundo da diligencia determinada pela junta em sua 47ª sessão ordinaria, realizada em 20-11-35, foi deliberada a concessão da aposentadoria por invalidez daquelle associado, na forma do art. 69 do regulamento n. 54, de 12-9-34, calculada em 600\$000 mensaes, devendo o beneficiario voltar a exame dentro de um anno.

13) Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão ordinaria para o proximo dia 27 do corrente, ás 9 e meia horas da manhã.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Leão Celio Monteiro, servindo como secretario da junta, lavrei a presente acta, que vai por mim assignada juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1935. — Leão Celio Monteiro. — Oscar Saraiva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 12 de dezembro de 1935:

N. 961 — Approva as tres folhas de pagamento, relativas ao mez de agosto ultimo, na importancia total de 46:895\$400, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. (P. 24.978/35).

N. 962 — Approva as duas folhas de pagamento, relativas ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 514\$000, do pessoal jornaleiro extraordinario contractado para servir na Estrada de Ferro Central do Piahy. (P. 24.685/35).

N. 963 — Approva as seis folhas de pagamento, relativas aos mezes de setembro e outubro deste anno, na importancia total de 30:614\$000, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas, para os serviços da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina. (P. 25.127/35).

N. 964 — Approva as oito folhas de pagamento, relativas aos mezes de junho, julho e agosto (supplementares) e setembro do corrente anno, na importancia total de réis 23:733\$600, do pessoal jornaleiro contractado pela Inspectoria Federal das Estradas, para servir na Estrada Ferro Central do Piahy. (P. 24.686/35).

N. 965 — Approva as cinco folhas de 3.473 diaristas, admittidos pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os serviços a cargo do 2º districto, nos periodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro, 30 diaristas com despeza custeadas pelo Sub-consignação 2-A; de 1 de abril a 31 de dezembro, 180 diaristas, cujas despesas correrão por conta da Sub-consignação 2-B; de 1 de agosto a 31 de dezembro, sete diaristas, e de 1 de julho a 31 de dezembro, 3.250 diaristas, devendo ser custeada a despeza com esse pessoal, por conta da Sub-consignação 7 (verba 90, do orçamento vigente), sob condição de serem observados os respectivos creditos postos á disposição desse inspectorio, para os fins proprios. (P. 21.113-35).

N. 966 — Approva as 15 folhas de pagamento, relativas aos mezes de abril a julho (supplementares) e agosto ultimo, na importancia total de 35:013\$400, do pessoal jornaleiro contractado pela os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. (P. 24.823/35).

N. 967 — Approva as duas folhas de 155 diaristas admittidos pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os serviços a cargo do 1º districto, durante o periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro deste anno, correndo a despeza com esse pessoal, por conta das Sub-consignações ns 2-B (tres diaristas) e 7 (152 diaristas) "Pessoal", verba 8ª, do orçamento vigente, sob condição de serem observados os respectivos creditos. (P. 18.342/35).

N. 968 — Approva as tres folhas de 17 diaristas admittidos pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os serviços a cargo do 1º districto, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, correndo a despeza respectiva por conta da Consignação I — Pessoal — Sub-onsignações ns. 7, 2-C e 2-B, verba 8ª, do orçamento vigente, sob a condição de serem observados os limites dos creditos postos á disposição dessa inspectorio, para os fins proprios. (P. 20.341/35).

N. 969 — Approva a folha de um diarista admittido pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os serviços do 2º districto, no Estado da Parahyba, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro deste anno, correndo a despeza com esse diarista por conta da Sub-consignação 2-B, "Pessoal", verba 8ª, do orçamento vigente, sob a condição de ser observado o limite do respectivo credito, posto á disposição dessa inspectorio, para o fim proprio. (P. 19.502/35).

N. 970 — Approva as duas folhas de quatro diaristas admittidos para servir, no corrente exercicio, na construção do açude publico "Piranhas", a partir de 1 de agosto até 31 de dezembro, cuja admissão foi feita pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, devendo a despeza com essa pessoal correr por conta da Sub-consignação n. 2-B, "Pessoal", verba 8ª, do orçamento vigente, sob a condição de ser observado o limite do respectivo credito, posto á disposição dessa inspectorio, para o fim proprio. (P. 18.656/35).

N. 971 — Approva a folha de seis diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas para os serviços da construção do açude publico "Piranhas", no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do cor-

rente anno, correndo a despesa com essa pessoal por conta da verba 8ª, Sub-consignação n. 2-B, "Pessoal", do orçamento vigente. (P. 17.666/35.)

N. 972 — Approva a folha de um diarista admittido pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para servir na Comissão de Serviços Complementares, durante o periodo de 18 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, correndo a despesa com esse diarista, por conta da Sub-consignação 2-B, "Pessoal", verba 8ª, do orçamento vigente, sob a condição de ser observado o limite do respectivo credito, posto á disposição dessa inspectoría, para o fim proprio. (P. 17.288/35.)

N. 973 — Approva a folha de um diarista admittido para os serviços de construção do açude publico "Piranhas, no Estado da Parahyba, durante o 2º semestre do corrente anno, admissão essa feita pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, devendo correr a despesa com esse diarista por conta da consignação I — Pessoal — Sub-consignação 2 — b, verba 8ª, do orçamento vigente, sob a condição de ser observado o limite do respectivo credito, posto á disposição dessa Inspectoria, para o fim proprio. (P-17)241/35.)

N. 974 — Approva a folha de um diarista admittido pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os serviços a cargo da Comissão de Estudos e Obras, nos Estados da Bahia e Sergipe, no periodo de 15 de outubro a 21 de dezembro deste anno, correndo a despesa com essa diarista por conta da sub-consignação n. 2 — b — Pessoal, verba 8ª, do orçamento vigente, sob a condição de ser observado o limite do respectivo credito posto á disposição dessa Inspectoria, para o fim proprio. (P-22.115/35.)

N. 976 — Approva a folha de um diarista admittido pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os serviços a cargo da Administração Central, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro deste anno, devendo a despesa com esse diarista correr por conta da sub-consignação n. 2 — B, "Pessoal", verba 8ª, do orçamento vigente, sob a condição de ser observado o limite do respectivo credito posto á disposição dessa Inspectoria, para o fim proprio. (P-21.132/35.)

N. 975 — Approva as cinco folhas de seis diaristas admittidos pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas para os serviços da Comissão de Serviços Complementares, nos periodos de 1 a 15 de setembro e 1 de outubro a 31 de dezembro deste anno correndo a despesa com esse pessoal por conta da sub-consignação n. 2-B, "Pessoal", verba 8ª, do orçamento vigente, sob a condição de ser observado o limite do respectivo credito posto á disposição dessa Inspectoria, para o fim proprio. (P-22.012/35.)

N. 977 — Approva a folha de um diarista, admittido pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os serviços da Comissão dos Serviços Complementares, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro deste anno, correndo a despesa com esse diarista por conta da sub-consignação n. 2-B, "Pessoal", verba 8ª, do orçamento vigente, sob a condição de ser observado o limite do respectivo credito posto á disposição dessa Inspectoria para o fim proprio. (P-21.131/35.)

N. 978 — Approva as sete folhas de 16 diaristas contratados pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para servirem na Comissão de construção do açude publico "S. Gonçalves", e canaes de irrigação das Varzeas de Souza, nos periodos de 1 de abril a 30 de junho (oito diaristas); de 1 de junho a 31 de agosto (um diarista), e de 1 de julho a 30 de setembro (sete diaristas), do corrente anno, sendo a despesa com esse pessoal custeada por conta da verba 8ª, consignação III, sub-consignação n. 7 (proseguimentos de obras e serviços), do orçamento vigente. (P-20.603/35.)

N. 979 — Approva as cinco folhas de 55 diaristas, admittidos pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os serviços da Comissão de construção do açude publico "S. Gonçalves" e canaes de irrigação das Varzeas de Souza, nos periodos de 1 de abril a 31 de maio (um diarista), de 1 de abril a 30 de junho (29 diaristas) e de 1 de julho a 30 de setembro (25 diaristas), do corrente anno, devendo correr a despesa com esse pessoal por conta da verba 8ª, sub-consignação n. 2-B, "Pessoal", do orçamento vigente, sob a condição de ser observado o limite do respectivo credito posto á disposição dessa Inspectoria, para o fim proprio. (P-20.603/35.)

N. 980 — Approva a folha de um diarista admittido pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os serviços a cargo da Comissão de construção do açude publico "Piranhas", no Estado da Parahyba, durante o periodo de 19 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, devendo correr a despesa com esse diarista por conta da sub-consignação n. 2-B, "Pessoal", verba 8ª, do orçamento vi-

gente, sob a condição de ser observado o limite do respectivo credito posto á disposição dessa Inspectoria, para o fim proprio. (P120.343/35.)

N. 981 — Approva a folha de um diarista admittido pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os serviços a cargo da Administração Central, durante o periodo de 16 de setembro a 31 de dezembro deste anno, devendo a despesa com esse diarista correr por conta da sub-consignação n. 2-B, "Pessoal", verba 8ª, do orçamento vigente, sob a condição de ser observado o limite do respectivo credito posto á disposição dessa Inspectoria, para o fim proprio. (P-20.342/35.)

N. 982 — Approva a folha de pagamento, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia total de 3:224\$000, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Comissão de Estudos do Porto de Itajahy Rio Cachocira. (P-24.344/35.)

N. 983 — Approva 10 folhas de pagamento, relativas aos mezes de janeiro a outubro do corrente anno, na importancia total de 32:713\$000, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços dos Portos de Belmonte, Mar Grande, Itaparica e Santo Amaro, a cargo da Fiscalização do Porto da Bahia. (P-24.631/35.)

N. 984 — Approva a folha de pagamento, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia total de 660\$000, do pessoal mensalista, contractado, da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (P-24.629/35.)

N. 985 — Homologa as 46 folhas de pagamento, relativas aos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, na importancia total de 90:152\$900, do pessoal contractado pela Rede de Viação Cearense, para serviços de construção e outros melhoramentos a seu cargo. (P-23.592, de 1935.)

Expediente do dia 11 de dezembro de 1935

Avisos:

N. 4.078 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento a José Ricardo de Moura, director de secção, aposentado, desta Secretaria de Estado, as duas contas na importancia total de 9:961\$300, relativas á gratificação adicional de 40% sobre os seus vencimentos, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1931 a 14 de janeiro de 1932. (24.952, de 1935.)

N. 4.079 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de 945\$400, proveniente de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. N. P. N. (24.182, de 1935.)

N. 4.080 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta proveniente de transportes realizados no corrente anno, em proveito do D. N. P. N., na importancia de 455\$000. (24.193, de 1935.)

N. 4.081 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de 1:662\$600, de passagens fornecidas, no corrente anno, ao D. N. P. N. (24.567, de 1935.)

N. 4.082 — Ao mesmo — Solicita seja paga á The Western Telegraph Company Limited, a conta na importancia de 103\$500, relativa a serviço telegraphico prestado, no corrente anno, ao D. A. C. (24.586, de 1935.)

N. 4.083 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas á Estrada de Ferro de Góyz, as contas na importancia total de 104\$100, provenientes de transportes fornecidos, no corrente anno, ao D. C. (24.587, de 1935.)

N. 4.084 — Ao mesmo — Solicita seja paga á São Paulo Railway Company, a conta na importancia de 199\$, de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. A. C. (24.625, de 1935.)

N. 4.085 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a conta na importancia de 702\$400, proveniente de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. A. C. (24.626, de 1935.)

N. 4.086 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, a conta na importancia de 216\$300, de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. A. C. (24.627, de 1935.)

N. 4.087 — Ao mesmo — Solicita seja paga a folha na importancia de 250\$, relativa á gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, em novembro ultimo, pelo chefe do Expediente do D. N. P. N. Gasfão de Carvalho. (24.943, de 1935.)

N. 4.088 — Ao mesmo — Solicita seja paga a folha na importancia de 250\$, proveniente de gratificação por serviços prestados fóra das horas de expediente, em novembro ultimo, pelo 1º official do D. N. P. N. Joaquim Aurelio Cardoso. (24.944, de 1935.)

N. 4.089 — Solicita seja paga á Panair do Brasil, S. A., a conta na importancia de 1:156\$700, de passagens fornecidas, no corrente anno, ao D. N. P. N. (24.945, de 1935.)

N. 4.090 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao Syndicato Condor Limitada, a importancia de 50:355\$, de subvenção pelas viagens executadas na linha aerea São Paulo-Cuyabá, em outubro do corrente anno. (24.621, de 1935.)

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 4.091 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvo approvar, de accordo com as conclusões da acta, a tomada de contas do segundo semestre de 1934, da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, trecho comprehendido entre Victoria e Cachoeiro do Itapemirim, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, enviada com o vosso officio n. 487-Z, de 12 de novembro proximo findo. (23.857, de 1935.)

Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo — Tomada de contas do 2º semestre de 1934 — N. 497-Z — 12 de novembro de 1935.

Exmo. Sr. ministro:

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a acta e documentos da tomada de contas do segundo semestre de 1934, á Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, trecho comprehendido entre Victoria e Cachoeiro do Itapemirim, a cargo de The Leopoldina Railway Company Limited.

Extensão em trafego..... 159,597

RECEITA

A junta apurou 1.136:825\$299, sendo 1.039:441\$999 para renda da estrada e 97:383\$300, representando 10% da renda sujeita a essa taxa, como abaixo se discrimina:

Passagens.	312:190\$169	31:219\$100
Encomendas.	83:664\$100	6:820\$500
Mercadorias.	632:386\$700	59:343\$700
Telegrammas.	1:940\$130	—
Armazenagens.	3:484\$000	—
Certificados.	5:11\$200	—
Rendas diversas.	5:205\$700	—
	1.039:441\$999	97:383\$300

A importancia 5:205\$700 (Rendas Diversas) include a renda de um carro restaurante que percorre a Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, acompanhando o trem de Campos a Victoria e vice-versa.

ISENÇÃO DE DIREITOS

A companhia gozou desse favor legal em todas as linhas e no semestre considerado obteve as isenções abaixo capituladas:

Em julho	24:016\$800
Em agosto	352:830\$900
Em setembro	11:221\$400
Em outubro	50:085\$460
Em novembro	17:523\$440
Em dezembro	80:209\$270

Total 535:886\$970

Deve-se notar, porém, que foram pagos 5:984\$510, de direitos de material importado com isenção e que tal não mereciam.

Assim sendo, o debito de isenções, no semestre, depois de batida essa quantia, é de 529:\$02\$460.

Total de isenções concedidas á companhia:

Tendo V. Ex. resolvido por aviso n. 2.760, de 17 de agosto de 1935, que o total de isenções concedidas e em regimen de devolução pela companhia, era, até 30 de junho de 1934, de 52.584:412\$351, esse total, accrescido agora de réis 529:902\$460 isenções do semestre em apreço, se eleva a réis 53.114:314\$811 na data de 31 de dezembro de 1934.

Restituição de direitos:

Para amortização dessa conta, a companhia já recolheu, até 30 de junho de 1934, a importancia de 2.749:352\$620.

A receita do anno, foi:

Primeiro semestre	939:048\$614
Segundo semestre	1.039:441\$999

1.978:490\$613

que corresponde á renda kilometrica de 12:396\$760.

Na conformidade da clausula 11 do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, contracto de 26 de junho do mesmo anno, fica a estrada obrigada a recolher ao Thesouro Nacional 8 %

da renda bruta, a titulo de restituição de direitos, o que, no caso representa 158:279\$249, para o anno de 1934.

Foi expedida pela Junta a guia necessaria.

Quota de fiscalização:

Foi recolhida essa quota (3:000\$000), relativa ao 1º semestre de 1935, pelo conhecimento do Thesouro Nacional numero 150, de 10 de janeiro de 1935.

Imposto de transito e taxa de viação:

De accordo com os conhecimentos indicados em acta, foram recolhidos á Recebedoria do Districto Federal o liquido desses impostos, arrecadados pela estrada no semestre em estudo, sendo:

Imposto de transito	35:894\$800
Taxa de viação	8:566\$200

Caixa de Aposentadorias e Pensões:

A arrecadação para essa Caixa em todas as linhas da companhia, foi, no semestre:

Augmento de 2 % nas tarifas.	1.387:932\$580
Multas	950\$500
Augmentos	534:645\$000
Jóias	79:092\$500
3 % do pessoal	927:475\$100
Contribuição da estrada	1.173:559\$630
Cobrados a maior	66:343\$120

4.169:798\$440

Na parcelia — Augmento de 2 % — não está incluída a quota do Conselho Nacional do Trabalho, na importancia de 42:925\$800, depositada no Thesouro Nacional, segundo conhecimentos enumerados em acta.

Taxa adicional de 10 %:

A arrecadação, no semestre, attingiu, em todas as linhas da companhia 822:312\$700, sendo:

97:383\$300 — trecho Victoria ao Cachoeiro do Itapemirim.
58:069\$400 — ramaes da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo.

50:500\$000 — ramal do Sumidouro.

312:228\$700 — Estrada de Ferro do Norte, linhas essas que, á excepção da primeira, não têm tomada de contas, e mais

304:131\$300 — das restantes linhas de concessão federal.

822:312\$700

A arrecadação produziu, em todas as linhas da Campanha até 31 de dezembro de 1934, 13.994:455\$170, sendo:

Até 31 de dezembro de 1933..... 12.542:711\$470
Referente ao 1º semestre de 1934..... 629:431\$000
Referente ao 2º semestre de 1934..... 822:312\$700

13.994:455\$170

Deste total acham-se recolhidos ao Banco do Brasil 1.790:536\$500, a saber:

Em 30 de junho de 1934..... 968:223\$800

Producto da arrecadação do 2º semestre de 1934 822:312\$700

1.790:536\$500

A differença, 12.203:918\$670, ficou em poder da companhia que com ella tem occorrido ao pagamento de despesas por conta dessa taxa.

Convem notar que os juros previstos pelos termos de accordo de 11 de outubro de 1927 e 19 de junho de 1929, não estão computados na qualia acima o que será feito entretanto, quando V. Ex. decidir sobre os pedidos de reconhecimento de despesas além dos orçamentos approvados, apresentados a V. Ex., pela companhia.

Despesas por conta da taxa adicional de 10 %:

A junta apurou as seguintes despesas relativas ao semestre:

Custo e montagem de tres jogos de iluminação electrica — Decreto n. 22.031, de 28 de outubro de 1932 7:411\$530

Idem, idem, 10 jogos de iluminação electrica — Decreto n. 23.954, de 2 de março de 1934 7:137\$800

Transformação de linha e desvio — Vargem Alta — Decreto n. 23.954, de 2 de março de 1934 251\$400

Transformação do desvio morto em desvio de duas chaves — Estrada de S. Felipe — Decreto n. 23.954, de 2 de março de 1934	680\$010
Idem da parada Santa Maria em estação — Decreto n. 23.954, de 2 de março de 1934	24:125\$320
Triângulo de reversão na Estrada de Victoria. Construção de cercas — Decreto n. 23.954, de 2 de março de 1934	21:373\$110
Pago á Estrada de Ferro Central do Brasil como quota parte da construção do Viaducto de São Christão	72:599\$370
	30:759\$000
	164:637\$540

Além dessa quantia (164:637\$540), a junta, cumprindo o disposto pelo decreto, n. 21, de 18 de janeiro de 1935, artigo 1º (*Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1935), aceitou a despesa feita com o muro de arrimo construído na duplicação da linha do Norte que importou em 145:421\$430.

Total de despesas reconhecidas por conta da taxa adicional de 10 %, até 31 de dezembro de 1934:

O total reconhecido, até 31 de dezembro de 1934 é de 11.999:763\$968, incluindo a despesa do semestre, acima indicada. A acta discrimina, obra por obra, essa conta.

Saldo em poder da companhia:

Como já foi dito, a companhia conservou em seu poder para ocorrer ás despesas, 12.203:918\$670.

Subtrahida a despesa reconhecida (11.999:763\$968), o saldo em poder da companhia, é, aos 31 de dezembro de 1934, de 204:154\$702.

O representante da companhia declarou reservar-se para solicitar do Sr. ministro o reconhecimento de despesas efectivamente realizadas por conta da taxa adicional de 10 %, mas não aceitas pelas juntas de tomada de contas, por excederem aos orçamentos approvados.

Parecer:

A vista do exposto, penso que a presente tomada de contas está em condições de merecer a approvação de V. Ex. de accordo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade — *Arthur Castilho*, pelo inspector.

N. 4.021 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Tomada de Contas. (23.857-35.)

N. 4.092 — Ao Ministerio do Trabalho — Transmitta cópia da informação prestada pela E.F.C.B. a respeito do abatimento de 75 % nas passagens de pessoas das familias dos ferroviarios aposentados. (23.286-35.)

N. 4.093 — A' Comissão Central de Requisições — Restitue processo referente ao pagamento da importância de 71:505\$100, pretendido pela Viação Ferrea Parana Santa Catharina, proveniente de trens especiaes fornecidos, em 1932 a requisição do Ministerio da Guerra. (23.854-35.)

N. 4.094 — A' Procuradoria Geral da Republica — Sobre a conveniencia da interposição de recurso do resultado do Juizo Arbitral entre a União e The Great Western Telegraph Co., Limited. (25.503-35.)

N. 4.095 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, a importância de 26:000\$, para despesas de obras a cargo da Fiscalização do Porto da Bahia.

Officios:

N. 5.187 — Ao Tribunal de Contas — Communica que a comprovação do adiantamento de 40:000\$, recebido pelo engenheiro auxiliar da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, foi entregue ao D.A.C. em 10 de junho do corrente anno, dentro portanto do prazo legal. (20.458-35.)

N. 5.188 — Ao mesmo — Communica que a comprovação do adiantamento de 10:000\$, recebido pelo 3º official da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Oriando Pereira Cardoso, deu entrada no D.P.N.N., em 7 de maio do corrente anno, dentro do prazo legal. (15.534-35.)

N. 5.189 — A' Directoria Geral da Fazenda Nacional — Transmitta cópia das informações prestadas pela I.F.E. sobre a aceitação das facturas consular e commercial dos materiaes importados pela E. F. do Paraná. (19.386-35.)

N. 5.190 — A' Directoria Geral de Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette copias dos decretos de 4 de novembro ultimo, em virtude dos quaes foram aposentados, nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal, funcionarios da I.F.E. (24.741-35.)

N. 5.191 — A' mesma — Restitue processo referente á aposentadoria de Carlos Guilherme Pereira, no cargo de conductor de 1ª classe, do D.N.P.N. (24.083-35.)

N. 5.192 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza a compra dos automoveis a que se refere o officio dessa inspectoria n. 186-S, de 29 de outubro findo. (22.772, de 1935.)

N. 5.193 — A' E. F. Central do Brasil — Autoriza a aquisição de um caminhão destinado aos serviços dessa via-ferrea. (21.816-35.)

N. 5.194 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Restitue processo relativo ao pagamento de ajudas de custo a que fez jus, no corrente anno, o servente desse departamento, Manoel Claudino da Silva. (23.383-35.)

N. 5.195 — Ao mesmo — Pede para informar se os assumptos a que se refere o officio n. 4.798, de 22 de outubro ultimo, foram liquidados pelo tribunal arbitral, instituido para apuração de contas entre o Governo Federal e a Companhia Nacional de Navegação Costeira. (22.635-35.)

N. 5.196 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Autoriza o arrendamento, por tres annos de prazo e pelo aluguel de 150\$ do predio onde se acha installada a agencia de Itaipava, no Estado do Rio de Janeiro. (23.095-35.)

N. 5.197 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Consulta sobre a possibilidade de ser a despesa referida no officio 1.167-S, de 14 de novembro ultimo, attendida pelos recursos orçamentarios do proximo exercicio. (23.866-35.)

N. 5.198 — A' Comissão Encarregada da liquidação da Divida Fluctuante — Remette processo de pagamento na importância de 7:950\$, em que é interessado Pedro Betin Paes Leme. (23.484-35.)

N. 5.199 — A' mesma — Identico, da firma Oscar Taves & Comp., na importância de 680\$000. (23.513-35.)

N. 5.200 — A' mesma — Identico de José Nunes, na importância de 600\$000. (1.963-35.)

N. 5.201 — A' mesma — Identico de Hime & Comp., na importância de 1:246\$000. (6.056-35.)

N. 5.202 — A' mesma — Identico de Cassiano de Oliveira, na importância de 591\$400. (23.255-35.)

N. 5.203 — A' mesma — Identico de Osias Teixeira Moraes, na importância de 576\$200. (656-35.)

N. 5.204 — A' mesma — Identico da firma Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, na importância de 500\$000. (3.311, de 1935.)

N. 5.205 — A' mesma — Identico de José Ferreira da Silva, na importância de 782\$000. (22.880-35.)

N. 5.206 — A' Caixa de Aposentadorias e Pensões da E. F. Central do Brasil — Communica que a indemnização dos vencimentos pagos ao machinista de 3ª classe da E.F.C.B., Achilles Sisto, como aposentado por esse instituido, poderá ter lugar quando houver de se processar a liquidação da despesa proveniente dos vencimentos a que o funcionario fizer jus, na qualidade de licenciado para fins de aposentadoria. (21.444-35.)

N. 5.207 — A' E. F. Central do Brasil — Tendo sido annullada a aposentadoria concedida pela Caixa de Aposentadorias e Pensões dessa via ferrea ao machinista de 3ª classe Achilles Sisto, voltou o mesmo, automaticamente, á situação de licenciado, para fins de aposentadoria, desde a data da primeira inspecção de saude até a data do decreto em virtude do qual foi aposentado pelos cofres publicos. (21.444-35.)

N. 5.208 — A' Rede de Viação Cearense — Autoriza a readmissão de José Prisco Linhares Lima, ex-agente de 1ª classe da 5ª Divisão dessa Rede, na primeira vaga, sem direito ao pagamento de quaesquer vencimentos atrasados. (16.679-35.)

N. 5.209 — A' Secretaria da Companhia Paulista de Estradas de Ferro — Communica que deixa de attender ao pedido de fornecimento de relatorios e boletins em vista de não possuir a Bibliotheca exemplares, em duplicata, podendo, entretanto, essa directoria obtel-os talvez na Imprensa Nacional. (24.369-35.)

N. 5.210 — A' Secretaria da Produccão do Estado do Rio de Janeiro — Deixa de attender ao pedido de remessa de um exemplar ou cópia authentica do relatorio apresentado pela Comissão de Inspeção nas Estradas de Ferro União Valenciana e Commercio a Rio das Flores, por não existir duplicata do mesmo. (24.094-35.)

N. 5.211 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Remette processo em que é interessado, Francisco da Costa Araujo. (24.126-35.)

N. 5.212 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes — Remette, para cumprimento da lei do sello, o requerimento de Edelberto Araujo. (23.283-35.)

N. 5.213 — A' Despesa Publica — Remette a 1ª via dos documentos apresentados pelo engenheiro de 3ª classe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Camillo

de Menezes, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 300:000\$000, recebido no Thesouro Nacional. (23.835-35).

N. 5.214 — A' mesma — Remete a 1ª via dos documentos apresentados pelo 3º official da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Sebastião Luiz do Nascimento, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 10:000\$000 recebido no Thesouro Nacional. (23.412-35).

N. 5.215 — A' mesma — Remette a 1ª via dos documentos apresentados pelo desenhista de 2ª classe da I. F. E., João Jacques Boiteux, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 4:000\$000, recebido no Thesouro Nacional. (20.975-35).

N. 5.216 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette cópia do decreto de 22 de novembro p. findo, que aposentou Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, no cargo de 1º official da Secretaria Geral do Departamento de Aeronautica Civil. (23.343-35).

N. 5.217 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Remette a petição em que a Procuradoria do Estado do Rio Grande do Sul, solicita pagamento por exercícios findos, das facturas ns. 146 e 183 de novembro de 1920, relativas a fornecimentos de transportes effectuados pela Vição Ferrea desse Estado, em proveito da I. F. E. (24.098-35).

N. 5.218 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Comunicando que foi homologado o acto da Superintendencia da Rede de Vição Paraná-Santa Catharina, que nomeou o Dr. Alceu Ferreira para o cargo de medico do serviço de accidentes do trabalho da mesma rede. (19.489-35).

N. 5.219 — A' mesma — Autoriza a aquisição dos materiais necessarios aos serviços da E. F. S. Luiz a Therezina determinados no officio 1.413-S de 7 de novembro ultimo. (23.910-35).

N. 5.220 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Com referencia ao requerimento em que "Luftschiffbau Zepelin G. m. b. H." pediu autorização para vender o oxigenio resultante da fabricação do hydrogenio no aeroporto para dirigiveis, comunica que proferiu o seguinte despacho: "Autorizado de accordo com os pareceres do D. A. C. e da Secção". (16.395-35).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1935

(*) Approvando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se effectuou na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Ceará entre agosto e setembro do corrente anno, com a seguinte classificação:

68 — Josisa Oliveira de Almeida, dactylographia, 54,75.

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 7 de dezembro de 1935

Licenças concedidas:

(*) Luiz Antonio Jourdan, 3º official da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo unico do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro. (55.974/35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

(*) Otto Pecego, inspector chefe da Inspectoria Regional em S. Paulo, do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, pedindo relevação de multa que lhe foi imposta, de acordo com o art. 302, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

março de 1921. — Defiro o pedido, em face do informado. (Req. 53.993/35).

(*) Raymunda Nova Bandeira, adjunta em disponibilidade, pedindo o seu aproveitamento como diarista. — Aguarde oportunidade. (Req. 34.131/34).

(*) Celina Leão Coelho, adjunta em disponibilidade, pedindo para ter exercício na Estação Telegraphica de Porto Alegre. — Aguarde oportunidade. (Req. 5.009/35).

DIRECTORIA TECHNICA DE TELEGRAPHOS

Dia 12 de dezembro de 1935

Requerimento despachado

Casemiro Dias, 2º tenente convocado, do quadro do Serviço Radio do Exército, pedindo lhe seja fornecido certificado de operador radio-telegraphista. — Avocando o despacho, indefiro, á vista do informado. (Req. 60.106/35).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Ephigenio José Carreira, mensageiro, fallecido, da Directoria Regional do Districto Federal, um mez e 29 dias, com 2/3 da diaria, devendo as vantagens ser abonadas aos herdeiros, legalmente habilitados, a contar de 27 de junho ultimo. (49.596/35).

Paulo Thomsen, guarda-fios de 1ª classe, da Directoria Regional do Estado de Santa Catharina, um anno, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dia 12 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

Nathalino de Jesus Novaes, praticante de agente extra-numerario da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — "Indeferido". (23.472-35).

Americo Rodrigues Martha, solicitando indemnização dos prejuizos que lhe advieram com a construção do ramal da Santa Barbara a São José da Lagôa. — "Aguarde a oportunidade indicada pela E. F. C. B." (23.287-35).

Armando Adherbal da Costa e outros, serventes da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercício em estações, solicitam lhes seja concedida a gratificação de que trata o decreto 24.671 de 11-7-34. — "Indeferido, em face do opinado". (23.717-35).

Raul Athos de Vasconcellos e outros funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitam a revogação do acto que sustou o abono da diferença de vencimentos que vinham percebendo. — "Indeferido". (23.470-35).

Guary Ary Bueno, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, incorporado ao Exército Nacional, solicitando pagamentos de vencimentos que se julga com direito. — "Indeferido, em face das informações da E. F. C. B., e da E. F. Noroeste do Brasil". (11.512-35).

Joaquim Alves da Silveira Motta, funcionario da Administração do Porto do Rio de Janeiro, do Dep. N. de Portos e Navegação, pedindo restituição dos documentos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 e a carteira profissional n. 8.936, 1ª série. — "Restitua-se mediante recibo". (24.382-35).

RECTIFICAÇÕES

No requerimento despachado de Raul de Castro Cunha, publicado no "D. O." de 11 de dezembro de 1935, a folhas 26.771 onde se lê: "... do seu tempo de serviço com direito á percepção de quaesquer vencimentos atrasados,..." — leia-se: "... do seu tempo de serviço sem direito á percepção de quaesquer vencimentos atrasados,..."

decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (62.253/35).

Anna de Jesus Pereira Ramos, praticante diplomada, da Directoria Regional de Pernambuco, 3 mezes, sendo um mez e 24 dias, com 2/3 da diaria e o restante, com a metade, para tratamento de saúde, a partir de 17 de agosto ultimo. (51.211/35).

Manoel Bernardo Vieira Filho, telegraphista de 2ª classe, da Directoria Regional do Ceará, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (53.933/35).

Libindo Ferraz, inspector de linhas de 2ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (60.722-35).

Marcos Azambuja, telegraphista de 2ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (59.886-35).

Antino Cyrillo de Souza, guarda-fios diarista, da Directoria Regional de Santa Catharina, 3 mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 1º de novembro ultimo. (61.346-35).

Arnaldo de Souza Lemos, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional, da Bahia, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto numero 42, de 15-4-35, para tratamento

de saúde, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (60.132-35).

José de Góes Duarte, telegraphista de 3ª classe, da Directoria Regional de Sergipe, 2 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (53.605-35).

Odalgiso de Castro Velloso, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional do Piauí, 3 mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 10 de setembro ultimo. (48.308-35).

Virginia Cerqueira Lima, diarista, da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (41.028-35).

Lafayette Comaru, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional do Amazonas e Acre, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (0.715-35).

Edgar Buchele, diarista da Directoria Regional de Santa Catharina, 3 mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 13 de setembro ultimo. (60.998-35).

José Estanislau de Argollo, trabalhador, da Directoria Regional da Bahia, 2 mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de novembro ultimo. (59.059-35).

Maria de Abreu Assumpção, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Ceará, 2 mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 28 de setembro. (57.245-35).

Griselilde Borges Caldas, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Pernambuco, 3 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, a partir de 6 de novembro. (60.129-35).

Elsa Carrilho do Rego Barros, praticante pró-rata, da Directoria Regional de Pernambuco, 4 mezes, com 2/3 da respectiva diaria, pró-rata, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (58.519-35).

Rodolpho Bezerra de Aguiar, estafeta, da agencia de "Nazareth", subordinada à Directoria Regional de Pernambuco, 4 mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 16 de agosto. (46.202-35).

Carlos Alberto da Fonseca Netot, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 3 mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 12 de outubro. (44.205-35).

Edgard Candido Pereira, estafeta da agencia postal telegraphica de "Cambuquira", subordinada à Directoria Regional de Campanha, 6 mezes, com vencimentos, de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (57.691-35).

José Alfredo de Oliveira, 1º official da Directoria Regional da Parahyba do Norte, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo unico do decreto n. 42, de 15-4-35, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (50.368-35).

Requerimento despachado:

Mozart Vianna do Amaral, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional do Ceará, solicitando 6 mezes, de licença premio. — "Aguarde oportunidade". (50.607-35).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Por portaria de 5 do corrente foram dispensados, a pedido, o trabalhador de linhas João Pereira Jardim; mensageiro supplente Orlando Rosa e Silva, por abandono de emprego, por estar faltando ao serviço por mais de 30 dias sem motivo justificado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 11 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

João Pereira Jardim, trabalhador de linhas, requerendo restituição de documentos por não desejar continuar no cargo. — Deferido.

Max Bieler & Comp. Ltd., pedindo permissão para lacrar seus volumes endereçados aos Estados, por intermedio da agencia da rua do Senado, responsabilizando-se pelo conteúdo declarado. — Deferido, á vista dos termos do informado.

Renato Rieger, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Departamento de Aeronautica Civil

RECTIFICAÇÃO

Na portaria n. 79, de 29 de novembro de 1935, publicada no "Diario Official" de 5 de dezembro de 1935, sobre tarifa de passagens entre Fortaleza e Buenos Aires, do Syndicato Condor Ltda., no preço da passagem do Rio de Janeiro para Florianopolis, onde se lê: "...750\$, leia-se: "...730\$000".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.081 — Restituindo o aviso numero 2.751, de 12 de novembro proximo findo, do Sr. ministro da Marinha, referente á designação do capitão de corveta Nelson Rodrigues Bastos Coelho, para servir como perito, por parte desse Ministerio, na Comissão de Estudos para a instalação de uma fabrica de aviões (C. I. H. F. A.), ficando esse departamento sciente da comunicação. (Ref. 7.286-35).

— Ao Sr. director do Departamento de Correios e Telegraphos:

N. 2.082 — Comunicando que, pelas portarias ns. 82, 83 e 84, de 9 e 10 do corrente, esse departamento approvou, a titulo provisorio, os horarios das linhas Belém-Porto Alegre, Rio de Janeiro-Fortaleza e Belém-Manáos, da Panair do Brasil, S. A. (Ref. 7.193, de 1935).

— Ao Sr. director gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 2.083 — Comunicando que foi solucionado o pedido no requerimento de 29 de novembro ultimo, isto é, aprovação prévia do projecto do hangar a ser construido na Ponta do Calabouço e remetendo cópia do officio da C. F. O. A., com cujos termos essa directoria está de inteiro accordo. (Ref. 4.635, de 1935).

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 2.084 — Comunicando que, por decreto de 22 de novembro findo, publicado no "Diario Official" de 6 do corrente mez, foi nomeada D. Edemar Berglund Leite, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da estação meteorologica deste instituto e que, por decreto de igual data, foi daquelle cargo exonerado, a pedido, Theodomiro Gomes Balthazar. (Ref. 4.782-35).

— Ao Sr. Dr. Hector Ceppi:

N. 2.085 — Comunicando que essa Divisão enviará as observações das estações Rio e Florianopolis, não sendo entretanto, possivel, enviar as de 21 T. C. G. e sim 21 T. C. G. (Ref. 4.716, de 1935).

— Ao Sr. director da S. A. Air France:

N. 2.086 — Solicitando que os aviadores dessa companhia façam os pedidos de sondagens, especiaes ou de observações meteorologicas com a maior antecedença possivel. (Ref. 5.877-35).

Ministerio da Marinha

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 12 de dezembro de 1935.

— Sr. Director Geral do Pessoal.

2.912. Torna sem effeito a designação do capitão de mar e guerra Tiburcio Marciano Gomes Carneiro para exercer as funcções de vice-director da Directoria de Navegação;

2.913. Dispensa o capitão de mar e guerra Durval de Oliveira Teixeira das funcções de vice-director dessa directoria e o capitão tenente Gastão Monteiro Moutinho das de ajudante de ordens do director geral de Navegação.

2.914. Tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 192 de 2 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido deferir, em parte, o requerimento de 10 de setembro deste anno, em que o capitão de corveta, reformado, Mario Diniz de Araujo, solicita contagem de dois (2) annos de serviço, para melhoria de sua reforma, correspondentes aos decennios comprehendidos entre 12 de abril de 1900 a 12 de abril de 1920, durante os quaes não gozou licença de qualquer natureza, nos termos do § 3º do art. 17 do Decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

2.915. Designa os officiaes abaixo mencionados para as seguintes commissões:

Capitão de mar e guerra Raymundo Mello Braga de Mendonça para exercer as funcções de Vice-Director da Directoria do Pessoal.

Capitão de mar e guerra Durval de Oliveira Teixeira para as de vice-director da Directoria de Navegação.

Capitão tenente Gastão Monteiro Moutinho para as de ajudante de ordens do Chefe do Estado Maior da Armada.

2.916. Designa o capitão de mar e Cunha para servir no Estado Maior da Armada e o official de igual patente Tiburcio Marciano Gomes Carneiro

para exercer as funções de Director da Escola "Admirante Wandenkork".

2.917. Designa os officiaes abaixo mencionados para, em comissão, fazerem a revisão dos quadros de sub-officiaes e sargentos, suggerindo a melhor disposição e aproveitamento:

Capitão de fragata, Alonzo Pereira de Camargo.

Capitão de corveta, Alina Monteiro Aze.

Capitão de corveta, Harold Reubem Cox.

Ministerio da Guerra

Nos autos de execução de sentença em que, entre outros, são exequentes o tenente coronel Dario Tito Castelo Branco e o major Alfredo Severo dos Santos Pereira, o Sr. ministro da Guerra, por despacho de 9 do corrente, declarou que devem os mesmos apresentar certidões com elementos que habilitem a Directoria de Fundos do Exército a proceder a revisão solicitada pela Procuradoria da Republica.

— Por despacho de 9 do corrente: Foi approvada a relação dos operarios contractados extranumerarios que foram excludidos do posto do A. G. R. G. Sul durante o mez de outubro ultimo (officio n. 478 de 8 de novembro de 1935 ao A. G. R. G. Sul).

— Por outro de 12 do mesmo mez: Concedeu-se transferencia de incorporação aos seguintes sorteados: da 9ª para a 2ª região militar, Marino Maradei, da 2ª chamada; da 8ª para a 9ª região militar, Salomão de Hollanda Campos, filho de Salomão de Hollanda Campos, classe de 1913, municipio de Uciaras, sorteado pela 18ª C. R. (Therezina).

— Por outro de 12 do mesmo mez: Foi designado o 2º tenente da reserva, convocado, Ernani Martins Neves, do 14º B. C., auxiliar da Secretaria do Conselho da Ordem do Merito Militar, devendo apresentar-se com urgencia.

RECTIFICAÇÃO

Por despacho de 21 do mez findo, foi dispensado, a pedido, de instructor do Curso de Officiaes, categoria A, da Escola de Cavallaria, o capitão Salm de Miranda que deverá permanecer no exercicio de suas funções até o encerramento do corrente anno lectivo, e não como publicou o *Diario Official* de 27 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias: No Thesouro Nacional:

600\$ ao 3º sargento Moysés Rodrigues de Araujo. (Av. 3.366).

2.263\$400 ao musico de 2ª classe José Sant'Anna Pinheiro. (Av. 3.367).

81\$ ao 1º sargento Joaquim de Souza Pereira. (Av. 3.368).

2.419\$ ao 2º sargento Lucas Jorge de Lima Filho. (Av. 3.372).

1.000\$ ao major Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva. (Av. 3.373).

1.165\$ a D. Leonor Martins Alves. (Av. 3.385).

30.954\$100 ao 2º sargento Victor Pemmé. (Av. 3.376).

823\$900 ao soldado musico de 2ª classe Manoel Antonio do Nascimento. (Av. 3.381).

3.135\$ ao 2º sargento Raymundo Felix da Cunha. (Av. 3.385).

168\$ ao 1º sargento Waldemiro Abrahão da Silva. (Av. 3.386).

434\$ ao 3º sargento Fernandino Limongi. (Av. 3.387).

4.100\$ ao capitão André de Souza Braga. (Av. 3.389).

2.413-800 ao musico de 1ª classe Alfredo José da Trindade. (Av. 3.391).

1.392-100 ao 3º sargento Serapião Alves Pereira. (Av. 3.393).

8.071\$500 ao 2º tenente pharmaceutico Renato da Silva Freire. (Av. 3.398).

Na Delegacia do Amazonas:

2.254\$ ao musico de 3ª classe José Pedro Soares. (Av. 3.379).

122\$200 ao soldado Antonio Gomes Baptista. (Av. 3.396).

2.593\$ ao 1º tenente veterinario Raul Dinoá Costa. (Av. 3.397).

456\$ ao soldado Antonio Antonio Pereira da Silva. (Av. 3.399).

Na Delegacia do Pará:

673\$200 ao 2º sargento Raymundo Nolato Furtado de Souza. (Av. 3.365).

762\$ ao cabo Fausto Rodrigues Seabra. (Av. 3.369).

1.179\$500 ao musico de 2ª classe Hugo Trindade Barros. (Av. 3.390).

2.118\$600 ao musico de 2ª classe Altino Caldeira Filho. (Av. 3.371).

605\$800 ao cabo Basilio Augusto de Araujo. (Av. 3.380).

333\$800 ao soldado Zozimo Ribeiro da

645\$ ao marinheiro da 8ª R. M. José Silva. (v. 3.382).

Na Delegacia do Ceará:

De 2.013\$300 ao 1º tenente Oscar Jansen Barroso (aviso n. 3.385);

Na Delegacia do Alagoas:

De 890\$ ao 2º tenente convocado Oscar pinto de Lemos (aviso n. 402).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 13.534\$300 ao 2º tenente mestre de musica Joaquim Evangelista da Cruz (aviso n. 3.377);

De 122\$200 ao 3º sargento Julio Thomaz Cardoso (aviso n. 3.395);

De 406\$ ao 3º sargento Melchhiades de Almeida Sobrinho (aviso n. 3.384);

De 15.777\$500 ao 2º tenente convocado Guahyba Corrêa Silva (aviso numero 3.378);

De 4.397\$900 ao 2º sargento Erick Vigneaux Dias (aviso n. 3.394);

De 591\$ ao 2º tenente convocado Cypriano Machado Leal (aviso n. 3.401).

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando que, o 1º Batalhão de Caçadores fica excluido, até segunda ordem, do regimen de fornecimentos estabelecido pelas Instruções para o Serviço de Subsistencia Militar (Circular).

Requerimentos despachados

Augusto Conte Peixoto, aspirante a official, solicitando seja seu nome rectificado para Augusto Peixoto. — Deferred, em face das informações. (Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções no "Diario Official" de 20 de agosto do corrente anno).

Alberto de Medeiros, major, solicitando, em prorogação, seis mezes de licença de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1935

Secretaria da Guerra — Rio de Janeiro 11 de dezembro de 1935.

Circular aos commandantes das regiões, chefes e directores de serviço e repartições.

De ordem do Sr. ministro da Guerra, peço-vos digneis remetter ao seu Gabinete o relatorio dos serviços a cargo dessa Região ou repartição e dos estabelecimentos a ella subordinados, durante o anno de 1935, afim de se proceder á elaboração do relatorio geral do Ministerio da Guerra, a ser apresentado ao Sr. Presidente da Republica.

Para que esse trabalho possa ser ultimado em tempo opportuno, S. Ex. incumbeme de vos encarecer a conveniencia de serem os relatorios parciaes enviados, o mais tardar, até 31 de janeiro proximo vindouro. — *Laurenio Lago*, director.

Ministerio da Agricultura

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica:

Tendo a Estação Experimental de Plantas Texteis em Quissamã, no Estado de Sergipe, do Serviço de Plantas Texteis do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, necessidade de um vehiculo com que attender as constantes inspecções a que é obrigada a fazer aos Campos de Sementes de Plantas Texteis em Muribeca e São Paulo, e campos de cooperação, bem como em caracter de fiscalização aos descaroadores disseminados pelo interior do mesmo Estado, venho solicitar a Vossa Exceclencia se digne conceder a necessaria autorização, de conformidade com os artigos 1º e 6º do Regulamento aprovado com o Decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, afim de que seja adquirido pela importancia de 13.000\$000, um caminhote "Ford" V-8, typo 1935, com equipamento completo, para os serviços do referido estabelecimento.

A despesa de aquisição desse vehiculo poderá correr por conta da subconsignação 3 — "Para custeio dos serviços de accordo entre os Estados e o Serviço de Plantas Texteis, etc." — Verba 7ª. — Subvenções e Auxílios — art. 12 da Lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, em que a dotação orçamentaria para o accordo entre o Serviço de Plantas Texteis e o Estado de Sergipe é de duzentos contos de reis (200.000\$).

Valho-me do ensejo para assegurar a Vossa Exceclencia os protestos de minha elevada estima e mais distincto apreço.

Attenciosas saudações.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1935. — *Odilon Braga*.

Autorizado — Em 5 de dezembro de 1935. — *GETULIO VARGAS*.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura,

Resolve, determinar o regresso da auxiliar de propaganda, contractada, Marilia Teixeira Moreira, servindo na Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, em virtude da portaria de 13 de maio do corrente anno, ao exercicio das funções, que exerce, na Directoria de Organização e Defesa da Produccão.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1935. — *ODILON BRAGA*.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1935

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.395 — Solicita providencias afim de que, do credito de 340:280\$, distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da verba 6ª — Pessoal — 1 — seja anulada a importancia de 727\$500, vencimentos do mecanico, em disponibilidade, da Inspectoria Agricola do 12º Districto, João Thomaz de Souza Netto, no periodo de 2 de setembro a 31-12-35, visto ter sido nomeado e empossado, a 2 de setembro citado, no cargo de servente do Serviço do Café.

N. 6.393 — Tendo a Directoria do Ensino Agricola solicitado providencias no sentido de ser effectivada a distribuição do credito de 25:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 8ª — b) — cujo registro foi ordenado por esse Tribunal em sessão de 12-6-35, pede as necessarias medidas a respeito, uma vez que até essa data não foi o processo respectivo encaminhado á Directoria da Despesa Publica para conclusão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 6.349 — Restitue, devidamente informado, o processo n. 84.926-35.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 6.356 — Pede providencias no sentido de ser annullado o saldo de 1:600\$, do empenho global n. 203, de 27-5-35, por haver ficado sem applicação e a devolução do mencionado empenho a esta directoria.

N. 6.358 — Pede providencias no sentido de ser annullado e devolvido a esta directoria, o empenho n. 287, de 218-35, por haver esse instituto recusado registro á despesa a que o mesmo se refere.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 6.375 — Communica que foi solicitada á Delegação do Tribunal de Contas a annullação da importancia de 400\$, no empenho n. 84, de 23-2-35, que fica reduzido ao valor de 300\$ e remette a 1ª via do empenho n. 403, de 700\$, extrahido a favor da Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, em proveito dessa directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 6.396 — Reitera o officio n. 4.989, de 26-9-35, em que solicita informações sobre a data em que Aristides Rocha, inspector de alumnos, em disponibilidade, do Patronato Pereira Lima, começou a perceber vencimentos pelo cargo de servente da Recebedoria Federal nesse Estado.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.362 — Solicita a remessa do inventario effectuado na Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal da cidade do Rio Grande, em 31 de dezembro de 1932, afim de que possa ser feito o necessario confronto com o de 1933.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.364 — Tendo a Alfandega do Rio de Janeiro solicitado a legalização do despacho relativo á importação dos animaes a que se refere o officio n. 482, de 3 de abril proximo findo, solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias de que trata o art. 22 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

— Ao Sr. inspector do 2º Districto do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em São Luiz — Estado do Maranhão:

N. 6.368 — Accusa o recebimento dos inventarios procedidos nessa repartição nos annos de 1933 e 1934, encaminhados pelo officio n. 3.587, de 5 do corrente, do director geral do Departamento Nacional da Produção Animal, e declara que o material de consumo deve ser escripturado no Livro Geral de Registro do Material (modelo VIII), sem tomar numero.

— Ao Sr. assistente chefe da Estação Experimental de Cana de Assucar de Curado — Recife, Pernambuco:

N. 6.370 — Em resposta ao officio n. 328, de 10 do mez ultimo, solicita sejam remetidos á DEC os termos de baixa lavrados no periodo de 26 de setembro de 1931 a 11 de janeiro de 1934, na extincta Estação Experimental de Barreiros, e existentes no archivo da mesma repartição.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Corumbá — Estado do Maranhão:

N. 6.371 — Restitue o inventario de passagem de responsabilidade nesse campo, em 1 do mesmo mez, afim de ser reorganizado de accordo com as instruções fornecidas pelo funcionario ada DEC, Sr. Amenio Ayres, por ocasião da inspecção administrativa que procedeu nessa repartição.

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 6.372 — Restitue 188 notas de empenho, referentes ao material adquirido no corrente exercicio, em proveito dessa Directoria.

— Ao Sr. director de Estatística da Produção:

N. 6.376 — Solicita providencias no sentido de ser descontado mensalmente em folha de pagamento do contractado dessa Directoria, Sr. Arnaldo Caróllo, a partir de novembro corrente, a importância de 55\$417, relativa á occupação do proprio nacional n. 18, 3º grupo, sito á Avenida Pasteur.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 6.377 — Em virtude do fallecimento do servente aposentado desta Secretaria de Estado, Sr. Joaquim Caróllo, occupante do proprio nacional n. 18, 3º grupo, sito á Avenida Pasteur, passou a occupar o mesmo o contractado da Directoria de Estatística da Produção, senhor Arnaldo Caróllo.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 9 de dezembro de 1935

Portaria concedendo ao 3º escriptuario do mesmo Tribunal, Decio Benigno, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando marcado o prazo de oito dias para o pagamento do sello devido.

— Portaria concedendo trinta dias de licença, para tratamento de saúde, e em prorogação, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, ministro deste Tribunal, ficando marcado o prazo de oito dias para pagamento do sello devido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 1 de novembro de 1935

Officios:

N. 3.803-A — Ao Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima, comunicando haver cessado substituição.

N. 3.803-B — Ao mesmo, convocando-o para servir interinamente como ministro.

Dia 4

N. 3.804 — Ao Sr. ministro da Viação, restituindo o processo de pagamento de 723:256\$211, á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, tendo sido recusado registro á despesa, por pertencer parte a exercicio de 1934, já encerrado, não ter sido previamente empenhada por não declarar, a ordem de pagamento, a importancia por extenso.

N. 3.805 — Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando o registro do contracto celebrado com a firma S. A. White Martins para fornecimento de artigos do grupo 51.

N. 3.806 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, comunicando haver o Tribunal recusado registro ao contracto celebrado sob n. 93, com a firma Irmãos Voloch Limitada, para fornecimento á Directoria de Estatística e Financeira, por terem sido feitas as propostas, por unidade de preços e assim, só poderem ser acceitas as que apresentassem os preços mais baratos de cada genero.

N. 3.807 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando que o Tribunal foi de parecer que pode ser legalmente aberto o credito especial de 300:000\$000 para occorrer ás despesas com o combate á raiva, nas varias zonas criadoras do paiz.

N. 3.808 — Ao Sr. ministro do Trabalho, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de \$337,00 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileira, por fornecimento de passagem.

N. 3.809 — Ao Sr. ministro da Guerra, idem, idem, o processo da divida de exercicios findos de \$288\$000 ao 1º sargento do Exercito, Aleysio Marques da Silva

Dia 5

N. 3.811 — Ao Sr. director da secretaria, communicando haver resolvido que tenha exercicio nessa Secretaria o 3º escriptuario Paulo Salles Anhaia.

N. 3.812 — Ao Sr. director da Segunda Directoria, communicando haver resolvido que passe a servir na Terceira Directoria o 3º escriptuario Decio Benigno.

N. 3.813 — Ao Sr. director da Terceira Directoria, identica communicação.

N. 3.814 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento.

N. 3.818 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, communicando ter sido recusado registro ao termo do ajuste de cesão de uma aguada e uma area de terreno em Corinthe, Minas Geraes, que fazem a União, D. D. Rosalina Villela e Ida Villela, por ter sido a despesa empenhada á conta do exercicio de 1932, faltar no processo a autorização a que se refere o artigo 17, IV, da Constituição Federal e não ter sido a escriptura transcripta no registro de immoveis.

N. 3.819 — Ao mesmo, communicando haver o Tribunal recusado registro ao contracto celebrado com a Companhia de Navegação Arnt Alliança Limitada, para arrecadação do imposto de transporte, por não constar a prova da existencia legal da firma contractante, estar caduca a certidão de fls. 6 e não ter sido estipulada a clausula de que trata a letra f, paragrapho 1º do artigo 775 do Regulamento de Contabilidade.

N. 3.820 — Ao Sr. ministro da Marinha, communicando o registro do contracto celebrado com as firmas Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. e Teixeira Borges & Companhia para o fornecimento de artigos do grupo 20.

N. 3.821 — Ao mesmo, idem, idem do contracto celebrado com as firmas Dias Garcia & Companhia Limitada, Fontes Garcia & Companhia Limitada e Gonçalves Fonseca & Companhia para fornecimento de artigos do grupo 52.

N. 3.822 — Ao mesmo, idem, idem do contracto celebrado com Fonseca Almeida & Companhia Limitada, para o fornecimento de artigos do grupo 51.

N. 3.823 — Ao mesmo, idem, idem, do contracto celebrado com Fontes Garcia & Companhia e outras firmas para fornecimento de artigos dos grupos 42 e 50.

Dia 6

N. 3.824 — Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando que o Tribunal foi de parecer que pode ser legalmente aberto o credito extraordinario de 1.000:000\$, destinado a socorrer as victimas dos temporaes e inundações da primeira quinzena de maio, do municipio da Capital e

em outros attingidos, no Estado da Bahia.

N. 3.825 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando ter sido recusado registro ao contracto celebrado com a "Italcable Compagnia Italiana Dei Cavi Telegrafici Sottomarini", para lançar o explorar um cabo telegraphico submarino entre as cidades do Rio de Janeiro e Santos, pelos fundamentos constantes do voto que se transmite por cópia.

N. 3.826 — Ao mesmo, idem, idem, ao contracto celebrado com a "All America Cables, Inc.", a lançar e explorar um cabo telegraphico submarino entre Rio de Janeiro e Santos, pelos mesmos fundamentos da decisão proferida no processo referente ao contracto celebrado com a "Italcable Compagnia Italiana Dei Cavi Telegrafici Sottomarini".

N. 3.827 — Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando que o Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta sobre a abertura do credito de 22:110\$000, de que trata a Lei n. 84, de 23 de julho ultimo.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria do Expediente e Contabilidade

Termo de accordo entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e do Estado de Minas Geraes, para a execução, no seu territorio, do Codigo de Minas.

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor doutor Fernando de Mello Vianna, devidamente autorizado para representar o governo do Estado de Minas Geraes, conforme procuração junta ás folhas 37 do processo D. E. C. 17.166/35, archivado na referida Secretaria de Estado, com apoio no § 1º do art. 5º, da Constituição Federal, de 16 de julho de 1934, e no art. 2º, do decreto n. 371, de 8 de outubro de 1935, ficou convencionado o seguinte:

Clausula primeira — Os actos, decisões e serviços do Governo Federal, attinentes á applicação do decreto numero 24.642, de 10 de julho de 1934, Codigo de Minas, ou de leis subsequentes relativas do mesmo objecto quando se referirem ás concessões resalvadas no art. 2º do decreto numero 371, de 8 de outubro de 1935, serão executados e feitos executar no Estado de Minas Geraes pelo serviço tecnico e administrativo estadual, instituido para cumprimento do disposto no art. 119, § 3º da Constituição.

Clausula segunda — Para isso ao dito serviço competirá exercer, em virtude deste accordo, as attribuições conferidas aos serviços technicos e administrativos

federacs pelos artigos 68, 73, 78 e 83, do Codigo de Minas, assim encaminhando directamente ao Ministerio da Agricultura requerimentos, processos, minutas de decretos de autorização e de concessão de recursos, effectuando registros, exercendo a fiscalização e directamente recebendo do ministro da Agricultura as ordens, instruções e portarias que por elle forem redigidas para cumprimento do Codigo e regulamentos sobre o aproveitamento das minas e jazidas mineras, previsto por este accordo.

Clausula terceira — As taxas a que se refere o art. 2º do decreto numero 24.673, de 11 de julho de 1934, serão arrecadadas pelo Estado de Minas Geraes, na forma seguinte:

a), das alíneas "a" e "b", quando incidirem sobre autorizações ou concessões de sua competencia;

b), dos paragraphos 1º e 2º do mesmo artigo, em todos os casos, devendo, todavia, o Estado de Minas Geraes recolher ao Thesouro Federal 50 % do seu valor, quando se tratar das concessões resalvadas no artigo 2º do decreto numero 371, de 8 de outubro de 1935.

Clausula quarta — As duvidas que, porventura, surgirem na applicação das disposições deste convenio, serão resolvidas por entendimento directo entre o secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes e o ministro da Agricultura.

Clausula quinta — O presente convenio entrará em execução depois de aprovado pelos respectivos órgãos legislativos da União e do Estado de Minas Geraes, e vigorará pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data de sua approvação, considerando-se tacitamente prorogado por igual periodo si não for denunciado por qualquer das partes, com antecedencia, no minimo, de seis mezes da sua terminação, podendo ser revisto a qualquer tempo, se occorrer modificação ou revogação do decreto federal numero 24.642, de 10 de julho de 1934.

Clausula sexta — O estudo dos recursos mineras do territorio do Estado de Minas Geraes e sua avaliação, serão feitos simultaneamente pelos serviços technicos da União e do Estado e obedecerá a um plano elaborado de commum accordo e approved pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura e pelo secretario da Agricultura do mesmo Estado. Em cada exercicio serão discriminados os trabalhos a cargo da União e do Estado, de modo que, as turmas technicas possam operar em completa harmonia na execução do plano adoptado, permutando os dados colhidos e evitando a dispersão de actividades e esforços.

E, por assim haverem ajustado, o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado de Minas Geraes, foi lavrado o presente termo, no livro primeiro, de accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, ao qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado, no gabinete do ministro da Agricultura, pelos representantes dos alludidos governos pelas testemunhas Jorge Rodrigues Coutinho e Aurino Moraes e por mim, J. Soares Pereira, terceiro official da Directoria de Expediente e Contabilidade da mesma Secretaria de

Estado, com exercício na Primeira Seção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935.
— *Odilon Braga*. — *Fernando de Mello Vianna*. — *Jorge Rodrigues Coutinho*. — *Aurino Moraes*. — *J. Soares Pereira*. Confere com o original. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1ª seção, em 12 de dezembro de 1935. — *J. Soares Pereira*, 3º official. Visto. — *M. Poppe*, chefe de seção.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira seção

Termo de accôrdo celebrado entre o Governo Federal e o do Estado de São Paulo, para a execução de um plano de exposições de animaes e productos derivados

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Secretaria de Estados dos Negócios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, Sr. Dr. Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o deputado pelo Estado de São Paulo, Sr. Dr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, devidamente autorizado para representar o Governo do referido Estado, convencionaram o seguinte:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura, visando estabelecer mutua collaboração entre os governos da União e do Estado de São Paulo, attinente à realização de exposições periodicas e tendo em vista a autorização contida no artigo nono da Constituição Federal e o disposto no artigo doze da lei numero cinco, de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, verba setima "Subvenções e auxilios", sub-consignação numero dezenove, accorda com o referido Estado a manutenção de um regimen de exposições de animaes e productos derivados, sob as condições especificadas no presente accôrdo.

Clausula segunda — O regimen de exposições estabelecido por este accôrdo será observado de modo que se realize annualmente uma exposição nacional de animaes e productos derivados, de conformidade com o estatuido na clausula terceira, sem prejuizo de outras exposições regionaes, promovidas ou subvencionadas pelo governo do Estado de São Paulo.

Clausula terceira — A Exposição Nacional realizar-se-ha em data certa, em maio de cada anno, no Rio de Janeiro, São Paulo ou Bello Horizonte, dependendo o local de cada uma do regimen de rotatividade, que fica estabelecido, a saber:

a) em maio de mil novecentos e trinta e seis — Rio de Janeiro;

b) em maio de mil novecentos e trinta e sete — São Paulo;

c) em maio de mil novecentos e trinta e oito — Bello Horizonte.

Clausula quarta — No anno em que houver a São Paulo, o local da Exposi-

ção Nacional, obriga-se o governo do Estado de São Paulo:

a) a custear as despesas com a Exposição Nacional, com a quantia minima de cem contos de réis (100:000\$000);

b) a reservar localidade no certamen, para os especimens que tenham de ser apresentados pela União e os diversos Estados;

c) a reservar espaço a representação desses Estados e da União, para os productos de origem animal.

Clausula quinta — A administração, de cada certamen que se realizar no Estado de São Paulo, de accôrdo com a rotatividade prevista na clausula terceira, ficará a cargo de uma comissão administrativa, da qual um membro será indicado pelo Ministerio da Agricultura.

Paragrapho unico — O regimen sanitario ficará a cargo de uma comissão composta de technicos da União e do Estado, a qual se entenderá directamente com a comissão administrativa.

Clausula sexta — O julgamento dos productos expostos na Exposição Nacional de Animaes e Productos Derivados será feito pelo systema comparativo e terá caracter inteiramente publico.

Clausula setima — Além dos compromissos assumidos nas clausulas segunda e terceira, o Estado de São Paulo obriga-se pelo presente accôrdo a manter um regimen de exposições de animaes, officiaes ou subvencionadas pelo governo estadual, por maneira articuladas que possam ellas formar com a nacional um só systema.

Clausula oitava — O Estado de São Paulo obriga-se a providenciar para que os seus nucleos de criação sejam representados na Exposição Nacional de Animaes e Productos Derivados, sempre que ella se realize no Rio de Janeiro ou em Bello Horizonte.

Clausula nona — O Ministerio da Agricultura obriga-se a organizar e custear a Exposição Nacional que tiver de realizar-se no Rio de Janeiro, de accôrdo com a rotatividade estabelecida na clausula terceira.

Clausula decima — O Governo da União auxiliará o do Estado de São Paulo, para a execução do regimen de exposições ora estabelecido, com a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$000), em cada exercicio financeiro, salvo no exercicio vigente, em que esse auxilio será de cinco contos de réis (5:000\$000), destinado ás despesas de propaganda.

Clausula decima primeira — O Governo da União obriga-se igualmente a dispendar a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$000) na organização da Exposição Nacional, quando esta tiver de realizar-se em São Paulo, de conformidade com o rodizio estabelecido na clausula terceira, de maneira a, completar, com a quota fixada na clausula anterior, o total de cem contos de réis (100:000\$000).

Clausula decima segunda — A despesa resultante do presente accôrdo, relativa ao auxilio a ser concedido no exercicio vigente, na importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), conforme ficou estabelecido na clausula decima,

correrá por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira do presente termo, de cujo credito foi devidamente deduzida na escripturação a cargo da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura; e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem consignados nos orçamentos da despesa da União.

Clausula decima terceira — A duração do presente accôrdo será de cinco exercicios financeiros, inclusive o actual, podendo ser prorogado mediante lavratura de novo termo, em que fique declarado o desejo das partes accordantes de continuarem a cumprir as obrigações aqui assumidas.

Clausula decima quarta — O presente accôrdo só terá validade e entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula decima quinta — O auxilio fixado no presente accôrdo, a ser concedido pela União, poderá ser suspenso pelo Ministerio da Agricultura, por proposta do director geral do Departamento Nacional da Produção Animal, independentemente do prazo mencionado na clausula decima terceira e sem direito a reclamação por parte do governo do Estado de São Paulo, si não for fielmente observado o regimen ora estabelecido.

Clausula decima sexta — Na hypothese de surgirem duvidas na execução do presente accôrdo, serão ellas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accôrdo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for dirimida a duvida sujeita a arbitramento, o presente termo de accôrdo será considerado em vigor, para todos os effeitos.

Clausula decima setima — O presente termo fica isento do pagamento de sello, por tratar de assumpto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro primeiro de accôrds com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Cid Lemos e Urbano Wenceslau Herculanô Camara, e por mim, J. Soares Pereira, terceiro official da Directoria de Expediente e Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, com exercicio na primeira seção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Odilon Braga*. — *Joaquim A. Sampaio Vidal*. — *Paulo Cid Lemos*. — *Urbano Wenceslau Herculanô Camara*. — *J. Soares Pereira*.

Confere com o original. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1ª seção, em 12 de dezembro de 1935. — *J. Soares Pereira*, 3º official. — *M. Poppe*, chefe de seção.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 12 de dezembro de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 12 ás 18 horas do dia 13

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.
Ventos: De suêste a nordeste, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variaveis, com rajadas, muito frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 11 ás 14 horas do dia 12

O tempo foi bom até cerca de 11 horas e instavel após. A temperatura soffreu ligeiro declínio á noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 27.3 e minima 17.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram maxima 25.9 e minima 20.4. respectivamente, ás 13 horas e 15 minutos e ás 5 horas. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos, por vezes, reinando calma entre 22 e 9 horas.

Observações meteorológicas feitas no Districto Federal (Boletim) no dia 12 de dezembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X).....															
Belém.....	757.2	-0.7	26	-1	C	0	5b	—	—	31	23	10	I	Aot	I
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu.....															
Therézina (X).....															
Fortaleza Poranga- ba (X).....															
Quixeramocim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú.....															
Natal.....	59.4	-0.5	25	1	E	5	5e P. vgs.	—	B	30	25	0	I	I	I
João Pessoa.....	—	—	25	—	E	5	9b	—	—	32	20	0	B	I	I
Campina Grande (X).....															
Recife (União).....	58.0	-0.7	29	—	E	—	9b	franq.	—	31	25	0	I	I	I
Pesqueira.....	56.7	—	24	—	NE	5	5a	—	—	—	19	0	B	I	B
Goyana (X).....															
Quaranhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	58.0	-1.5	27	0	E	5	5b	Gr. vgs.	—	29	24	0	B	I	B
Maceo (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	58.1	0.2	28	1	NE	5	5b	—	—	30	24	0	B	B	B
Propri (X).....															
S. São.....	57.9	0.1	7	1	C	0	2e	Chão	—	30	24	0	I	B	I
B. do P. France (X).....															
Caeti (X).....															
Ilhéus.....			23	—	C	0									
Caravellas.....	58.0	2.0	26	1	—	0	9b	Vagas	—	30	22	35	I CO	I CO	Aot
Bello Horizonte.....	57.5	1.3	1	1	NE	5	9b	franq.	—	29	22	18	Aot	Aot	Aot
Januária (X).....							9a	—	—	24	18	1	—	—	—
Theophilo Otto (X).....															
São Lourenço.....	57.4	1.0	21	-2	NW	2	5a	—	—	29	12	10	I	Aot	I
Canouquira.....	58.6	0.7	19	-4	SE	2	9b	—	—	26	15	2	A O	A O	I
Passa Quatro.....	57.9	1.1	20	1	—	2	0	—	—	22	12	0	B	B	B
Pocos de Caldas (X).....															
Julz de Pina.....	60.8	1.4	19	0	E	2	9b	—	—	22	15	0	I	I	I
Goy.....	59.8	1.1	23	61	C	0	9c	—	—	31	20	41	Aot	I	Aot
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. U. Carneiro (X).....															
Victoria.....	757.1	0.5	23	0	SW	5	9b	P. vgs.	—	32	22	22	A	A	Aot
C. Itapemirim.....	60.7	—	22	—	C	0	9b	—	—	26	5	5	I	I	I

Obs ervações realiz adas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 12 de dezembro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.7	1.2	22	3	C	0	2b	Chão	B	25	20	0	1	B	B
Campos.....	60.3	2.5	25	3	CC	0	9b	—	—	25	19	3	Ao°	—	—
Friburgo.....	58.9	0.5	20	2	CC	0	5b	—	—	26	12	0	—	—	—
Petropolis.....	59.5	-0.5	20	5	NE	2	5a	—	—	19	12	4	lo	lo	—
Rezende.....	58.8	0.7	22	1	E	2	9b	—	—	23	15	0	—	—	—
Therezopolis.....	58.8	0.2	19	4	C	0	2b	—	B	20	10	1	A°	—	—
Cabo Frio.....	59.2	0.8	25	1	NE	2	9a	P. vgs.	B	25	18	0	—	B	—
Angra dos Reis.....	60.3	0.2	24	2	S	2	2b	Chão	B	24	18	16	Ao°	Ao°	lo
S. Paulo.....	58.7	-0.2	19	1	E	5	9t	—	—	23	15	0	—	—	—
Santos.....	58.4	-0.2	25	0	SE	2	9e	Chão	—	26	19	—	—	—	lo
Ribeirão Preto.....	56.0	—	27	—	E	5	2a	—	B	29	20	—	—	—	B
S. C. do Pinhal.....	55.8	—	23	—	SE	2	5a	—	B	26	16	0	—	—	B
Faxina.....	57.2	-0.2	22	2	SE	2	5b	—	B	23	14	0	—	—	B
Campinas.....	58.4	0.0	21	1	E	2	9a	—	B	26	16	0	B	B	B
C. do Jordão (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba.....	59.9	-0.2	17	3	E	2	9b	—	—	18	12	0	—	—	—
Paranaguá.....	60.3	-0.3	22	1	E	2	5b	Tranq.	—	25	18	0	—	—	—
Garapuava.....	59.5	—	15	—	E	2	9a	—	—	23	13	0	B	—	B
Palmas.....	60.8	1.4	15	-3	NE	2	9b	—	—	25	13	0	B	B	B
Florianopolis.....	59.7	—	22	—	NW	2	9b	Chão	—	25	19	1	B	B	lo
Lages.....	60.6	—	21	—	NE	2	5t	—	—	22	13	0	—	—	—
Herval Novo.....	58.0	—	20	—	E	2	5a	—	B	30	13	0	A°	Bx	—
S. Francisco.....	60.8	0.0	20	0	CC	0	9t	Tranq.	—	22	18	1	—	—	—
Xanxerê.....	58.8	-0.2	19	0	C	0	9a	—	B	27	15	0	—	—	—
Porto Alegre.....	57.8	-3.2	22	4	N	2	2a	—	—	26	15	0	B	—	—
Uruguayana (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga....	56.3	-2.6	24	3	E	2	2a	—	B	29	18	0	B	—	—
Santa Victoria.....	57.1	-1.8	22	5	NW	5	2a	—	B	24	15	0	B	—	—
Montevideo.....	57.5	-0.7	24	6	NN	4	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	56.0	-1.0	26	5	N	2	2a	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Guarabira com 34° C.

A temperatura mínima verificou-se em Therezopolis com 10° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Fenômenos diversos : O, chuva ; T, trovada ; ☁, chuviscos ; ☉, nevoa seca ; ☂, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; ⚡, relâmpagos ; ≡, ventania ; ☄, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 11 às 9 horas do dia 12

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiência de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. A's 9 horas, era bom, salvo em Formosa, Victoria e Cachoeiro do Itapemirim, onde choveu. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos. Não é feita a synopse de Matto Grosso, por falta de informações meteorologicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e incerto com chuvas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas, era bom. A temperatura foi elevada no Rio Grande do Sul e foi estavel nos demais Estados. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 10:			Rio S. Francisco — Dia 12:			Rio Itajahy-Assu — Dia 12:		
Esperança (X).....			Pitapora (X).....			Barracão.....	0.45	-0.15
S. P. Olivença.....	14.99	-0.05	S. Francisco.....	1.38	0.03	Talc (X).....		
Fonte Boa.....	8.72	-0.04	Januária.....	1.70	0.00	Rio do Sul (X).....	1.10	—
Tefe.....	1.02	-0.12	Carlinhanna (X).....			Hansa.....		
Maués.....	19.30	0.06	Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Velho.....	83.64	—	Barra do Grande (X).....			Aquidaua (X).....	1.80	—
Itacoatiara (X).....			Remaus (X).....			Indaial.....		
Parintins (X).....			Caazero.....			Passo Manso (X).....		
Queros (X).....			Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gasparr.....	2.72	-0.18
P. Nacional (X).....			Piranha (X).....			Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propria (X).....			Rio Belmonte Pardo —		
Bom Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 12:		
Imperatriz (X).....			Dia 12:			Arassuaçu (X).....		
Conceição do Araguaia.....	0.93	0.01	Guarare.....	1.30	0.00	Barra Preta (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacarehy (X).....	0.50	0.00	Itinga (X).....		
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	1.10	-0.06	Itaobim (X).....		
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	1.40	0.04	São Pedro (X).....		
Laorea (X).....			Guaratinguetá.....	0.47	0.02	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel.....	5.94	-0.04	Rezende.....	1.30	0.02	Dia 11:		
Humaytã (X).....			Barra Mansa.....	1.50	0.31	Fres Lagoas.....	1.94	0.00
Maués (X).....			Barra do Pirahy.....	0.61	—	Presidente Epitácio.....	2.05	-0.05
Major Amadeu (X).....			Parahyba do Sul (X).....	0.60	-0.10	Guaira (X).....		
Itatuba (X).....			Anta.....	0.58	0.12	Porto Mendes (X).....		
Arumandu (X).....			Porto Novo.....			Rio Iguaçu (X).....	2.32	-0.02
Alta Mira (X).....			Sao Fidel (X).....	7.11	0.15	Cuyabá.....		
			Campos.....			S. Luiz Cáceres (X).....		
						Formosa (X).....	4.66	0.01
						Bermejo.....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 11: Em declínio em São Paulo de Olivença, Fonte Boa, Tefe, S. Gabriel e Humaytã. Em ascensão em Porto Velho e Conceição de Araguaia. Rio S. Francisco — Dia 12: Continuará em ascensão em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 12: Continuará em ascensão entre Anta e Campos e entrará em declínio no resto do curso. Rio Itajahy Assu — Dia 12: Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 22: Não é feita a tendencia por falta de informações. Bacia Parana Paraguay — Dia 11: Estacionario em Tres Lagoas. Em declínio em P. Epitácio, Posadas, Cuyabá e Formosa. Em ascensão em Bermejo, Corrientes, Rosario e Concordia.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha	10.00	E 7	E 8	ENE 5	ENE 6	E 5	—	—	—	2.500 ms.	
Quizeremobim (X).....	9.30										
Natal (X)	9.30										
Olinda (X)	9.30										
Maceio (X).	9.30										
S. Salvador (X)	9.30										
Cuyabá	7.30	NNW 3	NW 5	W 5	W 8	W 9	W 9	—	—	3.350 ms.	
Caravellas (XX)	9.30										
Bello Horizonte	9.30	—	—	E 14	ENE 9	—	—	—	—	1.780 ms.	
Victoria (XX).....	9.30										
Campos	9.30	SSW 1	SSE 3	ESE 6	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Rio de Janeiro	9.30	E E 2	FNE 4	E 9	NE 5	—	—	—	—	2.250 ms.	
Rio de Janeiro	13.00	SE 10	ESE 6	ENE 6	NE 7	—	—	—	—	1.800 ms.	
Rio de Janeiro (O).....	7.00										
Santos	9.30	ENE 8	ENE 8	E 10	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis (X).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RECEITAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 2 a 11 de dezembro de 1935.	11.751:150\$700	10.772:597\$600
Em 12 de dezembro de 1935	866:221\$300	844:814\$500
Total.	12.620:372\$000	11.617:412\$100
Em igual período de 1934	11.654:848\$200	11.261:841\$400
Diferença para mais em 1935.	965:523\$800	352:770\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1935.	313.773:414\$300	303.929:336\$900
Em igual período de 1934	291.646:130\$200	286.327:169\$600
Diferença para mais em 1935.	19.127:284\$100	17.602:167\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

BOLETIM N. 7

Arrecadada de 2 a 7 de dezembro de 1935.	5.259:670\$800
Em 9 de dezembro de 1935.	953:665\$300
Total.	6.213:336\$100
Em igual período de 1934.	5.405:369\$900
Diferença para mais em 1935.	807:966\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1935.	241.374:030\$500
Em igual período de 1934.	213.948:764\$800
Diferença para mais em 1935.	27.425:265\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 7 de dezembro de 1935	5.236:144\$700
Em 9 de dezembro de 1935.	949:547\$800
Total.	6.185:692\$500
Em igual período de 1934.	5.378:514\$400
Diferença para mais em 1935.	807:178\$100

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 9 de dezembro de 1935.	6.213:336\$100
Em 10 de dezembro de 1935.	1.128:958\$100
Total.	7.342:294\$200
Em igual período de 1934.	6.382:902\$800
Diferença para mais em 1935.	959:391\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1935.	242.502:988\$600
Em igual período de 1934.	214.926:297\$700
Diferença para mais em 1935.	27.576:690\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 9 de dezembro de 1935.	6.185:692\$500
Em 10 de dezembro de 1935.	1.116:449\$000
Total.	7.302:141\$500
Em igual período de 1934.	6.350:873\$300
Diferença para mais em 1935.	951:268\$200

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
Receita do dia:	Em papel
De 11 de dezembro de 1935.	1.186:258\$500
De 11 de dezembro de 1934.	1.726:545\$000
Receita mensal:	
De 2 de dezembro a 11 de dezembro de 1935	11.817:585\$500
De 2 de dezembro a 11 de dezembro de 1934	16.870:538\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1935.	5.052:952\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1935.	393.232:069\$800
De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1934.	362.434:869\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	30.797:200\$400

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje e autorizada por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, admittiu a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as 600.000 apolices ao portador, de ns. 1 a 600.000, do valor nominal de 100\$000 cada uma, juros de 50 % ao anno, pagos por semestres vencidos em junho e dezembro de cada anno, emitidas pelo Estado de Pernambuco, em virtude dos decretos n. 393, de 6 de abril, e federal n. 196, de 21 de junho de 1935, destinando-se o producto desta emissão ao custeio das obras complementares do Porto de Recife e á dotação do Fundo de Fomento da Produção, creado na Secretaria da Agricultura.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar do certificado das apolices e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Cotações officiaes de cambio e títulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:

	A' vista	
	Official	Livre
Sobre Londres	38\$234	89\$061
Sobre Paris	—	1\$194
Sobre Italia	—	1\$496
Sobre Allemanha (reichsmark)	—	7\$284
Sobre Portugal	\$520	\$816
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	3\$044
Sobre Hespanha	—	2\$492
Sobre Suissa	—	5\$876
Sobre Suecia	—	4\$620
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	4\$521	5\$507
Reisebank	—	4\$098
Unterstützungsmark	—	5\$519
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$744
Sobre Nova York	11\$807	18\$087
Sobre Montevideo	—	—

Sobre Buenos Aires:

Peso-papel	38570	18923
Peso-ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	128260
Sobre Japão	—	58269
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	128050
Sobre Austria	—	38490
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	903322
Dollar canadense (papel)	178400
Franco suíço (papel)	58800
Escudo (papel)	826
Peso uruguayo (papel)	88119
Lira (papel)	18296
Zloty (papel)	38400
Dollar (papel)	128199
Franco (papel)	18202
Franco belga (papel)	8600
Peso argentino (papel)	48970
Reichsmark (papel)	58637
Peseta (papel)	28189

Cotações de cambio e moedas em especie, em 11 de dezembro de 1935

Bolsa

Anotações:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	748\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.	317\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	667\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	485\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:609\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	134\$500
Empréstimo municipal de 1920, port.	192\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	168\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	158\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	169\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	166\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (9.682)	600\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	735\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	913\$000
Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 8 %, port.	395\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	98\$500

Ações de bancos:

Portuguez do Brasil, nom.	100\$000
Commercio	190\$000
Brasil	338\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	134\$000
Companhia Hotéis Palace	208\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	—

JUNTA DOS CORRETORES

rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Café

Entradas.	Saccas 11.393
Sahidas.	15.555
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existencia.	647.221
Mercado calmo.	—

Preços por 10 kilos:

Typo 3	12\$600
Typo 4	12\$100
Typo 5	11\$600
Typo 6	11\$100
Typo 7	10\$600
Typo 8	10\$100

Assucar

Entradas.	Saccas 500
Sahidas.	1.205
Existencia.	86.064

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	48\$000 a 49\$000
C. amarello	43\$600 a 44\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo.	32\$000 a 35\$060

Algodão

Entradas — Não houve.	Fardos
Sahidas.	342
Existencia.	7.290

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:	
Typo Seridó:	
Typo 3	53\$500 a 54\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$500

Fibra média:

Sertões:	
Typo 3	51\$500 a 52\$500
Typo 5	47\$500 a 49\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	48\$500 a 49\$500

Fibra curta:

Mattas:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	46\$500 a 47\$500

Paulista:

Typo 3	— 48\$500
Typo 5	— 46\$500

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935

MERCADO A TERMO

Cotações de café

Base typo 7

(Por 10 kilos)

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro.	10\$900	10\$850	10\$900	10\$800	—
Fevereiro.	10\$900	10\$875	10\$900	10\$825	—
Março.	10\$950	10\$875	10\$925	10\$850	—
Abril.	10\$900	10\$850	10\$900	10\$825	—
Maio.	10\$900	10\$850	10\$900	10\$825	—
Dezembro.	10\$825	10\$775	10\$850	10\$750	—
Vendas.	3.000 saccas		500 saccas		3.500

Mercado: pregão de abertura, fraco; pregão de fechamento, sustentado.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 10\$600 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 2.967 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 15, domingo, ás 15 horas, no Externato do Collegio Pedro II, serão chamados á prova escripta de Noções de Direito Administrativo e Sciencia da Administração todos os candidatos aprovados nas provas anteriores.

Directoria Geral de Expediente, em 12 de dezembro de 1935. — *Mucio Vaz*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados, achar-se aberta nesta secretaria, pelo prazo de 15 dias, a partir de hoje e terminado a 28 do corrente, ás 16 horas, concorrência para a exploração de um "bar e café" para uso privativo de alumnos e funcionarios desta escola.

Fornecer a Administração o local apropriado com as necessarias instalações e parte do material utilisavel.

Será acceita a proposta que maiores vantagens offerecer, a juizo da directoria.

Secretaria da Escola, 13 de dezembro de 1935. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, e na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 878 — Companhia Predial — Rua Lino Teixeira n. 204, 44\$500.

N. 879 — O proprietario — Rua São Francisco Xavier n. 506, 31\$500.

N. 903 — O proprietario — Rua Senador Dantas n. 84, 95\$200.

N. 904 — O proprietario — Rua Buenos Aires n. 17, 181\$800.

N. 911 — O proprietario — Rua Urbano dos Santos n. 20, 20\$800.

N. 912 — O proprietario, Rua Figueiredo Magalhães n. 3, 18\$700.

Secção de Expediente, 9 de dezembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados, que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregula-

ridades no serviço de abastecimento de agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Conselheiro Zacharias n. 7.
Rua Viuva Claudio n. 463.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1935. — *Theophilo Dias Martins*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de cobrança de debitos, publicado á pagina 26.598, do *Diario Official* de 7 de dezembro corrente.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICACAO

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 7 do corrente, ás paginas ns. 26.601/2, relativo á concorrência administrativa que será realizada nesta D. F. no dia 23, tambem do mez corrente, ás 13 horas, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936, de artigos do grupo 7 — Combustivel (Carvão).

Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 26.601.

Item 6.

Onde se lê:

Ficarão obrigadas a entregar os artigos nas quantidades constantes dos pedidos que lhes forem apresentados, a bordo dos navios, corpos e estabelecimentos da Armada ou locais determinados pelas autoridades navaes, nos prazos por ellas determinados ou immediatamente si assim julgarem necessario as mesmas autoridades, etc.

Lêa-se:

Ficarão obrigadas a entregar os artigos nas quantidades constantes dos pedidos que lhes forem apresentados, a bordo dos navios, corpos e estabelecimentos da Armada ou locais determinados pelas autoridades navaes, dentro de 48 horas ou immediatamente, si assim julgarem necessario as mesmas autoridades, etc.

Item 9.

Onde se lê:

Fica obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha, a diferença que se verificar entre o seu peso acceito e o do licitante, etc.

Lêa-se:

Fica obrigado a recolher á Pagadoria, a diferença que se verificar entre o seu preço acceito e o do licitante, etc.

Pagina n. 26.602.

Accrescente-se, depois do 20º item, o seguinte:

"21º — O fornecedor, no Rio de Janeiro, de carvão de pedra estrangeiro n. 2, se obrigará a manter neste porto, uma reserva minima de quatro mil (4 000) toneladas do referido carvão, em condições das especificações e disto dará conhecimento ao director do Deposito Naval do Rio de Janeiro".

Comissão de Concurrências da D. F. (D. F. 1), em 9 de dezembro de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 10 de dezembro de 1935.

CONCURSO

Para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico, a quem interessar possa, que, nesta secretaria, está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de 30 dias, a inscripção para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as condições seguintes:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª — Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessarios á completa elucidação do assumpto serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 14 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

• Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" a 7 do corrente, á pagina 24.633.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Preenchimento de uma vaga de motorista de 4ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força)

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscrição para preenchimento de uma vaga de motorista de 4ª classe, do quadro do pessoal civil da Patromoria — Serviço Marítimo e Casa da Força.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1.ª — Um requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscrição, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) atestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica;

e) carta de motorista.

2.ª — Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessarios a completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabba-dos), das 10 ás 11 horas.

Em 26 de novembro de 1935. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, 1º official.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Fundos do Exercito

EDITAL DE CONCURRENCIA

Acha-se aberta nesta directoria, inscripção para os negociantes que se proponham vender os seguintes artigos: leis, revistas, regulamentos, publicações technicas, moveis, utensilios (machinas de escrever, ventiladores, filtros, etc.), nos termos dos arts. 757 e 758, do R. G. de Contabilidade Publica.

Serão dadas nesta repartição aos interessados, as indicações necessarias á apresentação das propostas.

Exige-se a caução no valor de 200\$000.

As inscripções só serão acccitas até o dia 18, e as propostas até o dia 21, tudo do corrente mez.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1935. — *Frederico Duarte da Silva*, capitão honorario, secretario do C. A.

Fabrica de Cartuchos de Infantaria

O cap. Altair de Queiroz, presidente da Comissão de Inquerito Administrativo, mandado proceder pelo senhor coronel director geral da Fabrica de Cartuchos de Infantaria.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de oito dias virem ou d'elle conhecimento tiverem, que deverá comparecer, nesta Fabrica de Cartuchos de Infantaria, sita em Realengo, perante a Comissão de Inquerito Administrativo, Luiz Gonçalves de Lima, auxiliar de 3ª classe desta Fabrica de Cartuchos de Infantaria, afim de se ver processar de accôrdo com os §§ 2º e unico, respectivamente, dos artigos 14 e 20 da lei 14.663, de 1-2-921.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco.

Eu, primeiro tenente Lucas de Almeida Guimarães, secretario da commissão, o escrevi.

Altair de Queiroz, capitão presidente da commissão.

Primeira Brigada de Artilharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 26.302, do *Diario Official* de 3 do corrente.

Directoria de Aviação Militar

ESCOLA DE AVIAÇÃO MILITAR

De ordem do Sr. tenente coronel commandante interino da Escola de Aviação Militar, é convidado a apresentar-se, no quartel desta Escola, dentro de oito dias, a contar desta data, o capitão Socrates Gonçalves da Silva, que se acha faltando ao quartel, desde 28 de novembro findo, sob pena de findo o mesmo prazo

ser considerado desertor, de accordo com o artigo 117 doCodigo de Justiça Militar.

Quartel da Escola de Aviação Militar, no Campo dos Affonsos, 11 de dezembro de 1935. — *Armando Serra de Menezes*, 1º ten. adjunto da 2ª Divisão do E. M.

Segunda Brigada de Infantaria

QUARTEL GENERAL

De ordem do Sr. general commandante da Segunda Brigada de Infantaria, deverá apresentar-se dentro de 3 (oito) dias no Q. G. da alludida Unidade, o 1º tenente Celso Tovar Bicudo de Castro, do extinto 3º Regimento de Infantaria, sob pena de ser considerado desertor, de accordo com o artigo 255, paragrapho 2º do decreto n. 17.231 (Codigo de Justiça Militar).

Q. G. da 2ª Brigada de Infantaria, na Capital Fceal, 6 de dezembro de 1935. — *Hildeberto Vieira de Mello*, capitão assistente.

Grupo Escola

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado ás paginas 26.798 e seguintes, do *Diario Official* de 11 do corrente.

Fabrica de Projectis de Artilharia

AVISO

De ordem do senhor coronel director geral, presidente do C. A. desta Fabrica, é, nesta data, publicado o seguinte, para conhecimento dos interessados:

I — De accordo com as clausulas do edital de concorrência publicado no D. O. de 2 de outubro ultimo, realizou-se a concorrência para fornecimento e montagem do material constante da mesma.

II — A essa concorrência se inscreveram e concorreram as firmas, General

Electric S. A., Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schukert S. A., Companhia S. K. F. do Brasil, F. R. Moreira & Comp., Companhia Sul Americana de Electricidade A. E. G.

III — Conveniente e detalhadamente estudadas as propostas dessas firmas, não só pelo órgão tecnico desta Fabrica como pelo engenheiro electricista maior Dr. Ary Maurell Lobo, abalizado e conhecido tecnico no assumpto, foram unanimes os pareceres a favor da proposta da firma Companhia S. K. F. do Brasil (clausula XII e XIII).

IV — Submettidos os pareceres a C. A., foi este tambem unanime em aceitar como melhor attendendo as necessidades das installações da Fabrica a proposta da firma Companhia S. K. F. do Brasil (clausula XIII).

V — O Sr. coronel director geral agradece a essas firmas a participação na concorrência.

VI — O senhor coronel director geral convida o representante da firma Companhia S. K. F. do Brasil a comparecer a esta Fabrica para ultimar exigencias do edital e ás demais firmas a virem retirar suas caugões na Thesouraria da Fabrica (clausula XVI).

Luiz Augusto Morize, 1º tenente, secretario.

Quartel General da Segunda Brigada de Artilharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Official* em 21 do corrente, á pagina n. 25.466.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

COMMISSÃO DE RANCHO CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital . 5

I — De conformidade com o disposto no Codigo de Contabilidade da União, faço publico que o senhor presidente da Comissão de Rancho fará realizar a

26 de dezembro, às 10 horas, concorrência administrativa, para fornecimento de diversos artigos, com excepção de carne, pão de trigo, pescado nacional e café moído, ao Undécimo Regimento de Infantaria ou a outra unidade do Exército que tiver sua sede em São João d'El Rey, até o dia 30 de abril de 1936.

II — As condições para inscrição e fornecimento são as mesmas publicadas no "Diário Oficial" de 29 de julho do corrente anno, em edital n. 2, desta Comissão, ficando, porém, dispensados de novas cauções os negociantes já inscriptos.

III — Os artigos acham-se assim agrupados:

Grupo I — Generos (secos e molhados).

Grupo II — Fructas.

Grupo III — Doces.

Grupo IV — Verduras.

Grupo V — Aves e ovos.

Grupo VI — Combustivel.

Grupo VII — Forragem verde.

Grupo VIII — Moveis e utensilios para rancho.

Grupo IX — Material de limpeza.

IV — A relação discriminada dos artigos a serem fornecidos, acham-se á disposição dos interessados, com o secretario da Comissão de Rancho, diariamente, no Serviço de Aprovevisionamento do Regimento.

Quartel em São João d'El Rey, 6 de dezembro de 1935. — *Julio Cesar Leal Neto*, 2º tenente adm. aprov., secretario.

Policlinica Militar

EDITAL PARA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente coronel medico, presidente do C. A. desta Policlinica Militar, e de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica e legislação do Tribunal de Contas e demais disposições em vigor, torno publico que, na sede deste estabelecimento, á rua Moncorvo Filho n. 34, será realizada concorrência para fornecimentos de artigos de consumo habitual, em diversos grupos, durante o anno de 1936 e mediante as condições seguintes:

Primeira — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do C. A., até ás 14 horas do dia 30 de dezembro, acompanhada de documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especializado dos artigos constantes da concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando, para as firmas commerciaes, apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago imposto sobre renda relativo ao ultimo periodo vencido;

e) os documentos acima não serão accitos em publicas-fôrmas, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 171, de 5 de maio de 1924.

Segunda — As propostas serão feitas para cada grupo, em duas vias, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer coisa que possa causar duvidas, devendo constar do requerimento que os interessados se sujeitarão aos preceitos do Código de Contabilidade da União, que regulam as concorrências administrativas. Conterão as referidas propostas preços por extenso e por algarismos, sello na 1ª via, data e assignatura na segunda.

Terceira — Só serão inscriptos os concurrentes previamente julgados idoneos, segundo exame dos documentos para tal fim apresentados.

Quarta — As propostas serão apresentadas lacradas, e abertas em presença dos concurrentes perante o C. A., não sendo acceitas as que estiverem fóra dos termos deste edital.

Quinta — O proponente a que fôr adjudicado os artigos dos diversos grupos, ficará obrigado a depositar na Caixa Economica, no prazo de 48 horas, a partir da data que receber a notificação desta repartição, como caução de garantia de fornecimento, uma importância equivalente a 10% sobre o fornecimento.

Sexta — Os documentos de idoneidade e o requerimento da inscrição, serão entregues, tambem, em enveloppes fechados, dentro do prazo estabelecido na clausula 1ª, sendo restituídos mediante recibo, depois da abertura das propostas.

Sétima — As propostas dos negociantes que não forem julgados idoneos não serão abertas.

Oitava — Todos os artigos de fornecimento serão de 1ª qualidade e entregues na sede deste estabelecimento, á rua Moncorvo Filho n. 34, dentro de 24 horas, no maximo, após a entrega dos pedidos para os artigos manufacturados, e, em prazo convenionado no momento, para os artigos que dependam de manufactura; tanto estes como aquellos ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte, mesmo em caso de rejeição.

Nona — Os artigos rejeitados serão restituídos dentro de 24 horas, e, quando assim acontecer, serão immediatamente adquiridos por conta da firma interessada, que responderá pelo excesso verificado no prazo da aquisição e despesas de transporte, a qual será descontada na caução feita para garantia dos compromissos assumidos ou paga pelo negociante.

Decima — Incorrerá na mesma pena estabelecida na clausula anterior, todo o negociante a que fôr adjudicado os artigos e que se recusar satisfazer a encomenda além de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição.

Decima primeira — Fica reservado ao presidente do C. A., o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, si julgar conveniente aos interesses do estabelecimento, sem que, aos concurrentes assista o direito de qualquer reclamação, e, bem assim, se as propostas excederem de 10% dos preços correntes na praça.

Decima segunda — Além do estipulado no item 2º, os requerimentos de inscrição deverão conter a declaração de que se sujeitam ao disposto nos itens 3º, 7º e 11º, das presentes instruções, transcrevendo-os por extenso.

Decima terceira — As listas de material e demais informações se acham á disposição dos interessados, nos dias uteis, das 8 ás 11 e das 13 ás 16 horas, no Almoarifado desta Policlinica Militar, á rua Moncorvo Filho n. 34.

Policlinica Militar, na Capital Federal, 11 de dezembro de 1935. — *Dr. Francisco José da Silveira Lobo Junior*, 1º tenente medico, secretario do C. A.

Primeira Formação Sanitaria Regional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração da 1ª Formação Sanitaria Regional, e de accordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Publica, acham-se abertas, a partir desta data, até ás 10 horas do dia 30 do corrente, as inscrições para fornecimento de material necessario para attender ao movimento deste corpo, no anno de 1936, consoante as seguintes normas:

I — A concorrência será presidida pelo capitão medico presidente do C. A., a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emenda, rasura ou cousa que cause duvida, e encerradas em enveloppes lacrados, tendo por fóra o nome do concorrente e a declaração de seu conteúdo.

II — Só poderão concorrer as firmas que tiverem se inscripto até ás 10 horas do dia 30 de dezembro do corrente anno e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim, juntar aos seus requerimentos, pedindo inscrição, os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especializado do artigo, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre;

b), ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social respectivo, extrahido por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedades anonymas;

c), que cumpriu fielmente o ultimo contracto com o Governo, si fôr fornecedor;

d), ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao anno de 1934;

e), ter cumprido a exigencia do art. 3º do paragrapho unico do decreto numero 19.182, (*Diário Oficial* de 1-11-1931). De accordo com o aviso ministerial da Guerra n. 717, de 5-V-1924, os supra-citados documentos, não serão accitos em publica-fôrma;

f), ter pago o imposto de industrias e profissões; esta prova é feita por meio de certidão respectiva, fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

g), haver cumprido a lei dos 2/3 de empregados brasileiros (certidão do Ministerio do Trabalho).

III — Os concurrentes, no acto da entrega dos requerimentos de inscrição, deverão, em moeda corrente ou apolices federal, depositar na thesouraria da formação, a importância de 1:000\$000 (um conto de réis), como caução, para ga-

rantia dos compromissos assumidos, sendo logo após ao encerramento da concorrência, restituída aos negociantes que não tenham obtido preferência para nenhum fornecimento.

IV — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados logo após o julgamento e mediante recibo.

V — Os artigos fornecidos sero de primeira qualidade e sujeitos ao exame de uma comissão, que poderá rejeitá-lo, uma vez que não satisfaçam às condições exigidas; neste caso, sua substituição será feita dentro de 24 horas.

VI — Os fornecimentos deverão ser atendidos, no maximo, 72 horas depois de recebidos os pedidos, sendo os de natureza urgente entregues dentro do prazo estipulado pelo Almojarifado da unidade.

VII — Si a entrega dos artigos pedidos em substituição dos rejeitados não se fizer no prazo estabelecido, o official almojarife os adquirirá na praça, por conta do respectivo fornecedor, que se sujeitará á multa de 10 % sobre o valor da compra, accrescido das despesas de transporte, tudo descontado da caução, de que trata o item III, deste edital.

VIII — Qualquer desconto feito na caução, importa para o respectivo negociante, na obrigação de completá-la dentro de 48 horas, depois de notificado. A falta de cumprimento desta exigencia, importa na perda da caução.

IX — A Formação se reserva o direito de só adquirir os artigos que julgar conveniente e nas quantidades necessarias, bem como annullar a presente concorrência, si não convier aos interesses do Estado.

X — Os preços vigorarão por quatro mezes, dentro dos quaes não poderão ser alterados; depois deste prazo, poderão ser prorogados ou alterados, sendo as alterações comunicadas em requerimento e só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação.

XI — Todos os artigos a fornecer serão entregues na séde da Formação, e no prazo determinado pelo official almojarife, correndo o transporte e riscos por conta do fornecedor.

XII — Feito o fornecimento, o negociante apresentará, até o dia 5 de cada mez, a conta respectiva, em tres vias, acompanhada dos pedidos, sendo notificado do dia em que deverá comparecer á Formação, para receber a importancia que lhe fôr devida.

XIII — Na verificação de registro das propostas proceder-se-á como se segue: havendo empate, terá preferência o concorrente nacional, de accordo com o artigo 742, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; em igualdade de condições (concorrentes e preços), far-se-a concorrência entre os interessados, afim de se conseguir o menor preço; não havendo abatimento, entre os concorrentes empatados, proceder-se-á a sorteio.

XIV — Qualquer outra informação, bem como a relação dos grupos de artigos a serem fornecidos, os interessados obterão com o secretario do C. A., desta Formação, das 8,30 ás 12,30 horas, nos dias uteis.

Quartel em Deodoro 13 de dezembro de 1935. — Dr. Sergio Fontes Junior, 1º ten. med., secretario do C. A.

Primeiro Batalhão de Transmissões

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA.

De ordem do Sr. presidente da Comissão do Rancho deste Batalhão, faço publico que, de accordo com os artigos 738, § 2º, letra a do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e alinea a do artigo 8º do Regulamento do Rancho da Tropa e aviso n. 704, de 14 do mez findo, do Exmo. Sr. ministro da Guerra, acha-se aberta durante 15 dias, a contar da data do presente edital, a inscrição dos negociantes que desejarem fornecer a este rancho, durante o anno proximo vindouro de 1936, os artigos dos grupos adiante enumerados, mediante as seguintes condições:

Primeira — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão do Rancho, e entregue ao secretario da referida comissão (Aprovisionador), até ás 11 horas do dia 27 do corrente acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios da idoneidade dos proponentes:

a) quitação do imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1935;

b) quitações dos impostos federaes e municipaes, referentes ao ultimo semestre de 1935;

c) contracto social da firma competentemente registrado na Junta Commercial, ou prova equivalente de se achar a firma constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de Sociedade Anonyma;

d) certidão negativa fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thezouro Nacional, relativa ao imposto de industria e profissões, até o 2º semestre de 1935 (aviso 706, de 10 de novembro de 1933);

e) certidão firmada pela Secretaria do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de 2/3 de empregados brasileiros;

f) informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no anno de 1935, com relação a fornecimentos ou ajustes com a União, prova essa dispensavel aos fornecedores deste batalhão, que hajam satisfeito taes obrigações;

g) titulo de caução na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importancia em moeda corrente ou em apolices da divida publica, arbitrada na clausula seguinte:

Segunda — Para garantia do fornecimento, a caução de que trata a letra g da clausula anterior, será da seguinte importancia:

1º grupo (generos e artigos de limpeza), 1:000\$000.

2º Grupo (forragens), 1:000\$000.

3º Grupo (pão), 500\$000.

4º Grupo (carne verde), 1:000\$000.

5º Grupo (verduras, fructas e peixe fresco), 1:000\$000.

6º Grupo (combustivel — oleo e lenha), 500\$000.

§ 1º. O negociante que pedir inscrição em dois ou mais grupos, fará caução da maior importancia correspondente a um grupo.

§ 2º. As firmas fornecedoras actuaes deste Serviço de Aprovisionamento e lá

caucionadas, deverão declarar no requerimento de inscrição que o deposito da importancia existente na Caixa Economica relativo ao titulo de caução numero..., será valido para a concorrência constante do presente edital.

Terceira — Somente serão inscriptos os licitantes considerados idoneos, não sendo tomadas em consideração as propostas das firmas que não satisfizerem esta exigencia.

Quarta — As prooostas dos requerentes inscriptos deverão ser organisadas em duas vias, sem emendas, rasuras ou entre-linhas, conter o preço dos artigos a fornecer por extenso e em algarismos, sendo a primeira via sellada com estampa federal de mil réis por folha ou fracção de folha de 0,22 x 0,33 e sello de Educação de duzentos réis, e a outra via apenas com a assignatura do proponente e encerradas em envelope lacrado, contendo por fóra o nome do proponente. Deverão ser entregues até ás 9 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) do corrente, data e hora essas que serão abertas e lidas em presença dos concorrentes.

Quinta — Os negociantes preferidos na concorrência ficarão na obrigação de fornecer os artigos pelos preços apresentados na proposta, aos Casinos de Officiaes e Sargentos, aos officiaes, sargentos e praças do batalhão.

Sexta — Todos os artigos serão do primeira qualidade. Os proponentes deverão apresentar no dia 28 do corrente, por occasião da abertura das propostas, as amostras de arroz, assucar, farinha e feijão, em envelopes da firma commercial, afim de ficarem depositadas neste serviço, para, como padrão servirem.

Setima — Os generos e demais artigos que forem de pedidos quinzenaes serão satisfeitos dentro de 48 horas, a partir da hora do recebimento dos respectivos pedidos; os demais que forem de pedidos diarios, serão satisfeitos dentro de 12 horas; aos demais pedidos avulsos o serão dentro do prazo fixado pelo official provisionador.

Oitava — Os generos e demais artigos estarão sujeitos ao exame da Comissão de Rancho, que poderá rejeitá-los, caso não os acha em boas condições pedindo neste caso, substituição imediata dos mesmos, o provisionador.

Nona — Os generos e demais artigos pedidos e não fornecidos, ou substituídos dentro do prazo estipulado, serão adquiridos na praça, correndo a differença de preços por conta do fornecedor infractor, que se sujeitará á multa de 10 % sobre o valor do fornecimento não satisfeito, fazendo-se o devido desconto por occasião do pagamento das contas que tenha a receber.

§ 1º. Si, porventura, a firma não tiver importancia a receber por fornecimento feito anteriormente, ou recusar-se ao pagamento da multa e indemnização do artigo adquirido em outra firma commercial, o presidente do Conselho de Administração do Batalhão, mediante comunicação feita pelo provisionador, determinará o desconto da importancia na caução respectiva, officiando para isso ao Sr. director da Caixa Economica, solicitando-lhe as providencias necessarias afim de que o batalhão entre na posse da quantia constante da multa.

§ 2º. O fornecedor ficará obrigado a repór dentro de 48 horas após a notifi-

ção, de que dará sciencia por escripto, qualquer importancia retirada da caução para saldar as obrigações não cumpridas.

§ 3º. A falta de cumprimento do parágrafo anterior importará no cancelamento da inscrição do negociante infractor, cuja firma será considerada inidonea, procedendo-se para tal fim, de accordo com a legislação em vigor, revertendo o restante do valor da caução, a favor da Fazenda Nacional.

Decima — Ao negociante que commetter segunda infracção, ser-lhe-á applicada a multa de 15 % e na terceira infracção a de 20 % e consequentes perdas de idoneidade e da caução a favor da Fazenda Nacional.

Estas multas serão calculadas sobre o valor do pedido não satisfeito.

Decima primeira — O fornecedor só poderá allegar como motivo de força maior pelo não cumprimento das clausulas setima e oitava, os casos de: incendio, grãve, furto ou roubo, fallencia da firma, perturbação de ordem publica, guerra ou calamidade publica, cabendo aos interessados apresentar documentos justificativos de tal motivo.

Decima segunda — A entrega dos artigos terá logar no Deposito do Aprovevisionamento, correndo transporte e risco por conta do fornecedor.

Decima terceira — De accordo com o artigo 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados a partir da data da abertura das propostas.

Considera-se, entretanto, prorogados por igual prazo, successivamente, até á conclusão do exercicio de 1936, si antes de 15 dias de terminado aquelle prazo o fornecedor não requerer ao Sr. presidente da Comissão de Rancho solicitando alteração de preços ou cancelamento de sua inscrição, reservando-se a Comissão de Rancho o direito de abrir nova inscrição, em qualquer dos casos.

Decima quarta — Os preços propostos não poderão exceder de 10 % os correntes na praça (§ 1º do artigo 51 do Codigo de Contabilidade Publica), tendo sempre preferencia o Serviço de Subsistencias da 1ª Região Militar, quando houver vantagens na mesma igualdade de condições.

Decima quinta — A carne verde deverá ser de primeira qualidade e conter no pezo total as seguintes percentagens: 70 % de carne trazeira (filé, chan de dentro, pato, largato e alcatra); 30 % de carne deanteira (assem, peito e pá).

Para o fornecimento de carne com osso será tolerada a percentagem de 20 % de osso no total do pezo fornecido. Não será permittido o fornecimento de carne congelada, bem como o de peçoço.

Decima sexta — Em obdiencia ao aviso do Sr. ministro da Guerra, de 5 de maio de 1934 (n. 171), não será aceito nenhum documento em publica forma.

Decima setima — Em cumprimento ao determinado pelo aviso n. 254, de 12 de abril de 1934, do Sr. ministro da Guerra, encontram-se no Serviço de Aprovevisionamento do Batalhão com o aprovisionador, á disposição dos interessados as tabellas dos artigos por grupos a fornecer.

Decima oitava — Os representantes das firmas interessadas, quando tiverem necessidade de tratar qualquer assumpto relativo ao fornecimento com esta Unidade, deverão apresentar-se de posse da respectiva procuração na forma do artigo 1.289 e seus paragrafos do Codigo Civil.

Caso sejam socios das firmas, deverão apresentar documento habilitando provando que têm autorização para usar do nome das ditas firmas, segundo a jurisprudencia uniforme do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 9 de julho de 1924.

Decima nona — Em caso de igualdade de preços e condições entre dois ou mais concorrentes, será preferida a proposta do licitante, que, por escripto, propuzer maior abatimento. Verificado novo empate ou nenhuma proposta feita nesse sentido, terá preferencia:

a) a do proponente nacional, si houver (artigo 742, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica);

b) finalizar-se-á com sorteio, se nenhum proponente empatado fizer abatimento.

Vigesima — Os concorrentes sujeitar-se-ão ás disposições que regem as concorrências administrativas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica naquillo que lhes fôr applicavel, e, bem assim, ás condições das clausulas do presente edital, devendo essas declarações constarem das respectivas propostas.

Quartel na Villa Militar, 12 de dezembro de 1935. — *João Ferreira da Camara*, 2º tenente de administração, secretario da Comissão de Rancho.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "Macahubas", "Ponta Porã", e "Mandaguary", nos Estados de São Paulo, Matto Grosso e São Paulo, D. Octavia Mesquita, Leonel Malheiros e Manoel Francisco de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 52\$100, 50\$700 e 284\$200, alcançes apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsáveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1929 a 22 de junho de 1930, de 6 de julho a 8 de outubro de 1928, e de 15 de julho de 1905 a 16 de março de 1921, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accordãos de 18 de setembro e 23 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes postaes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "São Sebastião do Rio Bonito", no Estado do Rio de Janci-

ro e de "Carmo" (Estação), no Estado de Minas Geraes, Jovino Luiz Machado e Sebastião Vaz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem dos seus direitos sobre as importancias de 128\$000 e 19\$860, debitos verificados nos processos de tomada de contas dos citados responsáveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1901 a 30 de abril de 1902 e de 12 de janeiro de 1902 a 13 de outubro de 1904, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os escrivães das Collectorias Federaes de Santa Barbara e Nietheroy, nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, Lazaro Domingues e Arlindo Pinto de Almeida, e o ex-agente postal de Campo Alegre, no Estado de São Paulo, Joaquim Carlos de Santa Eulalia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 1:136\$047, 516\$378 e 241\$605, alcançes apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsáveis, referentes aos periodos de 9 de setembro de 1919 a 14 de novembro de 1924, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1928 e de 24 de março de 1912 a 5 de maio de 1919, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accordãos de 18 de setembro e 23 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e o consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do capitão-tenente commissario, Francisco Antonio da Silva Guimarães, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importancia de 12:276\$302, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido responsável, referente ao periodo de 1 de outubro de 1930 a 9 de agosto de 1931, em que o mesmo serviu no encouraçado "Floriano", e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 23 de outubro do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de Sant'Anna de Sapucahy (hoje Silvianópolis), Lyndioia e Jequitinhonha, nos Estados de Minas Geraes, São Paulo e Minas Geracs, Francisco Pantaleão, Anna Citrangula Nunes e João Antonio de Campos Netto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 58\$726, 11\$119 e 23\$712\$995, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsáveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1897 a 4 de julho de 1908, de 28 de maio de 1921 a 28 de fevereiro de 1925 e de 1 de janeiro a 26 de outubro de 1922, e a cujos pagamentos, hem como aos dos juros da móra que forem devidos, fora mcondemnados por accordãos de 23 de setembro e 23 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Martinho Prado, no Estado de São Paulo, Julio Sallowicz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros, recolher aos cofres publicos, a importancia de 237\$100, alcance apurado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 1 de março de 1923 a 30 de abril de 1926, e a cujo pagamento, hem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 3 de fevereiro de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

Pelo presente dital é intimado o senhor Antonio Ribeiro da Costa, fiador do ex-agente postal de Conceição dos Ouros (hoje Ouros), no Estado de Minas Geraes, Justiniano da Silva Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos, a quantia de 109\$700, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-agente, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1895 a 28 de julho de 1911, e a cujo pagamento, hem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 30 de setembro de 1931, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

Casa da Moeda

De accordo com o despacho de 9 do corrente mez, proferido pelo Sr. director desta repartição no processo anexo á representação da Contadoria desta Casa,

protocollada sob numero 385/35, fica intimado a apresentar-se a esta secretaria no prazo de oito (8) dias contados da data deste edital, para os fins previstos pelo § 1º, do artigo 125, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, sob pena de demissão do emprego, na fórmula do § 2º, do art. 14 do regulamento anexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o praticante de 2ª classe da Contadoria desta repartição, Alvaro Reis Filho, a cujo serviço vem faltando desde 1º de outubro ultimo, sem causa justificada.

Secretaria da Casa da Moeda, 10 de dezembro de 1935. — *Gabriel Ferreira Lage, sub-director, secretario.*

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda notifico os contribuintes abaixo mencionado para, dentro do prazo de dez dias, virem para os impostos devidos no seguinte exercicio:

1932

9.085-35. Antonio Francisco Ferreira, rua Ubaldo do Amaral n. 99.

3.716, Mario José Ferreira, endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Secretario, José de Magalhães Bravo.*

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado a prestar, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim, dirigir-se á Secretaria.

20.234-35. José Saldanha, rua 1º de Março n. 66, Banco do Brasil.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Secretario, José de Magalhães Bravo.*

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Argaez — Luiz Tanco
Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro.

Bensusan — Vivian Jack
Castro — Affonso de
Diegues — Antonio Aguiar
Gardiner — R. H.
Gongora — Eugenio Sanchez
Barreto — João Paes
Kullmann — Jacob
Amaral Junior — José Antonio do
Araujo — N. G.

Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro.

Fonseca — Mario da Silva
Gomes — Octavio
Nunes — Gomercindo Dias
Nunes — José de Almeida (Dr.)
Nunes — Theopompo Duarte.
Padula — Nicola
Oliveira — João Bastos de
Silva — Augusto José Ferreira e
Silva — C. M.
Villaca — Genesio

Banco de Credito Geral.
Corrêa — Francisco Alves
Costa — Trajano Augusto do Alenci
Magalhães — Plinio Mattos de
Padovani — Arthur
Souza Filho — José Nunes de
Almeida & Martins.
Alonso — Candido Francisco Gonçalves.

Aloy — Miguel Angel
Andrade — Agenor Pio Gomes de
Andrade — Jayme Freire de
Barrientes — Jesus A.
Carvalho — Amandino Ferreira
Cordeiro — Abilio
Fernandes — Cezar Martins.
Godinho — Walter
Gonçalves — Manoel Simões
Guedes — Mario José Pinto
Guize — Arnaldo de Souza
Lang — Sigmundo
Lazaro Duek & Filhos.
Lessa — Salustiano Roberto de Le
Lopes — Augusto José Fernandes
Louzada — Alfredo João
Macedo — Trajano Rodrigues de
Magalhães — Rita Coelho de
Martins — Octaviano José
Meirelles — Maria Concepta Reizen
Mello — Valeriano Souza
Mendes — Eduardo Schmidt
Miranda Filho — Emilio de
Miranda — Adriano
Monteiro — Alfredo Alberto Pereira
Monteiro — João Cezar
Nesi — Joviano Montes G. de
Polonia — José Marques
Rocha — João da Costa
Santos — Antenor Vieira dos
Scapin — Angelina Ferrazi
Silva — João Baptista da
Sobral — Raul Guimarães (Dr.)
Almeida — Alvaro de
Almeida — Amadilio Gomes de
Aragão — Henrique de Beaurepaire
Rohan
Azevedo — Sergio Lima de Barros
Baptista — Amaro
Barros — Francisco Leopoldo
Borlido — Manoel Gonçalves Moreno
Cahn — Ernest
Campos — João Vicente de (Dr.)
Carneiro — Octavio Dias
Cardoso — Ernani de Lima
Corção — Luiz
Corrêa — Olavo Manoel
Costa — Alfredo Leal Vieira da
Dantas — José Bento Ribeiro
Date — William Mercer
De Nicola & Ribeiro
Dias de Bthencourt & Comp.
Ferrai — José Antonio
Franco — João Brasileiro de Toledo
Gallazzi Corrêa & Comp.
Garcia — Lysippo Antonio do Amaral
Guillobel — Antonietta Prado
Goulart — José Vieira
Guimarães — Palmyra
Quintella — Julio Augusto
Henrique — João
Hue Junior — Carlos
Joppert — Damiana Pedrosa
Lameiro — Zulema
Lemos — Antonio Amaro
Lemos — Bento d'Andrade
Lessa — Francisco de Lemos
Lima — Arthur Gonçalves
M. Madureira & Irmão.
Magalhães — Elysio Pereira de
Machado — Carlos Ricardo
Mattos — Allyrio Hugueney de
Mattos — Dante de
Meinert Gaston
Mello — João Manoel de

Miranda — Sylverio Martins de
Monteiro — A. de Carvalho
Monteiro — Alvaro Alves
Motta — Gil
Nocito — Francisco
Oliveira — Antonio José
Oliveira — Demetrio Bogado de
Ortigão — Antonio de Barros Rana-

lho
Pacheco — Alfredo de Miranda
Paes — Arnaldo Dias
Pessoa — Helion de Menezes
Prado — Arthur do
Ribeiro — Joaquim José
Ritta — Flora Cabral de Paiva
Rocha — Antonio Daniel da (espolio)
Rodrigues — João Baptista
Rocha — João de Araujo
Kehl — Renato Ferraz (Dr.).
Ruiz — Alberto
Sá — João Henrique de
Salathé — Lucien
Santa Maria — Casimiro
Segond — Alberto Pedro (espolio)
Sepulveda — Antonio
Silva — Accurcio Pereira da
Silveira — Aldo Cordovil da (Dr.)
Stern — Erich
Torres Filho — Arthur (Dr.)
Trindade — Antonio Augusto
Valle — José Pereira do (José do
Valle)

Vasconcellos — Lahire de Figueiredo
Vaz — Eurico
Zimmermann — Paulo
Weeks — Howard Roy
Nicolau Atta
Lutz — Arthur B.
Mesquita — Ignacio Xavier de
Moreira — Eduardo Rodrigues
Santos — Antonio Gomes dos
Rodrigues — Mariano Riera
Arthemisio Rocha & Comp. (em liqui-
dação)

Cunha — Arthur José da Silva
Durão — Octavio Cupertino (Dr.)
Gomes — A. S.
J. Custodio & Comp. (A/C D. Gomes &
Ribeiro)
Leão — Francisco de S.
Magugliani — Roberto
Montes & Villa
Moreira — Eduardo Rodrigues
Oliveira — Manoel Monteiro de
Olivet — Theodor
Pinheiro — Clovis Daudt (Dr.)
Proença — Luiza Barcellos de Car-
valho

R. Rodrigues & Figueiredo
Rienti — Francisco
Rocha — Francisco Pinto da
Rocha — Manoel
Silva — Augusto José Ferreira e
Conceição — Carlos Dehouli
Zilberman — Jacob
Arouh — Alberto
Bravard — André
Echer — Anna Soares do Couto
Transoceanic Trading Company Fa-
brica Odeon
Abreu — Antonio Macedo
Bergman — Leonarda da Cunha
Bravard — André
Echer — Anna Soares do Couto
Gomes — Manoel Almeida
Goulart & Magalhães
Lebrão — Manoel José (responsavel, a
viuva e inventariante Elvira C. Lebrão)
Lemos — José Lourival Francisco de
Marques — José d'Almeida (fallecido)
Martins — Americo
Martins — L.
Nielsen — K. Thurmman
Nunes — Waldemiro Custodia

Soutto Maior — José da Cunha
Arêas — Abilio Ferreira da Silva
Companhia Tecidos Bon. Pastor
Duncan — Alfredo Wallace
Echer — Anna Soares do Couto
Ferreira — Manoel Rodrigues
Gonçalves — Augusta da Silva
Moinho Fluminense S. A.
Moniz — Juneta de Moura

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que vão ser remittidas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, certidões de divida do imposto de renda, relativas a contribuintes do exercicio de 1931, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer a Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio, 12 de dezembro de 1935. — O secretario, José de Magalhães Bravo.

Relação:

A. Bandeira & Comp. Ltda.
A. C. Carvalho & Comp.
A. Espinola & Comp. (suc. de A. Sestelo)

A. F. Cunha & Comp.
A. Fernandes & Monteiro
A. Ferreira & Baptista
A. J. Figueiredo & Comp.
A. J. Vaz & Comp.
A. Luzes & Irmão
A. N. Silva & Comp.
A. P. de Figueiredo & Irmão
A. de Souza & Irmão
Abilio & Cardoso
Abilio — Jorge
Abreu — A. Margarida
Abreu — Antonio José de
Abreu — João Francisco de (suc. de Abreu & Esteves)

Abreu — Victor José de
Aguiar — Augusto Fernandes de
Alagenovits — Nicolas
Alcebiades Pereira de Andrade & Tor-
quato Pereira de Andrade
Alfredo Messias & Irmão
Allen — Salomão
Allister — Odila Mc
Almeida — Agostinho L. de
Almeida — M. de
Alvarez — Generoso Garrido
Alvarez — Ramiro Alonso (suc. de Ramiro & Andrade)

Alves — João
Alves — João Francisco
Alves — Joaquim F.
Alves — Joaquim de Souza
Alves — Victorino
Amado & Domingues
Amador — Manoel da Silva
Amaraes Pimentel & Comp.
Amaral — Antonio Alves do
Amaral — Anysio (suc. de Virgulino Farnandes do Amaral)
Amaral — J. Botelho do
Ambrosio — Candido

Amorim — João d' (suc. de Fonte & Ferraz)
Andrade — Augusto de

Andrade & Irmãos
Andrade — José Caelano
André Pralong & Comp.
Angelici — Julieta
Antonio — Manoel
Antunes Sá & Comp.
Araujo & Comp.
Araujo Irmão & Reis
Araujo — João dos Santos
Araujo Valente & Comp.
Assumpção — Elvira
Ataliba Curi & Comp.
Augusto & Veiga
Avila & Comp. Ltda.
Ayre — Charles
Ayres & Ferreira
Ayres & Paz
Azevedo — Elisa de Jesus
Azevedo & Fernandes
Azevedo — Manoel Rodrigues da
Badane — Assma
Baldessanini — Jacintho
Balestra Ponti & Tavasconi Ltd.
Banco Portuguez do Brasil
Bandeira — Francisco A.
Baptista — A. S.
Baptista — J. M.
Baptista — José
Barasch — Elise
Barbosa — Annibal A.
Barbosa — Antonio Moreira
Barbosa & Lobo
Barbosa Rodrigues & Gomes
Barceira — Salvador Garcia
Barreiros — Antonio Augusto
Barreiros — Arthur Blanco
Barreto — João Francisco
Barreto — Joaquim de Mello
Barros Tendler & Comp.
Barroso — Manoel
Bastos — Joaquim Gonçalves
Beck — Fritz
Becker — B.
Bentim — F. M.
Beraldo — Antonio Correla
Bernardino & Gonçalves
Berner — Weiner
Bianchi — Mario
Bonerso — Ruggero
Borges — João Pereira (suc. de Pedro
Cardoso)
Borges — Manoel
Braga — Antonio Antunes
Braga — Edmundo de Araujo
Braga — José Teixeira
Branco & Loureiro
Brandão — Fernando Pinto
Brandão — João Clemente
Brandão — M. da Silva
Breitenmoser — Frederico
Britto Junior — Emilio Alves de
Bruno — João Baptista
Bulach — Marcos
C. Valente & Comp.
Caldas — Fabricio Moreira
Caldas — M. J.
Caldas Junior — Raymundo Pereira
Calil — M.
Campos — Albano Ferreira
Campos — José Simões de
Campos & Marcondes
Canoni — Santulo
Capella — Antonio Lourenço
Capella & Comp.
Cardoso — Francisco da Rocha
Carlos & Delgado
Carneiro — A.
Carrilho — João Pereira
Carvalho — Abel
Carvalho — Joaquim de Almeida
Carvalho — José Joaquim de
Carvalho & Vieira
Casemiro de Mello & Comp. (suc. de

Casemiro Pires de Mello)
 Castro & Canella
 Castro — Victorino dos Santos
 Centrângulo — Domingos
 Cerbino & Orofino
 Club Gymnastico Portuguez
 Coelho — C.
 Costa — Alvaro Drolhe da
 Costa — J.
 Costa — José Joaquim da
 Costa — Juvenio
 Costa — Octacilio da
 Costa — Waldemar
 Coutinho — Manoel Freitas Alfonso
 Cruz — José da
 Cruz — M. Martins da
 Cruz — Manoel da
 Cruz — Oswaldo Gonçalves
 Cunha — Adriano (suc. de Cunha & Moura)
 Cunha — Alberto Moreira da
 Cupello — Ercolino
 Cupello, Novello & Panaro
 Custodia — José Rodrigues da
 David Meinicke & Comp.
 Delnas — Antonio
 Delucas — Raphael
 Deveza — Albino A.
 Dias — Antonio Fernandes (suc. de Machado & Carvalinho e estes de M. & Esteves)
 Dias & Caldeira
 Dias Jardim & Comp. (suc. de A. Pereira de Souza & Comp. e estes de Azaveda & Comp.)
 Dias — Joaquim de Souza
 Dias — José
 Diniz & Ferreira
 Domingos de Luca & Comp.
 Donas — Gabriel
 Duarte & Amarel
 Duarte Martins & Comp.
 Dutra & Andrade
 Dib — Dick W.
 E. Maciel & Comp.
 Empresa de Madeiras Limitada.
 Erbas de Almeida & Comp.
 Espinola — José (suc. de Souza & Martins)
 Estrella — José Simões
 F. de Assis Basilio & Comp.
 F. Ballalai Alves & Comp.
 Fafiães — Manoel da Silva
 Falsetta — Francisco
 Faria — Carlos José de
 Faria — Francisco de Araujo
 Felipe — Miguel
 Fernandes — João de Souza
 Fernandes — José (suc. de Fernandes & Irmão & Comp.)
 Fernandes — José Ferreira
 Ferreira — A. Borges
 Ferreira — Alvaro Rodrigues
 Ferreira — Beatriz Alice
 Ferreira & Cruz
 Ferreira — José Alves (suc. de Virgilio de Jesus)
 Ferreira — José Dias
 Ferreira — Luiz
 Figueiredo — A.
 Firmo — Antonio Rufino
 Fonseca — Manoel da
 Fornos — Antonio de Oliveira
 Fortes — Agostinho
 Fraguas — José
 Frederico & Cardoso (suc. de Alfredo Antonio de Paiva)
 Freire — Almeida
 Freire — Christovão
 Freitas — Antonio de Oliveira
 Freitas — J.A.
 Freitas — José de

Freitas — Loureiro de
 Freitas — Renato de
 Freitas Junior — Manoel de
 Frias — Luciano
 Fribel — Jayme
 Furtado — Ferreira
 Furtado — Manoel Miguel
 G. Moreira & Soalheiro
 Gallo — Francisco Paulo
 Gama — José Felipe da
 Gameiro — Manoel
 Garcia — José Esteves
 Gaspar — Manoel
 Gaspar — Zulmira
 Geban — Emilio
 Germini & Comp.
 Gesteira — Taurino Antunes
 Gionta & Peters
 Gomes — Antonio Rodrigues
 Gomes — Francisco
 Gomes — José Gonçalves
 Gomes — Manoel Pinto
 Gonçalves & Areno
 Gonçalves — José
 Gonçalves — José Bouças
 Gonçalves — M.G.
 Gonçalves & Marques
 Gonçalves & Santos
 Gonçalves — Zacharias
 Goz — Elias (suc. de Assem Said)
 Grossman — David
 Guedes — Antonio (suc. de Pinto da Fonseca)
 H. Eberius & Comp. Ltda.
 H. Mattos & Ascanio
 H. Rezende & Ribeiro
 Haas — David
 Haering — Carlos E.
 Hamaty — Miguel
 Heitor Pereira & Comp.
 Henrique — João (suc. de Iglesias & Henrique)
 Henrique — João Baptista.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados, para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 7 — Navio allemão "La Coruña", atracado em 30 de novembro de 1935:

2 saccos MM, sem numeros, pesando 38 e 40 kilos, rotos.
 2 ditos idem, idem, pesando 23 e 40 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 caixa AA & C, n. 1.005, pesando 18 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 990, pesando 18 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio finlandez "Bore IX", atracado em 4 de dezembro de 1935:

1 bobina K 8, n. 1.558, pesando 470 kilos, avariada.

1 dita K 24 Globo, n. 1.207, pesando 492 kilos, idem.

1 dita 608, n. 20, pesando 463 kilos, idem.

1 dita idem, n. 137, pesando 349 kilos, idem.

1 dita idem, n. 827, pesando 485 kilos, idem.

1 dita idem, n. 130, pesando 301 kilos, idem.

1 dita idem, n. 129, pesando 360 kilos, idem.

1 dita idem, n. 131, pesando 315 kilos, idem.

Armazem A — Navio inglez "Brittany", atracado em 4 de dezembro de 1935:
 1 encapado DMC, n. 3, pesando 26 kilos, avariado.

1 dito GHL & Co., n. 1.645, pesando 26 kilos, idem.

2 amarrados de caixas DOVA, ns. 169 e 172, pesando 18 e 17 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 168 e 182, pesando 18 e 22 kilos, idem.

1 caixa idem, n. 173, pesando 4 kilos, repregada.

1 encanado MS, n. 35, pesando 38 kilos, avariado.

1 barrica PAC, n. 2, pesando 205 kilos, repregada.

Armazem n. 3 — Navio americano "Wollywood", atracado em 3 de dezembro de 1935:

1 sacco AT 82, sem numero, pesando 48 kilos, roto.

1 caixa Brasil Store, n. 076, pesando 15 kilos, repregada.

2 ditas Casa Derby, sem numeros, pesando 12 e 12 kilos, idem.

2 ditas JA W BE, ns. 17 e 2, pesando 5 e 7 kilos, idem.

2 ditas idem, ns. 16 e 64, pesando 7 e 12 kilos, idem.

2 ditas idem, ns. 20 e 31, pesando 2 e 12 kilos, idem.

1 dita idem, n. 7, pesando 7 kilos, idem.

1 dita Morenandes, sem numero, pesando 12 kilos, idem.

2 ditas MP & C, ns. 107 e 204, pesando 11 e 10 kilos, idem.

1 dita idem, sem numero, pesando 12 kilos, idem.

2 ditas 1.217, ns. 4 e 36, pesando 12 e 12 kilos, idem.

2 ditas idem, n. 21 e sem numero, pesando 3 e 12 kilos, idem.

2 ditas 929, ns. 72 e 197, pesando 12 e 10 kilos, idem.

1 dita idem, n. 191, pesando 8 kilos, idem.

1 dita OISC, n. 51, pesando 12 kilos, idem.

2 ditas PBC, ns. 107 e 77, pesando 12 e 9 kilos, idem.

1 dita idem, n. 49, pesando 12 kilos, idem.

2 ditas Rinaldi, ns. 77 e 110, pesando 12 e 12 kilos, idem.

1 dita TRC, n. 200, pesando 12 kilos, idem.

1 sacco RSR 81, sem numero, pesando 42 kilos, roto.

Armazem n. 3 — Navio "Wollywood", atracado em 3 de dezembro de 1935:

1 sacco AAR 80, sem numero, pesando 42 kilos, roto.

1 dito idem, idem, pesando 46 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 47 kilos, idem.

1 dito Idem, idem, pesando 46 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 46 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 48 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 48 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 46 kilos, idem.
 1 dito AT 82, idem, pesando 48 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 45 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 45 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 44 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
 1 dito NP 79, idem, pesando 48 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 47 kilos, idem.
 1 dito RSR 81, idem, pesando 36 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 48 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 45 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 47 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
 Armazem n. 2 — Navio americano "Delsud", atracado em 4 de dezembro de 1935:
 100 amarrados de chapas 3.474, avariadas.
 1ª Secção, em 10 de dezembro de 1935.
 —Oscar Costa, chefe.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 4 — Navio allemão "Madrid", atracado em 6 de dezembro de 1935:

1 caixa E. S., n. 25.112 pesando 233 kilos, repregada.
 1 dita, F H C, n. 953.651, pesando 68 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 953.600, pesando 68 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 953.648, pesando 68 kilos, idem.
 1 dita, F H C 7.057, n. 24, pesando 158 kilos, repregada.
 1 dita, H & H, n. 5.208, pesando 50 kilos, idem.
 1 dita, R A H, n. 10.443, pesando 106 kilos, avariada.
 1 dita, R A H, n. 10.446, pesando 53 kilos, repregada.

1 dita, C R — Siemeres — O J, numero 5.494, pesando 130 kilos, idem.
 1 dita, S & A, n. 622, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita, S. K. F., n. 416.972, pesando 137 kilos, idem.
 1 dita, U, n. 6.671, pesando 169 kilos, idem.
 1 dita, A F & F L, n. 2, pesando 136 kilos, idem.
 1 dita, F. R., n. 1.542, pesando 125 kilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 1934|1935, pesando 165 e 135, repregadas.
 1 dita, S K F, n. 416.975, pesando 3 kilos, repregada.
 1 dita, T — M, n. 46.861, pesando 239 kilos, avariada.
 2 automoveis, A. U., ns. 574.812 e 575.141, avariados.
 1 garrafão, W. H., n. 8, pesando 7 kilos, avariado.

Armazem n. 5 — Navio finlandez "Bore IX", atracado em 4 de dezembro de 1935.

1 bobina, K 24 — GLOBO, n. 1.031, pesando 485 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 1.065, pesando 472 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 935, pesando 482 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.196, pesando 486 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.146, pesando 467 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.181, pesando 478 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.230, pesando 486 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.158, pesando 486 kilos, idem.
 1 dita, K 8, n. 1.971, pesando 485 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.938, pesando 465 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.601, pesando 482 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.967 pesando 477 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.901, pesando 474 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.959, pesando 478 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.903, pesando 478 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.960, pesando 471 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.909, pesando 476 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.883, pesando 483 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 474 kilos, idem.

3 ditas, K 26, ns. 1.107, 1.078 e 1.094, pesando 485, 486 e 485, idem.

3 ditas, idem, ns. 1.036, 1.035 e 1.095, pesando 474, 482 e 481, idem.

Armazem n. 5 — Navio filandez "Bore", atracado em 4 de dezembro de 1935:

1 bobina, 6.733, n. 208, pesando 524 kilos, avariada.

2 ditas, K 26, ns. 1.070 e 1.123, pesando 466 e 475 kilos, idem.

1 dita, K 26, n. 1.051, pesando 475 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio "Parnahyba", atracado em 29 de novembro de 1935:

1 barril, A. R. Co., n. 11, pesando 194 kils, vasando.

1 dito, idem, n. 12, pesando 185 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio italiano "Eurico Costa", atracado em 6 de dezembro de 1935:

2 caixas, Bibliotheca Nacional V S I, ns. 146 e 147, pesando 73 e 42 kilos, repregadas.

1 dita, E. M. & Co., n. 24, pesando 17 kilos, vasando.

Armazem n. 2 — Navio americano "Pan America", atracado em 6 de dezembro de 1935:

1 cartão, Alton C-3.318, n. 268, pesando 33 kilos, roto.

1 caixa, Ayer Co. of Brazil, n. 7, pesando 35 kilos, vasando.

1 cartão, A. C. 10.094, n. 10, pesando 12 kilos, avariado.

1 dito, C. C. A., n. 16, pesando 12 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 146, pesando 12 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 52, pesando 11 kilos, idem.

1 fardo -|--, n. 54.753, pesando 57 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 93.829, pesando 61 kilos, idem.

1 caixa, F. G. E. M., n. 1.769, pesando 118 kilos, repregada.

1 engradado OTIS, n. 586, pesando 4.195, kilos, avadiado.

1 caixa, P. J. C. C. O. — S. F. 8.105, n. 32, pesando 185 kilos, avariada.

1 dita, P. J. C. C. O. — S. F. 7.645, n. 1, pesando 125 kilos, idem.

1 dita, P. J. C. C. O. — S. F. 8.105, n. S 4, pesando 130 kilos, repregada.

1 dita, R. — R. 31.502, n. 4, pesando 185 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 6, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, SOCOAPO, n. 12, pesando 52 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio francez "Campana", atracado em 6 de dezembro de 1935:

1 sacco, C. V. C., n. 9, pesando 33 kilos, roto.

1 caixa, idem, n. 4.991, pesando 57 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 6.553, pesando 48 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.750, pesando 49 kilos, idem.

1 dita, CONDOR, n. 7.256, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.195, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, M. R. M. L., n. 8, pesando 101 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7, pesando 109 kilos, idem.

1 dita, Embajador de Espana, n. 7, pesando 20 kilos, avariada.

1 sacco, Paquito, s/n., pesando 50 kilos, roto.

1 dito, idem, s/n., pesando 38 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio "Siqueira Campos, atracado em 5 de dezembro de 1935:

1 sacco, Andrade, n. 30, pesando 42 kilos, roto.

1 encapado, F. J. M. C., n. 7, pesando 59 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 8, pesando 60 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 5, pesando 58 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 11, pesando 45 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 13, pesando 56 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 19, pesando 58 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 2, pesando 45 kilos, idem.

1 caixa, M. P. C., n. 3, pesando 20 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 38, pesando 14 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 78, pesando 19 kilos, avariada.

1 sacco, P. T. C., n. 54, pesando 47 kilos, roto.

1 caixa, J. R. K., n. 4.329, pesando 22 kilos, repregada.

Armazem n. 9—Vapor allemão "Anatavia", atracado em 4 de dezembro de 1935:

1 sacco, marca E & S—Santos, pesando 28 kilos, roto.

Armazem n. 9 — Navio "Britany", atracado em 4 de dezembro de 1935:

1 caixa, marca Simoes, n. 74, pesando 28 kilos, repregada.

Armazem n. 8 — Navio italiano "Oceania", atracado em 5 de dezembro de 1935:

1 fardo, marca GCF, n. 310, pesando 295 kilos, desmanchado.

2 barricas, idem, idem, ns. 11.184 e 11.200, pesando 53 e 50 kilos, repregadas.

13 amarrados de chapas, marca HIME, sem numeros, avariados.

51 chapas, idem, idem, idem.

1 caixa, idem CCMB, n. 146, pesando 121 kilos, repregada.

Armazem numero cinco, navio finlandez "Bare IX", atracado em 4 de dezembro de 1935:

1 bobina, marca K 23—GLOBO, n. 826, pesando 182 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 1.119, pesando 473 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 924, pesando 474 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.124, pesando 486 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 962, pesando 486 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 955, pesando 485 kilos, idem.

1 dita, idem K 28, n. 285, pesando 502 kilos, idem.

1 dita, idem K 25, n. 1.310, pesando 237 kilos, idem.

1 dita, idem 591, sem numero, pesando 243 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.064, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.697, pesando 243 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.182, pesando 1 dita, idem, idem, n. 1.077, pesando 250 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.077, pesando 240 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.119, pesando 248 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.097, pesando 256 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.046, pesando 250 kilos, idem.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — Oséas Costa, chefe.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

O inspector do Trafego da Policia do Distrito Federal, de accordo com os artigos 1º e 100, do regulamento baixado com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina em additamento ao edital de 15 de fevereiro de 1933 que, de ora avante o trafego de vehiculos na rua Conde de Lage, seja feito em um só sentido, obedecendo-se mão da rua Joaquim Silva para a rua da Gloria.

Ainda de conformidade com o disposto nos artigos acima citados, determina, igualmente, que a partir desta data, na Praça da Republica, o trafego de vehiculos, exceptuados os auto-omnibus das varias empresas que exploram o serviço de transporte colectivo em taes viaturas, e apenas no trecho situado entre as ruas Visconde de Itauna e Senador Euzebio, seja feito em uma só direcção, obedecendo-se mão: — "Do lado dos edificios do Archivo Nacional e da Prefeitura", da rua Visconde do Rio Branco para a rua de São Pedro. "Do lado do Quartel Peneral do Exercito", da rua de São Pedro para a rua Senador Euzebio. "Do lado da rua Senador Euzebio e dos edificios da Casa da Moeda e da Assistencia Publica", da rua General Pedra para a rua Frei Caneca, e "do lado do edificio do Corpo de Bombeiros", da rua Frei Caneca para a rua Visconde do Rio Branco.

A presente resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação, incidindo os transgressores, depois expirado o prazo acima, na multa de réis 30\$000 e o dobro nas reincidencias, de accordo com o disposto no Regulamento de Vehiculos.

Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1935. — O inspector do Trafego, Edgard P. Estrella.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 12 do corrente.

Approvados:

Ernesto Stampa Berg, Manoel Vieira Machado, Bessiera Cons, João Ribeiro, Manoel Francisco Pereira, Alfredo de Assis Brito, Joubert de Freitas Castro e Aroldo Ramos de Castro.

Reprovados, 5.

Resultado dos exames effectuados no dia 12 do corrente. (Motorneiros).

Approvados:

Oswaldo Ferreira Lopes, Octavio Eugenio da Silva, Octavio Ferro, Floriano de Oliveira Santos, Francisco Gomes de Andrade, José Adão Daniel da Costa, José Augusto Esteves, José Antonio, João Nunes e Adilio de Souza.

Inspectoria do Trafego, em 12 de dezembro de 1935 — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

De conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo regulamento.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 318, 321, 402, 403, 402, 403, 411, 411, 417, 420, 426 e 466 — Arts. 248 L, 98, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 428 L, 248 L, 144, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 556, 586, 586, 661 e 685 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Neves & Braner, ns. 728 e 772 — Artigos 248 L, 252 e 96, respectivamente.

The Rio de Janeiro T. Light and Power, ns. 62, 82 e 331 — Arts. 79, 79 e 81-82, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 368 — Arts. 79 e 81.

Dionel Vieira Souza, ns. 384 e 384 — Art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, n. 637 — Art. 79.

Moreira Polonio & Sencadas, n. 581 — Art. 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira, n. 621 — Art. 248 L.

Djalma P. Tavares, n. 572 — Artigo 248 L.

Viação Continental, n. 144 — Artigo 248 L.

J. G. Feldhaus, n. 776 — Art. 248 L.

Martins Jordão & Comp., n. 141 — Art. 248 L.

Auto-carga:

Uzinas Santa Luzia, n. 3.613 — Artigo 92.

Chidler & Adler, n. 10.539 — Artigo 248 L.

Jonathas Nunes Pereira, n. 102 — Artigo 248 L.

Manoel Soares da Costa, n. 301 — Art. 248 L.

Delphim Lourenço, n. 460 — D. M. 2.640.

André Dantas, n. 2.507 — Art. 102.
Carolino Mendes, n. 4.169 — Artigo 248 L.

Luciano Antonio da Costa, n. 4.307 — Decreto n. 5.421.

José de Araujo Pimentel, n. 5.076 — Art. 79.

Miguel Alves Barata, n. 6.737 — Artigo 88.

Empreza Internacional de Transportes, n. 7.048 — Art. 248 L.

Auto-passeio:

Adriano Xavier, n. 22 — Arts. 82 e 57.

Godofredo de Barros, n. 526 — Artigo 81.

Cecil Cletton Ipepherel, n. 550 — Artigos 102 e 257.

Pedro Carlos Tavares Silva, n. 558 — Art. 248 L.

José Luiz Vieira, n. 579 — Art. 248 C.

José Maria Dias, n. 869 — Art. 102.

Manoel Lucas, n. 946 — Art. 84.

Henrique da Silva Moraes, n. 1.073 — Art. 248 L.

Ichaffer Franz, n. 1.446 — Art. 248 L.

Antonio Rodrigues, n. 1.729 — Artigos 102 e 257.

Melchhiades de Alencar, n. 2.065 — Art. 248 L.

Manoel Pereira Rozas, n. 2.250 — Art. 79.

Sociedade Limitada de Automoveis, n. 2.577 — Art. 248 L.

Rodolpho Joaquim da Costa, n. 2.806 — Art. 257.

Luiz da Costa Pimentel, n. 4.423 — Art. 248 L.

Albano da Silva, n. 4.628 — Art. 92.

Joaquim Maurily Netto, n. 5.359 — Art. 79.

Frederico Guilherme Falhauber, numero 6.532 — Art. 102.

Alexandro Zany, n. 6.559 — Artigo 248 L.

Alcides Menezes, n. 7.209 — Art. 84.

Joaquim Soares, n. 8.942 — Artigo 248 L.

Antonio Pinto de Almeida, n. 9.846 — Art. 248 L.

Alberto Sayão Cordeiro, n. 9.075 — Art. 248 L.

Manoel Ferreira Ribeiro, n. 9.408 — Art. 248 L.

Cascardo Santos, n. 9.703 — Art. 100.

Mario Bellio, n. 9.866 — Art. 248 L.

Antonio Rodrigues, n. 10.308 — Artigo 248 L.

Armando dos Santos, n. 10.949 — Artigos 81 e 82.

Delphim Ferreira da Silva, n. 11.299 — Art. 79.

Armando Miranda, n. 11.390 — Artigo 248 L.

Francisco M. da S. Filho, n. 11.984 — Art. 248 L.

Pedro Pereira Dias, n. 13.278 — Artigo 248 L.

Carlos Alberto de M. Fernandes, numero 13.862 — Art. 79.

Joaquim da Rocha, n. 14.232 — Artigo 248 L.

José Augusto Gastor, n. 15.355 — Artigo 248 L.

Luiz Antonio Gonçalves, n. 16.233 — Art. 79.

Edgard Gonçalves de Mello, n. 16.296 — Art. 248 L.

Raphael R. da Silva, n. 16.672 — Artigo 92.

Augusto D. Brandão, n. 17.045 — Art. 102.

João Christan Cruz, n. 18.103 — Artigo 248 L.

João C. Menezes, n. 18.759 — Artigo 102.

Ferdinando Borba, n. 18.869 — Artigo 102.

Altamiro José Machado, n. 18.950 — Art. 248 L.

Atilio Cecurizio, n. 18.982 — Artigo 248 L.

Jorge Keschiclofer, n. 19.563 — Artigo 102.

Alfredo Gonçalves, n. 19.850 — Artigo 248 L.

Alberto Marques Vasques, n. 19.872 — Art. 248 L.

Atilio Corrêa Lima, n. 21.688 — Artigo 102.

Eugenio B. Paixão, n. 21.762 — Artigo 248 L.

Alanir Theles dos Santos, n. 21.792 — Art. 248 L.

Automatico Camillo Ltd., n. 21.793 — Art. 248 L.

Manoel Lopes de Oliveira, n. 21.977 — Art. 248 L.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou seu conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — Pelo inspector, *Didier*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA REGIONAL DE UBERABA

Pelo presente, fica convidado o guarda-fios diarista, João Felix de Araujo, a apresentar-se nesta Directoria Regional, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste edital, visto haver se ausentado do serviço, sem motivo justificado, no dia 1º de outubro ultimo, estando, assim, incurso em pena de demissão, de conformidade com o que dispõe o n. 6 do art. 130 do regulamento baixado com o decreto n. 20.850, de 26 de dezembro de 1931.

Em 4 de dezembro de 1935. — Servindo de director regional, *Raymundo Alves Pinto*, chefe dos Serviços Economicos.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 26.674, do "Diario Official" de 9 do corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da Directoria, convido a escrevente de 2ª classe da 2ª Divisão Francisca Valentini da Fonseca, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 1ª Inspectoria do Trafego, na estação de São Diogo, á rua Pedro Rodrigues, nesta Capital, das 11 ás 16 horas, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de trinta dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da Directoria, convido o ajudante effectivo, Antonio Heffeti a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital acompanhado da relação dos processos, cuja despesa foi autorizada pelo Thesouro Nacional no exercicio de 1932, publicado á pagina 25.937, do "Diario Official" de 27 de novembro.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para provimento do cargo de ajudante no quadro da Estação Experimental em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diario Official" de 9 do corrente, a paginas 24.783 e 24.784, cuja inscrição contada de 7 de novembro corrente, deverá encerrar-se a 4 de fevereiro do anno proximo vindouro.

Directoria de Estatística da Produção

Faço publico, de ordem do Sr. presidente da Comissão Examinadora do Concurso, que a prova pratica de serviços especializados, a que deverão sub-

metter-se os concorrentes inscriptos na 1ª Sub-seção do Concurso (Estatística), se realizará no proximo dia 13, sexta-feira, ás 9 horas, numa das salas da Directoria de Estatística da Produção (Edifício do Ministerio da Agricultura, 3º pavimento, largo da Misericórdia), sendo convocados os seguintes concorrentes:

Josué A. de Castro.
Urbano de Castro Berquó.
Eduardo José Gonçalves.
Jorge Kingston.

O resultado da ultima prova defesa do these realizada no dia 11 do mez corrente, é o seguinte:

Jorge Kingston, 9.
Urbano de Castro Berquó, 8,3
Josué A. de Castro, 8.
Eduardo José Gonçalves, 7.

Directoria de Estatística da Produção
— Ministerio da Agricultura, 12 de dezembro de 1935. — *Benedicto Silva*, secretario do Concurso.

Directoria de Estatística da Produção

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE ASSISTENTE

Faço publico, de ordem do Sr. presidente da Comissão Examinadora do Concurso, que o resultado do julgamento das theses apresentadas pelos concorrentes inscriptos na 1ª Sub-seção do Concurso (Estatística), é o seguinte:

Urbano de Castro Berquó, 8,3.
Jorge Kingston, 8.
José Pedro Grande, 6,6.
Josué A. de Castro, 6,6.
Eduardo Gonçalves, 6,3.
Saul Massa Pinto, 6.

Directoria de Estatística da Produção
— Ministerio da Agricultura, 9 de dezembro de 1935. — *Benedicto Silva*, secretario do Concurso.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Quinta Região — Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo.

INTIMAÇÃO N. 19

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Jorge Ferreira Leite, estabelecido á rua São Pedro n. 348, sala 5, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 500\$ a 1:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 33-b, do decreto citado. A secretaria do Conselho, installada no edificio

Rex, Alvaro Alvim, 33/37, 11ª, sala 1.124 receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 20

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Arthur Macieira, estabelecido á rua Vereador Duque Estrada n. 235, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 500\$ a 1:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38-b, do decreto citado. A secretaria do Conselho, installada no edificio Rex, Alvaro Alvim, 33/37, 11ª, sala 1.124, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 21

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a José Rodrigues Moreira, estabelecido á rua Hermogenio Silva n. 1.694, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 500\$ a 1:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38-b, do decreto citado. A secretaria do Conselho, installada no edificio Rex, Alvaro Alvim, 33/37, 11ª, sala 1.124, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 22

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Companhia de Expansão Territorial, estabelecida á rua 1ª de Março n. 82, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, apresentando a este Conselho Regional a relação dos seus profissionais que executam serviços de

engenharia, bem como a prova de se acharem legalmente registrados, sob pena de multa de 1:000\$ a 5:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38-b, do decreto citado. A secretaria do Conselho, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INHANGA

CERTIDÃO

Livro 154 — fls. 63

Mario Queiroz, serventuário do 13º Officio de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Certifico que, revendo em meu cartorio o livro de escripturas numero cento e cincoenta e quatro (154), nelle a folhas sessenta e tres (63), encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escriptura preliminar de constituição da Companhia Inhangá, que entre si fazem o Dr. Helio de Moraes Rego, o doutor Augusto Sussekind de Moraes Rego, o doutor Aloysio de Moraes Rego, Henrique Martins, José Antonio Grünwald, Carlos Silveira, Gerson Azeredo Coutinho e Salvador Ribeiro da Gama, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e trinta e cinco, aos dezanove dias do mez de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio á rua do Rosario numero cento e quarenta e oito, perante mim, Francisco da Costa Maia, tabellião interino do Decimo Terceiro Officio de Notas, compareceram justos e contractados, como outorgantes, reciprocamente, outorgados, primeiro) o doutor Helio de Moraes Rego, engenheiro, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á avenida Atlantica numero setecentos e vinte; segundo) o doutor Augusto Sussekind de Moraes Rego, advogado, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á rua Lafayette numero noventa e oito; terceiro) o doutor Aloysio de Moraes Rego, medico, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á rua Domingos Ferreira numero duzentos e quatorze; quarto) Henrique Martins, do commercio, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, onde reside á rua Barão de Ipanema, numero vinte e oito; quinto) José Antonio Grünwald, do commercio, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á rua Barão de Ipanema numero vinte e oito; sexto) Carlos Silveira, do commercio, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á rua Marquez do Paraná numero tres; setimo) Gerson Azeredo Coutinho, artista, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á rua Olímen-

com numero cento e onze; oitavo) Salvador Ribeiro da Gama, do commercio, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á praça Eugenio Jardim numero um, todos maiores e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeada e assignadas e estas por mim tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, deante das mesmas testemunhas, disseram singular e successivamente os outorgantes-outorgados que tendo elles deliberado constituir uma sociedade anonyma, com sede nesta cidade, para o fim de, com recursos proprios ou contraindo emprestimos, mesmo sob garantia hypothecaria, comprar terrenos, dividil-os em lotes, vendel-os parcelladamente ou em globo, construir e reconstruir predios isolados ou edificios de apartamentos, por conta propria ou de terceiros, vendel-os parcelladamente ou em globo, inclusive os andares ou apartamentos de qualquer edificio e em geral tratar de todos os negocios de compra e venda de immoveis o de construcções e reconstrucções, sob a denominação de "Companhia Inhangá", com um capital inicial de cem contos de réis, podendo ser augmentado, dividido, por ora, em duzentas acções ao portador, cada uma do valor de quinhentos mil réis, integralizadas, realizaram a sua primeira reunião e deram inicio á formação da sociedade, elaborando os respectivos estatutos, como tudo se vê da acta que fizeram lavrar e que ora apresentam com um exemplar dos estatutos, para ficarem ambos archivados neste cartorio, sendo a acta do teor seguinte: Primeira via. Acta da reunião dos fundadores da Companhia Inhangá, realizada no dia dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. Aos dezoito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, numa das salas do sobrado do predio á rua S. Bento numero cinco, achando-se presentes os senhores doutor Helio de Moraes Rego, doutor Augusto Sussekind de Moraes Rego, doutor Aloysio de Moraes Rego, Henrique Martins, José Antonio Grünwald, Carlos Silveira, Gerson Azeredo Coutinho e Salvador Ribeiro da Gama, foi por todos tomada a deliberação de fundar uma sociedade anonyma, com sede nesta cidade, destinada ao fim de, com recursos proprios ou contraindo emprestimos, mesmo sob garantia hypothecaria, comprar terrenos, dividil-os em lotes, vendel-os parcelladamente ou em globo, construir e reconstruir predios isolados ou edificios de apartamentos, por conta propria ou de terceiros, vendel-os parcelladamente ou em globo, inclusive os andares ou apartamentos de qualquer edificio e tratar em geral de todos os negocios de compra e venda de immoveis e de construcções e reconstrucções, sob a denominação de "Companhia Inhangá", com o capital inicial de cem contos de réis, podendo ser augmentado, dividido, por ora, em duzentas acções ao portador, cada uma do valor de quinhentos mil réis, integralizadas, concorrendo, desde já, o fundador doutor Helio de Moraes Rego, autorizado por sua mulher, com um terreno á rua Copacabana, lado par, entre as ruas Rodolpho Dantas e Inhangá, a cento e dezenove metros do canto formado pelo

lado impar da rua Rodolpho Dantas e pelo lado par da rua Copacabana, depois de legalmente avaliado, e concorrendo esse mesmo o os demais fundadores com a parte em dinheiro necessaria para completar os ditos cem contos de réis. Trataram, portanto, desde logo de elaborar os estatutos, que foram organizados, discutidos, emendados, approvados e afinal assignados em tres exemplares e com o seguinte teor: "Estatutos da Companhia Inhangá". Capitulo I. Da denominação, sede prazo de duração e fins da sociedade. Artigo primeiro. Pelos presentes estatutos, pelos quaes se regerá, fica constituída uma sociedade anonyma, sob a denominação de "Companhia Inhangá". Artigo segundo. A sede desta sociedade é nesta capital. Artigo terceiro. O prazo de duração da sociedade é de dez annos, a contar do dia em que fór archivado no Registro de Immoveis o *Diario Official*, contendo a publicação dos estatutos da sociedade. Artigo quarto. O objecto ou fim da sociedade é principalmente, com recursos proprios ou contraindo emprestimos, mesmo sob garantia hypothecaria, comprar terrenos, dividil-os em lotes, vendel-os parcelladamente ou em globo, construir e reconstruir predios isolados ou edificios de apartamentos, por conta propria ou de terceiros, vendel-os parcelladamente ou em globo, inclusive os andares ou apartamentos de qualquer edificio, e tratar em geral de todos os negocios de compra e venda de immoveis e de construcções e reconstrucções. Capitulo II. Do capital. Artigo quinto. O capital social é de cem contos de réis, dividido em duzentas acções ao portador, cada uma do valor de quinhentos mil réis, integralizadas. Parágrafo unico. No caso de augmento do capital os accionistas então existentes terão preferencia para subscrição das novas acções. Capitulo III. Da administração. Artigo sexto. A sociedade será administrada por uma directoria, composta de dois directores, sendo um o director presidente, outro director gerente e thesoureiro, eleitos pelo prazo de dois annos, podendo ser reeleitos. Artigo setimo. Para tomar posse do cargo e exercer as respectivas funções, cada director terá de caucionar cinco acções em garantia de sua gestão, as quaes ficarão depositadas no cofre da sociedade e não poderão ser gravadas ou alienadas enquanto as contas não forem prestadas e devidamente approvadas pela assembléa geral. Artigo oitavo. Para que a directoria possa validamente deliberar, em qualquer caso, é necessaria a presença e assignatura dos dois directores. Artigo nono. A directoria representada na forma do artigo oitavo, resolve, por si, todos os negocios da administração da sociedade, podendo praticar todos os actos de aquisição, administração e disposição de bens, mesmo para transgír, renunciar direitos, desistir, contrahir obrigações e, em sua garantia constituir hypotheca e penhor e para permutar e vender bens immoveis e, de um modo geral, dispor de bens e direitos. Artigo decimo. Todos os actos, contractos e instrumentos de qualquer natureza, fóra do expediente commun, deverão conter as assignaturas dos dois directores. Artigo decimo primeiro.

Os directores perceberão os vencimentos mensaes de quinhentos mil réis a presidente e quatrocentos e cinquenta mil réis o gerente thesoureiro, mas esses vencimentos só serão devidos e pagos depois que se verificar lucro liquido para a sociedade. Capitulo IV. Do Conselho Fiscal. Artigo decimo segundo. O Conselho Fiscal, constará de tres membros effectivos e tres supplentes, accionistas ou não, eleitos annualmente, podendo ser reeleitos. Artigo decimo terceiro. O Conselho Fiscal se reunirá sempre que fór necessario, na sede da sociedade. Artigo decimo quarto. Os cargos de membros do Conselho Fiscal serão gratuitos. Capitulo V. Da assembléa geral. Artigo decimo quinto. A assembléa geral, órgão supremo da sociedade, é a reunião dos accionistas, qualquer que seja o numero das acções que possuam. Artigo decimo sexto. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, dando cada acção direito a um voto. Artigo decimo setimo. A reunião da assembléa geral ordinaria terá lugar na sede da sociedade no quinto dia útil do mez de abril de cada anno. Artigo decimo oitavo. Nas assembléas geraes ordinarias serão discutidos o relatorio e contas da directoria e o parecer do Conselho Fiscal, e todos os assumptos relativos ao anno decorrido, procedendo-se á eleição dos administradores e fiscaes, se estiver terminado o mandato de qualquer delles, ou por qualquer outro motivo. Artigo decimo nono. Nas assembléas geraes extraordinarias que se reunirem tambem na sede da sociedade, tratar-se-á sómente do objecto e fim para que tenham sido convocadas. Artigo vigesimo. A convocação da assembléa geral deve ser motivada e os annuncios publicados com antecedencia de quinze dias no caso de reunião ordinaria e de cinco dias no caso de reunião extraordinaria. Artigo vigesimo primeiro. No dia aprazado, não comparecendo numero legal de accionistas, convocar-se-á nova reunião para dahi a cinco dias e se ainda não houver numero legal, será feita nova convocação para dahi a tres dias, com a declaração de que nella se deliberará com qualquer numero de accionistas presentes. Artigo vigesimo segundo. A assembléa geral considerar-se-á legalmente constituída achando-se presentes accionistas representando metade do capital social. Se, porém, se tratar de destituição da directoria ou de qualquer de seus membros, promoção de sua responsabilidade, reforma dos estatutos, augmento ou diminuição do capital, liquidação ou dissolução da sociedade, designação de novos vencimentos ou porcentagens, remuneração do Conselho Fiscal, são necessarios accionistas representando dois terços do capital social, para que ella possa validamente funcionar. Artigo vigesimo terceiro. A ordem a seguir nas assembléas é a seguinte: O presidente, tomando a palavra, convidará qualquer terceiro, accionista ou não, para presidir os trabalhos, e esse convidará dois secretarios para auxiliar-o, dando-se então inicio ás deliberações a tomar, não votando os membros da directoria e do conselho fiscal, cujos actos estiverem sendo examinados. Artigo vigesimo quarto. As deliberações da assembléa geral, regularmente convo-

vada e legalmente constituída, tomadas de accordo com os estatutos e as leis em vigor, que forem applicaveis, obrigam todos os accionistas, mesmo os ausentes ou dissidentes. Paragrapho unico. Os possuidores de acções para poderem tomar parte nas assembleas, deverão depositar-as no escriptorio da sociedade ou em banco, tres dias antes da reunião. Capitulo VI. Dos lucros sociaes e sua applicação. Artigo vigésimo quinto. No fim de cada anno social, que terminará em trinta e um de dezembro, proceder-se-á a balanço e os lucros líquidos verificados se fará a seguinte distribuição: a) á directoria vinte por cento; b) á conta de fundo de reserva, dez por cento; c) dividendos para os accionistas setenta por cento. Artigo vigésimo sexto. O fundo de reserva será constituído: a) da percentagem deduzida dos lucros líquidos; b) dos seus proprios rendimentos; c) dos dividendos não reclamados dentro de cinco annos, e que prescreveram em favor da sociedade. Artigo vigésimo sétimo. O fundo de reserva, uma vez egualado á metade do capital social, cessará, passando a percentagem a elle destinada a ser distribuída aos accionistas. Artigo vigésimo oitavo. Os dividendos e as percentagens, a remuneração dos directores só poderão ser tirados dos lucros líquidos. Paragrapho unico. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, contados da data da sua distribuição, prescreverão em beneficio da sociedade. Capitulo VII. Disposições geraes. Artigo vigésimo nono. No caso de vaga na directoria e no Conselho Fiscal, por fallecimento ou ausencia prolongada, os demais membros convidarão um terceiro, accionista ou não, para exercer cargo até o fim do mandato. Paragrapho unico. Se a ausencia fôr passageira, o convite será para exercer o cargo enquanto estiver durando o impedimento. Artigo trigésimo. Nos casos omissos regular-se-á a sociedade pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro do anno de mil oitocentos e noventa e um e demais dispositivos legais".

A seguir, estando organizados os estatutos, foi por todos convencionado encontrarem-se todos no Cartorio do Decimo Terceiro Officio de Notas, amanhã, dezoito de corrente, ás quinze horas, fim de fazerem lavrar a escriptura preliminar de constituição de sociedade que se tem em vista, para, nessa escriptura, brigar-se o fundador, doutor Helio de Moraes Rego, a incorporar ao patrimonio da sociedade, pelo valor por quanto for avaliado, o terreno á rua Copacabana. Nada mais havendo a tratar, fizeram dactylographar a presente em tres exemplares, que são assignados por todos os presentes. — *Helio de Moraes Rego.* — *Augusto Sussekind de Moraes Rego.* — *Dr. Aloysio de Moraes Rego.* — *Henrique Martins.* — *José Antonio Grunewald.* — *Carlos Silveira.* — *Gerson Azeredo Coutinho.* — *Salvador Ribeiro da Gama.* Reconheço as firmas: Helio de Moraes Rego, Augusto Sussekind de Moraes Rego, Dr. Aloysio de Moraes Rego, Henrique Martins, José Antonio Grunewald, Carlos Silveira, Gerson Azeredo Coutinho e Salvador Ribeiro da Gama. Rio de Janeiro, dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Francisco da Costa Maia*, substituto, Carimbo do Decimo

Terceiro Officio de Notas". Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas, esta escriptura, que lhes senda lida e ás testemunhas a todo este acto presentes, acharam conforme e vão assignar, ficando, porém, a constituição da sociedade adiada até que se realize uma nova reunião de seus fundadores, convocada para hoje mesmo, ás dezesete horas, no mesmo local da anterior, afim de, nessa reunião, se escolher os peritos que hão de avaliar os bens que o outorgante — outorgado doutor Helio de Moraes Rego, se obriga a incorporar ao patrimonio da sociedade em formação, sendo testemunhas Manoel Antonio Ribeiro do Rego e doutor Jacy Rosa. Eu, José Gabriel de Azeredo Coutinho, ajudante, a escrevi. E eu, Francisco da Costa Maia, tabellião interino, a subscrevi. — *Helio de Moraes Rego.* — *Augusto Sussekind de Moraes Rego.* — *Dr. Aloysio de Moraes Rego.* — *Henrique Martins.* — *José Antonio Grunewald.* — *Carlos Silveira.* — *Gerson de Azeredo Coutinho.* — *Salvador Ribeiro da Gama.* — *Manoel Antonio Ribeiro do Rego.* — *Jacy Rosa.* Nada mais se continha em a escriptura fielmente transcripta na presente certidão, que conferi, subscreevo e assigno. Rio de Janeiro, oito de outubro de mil novecentos e trinta e cinco. E eu, Francisco da Costa Maia, substituto, a subscreevo e assigno, na ausencia ocasional do tabellião. — *Francisco da Costa Maia*

GERDITÃO

L. 154 fls. 79

Mario Queiroz, serventuário do 13º Officio de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu cartorio o livro de escripturas numero cento e cinquenta e quatro (154), nelle, a folhas setenta e nove (79), encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escriptura definitiva de constituição da Companhia Inhangá, que entre si fazem o doutor Helio de Moraes Rego, o doutor Augusto Sussekind de Moraes Rego, o doutor Aloysio de Moraes Rego, Henrique Martins, José Antonio Grunewald, Carlos Silveira, Gerson de Azeredo Coutinho e Salvador Ribeiro da Gama, com intervenção de dona Dulce de Moraes Rego.

Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e trinta e cinco, aos tres dias do mez de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio á rua do Rosario numero cento e quarenta e oito, perante mim Mario Queiroz, tabellião do Decimo Terceiro Officio de Notas, compareceram justos e contratados, como outorgantes reciprocamente outorgados: primeiro) o doutor Helio de Moraes Rego, engenheiro, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á avenida Atlantica numero setecentos e vinte; segundo) o doutor Augusto Sussekind de Moraes Rego, advogado, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á rua Lafayette numero noventa e oito; terceiro) o doutor Aloysio de Moraes Rego, medico, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade onde reside á rua Domingos Ferreira numero duzentos e quatorze; quarto) Henrique Mar-

tins, do commercio, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, onde reside á rua Barão de Ipanema numero vinte e oito; quinto) José Antonio Grunewald, do commercio, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á rua Barão de Ipanema numero vinte e oito; sexto) Carlos Silveira, do commercio, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á rua Marques do Paraná numero tres; sétimo) Gerson de Azeredo Coutinho, artista, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á rua Clemenceau numero cento e onze; e oitava) Salvador Ribeiro da Gama, do commercio, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside á praça Eugenio Jardim numero um, e, como interveniente, para o fim adiante declarado, dona Dulce de Moraes Rego, proprietaria, brasileira, casada, pelo regime da comunhão de bens com o primeiro outorgante-outorgado, todos maiores, e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas e estas por mim tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E deante das mesmas testemunhas, disseram singular e successivamente os outorgantes-outorgados: I) que tendo elles deliberado constituir uma sociedade anonyma, com sede nesta cidade, para o fim de, com recursos proprios ou contrahindo empréstimos, mesmo sob garantia hypothecaria, comprar terrenos, dividil-os em lotes, vendel-os parceladamente ou em globo, construir e reconstruir predios isolados ou edificios de apartamentos, por conta propria ou de terceiros, vendel-os parceladamente ou em globo, inclusive os andares ou appartamentos de qualquer edificio, e, em geral, tratar de todos os negocios de compra e venda de imoveis e de construções e reconstruções sob a denominação de "Companhia Inhangá", com um capital inicial de cem contos de réis, podendo ser augmentado, dividido, por ora, em duzentas acções ao portador, cada uma do valor de quinhentos mil réis, integralizadas, deram inicio á constituição dessa sociedade fazendo lavrar para isso em dezoito de corrente uma escriptura preliminar que é a que se acha a folhas sessenta e tres deste livro numero cento e cinquenta e quatro deste cartorio, adiando a sua conclusão até que fosse avaliado um terreno que o outorgante-outorgado doutor Helio de Moraes Rego se obrigou a incorporar ao patrimonio da sociedade em formação; II) que foram realizadas as reuniões para escolha dos peritos, avaliadores desse terreno e para tomar conhecimento do laudo de avaliação, como se vê das actas dessas reuniões que fizeram lavrar e que ora apresentam para ficarem archivadas neste cartorio, com o seguinte teor: "Primeira Via. Acta da reunião dos fundadores da Companhia Inhangá, realizada no dia dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. Aos dezoito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, numa das salas do sobrado do predio á rua São Bento numero cinco, ás dezesete horas, achando-se presentes os senhores doutor Helio de Moraes Rego, doutor Augusto Sussekind de Moraes Rego, doutor Aloysio de

Moraes Rego, Henrique Martins, José Antonio Grunewald, Carlos Silveira, Gerson de Azeredo Coutinho e Salvador Ribeiro da Gama, toma a palavra o doutor Helio de Moraes Rego e diz que a presente reunião convocada no acto em que foi assignada a escriptura de início da constituição da Companhia Inhangá, tem por fim a escolha de tres peritos que procedam á avaliação do terreno com que elle doutor Helio se obrigou a contribuir para a formação do capital da mesma companhia e por isso pede aos demais senhores presentes que qualquer delles tome a iniciativa de indicar esses tres peritos. A seguir toma a palavra o doutor Augusto Sussekind de Moraes Rego e declara que para adeantar os trabalhos desta reunião, combinara previamente com alguns dos presentes que fossem indicados os nomes dos senhores Godofredo Genesio de Barros, Manoel Antonio Ribeiro do Rego e Horacio Cantinha para o desempenho desse cargo de avaliadores, tendo até convidado esses tres senhores a comparecer a esta reunião. Nesse momento são introduzidos na sala os senhores doutor Godofredo Genesio de Barros e Manoel Antonio Ribeiro do Rego. Aceita por unanimidade a indicação do doutor Augusto, lembra o senhor doutor Helio que sendo urgente a avaliação do terreno, para se ultimar a constituição da sociedade e estando presentes apenas dois dos avaliadores indicados, conviria que fosse indicado um quarto que pudesse ser ouvido immediatamente. O doutor Augusto Sussekind de Moraes Rego, lembra então o nome do senhor doutor Jacy Rosa para substituir o terceiro perito anteriormente irilicado e essa nova indicação é aceita por unanimidade. Aceitando os dois peritos presentes a sua indicação e consultado o senhor doutor Jacy Rosa por telephone e aceitando também, ficaram legalmente nomeados os tres peritos que são os senhores doutor Godofredo Genesio de Barros, Manoel Antonio Ribeiro do Rego e doutor Jacy Rosa, aos quaes foi concedido o prazo até o proximo dia vinte e sete para apresentarem o seu laudo. A vista disso, combinaram os presentes e o perito ausente, consultado por telephone, a reunirem-se todos novamente, no dia vinte e sete do corrente, ás treze horas, no mesmo local da presente reunião, afim de se tomar conhecimento do laudo de avaliação. Nada mais havendo a tratar deram por finda a reunião, fazendo lavrar esta acta em tres exemplares que são assignados por todos os presentes, inclusive os dois peritos que compareceram. — *Helio de Moraes Rego.* — *Augusto Sussekind de Moraes Rego.* — *Doutor Aloysio de Moraes Rego.* — *Henrique Martins.* — *José Antonio Grunewald.* — *Carlos Silveira.* — *Gerson de Azeredo Coutinho.* — *Salvador Ribeiro da Gama.* — *Godofredo Genesio de Barros.* — *Manoel Antonio Ribeiro do Rego.* Reconheço as firmas Helio de Moraes Rego, Augusto Sussekind de Moraes Rego, doutor Aloysio de Moraes Rego, Henrique Martins, José Antonio Grunewald, Carlos Silveira, Gerson de Azeredo Coutinho, Salvador Ribeiro da Gama, Manoel Antonio Ribeiro do Rego e Godofredo Genesio de Barros. Rio de Janeiro, dezoenove de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. Em testemunho (signal publico) da verdade. Francisco da Costa Maia, tabellião substituto.

Carimbo do tabellião. "Acta da reunião dos fundadores da Companhia Inhangá, realizada em vinte e sete de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. Aos vinte e sete dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, numa das salas do sobrado do predio á rua São Bento numero cinco, ás treze horas, achando-se presentes os senhores doutor Helio de Moraes Rego, doutor Augusto Sussekind de Moraes Rego, doutor Aloysio de Moraes Rego, Henrique Martins, José Antonio Grunewald, Carlos Silveira, Gerson de Azeredo Coutinho e Salvador Ribeiro da Gama, fundadores da Companhia Inhangá e presentes também os senhores doutor Godofredo Genesio de Barros, Manoel Antonio Ribeiro do Rego e doutor Jacy Rosa, peritos nomeados na reunião realizada no dia dezoenove do corrente para procederem á avaliação de um terreno com que o doutor Helio de Moraes Rego contribuiu para a formação do capital da Companhia, toma a palavra o doutor Helio de Moraes Rego e expõe que o fim da presente reunião é conhecer-se o laudo de avaliação feita pelos peritos. Toma a palavra um dos peritos, o senhor Godofredo Genesio de Barros, e pede licença para proceder á leitura do laudo que é do teor seguinte: "Nós abaixo assignados, peritos nomeados na reunião realizada em dezoenove de setembro corrente para avaliar um terreno com que o senhor doutor Helio de Moraes Rego contribui para a formação do capital da Companhia Inhangá, tendo ido ao local em que se acha dito terreno, segundo indicação contida no titulo de propriedade que nos foi entregue, apresentamos o nosso laudo pela forma que se segue: Trata-se de um terreno situado no districto municipal de Copacabana, na freguezia da Lagoa, deste Districto Federal. Esse terreno tem frente para o lado par da rua Copacabana, entre as ruas Rodolpho Dantas e Inhangá e mede: quatorze metros de frente a partir da distancia de cento e dezoenove metros do canto em angulo rectilineo formado pelos prolongamentos dos lados da numerção impar da rua Rodolpho Dantas e par da rua Copacabana, dezoenove metros na linha lateral esquerda para quem de dentro do terreno olha para o mar; dezeseite metros na linha lateral direita; e quatorze metros e cincoenta centimetros na linha dos fundos e confronta pela frente com a rua Copacabana; pela linha lateral esquerda com terreno de dona Maria Pinheiro; pela linha lateral direita com terreno da Empresa de Construcções Civis e na linha dos fundos com a rua nova que dá accesso ao Morro do Inhangá. É um terreno muito acidentado, quasi que todo em rocha viva, e, por isso mesmo muito solido, e que, bem aproveitado, presta-se bem á construcção de um grande edificio com frente para a rua Copacabana e para a rua nova que passa nos fundos. Esse terreno foi adquirido pelo doutor Helio de Moraes Rego por compra que fez á Empresa de Construcções Civis em oito de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, conforme escriptura dessa data lavrada nas folhas noventa e dois do livro numero duzentos e quarenta e oito do cartorio do Decimo Oitavo Officio de Notas desta cidade, rectificada, additada e ratificada por outra de hoje, vinte e sete de setembro, lavrada a folhas setenta do livro

numero cento e cincoenta e quatro do cartorio do Decimo Terceiro Officio de Notas desta cidade, a primeira transcripta sob numero dez mil oitocentos e oitenta e um a folhas duzentos e onze do livro Tres-X do Quinto Officio do Registro de Immoveis desta cidade. Damos a esse terreno o valor de sessenta e dois contos e quinhentos mil réis. Rio de Janeiro, vinte e sete de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. — Godofredo Genesio de Barros. — Manoel Antonio Ribeiro do Rego. — Jacy Rosa. Manifestaram-se todos os presentes de inteiro accordo com o laudo apresentado pelos peritos, por ser justo o valor dado ao terreno e assim o laudo foi aprovado por unanimidade e estando cumprida essa formalidade legal de que dependia a constituição da Companhia Inhangá, ajustaram os presentes encontrarem-se todos no dia tres de outubro proximo no cartorio do Decimo Terceiro Officio de Notas, ás dezesseis horas, para assignarem a escriptura definitiva. Nada mais havendo a tratar foi dada por finda a reunião, lavrando-se esta acta e tres exemplares da escriptura e assignados por todos os presentes, inclusive os peritos. — Helio de Moraes Rego. — Augusto Sussekind de Moraes Rego. — Aloysio de Moraes Rego. — Henrique Martins. — José Antonio Grunewald. — Carlos Silveira. — Gerson de Azeredo Coutinho. — Salvador Ribeiro da Gama. — Godofredo Genesio de Barros. — Manoel Antonio Ribeiro do Rego. — Jacy Rosa. Reconheço as firmas Helio de Moraes Rego, Augusto Sussekind de Moraes Rego, Aloysio de Moraes Rego, Henrique Martins, José Antonio Grunewald, Carlos Silveira, Gerson de Azeredo Coutinho, Salvador Ribeiro da Gama, Godofredo Genesio de Barros, Manoel Antonio Ribeiro do Rego, Jacy Rosa. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Francisco da Costa Maia, tabellião substituto. Carimbo do tabellião"; III) que approve pela forma constante das actas transcriptas o valor do terreno com que outorgante-outorgado doutor Helio de Moraes Rego contribui para formação da sociedade, foi aberta e encerra la a escriptura do capital da mesma sociedade conforme a lista adeante transcripta, foi depositada a decima parte do capital subscripto em dinheiro e foi pago sello por verba sobre o capital da sociedade, conforme os documentos também adeante transcriptos: IV) que, assim cumpridas todas as formalidades legais, elles outorgantes-outorgados definitivamente constituída a sociedade anonyma sob a denominação "Companhia Inhangá" e a ella como sucessora passa a pertencer todo o direito, accção, dominio e posse que o casal do outorgante-outorgado doutor Helio de Moraes Rego, sobre o terreno que incorporou ao patrimonio da sociedade"; V) que pelo presente instrumento e como permite lei, fica desde já escolhida a primeira administração da sociedade assim constituída: presidente: doutor Augusto Sussekind de Moraes Rego; gerente: thesoureiro: doutor Helio de Moraes Rego; conselho fiscal: Aloysio de Moraes Rego, José Antonio Grunewald, Gerson de Azeredo Coutinho. Supplentes: Carlos Silveira, Henrique Martins, Salvador Ribeiro da Gama. Disse então a interveniente dona Dulce de Moraes Rego que está de inteiro accordo com a incorporação do terreno de propriedade

seu casal ao patrimonio da sociedade anonyma em formação; dando para isso, a sua outorga. O recibo do deposito da decima parte do capital subscripto em dinheiro, a verba do pagamento do sello, a lista de subscriptores do capital da sociedade, são do teor seguinte: Banco do Brasil. Réis, tres contos setecentos e cincoenta mil réis. Recebemos do senhor Helio de Moraes Rego, na qualidade de incorporado, da Companhia Inhangá, a se constituir, nesta Capital, a importancia de tres contos setecentos e cincoenta mil réis, que diz ser correspondente a dez por cento do capital de trinta e sete contos e quinhentos mil réis, realizado em dinheiro e destinado á constituição da referida companhia, dez por cento desses que deposita, na forma do artigo, sessenta e cinco do decreto numero setecentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil novecentos e vinte e um. Firmamos o presente em uma via. Rio, primeiro de outubro de mil novecentos e trinta e cinco. Sellado com doze mil réis e o sello da Educação e Saúde, inutilizado com as assignaturas Jayr Felix Pereira e Albertino Fernandes. Carimbo do Banco do Brasil inutilizando tambem o sello. Sellado proporcionalmente com doze mil e duzentos réis e duzentos réis do sello da Educação e Saúde. Primeira via. Guia. O doutor Helio de Moraes Rego, incorporador da Companhia Inhangá, vae á Recebedoria do Distrito Federal pagar a quantia de trezentos mil réis de sello por verba sobre o capital de cem contos de réis, com que vae se constituir a mesma companhia, por escriptura a ser lavrada neste Officio de Notas. Rio de Janeiro, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. — Pelo tabellião do Decimo Terceiro Officio de Notas, o ajudante, *J. G. A. Coutinho*. Carimbo do tabellião. Numero cincoenta e cinco. Trezentos mil réis. Pagou trezentos mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, vinte e oito de nove de mil novecentos e trinta e cinco. — O fiel do thesoureiro (illegivel). — O escrivão do sello (illegivel). Rio, de Janeiro, vinte e sete de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. Lista dos subscriptores do capital de cem contos de réis, dividido em duzentas acções de quinhentos mil réis cada uma, com que se constitue a "Companhia Inhangá". Numero de ordem. Nome, nacionalidade, profissão, estado civil e domicilio dos subscriptores. Numero de acções. Valor. Um — Helio de Moraes Rego, brasileiro, engenheiro, casado, residente á Avenida Atlantica numero setecentos e vinte, nesta cidade — cento e vinte e cinco — sessenta e dois contos e quinhentos mil réis. Dois — Augusto Sussekind de Moraes Rego, advogado, brasileiro, casado, rua Lafayette numero noventa e oito — cincoenta — vinte e cinco contos de réis. Tres — Doutor Aloysio de Moraes Rego, medico, brasileiro, casado, residente nesta Capital, á rua Domingos Ferreira numero duzentos e quatorze — IV — cinco — dois contos e quinhentos mil réis. Quatro — Henrique Martins, commercio, solteiro, maior, brasileiro, rua Ipanema numero vinte e oito, apartamento quarenta e um — dois — um conto de réis.

Cinco — Carlos Silveira, brasileiro, commercio, casado, residente á rua Marquez de Paraná numero tres — Flamengo — duas — um conto de réis. Seis — José Antonio Grünwald, brasileiro, commercio, casado, residente á rua Ipanema numero vinte e oito, nesta cidade — duas — um conto de réis. Sete — Gerson de Azeredo Coutinho, brasileiro, casado, architecto, residente á rua Clemenceau numero cento e onze — Bom-sucesso — duas — um conto de réis. Oito — Salvador Ribeiro da Gama, do commercio, brasileiro, casado, praça Eugenio Jardim numero um — doze — seis contos de réis, Total, duzentas. Cem contos de réis, Além das actas e documentos supra transcriptos, apresentaram tambem os outorgantes-outorgados os seguintes: Trinta e quatro mil cento e dezoito. Recebedoria do Distrito Federal. Sello por verba. Exercício de mil novecentos e trinta e cinco. Réis, trezentos mil réis. No livro de receita, á folha (em branco) fica debitado o thesoureiro pela quantia de trezentos mil réis, recebida do senhor doutor Helio de Moraes Rego, proveniente de seu capital, conforme a verba numero cincoenta e cinco. Rio de Janeiro, vinte e oito de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. — O fiel do thesoureiro do sello, Oscar — O escripturario (assignatura illegivel). Banco do Brasil. Réis, nove mil e quatrocentos réis. Recebemos do senhor Helio de Moraes Rego, na qualidade de incorporador da Companhia Inhangá, a se constituir, nesta Capital, a importancia de nove mil e quatrocentos réis, relativa á nossa commissão de um quarto por cento, sobre o deposito, pelo mesmo effectuado, nesta data, de tres contos setecentos e cincoenta mil réis, que diz ser correspondente a dez por cento do capital de trinta e sete contos e quinhentos mil réis, realizado em dinheiro e destinado á constituição da referida companhia, dez por cento esses depositados na forma do artigo sessenta e cinco, do decreto numero setecentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil novecentos e vinte e um. Firmamos o presente em uma via para um só effecto. Rio, primeiro de outubro de mil novecentos e trinta e cinco. Pelo Banco do Brasil. *Jayr Felix Pereira*. — *Albertino Fernandes*". Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura, que, lhes sendo lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes, doutor Godofredo Genesio de Barros, Manoel Antonio Ribeiro do Rego e Dr. Jacy Rosa, acharam conforme e assignam todos. Eu, Stoessel de Azeredo Coutinho, ajudante, a escrevi. E eu, Mario Queiroz, tabellião, a subscrevi. — *Helio de Moraes Rego*. — *Augusto Sussekind de Moraes Rego*. — *Doutor Aloysio de Moraes Rego*. — *Henrique Martins*. — *José Antonio Grünwald*. — *Carlos Silveira*. — *Gerson de Azeredo Coutinho*. — *Salvador Ribeiro da Gama*. — *Dulce de Moraes Rego*. — *Godofredo Genesio de Barros*. — *Manoel Antonio Ribeiro do Rego*. — *Jacy Rosa*. Nada mais se continha em a escriptura fielmente transcripta na presente certidão, que conferi, subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, onze de outubro de mil novecentos e trinta e cinco (11/10/35). E eu.

Francisco da Costa Maia, substituto, a subscrevo e assigno, na ausencia occasional do tabellião.

Em testemunho (signal publico) da verdade. *Francisco da Costa Maia*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 2 do corrente, se archivaram nesta repartição, sob numero 12.136, os seguintes documentos, referentes á Companhia Inhangá, a saber. Escriptura preliminar, lavrada no Cartorio do 13º Officio de Notas, em 19 de setembro do corrente anno, que transcreveu a acta de assembléa preliminar, realizada em dezoito do mesmo mez e anno, na qual consta a transcrição dos estatutos, escriptura definitiva de constituição, lavrada no mesmo Cartorio, em 3 de outubro do mesmo anno, em que foi transcripta a acta de dezoito de setembro, na qual foram nomeados os peritos para avaliarem os bens immoveis a serem incorporados ao capital social, acta de vinte e sete de setembro que transcreveu e approvou o laudo de avaliação, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal, lista dos subscriptores e acta de assembléa realizada em vinte e cinco de novembro ultimo, que approvou a modificação do artigo 4º dos estatutos. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 70\$000 de estampilhas Federaes e 200 réis de sello de Educação, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C 6.775 — 12-12-35 — 708\$900)

LUIS SILVEIRA NETTO

(Operações bancarias)

Activo

Moveis e utensilios	560\$000
Diversas contas	22:513\$800
Obrigações a receber	23:963\$500
Caixa e bancos	23:509\$200
Saques descontados	11:753\$300
Devedores	23:879\$500
	106:119\$300

Passivo

Capital	50:000\$000
Diversas contas	11:083\$100
Negocio de terceiros	18:282\$900
Endossos	11:753\$300
Fundo de reserva	15:000\$000
	106:119\$300

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1935. — *Luis Silveira Netto*.
(C-6.775-12-12-935-26\$500.)

BRAZÃO & COMP.

(Casa bancária)

Rua General Camara n. 37, 1°

BALANCETE DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados.	315:899\$100
Empréstimos em contas correntes.	18:437\$500
Titulos e valores.	1:000\$000
Móveis e utensilios — Instalações.	3:701\$700
Diversas contas.	30:395\$100

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em Bancos 33:229\$600

Contas de compensação:

Titulos em cobrança.	6:350\$000
Valores depositados.	300\$000

409:313\$000

Passivo

Capital.	100:000\$000
Suprimento dos socios.	50:339\$800

Depósitos:

Em contas correntes c/juros.	105:357\$700
Idem idem sem juros.	36:841\$000
Idem idem a prazo fixo.	32:188\$100

171:386\$800

Obrigações a pagar.	32:000\$000
Redescontos.	10:723\$400
Diversas contas.	35:213\$000

Contas de compensação:

Credores p/titulos em cobrança.	6:350\$000
Idem por titulos e valores.	300\$000

6:650\$000

409:313\$000

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Brazão & Comp.* — *Rui Saldanha da Motta*, contador.
(C — 6.770 — 12-12-1935 — 69\$400)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Capital.	Frs. 100.000.000
Reservas.	Frs. 100.000.000

Séde social — Antuerpia (Belgica)

Succursaes — Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, e Campinas; Argentina: Buenos Ayres; Uruguay: Montevideo; França: Paris; Inglaterra, Londres.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935, DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas. 21.086:471\$200

Letras e effeitos a receber:

Do interior.	9.432:599\$600
Do exterior.	40.623:807\$672

50.056:407\$272

Empréstimo em conta corrente.	38.292:106\$733
Valores caucionados.	68.604:250\$448
Valores depositados.	44.991:770\$940
Caixa matriz, agencias e filiaes.	17.864:616\$359
Correspondentes do estrangeiro.	340:677\$404
Correspondentes do interior.	307:729\$430
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	3.017:080\$000

Caixa:

Em moeda corrente.	6.683:030\$068
Em cheques.	641:464\$300
No Banco do Brasil.	16.153:625\$000
Em outros Bancos.	581:995\$810

21.060:115\$179

Diversas contas. 129.878:758\$890

398.499:983\$854

Passivo

Capital declarado para as Succursaes do Brasil. 12.000:000\$000

Contas correntes c/juros. 15.942:322\$587

Contas correntes s/juros. 19.251:973\$064

Limitadas. 1.855:523\$500

Deposito a prazo fixo. 4.907:640\$357

41.957:459\$519

Titulos em caução e em deposito. 163.652:428\$660

Caixa matriz, agencias e filiaes. 33.627:824\$287

Correspondentes do estrangeiro. 732:643\$542

Correspondentes do interior. 112:753\$980

Diversas contas. 146.416:873\$867

398.499:983\$854

São Paulo, 9 de dezembro de 1935. Banco Italo-Belga. — O contador, *José Zanetti Sobrinho*. — *D. Carlier*. — *R. Battard*.

(C — 6.774 — 12-12-1935 — 77\$500)

CASA BANCARIA PIMENTA & FERREIRA, LIMITADA

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados. 207:421\$600

Empréstimos em c/corrente. 4:404\$600

Bancos. 60:344\$600

Caixa: em moeda corrente. 18:078\$600

Valores caucionados. 2:600\$000

Diversas contas. 65:157\$350

Carteira de consignações:

Mutuarios. 67:061\$300

425:068\$050

Passivo

Capital. 30:000\$000

Fundo de reserva. 738\$050

Contas correntes:

Com juros.	144:074\$000
Limitadas.	28:956\$500
A prazo fixo.	10:000\$000

183:030\$500

Sem juros. 135:690\$700

318:721\$200

Depositantes de titulos e valores. 2:600\$000

Diversas contas. 73:008\$800

425:068\$050

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Pimenta & Ferreira, Limitada*. — *C. Villanova*, guarda-livros.

(C — 6.776 — 12-12-1935 — 53\$000)

BANCO DO BRASIL

Matriz e agencias

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Débito

Thesouro Nacional — Conta compra de ouro.	127.583:674\$800
Letras descontadas. 1.189.295:391\$600	
Empréstimos em conta corrente. 1.860.630:840\$900	
Letras a receber... 67.659:039\$000	3.117.585:271\$500
Efeitos a receber de conta alheia:	
Do exterior. 552.247:701\$800	
Do interior. 452.183:583\$000	1.004.431:284\$800
Cobrança nos Estados. 514.558:527\$900	
Valores em liquidação. 17.478:008\$100	
Valores caucionados. 1.878.374:620\$200	
Hypothecas. 232.311:097\$000	
Valores depositados. 2.540.928:673\$000	
Agencias e filiaes no interior. 574.180:000\$000	
Correspondentes no exterior. 281.956:061\$400	
Correspondentes no interior. 2.801:314\$900	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco. 41.376:233\$000	
Immoveis. 28.084:685\$800	
Movéis e utensilios. 2.678:574\$600	
Thesouro Nacional — c/responsabilidade (Convenios no exterior) 336.827:101\$200	
Diversas contas. 260.773:392\$400	
Titulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de £ 2.437.473-8-2 pela ultima cotação £ 1.724.316.-13-11 a 16 d. 68.972:667\$800	
Caixa, em moeda corrente. 206.000:982\$400	
	11.236.902:170\$800

L. RAMOS LEAL & COMP.

(Casa bancaria)

BALANCETE DO RAZÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Caixa	28:081\$100
Obrigações a receber.	295:899\$600
Movéis e utensilios.	28:370\$600
Titulos de renda.	200\$000
Immoveis	7:194\$400
Contas correntes.	16:864\$680
Mercadorias	863\$950
Consignações.	1:004\$500
Despesas geraes	57:648\$800
Lucros e perdas.	6:844\$000
	442:771\$630

Passivo

Capital	200:000\$000
Obrigações a pagar.	50:000\$000
Contas correntes.	101:943\$400
Mercadorias consignadas.	1:004\$500
Juros e descontos.	51:655\$565
Commissões	38:168\$165
	442:771\$630

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1935. — A. Ramos Leal & Comp. — Manoel de Faria Maia, contador.
(C — 6.766 — 12-12-35 — 33\$700).**ARP & COMP.**

(Secção bancaria)

BALANCETE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Secção commercial	12:996\$700
Filial de Joinville, Secção Bancaria.	20:712\$900
Em caixa e em Bancos.	22:159\$700
Despesas geraes	2:024\$900
	57:894\$200

Passiva

Capital	50:000\$000
Contas correntes	7:894\$200
	57:894\$200

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — Arp & Comp. — Alfredo von Sydow Jor., o guarda livros.
(C — 6.773 — 12-12-35 — 24\$500).**SOCIEDADES CIVIS****CAIXA DOS OFFICIAES DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRICTO FEDERAL****ALTERAÇÕES DE ESTATUTO**

Por assembléa geral extraordinaria, realizada em 21 de novembro de 1935, foram alterados os seus estatutos, em seus artigos 3º e 10; § 2º e art. 26, cujas

Crédito

Capital.	100.000:000\$000
Fundo de reserva.	240.773:691\$000
Emissão em circulação.	20.000:000\$000
Thesouro Nacional — Contas de arrecadação.	43.972:953\$000

Depositos:

Em contas correntes com juros.	1.113.513:868\$600
Em contas correntes limitadas.	194.862:481\$200
Em contas correntes sem juros.	916.076:244\$500
Em contas a prazo fixo.	682.603:906\$600
Em contas de compensação de cheques.	235.412:826\$500
	3.142.469:327\$400

Titulos em caução e em deposito.	4.409.922:016\$200
Ouro depositado pelo Thesouro Nacional — 14.243.054,526 grs. de ouro fino.	241.692:374\$000
Agencias e filiaes no interior.	518.590:245\$600
Correspondentes no exterior.	94.670:755\$400
Correspondentes no interior.	2.394:223\$800
Promissórias a pagar no exterior.	536.827:101\$200
Saques a pagar.	119.700:000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança.	1.518.989:812\$700
Bonus e dividendos.	1.771:021\$500
Diversas contas.	445.131:649\$000
	11.236.902:170\$800

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — Francisco de Leonardo Truda, presidente. — Raul Fialho de Faria, contador.

(C 6.845 — 12-12-35 — 102\$000)

alterações são as seguintes: "Aumento da mensalidade de 5 para dez mil réis; supressão da quota por fallecimento e das disposições que mandavam descontar do peculio legado pelo socio, o debito que, porventura, tivesse com a caixa: creado um beneficio aos socios, quando baixados a hospitaes ou licenciados, para tratamento de saude, sem perda de vencimentos; estabelecido o peculio maximo de dez contos de réis; concedido o direito aos officiaes do Exército que servem no Corpo de se associarem e o dos associados se fizerem representar nas assembléas. — A. directoria.

(C. 6.844 — 12-12-35 — 16\$300).

ANNUNCIOS**Companhia Nacional de Cimento Portland.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os accionistas da sociedade a comparecer a assembléa geral extraordinaria a se realizar no dia 19 do corrente, ás 11 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria sobre a conveniencia de augmento de capital e consequente alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1935.
— A. directoria.
(C 6.769 — 12-12-35 — 11\$200)

Syndicato dos Representantes Comerciaes junto ás Repartições Publicas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e na fórma do capitulo III, art. 11, paragrapho unico, art. 13, §§ 1º e 2º, artigo 15 dos estatutos, convido aos senhores associados quites, a comparecerem na sede social, á praça Mauá n. 7, 14 andar, sala 1.410, Edificio da A Noite, no proximo dia 13, sexta-feira, ás 20 horas, para resolver a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento do relatório annual, do balanço da thesouraria e respectivo parecer do conselho fiscal;

b) interesses geraes. — Pela commissão executiva. — *Ormino Miranda*, secretario.

(C 6.755—10-12-35—45\$900—3 vezes)

A' Praça e á clientella

Euclydes Stozembach Moreira, socio sobrevivente e successor de Leclerc & Comp., antigos agentes officiaes da Propriedade Industrial, que girava nesta praça, installada á rua Uruguayana numero 87, 5º andar, communica á praça e á sua distincta clientella, que, tendo fallecido o seu socio Carlos Leclerc Castello Branco e apurados os haveres, assumiu o activo e o passivo da firma antecessora e tendo conservado o seu antigo auxiliar Syllo Tavares de Queiroz, como socio de industria, organizou a sua nova firma, que girará nesta praça sob a razão commercial de STOEZEMBACH & CO., successores de LECLERC & CO., de accordo com o seu contracto commercial e alteraço registrados em 3 do corrente mez, sob ns. 133.744 e 133.745, estabelecidos nos mesmos escriptorios, á rua Uruguayana n. 87, 5º andar, onde, penhorado, espera continuar a merecer a elevada e distinguida preferença que sempre lhe fôra dispensada.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1935.
— *Stozembach & Co.*

Reconheço a firma de Stozembach & Co.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Salviano*, tabelião interino.

(C 6.835—11-12-35—67\$300—3 vezes)

União Commercial dos Varejistas COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Rua Primeiro de Março n. 39

(Edificio proprio)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua 1º de Março n. 39, no dia 14 do corrente, ás 16 horas, para o fim de ratificarem todas as deliberações, inclusive as referentes ao augmento do capital social, approvadas na assembléa geral realizada em 4 de maio deste anno.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1935.
— *Octavio Ferreira Nival*, presidente.

(C 6.823—7-12-35—76\$500—5 vezes)

Sociedade Anonyma "A Batalha"

São convocados os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará no proximo dia 16 do corrente, ás 13 horas, em sua sede social, á rua do Ouvidor n. 187, 1º andar, afim de serem discutidos e resolvidos interesses geraes da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1935.
— *A directoria.*

(C 6.764—10-12-35—27\$500—3 vezes)

Declaração

Declaro que foi extraviado o certificado, do exame da 5ª série, feito no Colégio Pedro II, em fereveiro de 1934. — *William Alibe.*

(C 6.771—12-12-35—15\$300—3 vezes)

Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 48, afim de se deliberar sobre uma proposta referente a pequenas modificações nos actuaes estatutos e proceder-se á eleição da nova directoria e do conselho fiscal e seus supplentes, em virtude do pedido de renuncia collectiva apresentado pelos actuaes directores e membros do conselho fiscal.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na sede da companhia, oito dias antes da assembléa, ficando desde já suspensas as transferencias de acções nominativas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935.
— *A directoria.*

(C 6.772—12-12-35—17\$300)

Florestal Brasileira S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 do corrente mez de dezembro, pelas 14 horas, na sede social, á rua do Nuncio n. 63, primeiro andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da directoria para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935.
— *A directoria.*

(C 6.779—12-12-35—8\$200)

Caixa Beneficente Rio d'Ouro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De accordo com o art. 80, combinado com a alinea b do art. 55, dos estatutos, convoco os Srs. associados quites para a assembléa geral ordinaria, a se realizar em primeira convocação, no proximo dia 20, ás 20 1/2 horas, na sede provisoria da Caixa, no Deposito de Materiaes da 2ª Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em Inhaúma.

Em 11 de dezembro de 1935. — *Luiz F. Castro Silva*, presidente.

(C 6.846—12-12-35—14\$300)

Botafogo Football Club

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente do Botafogo F. C., convido os Srs. socios fundadores, benemeritos, emeritos, proprietarios e contribuintes quites, com mais de seis mezes de admisão, para uma reunião em assembléa geral, no dia 16 do corrente, ás 21 horas, afim de, na conformidade do art. 21 e ses paragraphos, ser feita a eleição do Conselho Deliberativo para o quadriennio de 1936 a 1939.

Sendo esta a segunda e ultima convocação, a assembléa se constituirá na forma do art. 23, isto é, com a presença pessoal de qualquer numero de seus membros.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935.
— *Mario Duque Estrada de Barros*, 1º secretario.

(C 6.943—11-12-35—45\$900—3 vezes)

Sociedade "Consortio Universitario"

COM PERSONALIDADE JURIDICA —
SEDE: PRAÇA DA REPUBLICA
N. 58

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmº. Sr. general Fructuoso Mendes, presidente da Sociedade "Consortio Universitario", mantenedora dos institutos de ensino superior (Escola Livre de Direito do Districto Federal, Escola Livre de Engenharia do Disprictio Federal, Escola Superior de Chimica do Districto Federal, Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Districto Federal, Escola de Medicina do Districto Federal, Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro, Instituto Rio Branco), congregados á Universidade Livre do Districto Federal, com personalidade jurica e titulo registrado na Directoria Geral da Propriedade Industrial (com privilegio de nome), vem por este edital, convocar todos os senhores socios da sociedade, afim de se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, em sua sede, ás 20 horas, na forma do art. 28, letra b, dos seus estatutos, para dar cumprimento ao disposto do art. 41, que manda transformar a mesma sociedade em sociedade anonyma, tendo sido o seu patrimonio avaliado em 1.400 contos pelos peritos e avaliadores, na forma da lei, e de accordo com o art. 30 dos estatutos. Caso não haja numero sufficiente para serem approvados os actos em primeira convocação, será applicado o disposto no artigo 29.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935.
— *Dr. Jairo de Moraes*, secretario geral.

(C 6.767—12-12-35—30\$600)

Vendas por alvará

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 19 do corrente, quatro obrigações do Theouro Nacional de 1921, do valor de 10 contos de réis cada uma; pertencentes ao espolio do finado Eugenio da Costa Meirelles.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 6.768—11-12-35—8\$200)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 281

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dez. de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA SEPTUAGESIMA QUINTA Sessão ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1935.

Presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos tres dias do mez de dezembro de 1935, com a presença dos Srs. Francisco A. Coelho, João Maria de Lacerda, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Godofredo Maciel e Alvaro de Figueiredo, este, em substituição ao Sr. Affonso Costa, realizou-se a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, cujos trabalhos foram presididos pelo Sr. Francisco A. Coelho.

Dando inicio á sessão, o secretario lê a acta da sessão anterior, que é approvada, e, em seguida, a petição de José Floriano Pereira, solicitando o julgamento do recurso relativo ao pedido de annotação, em seu nome, da patente numero 13.960, julgamento esse ainda não realizado, em virtude de não haver o replicante satisfeito, na Recebedoria do Districto Federal, a exigencia de pagamento do sello apposito insufficientemente em sua petição. O Conselho tomou conhecimento do pedido e decidiu incumbir o auditor de verificar se realmente o documento em questão é essencial ao processo, devendo, si o não for, determinar a inclusão em pauta, do dito processo, deferindo-se, assim, a petição formulada por José Floriano Pereira.

Isso decidido, o Sr. Francisco Coelho, que pedira vista dos processos referentes ás marcas G. E. Co., offerece aos seus pares o seu parecer e voto, tendo sido o julgamento, mais uma vez, adiado, por ter pedido vista desse voto o Sr. Godofredo Maciel.

Dá-se, então, começo ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occorrencias:

Inicialmente, o auditor propõe baixe em diligencia o recurso n. 529, relativo á marca ARGOS-FIX e o adiamento do julgamento dos recursos ns. 190, 521 e 522 (privilegios), cujo estudo não poderá ultimar.

Em seguida, julga-se o

Recurso n. 457 — Marca QUINOCAMFORA — Depositante e recorrente, Heitor Sampaio Fernandes (reincluido). — Sustentou o recurso o agente Julio Mello, tendo o Conselho, contra o voto do Sr. Alvaro de Figueiredo, negado provimento ao recurso, de accordo com o parecer do auditor.

Recurso n. 482 — Marca RAPIDOGEM — Depositante e recorrente, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (reincluido). — Negou-se, por unanimidade, provimento ao recurso, confirmando-se, assim, o despacho recorrido.

Recurso n. 523 — Marca ASMOZINA — Depositante e recorrente, Oswino Alvares Penna. — Sustentou o recurso o advogado Jorge Godoy, tendo o Conselho resolvido, por maioria, dar provimento ao mesmo, contra os votos dos senhores Godofredo Maciel e Francisco Coelho.

Recurso n. 524 — Marca ODEON — Depositante e recorrente, Fabrica de Gravatas Odeon Limitada. — O Conselho não tomou conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fóra do prazo legal.

Recursos ns. 525 e 526 — Marca BORGES-MADEIRA e MADEIRA — Depositante e recorrente, H. M. Borges, Sucrs. Limitada. — Examinados em conjunto, por se assemelharem, decidiu o Conselho, na conformidade do parecer do Sr. auditor, confirmar o despacho, negando provimento aos recursos.

Recurso n. 527 — Marca NANKIN — Depositantes e recorrentes: A. Freitas & Comp. — Falou, pelos recorrentes,

o advogado Thomas Leonardos. — O Conselho, por voto unanime, de accordo com o auditor, negou provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Recurso n. 528 — Marca CHAULMOETHYL — Depositante, Instituto Paulista de Dermotherapia Limitada; recorrente, A Quimiotherapia Brasileira Ltda. — Por unanimidade de votos, o Conselho negou provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Finda a pauta, encerram-se os trabalhos, depois de haver o Sr. presidente declinado os processos incluídos em pauta para a sessão seguinte, que são:

Recurso n. 411

Processo n. 159/34 — termo n. 13.253 — Pedido de patente de modelo de utilidade para "Poltrona que se transforma em cama e vice-versa" — Depositantes e recorrentes, Aron & Zeccer (reincluido).

Recurso n. 471

Processo n. 13.576/34 — termo n. 31.705 — Marca BOM MARCHE — Depositante e recorrente, Companhia de Fumos e Cigarros, S. A. (reincluido).

Recurso n. 530

Processo n. 11.356/33 — termo n. 12.706 — Privilegio "Novo emprego de café reduzido a farinha, na alimentação do reino animal" — Depositante e recorrente, Millian Mazzoco.

Recurso n. 531

Processo n. 13.226/34 — termo n. 31.603 — Marca G. E. C. — Depositante e recorrente, The General Electric Company Limited.

Recurso n. 532

Processo n. 13.227/34 — termo n. 31.604 — Marca G. E. C. — Depositante e recorrente, The General Electric Company Limited.

Recurso n. 533

Processo n. 13.230/34 — termo n. 31.607 — Marca G. E. C. — Depositante e recorrente, The General Electric Company Limited.

Recurso n. 534

Processo n. 13.955/34 — termo n. 31.804 — Marca FILO-FLOSS — Depositante, Companhia Paulista de Artefactos de Seda, S. A.; recorrente, a Fabrica de Filó S. A.

Recurso n. 535

Processo n. 11.418/34 — termo n. 31.172 — Marca MARTIN FIERRO — Depositantes e recorrentes, Correia & Comp.

Recurso n. 536

Processo n. 14.736/34 — termo n. 31.946 — Marca OLENS — Depositante e recorrente, Isaias S. Lozano.

Recurso n. 537

Processo n. 15.839/35 — termo n. 27.965 — Marca PADARIA E CONFEITARIA LONDRES — Depositante e recorrente, José Braz Dourado.

Recurso n. 538

Processo n. 13.229/34 — termo n. 31.606 — Marca **RUBIS** — Depositante e recorrente, Warner International Corporation.

Recurso n. 539

Processo n. 12.593/34 — termo n. 31.517 — Marca **MANQUEIRA** — Depositante e recorrente, Usinas Chimicas Brasileiras, Ltda.

E, de tudo para constar, eu Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta, que vai assignada pelo presidente e demais membros do Conselho. — *Francisco A. Coelho.* — *Alvaro de Figueiredo.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 11 de dezembro de 1935

Privilegio de invenção

Aubens Barbosa da Cruz — Prego ou "ponta de parís" aperfeiçoado (termo 15.647). — Rejeito o pedido de accordo com o art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente requerido.

Melhoramentos

Michel Kadenacy — Dispositivo de escapamento para motores de combustão interna — que faz objecto do pedido n. 14.165 (termo 15.655). — Nada ha que deferir por já ter sido archivado o pedido principal.

Registro de Marcas

Elequeiroz, S. A. — **PIERROT** — classe 48 (termo 30.243). — Registre-se.

Sociedade Anonyma Radio Prieto — **RADIO PIETRO** — classe 8 (termo 32.834). — Registre-se.

Antonio Lopes do Valle — **RASCANTE** — classe 42 (termo 34.582). — Registre-se, sem direito ao uso exclusivo da expressão "rascante".

S. A. Monitor Mercantil — **MONITOR MERCANTIL** — classe 60 (termo 34.597). — Renove o registro.

F. Martins & Comp. — **THEREZOPOLIS** — classe 41 (termo 34.676). — Registre-se, sem direito de exclusividade de uso da palavra Therezopolis.

Altino Portella & Comp. — **INDEPENDENCIA** — classe 48 (termo 35.019). — Registre-se, excepto para distinguir tintura para os cabelos.

Sociedade Valisère — **INDESMALHAVEL** — classe 24 (termo 35.116). — Indeferido, tendo em vista o disposto nos arts. 79 e 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Valisère — **INDESMALHAVEL** — classe 26 (termo 35.117). — Indeferido, tendo em vista o disposto nos arts. 79 e 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **REUMATINA** — classe 3 (termo 35.883). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **DYSPEPSINA** — classe 3 (termo 35.884). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **FEBRINA** — classe 3 (termo 35.885). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **LABORATORIO PAULISTA DE HOMEOPATHIA ALBERTO SEABRA** — classe 3 (termo 35.886). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **SENHORINHA** — classe 8 (termo 35.887). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **ECZEMINA** — classe 3 (termo 35.888). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **PULMONINA** — classe 3 (termo 35.889). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **CONVULSINA** — classe 3 (termo 35.890). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **INFANTILINA** — classe 3 (termo 35.891). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **ENXAQUECINA** — classe 3 (termo 35.892). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **MENSTRUALINA** — classe 3 (termo 35.893). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **TABAGINA** — classe 3 (termo 35.894). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **BENIGUINA** — classe 3 (termo 35.895). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **MENOPAUSINA** — classe 3 (termo 35.896). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **BLENNORRAGINA** — classe 3 (termo 35.897). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **LEITINA** — classe 3 (termo 35.898). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **ULCERINA** — classe 3 (termo 35.899). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **VIGORINA** — classe 3 (termo 35.900). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **FLATULENCINA** — classe 3 (termo 35.901). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **VENTRINA** — classe 3 (termo 35.902). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **HEMORROIDOL** — classe 3 (termo 35.903). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **INTESTININA** — classe 3 (termo 35.904). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **CHLOROTINA** — classe 3 (termo 35.905). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **LEUCORRHEINA** — classe 3 (termo 35.906). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **BOM SUCESSO** — classe 3 (termo 35.907). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **HOMEO-UTERINA** — classe 3 (termo 35.908). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **NERVOSINA** — classe 3 (termo 35.909). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **DEFLUXINA** — classe 3 (termo 35.910). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **NAUSEINA** — classe 3 (termo 35.911). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **PALUDINA** — classe 3 (termo 35.912). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **VIRILINA** — classe 3 (termo 35.913). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **INFLUENZINA** — classe 3 (termo 35.915). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **HEPATINA** — classe 3 (termo 35.916). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **PYORRHEINA** — classe 3 (termo 35.917). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **ANEMIA** — classe 3 (termo 35.918). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **OUVIDINA** — classe 3 (termo 35.919). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **OPHALMOL** — classe 3 (termo 35.920). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **GRIPPINA** — classe 3 (termo 35.921). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **RININA** — classe 3 (termo 35.922). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **ANTI-TOSSE** — classe 3 (termo 35.923). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **ANTI-VERMES** — classe 3 (termo 35.924). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **ANTI-DIARRHEICO** — classe 3 (termo 35.925). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **ANTI-COQUELUCHE** — classe 3 (termo 35.926). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **URIOL** — classe 3 (termo 35.927). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — **ANTI-LYMPHATICO** — classe 3 (termo 35.928). — Renove-se o registro.

Francisco Luiz Fabiano — **CALCIOFERO** — classe 3 (termo 36.609). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Amleto Finzi — **EUCUTIN** — classe 3 (termo 37011). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Commercial Casa Armbrust S. A. — STAN-DAID — classe 12 (termo 37.537). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Titangesellschaft m. b. H. — TITAN (fig. de) classe 1 (termo 37.592). — Registre-se.

J. Goulart Machado & Comp. Limitada — NUTRIPAN — classe 11 (termo 37.637). — Registre-se na classe 3.

Companhia Dr. Scholl, S. A. — FORMA ANATOMICA (fig. de) classe 36 (termo 37.680). — Registre-se.

Companhia Dr. Scholl, S. A. — FORMA ANATOMICA (fig. de) classe 36 (termo 37.681). — Registre-se.

J. Goulart Machado & Comp., Ltda. — PANUTRY — classe 11 (termo 37.704). — Registre-se.

Northam Warren Corporation — CUTEX — classe 48 (termo 37.720). — Renove-se o registro.

José de Mattos Silva — SALUTAR — classe 41 (termo 37.953). — Registre-se, sem a faculdade de usar a cor vermelha.

Domingos Joaquim Filgueiras — PILOTO — classe 42 (termo 38.049). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Co. — RADIO INFANTIL — classe 3 (termo 38.139). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Almeida Cardoso & Comp. — SANA INFLUENZA — classe 3 (termo 38.236). — Registre-se.

John Russel Cutlery Company — RUSSEL — classe 11 (termo 38.247). — Registre-se.

United Drug Company — KEENZO — classe 48 (termo 38.248). — Registre-se.

John Russel Cutlery Company — GREEN RIVER WORKS — classe 11 (termo 38.252). — Registre-se.

E. I. du Pont de Nemours and Company — NITRAMON — classe 19 (termo 38.266). — Registre-se.

Granja & Ferreira — 123 — classe 47 (termo 38.275). — Registre-se.

Guimarães & Silva Limitada — CHASYL — classe 3 (termo 38.287). — Registre-se.

Cesar Nunes Pereira — LOJA DO JAPÃO — classe 46 (termo 38.354). — Registre-se.

Belmiro de Souza & Comp. — URANO — classe 46 (termo 38.359). — Registre-se.

Belmiro de Souza & Comp. — DANILO — classe 48 (termo 38.360). — Registre-se.

Raul Leite & Comp. — FOGUETE — classe 2 (termo 38.401). — Registre-se.

Laboratorio Lysoform S. A. — GINOFORM — classe 3 (termo 38.404). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratorio Lysoform S. A. — OROFORM — classe 3 (termo 38.407). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Carlos de Magalhães Machado — "Namorados" — classe 48 (termo 34.418). — Registre-se.

Austerberto Mendes Rezende — "Preferida" — classe 41 (termo 38.419). — Registre-se.

Amelia Menezes Pereira — "Elegancia Carioca" — classe 60 (termo 38.449). — Registre-se, sem a faculdade de variar de tipos de letras.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — "Tonovetan" — classe 2 (termo 38.458). — Registre-se.

Jayne Torres — "Acidolac" — classe 3 (termo 38.477). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto numero 16.264, de 1923.

Dario de Almeida Magalhães — "Estado de Minas" — classe 60 (termo 38.482). — Registre-se.

Helena Maria Vita — "Japecan" — classe 3 (termo numero 38.535). — Registre-se.

Laboratorio Brasileiro de Therapeutica, Limitada — "Cilatosina" — classe 3 (termo 38.553). — Registre-se.

Moerbeck & Comp., Limitada — "Tyreogen" — classe 3 (termo 39.592). — Registre-se.

Antonio Garibaldi Peretto — "Balas Gordo e Magro" — classe 41 (termo 38.828). — Registre-se.

Sociedade Anonyma Fabrica Cardoso de Gouvêa — "Globo" (fig. de um), classe 42 (termo 39.600). — Renove-se o registro.

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa — "Globo" (fig. de um), classe 42 (termo 39.601). — Renove-se o registro.

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa — "Globo" (fig. de um), classe 42 (termo 39.602). — Renove-se o registro.

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa — "Globo" (fig. de um), classe 42 (termo 39.603). — Renove-se o registro.

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa — "Globo" (fig. de um), classe 42 (termo 39.603). — Renove-se o registro.

José Brautigan — "Cruz" — classe 11 (termo 39.612). — Renove-se o registro.

Strathmore Paper Company — "Strathmore" — classe 38 (termo 39.626). — Renove-se o registro.

Elekeiroz, S. A. — "Agua da Belleza" — Perola de Barcelona — classe 48 (termo 39.709). — Renove-se o registro.

Costa, Penna & Comp. — "Duc" — classe 44 (termo numero 39.777). — Renove-se o registro.

Costa, Penna & Comp. — "Albanezes" — classe 41 (termo 39.778). — Renove-se o registro.

Costa, Penna & Comp. — "Persa" — classe 41 (termo 39.779). — Renove-se o registro.

Costa, Penna & Comp. — "Portuguezes" — classe 44 (termo 39.780). — Renove-se o registro.

Costa, Penna & Comp. — "La-Gran-Via" — classe 44 (termo 39.782). — Renove-se o registro.

Irmãos Azevedo — "Tanit" — classe 48 (termo 39.799). — Renove-se o registro.

Irmãos Azevedo — "Tupy" — classe 48 (termo 39.800). — Renove-se o registro.

Irmãos Azevedo — Consiste num rotulo onde se vê a as letras "I A", em monogramma, além de outros dizeres — classe 48 (termo 39.801). — Renove-se o registro.

Continental Products Company — "Continental" — classe 41 (termo 39.880). — Renove-se o registro.

Continental Products Company — "Majestic" — classe 41 (termo 39.881). — Renove-se o registro.

Virol, Limited — "Virolax" — classe 3 (termo 39.887). — Renove-se o registro.

J. F. Ramos — "Padaria e Confeitaria Oceanica" — classe 41 (termo 39.888). — Renove-se o registro

Insignia

Atlas Assurance Company, Limited — "Deus Atlas" (fig. de) — classe 60 (termo 30.911). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Título de estabelecimento

Fabio Bastos & Comp. — "Casa das Correias" — classe 60 (termo 33.316). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Exigencias

The White Motor Company (termo 38.754). — Apresente novas vias descritivas, de acordo com o certificado no paiz de origem.

Byela Sociedad Anonima Comercial Industrial y Financiera (termo 36.867). — Aguarde-se solução do pedido constante do termo n. 31.098.

Dario Mendonça (23.388-35), junto ao termo 34.936). — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

J. Rademaker (23.603-35, junto ao termo 34.548), e Carlos Julio Dunlop (23.587-35, junto ao termo 33.853). — Restituam-se, mediante recibo.

Alvim & Freitas (termo 39.726). — Apresentem clichê e vias descritivas, satisfazendo a exigencia constante do artigo 88, paragrapho unico.

Fernandes & Dias (21.879-35), junto ao 8.669-31). — Preliminarmente, satisfacam a exigencia constante do art. 28, do decreto n. 16.264, de 1923.

Chemische Pharmazeutische Aktiengesellschaft Bad Harnburg V.D.H. (37.338). — Apresente substabelecimento da procuração, com poderes ratificando os actos já praticados.

Celestino Paraventi (termo 30.348). — Encaminhe-se á Recebedoria o documento de fls. 3, para revalidação do sello do substabelecimento.

Costa Nogueira & Comp. (termo 38.200). — Apresentem novas vias descritivas, excluindo a protecção para o genero de industria ou commercio relativo á classe 41.

Dearboun South America Limited (termo 38.383). — Apresente novas vias descritivas, excluindo as expressões: "Forlac" e "Stallax", que constituem marcas registradas e não productos de toucador a serem protegidos.

José Stefanini (termo 38.237). — Apresente novas vias descritivas na fórmula regulamentar.

Diversos

José Pires da Silva Netto (24.946-35). — Deferido, nos termos do parecer da secção.

Léo Lima e Silva de Affonseca (24.635-35). — Indeferido.

Irmãos Sahagoff & Comp. (termo 34.553), e Francisco Tavares de Oliveira Filho (termo 29.315). — Expeçam-se guias.

Achilles Astuto (termo 37.725). — Mantenho o des-racho.

Antonio Pastro & Filhos (5.140-34), José Gerin Neto (termo 14.107) e Vicente Badenes (termo 14.246). — Expeçam-se as patentes.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 11 de dezembro de 1935

Diversos

Raymundo Marianno de Mattos (24.528, 24.532, 24.533, 24.535, 24.543, 24.564 e 24.568-35), Léo Ramos de Azevedo (24.653-35), Eduardo Dannemann (24.744-35) e Moraes Netto & Lima (24.768-35). — Expeçam-se guias.

Karl Halback e Maurits Ernest Kronenberg (24.158-35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Julio Otto Theodoro Lohmann (24.103-35). — Deferido. Publiquem-se novamente os pontos característicos, que soffreram alteração.

Martins Barros & Comp. Limitada (24.009-35) e Mauser & Comp. Limitada (24.072-35). — Juntam-se e volte ao consultor tecnico.

Edouard Louis Diot (23.639-35). — Junte-se e encaminhe-se ao consultor tecnico.

Leroy Lincoln Salfisberg (23.769-35). — Junte-se ao processo.

Leprevost & Comp. Limitada (23.638-35). — Junte-se e ouça-se o consultor tecnico.

Michel Kadenacy (23.984-35). — Junte-se.

José Affonso Mendonça de Azevedo e Paulo Miqui Taconson Firola (24.144-35). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

H. H. Robertson Company (24.161-35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

General Electric S. A. (24.514 e 24.517-35), International General Electric Company, Incorporated (24.501 e 24.513, 24.515, 24.516, 24.518 a 24.523-35), The Union Switch & Signal Company (24.321 a 24.328-35), American Bank Note Company (24.474 e 24.426-35), Salvage Process Corporation (24.235-35), William Henry Smith (24.396 e 24.397-35), Wester Precipitation Company (23.781-35), The Scholl Mfg. Co. Inc., (24.415-35), Davis Steel Process Corporation (22.910-35), L. Couchy & H. Lefebvre (24.074-35), Decarie Incinerator Corporation (24.320-35), Junkers Flugzeugwerke Aktiengesellschaft (24.496-35), J. M. Meis & Comp., (24.655-35), John Jay Naugle (24.414-35), Aluminium Limited (24.229-35) e H. Walther & Co. (23.780-35 — comprovações de uso effectivo). — Deferidos.

NOTICIARIO

RECTIFICAÇÃO

A marca internacional "Alloton", n.º 88.253, constante da notificação n.º 1.924, publicada no "Boletim da Propriedade Industrial", de 20 de novembro p. findo, foi archivada somente para proteger "medicamentos para annimaes", visto imitar, quanto aos preparados pharmaceuticos, a marca nacional n.º 32.945, conforme a comunicação n.º 468, de 22 de novembro ultimo, feita ao Bureau International, de Berna.

CADUCIDADE DE MARCA

S. Augusto (22.443 de 9-11-35) requereu a caducidade da marca "A Despesa Fidalga", registrada em nome de Manoel Cal Paz sob o n.º 19.763.

OPOSIÇÕES

Centro da Industria de Calçados e Commercio de Couros (23.949 de 29-11-35) apresentou opposição ao pedido do privilegio depositado por Joaquim de Noronha sob o n.º 15.905.

Bhering & Cia. á marca "Fig. 3 Negros", de J. de Souza & Cia. (38.609).

Bhering & Cia. S. A. á marca "Colombo", de J. de Souza & Cia. (38.980).

Bhering & Cia. S. A. á marca "Brasil", de Eduardo Kellermann & Cia. (termo 39.401).

Joaquim Wenceslau Cunha á marca "K. W." de F. Alteberg (termo 39.436).

Pereira Queiroz & Cia. á marca "Nova America", da Companhia Tecidos Nova America (termo 39.491).

Bhering & Cia. S. A. á marca "Palmeira", de Pacifico Favalli (39.534).

Bhering & Cia. S. A. á marca "Unico", de A. Gomes da Costa & Cia. (39.886).

Joaquim Wenceslau da Cunha á marca "Livro Azul de Endereços" de Horacio A. Gomes (termo 39.986).

Oscar Menezes & Cia. á marca "Dragão" de Fernandes Soares & Cia. (termo 40.112).

João Maia & Cia. Ltda. á marca "Samsão", de Pedro De-lamare (40.606).

REPLICAS

Pires Nobre & Irmão replicou a opposição de Olindino Guimarães á marca "Padaria e Confeitaria Nova Tijuca" (termo 39.154).

Fabrica de Peixes em Conserva replicou a opposição de S. Brasileira da Pesca á marca "Yara" (termo 39.762).

Rosario Massara & Cia. replicaram a opposição de Vini-cius Soares Lima á marca "Adrecaína" (termo 39.858).

RECURSO

Bhering & Cia. S. A. recorreu em data de 6 do corrente do despacho do D. Geral que mandou registrar á marca "Maxwell House", de Maxwell House (termo 37.176).

ADDITAMENTO AO RECURSO

Companhia Chimica Meck do Brasil S. A. apresentou additamento ao recurso contra o indeferimento da marca "Soseptol" (termo 33.128).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (Decreto n.º 16.261, de 1933).

§ 4.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n.º 16.150, de 6-12-35.

Norman Samuel Pressler — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo processo de alta pressão para refrigerar e dosar a cerveja servida em copos e respectiva aparelhagem". (privilegio de invenção):

1 — Um novo processo para refrigerar e dosar cerveja servida em copos, que se caracteriza por manter o gaz original diluido na cerveja vinda dos barris ou similares, chamados de chopp, por meio de determinada relação entre a pressão e a temperatura, conservando ao mesmo tempo o sabor natural da cerveja e evitando as perdas resultantes da massa de espuma excessiva formada nos copos aos receberem o liquido sob pressão, e tornando portanto mais rapido o fornecimento aos consumidores.

2 — A aparelhagem para executar o processo de accordo com o ponto 1, compreendendo: um compressor para o gaz refrigerante communicando por dois tubos, com a serpentina resfriadora instantanea especial, dos quaes um leva o liquido refrigerante para exercer a sua função e o outro traz o gaz resultante da evaporação do liquido refrigerante ao mesmo compressor afim de ser liquefeito e novamente utilizado; uma bomba de ar com um tanque de ar comprimido que se liga a um dispositivo especial, regulador da pressão de ar no barril, dotado com dois manometros dos quaes um marca a pressão do tanque de ar comprimido e o outro mostra que a pressão no barril é mantida constante no ponto desejado, graças ao dispositivo regulador especial; uma tubulação que parte deste dispositivo e que vae ter ao barril de chopp transmittindo-lhe a pressão desejada afim de manter o gaz dissolvido e impellir a cerveja pela tubulação que vae ter á serpentina resfriadora, de onde segue por outro tubo para a torneira de serviço.

3 — A aparelhagem de accordo com o ponto 2, em que a temperatura do liquido, e portanto da cerveja, é mantida constante graças a uma valvula especial reguladora de temperatura installada na tubulação de sucção por onde retorna ao compressor o liquido evaporado na camara da serpentina de refrigeração rapida, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 16.151, de 7-12-35.

Candido Francisco Vianna — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo systema de embalagem e fecho para a mesma". (privilegio de invenção):

1 — Um novo systema de embalagem e fecho para a mesma, caracterizado pelo facto de consistir em um tubo de papel vegetal, transparente impermeavel, de diametro e comprimento desejados, fechado longitudinalmente por uma folha de metal finissima e maleavel, dobrada de maneira conveniente, para entre as ditas dobras prender fortemente os extremos da dita folha de papel, pelo esmagamento das mesmas, podendo por occasião desta operação, a folha metallica soffrer pequenas depressões para melhor fixar entre ella a folha de papel vegetal transparente impermeavel.

2 — Um novo systema de embalagem e fecho para a mesma, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do tubo ter os seus extremos fechados por um fecho formado por dobras no dito tubo, tendo sobre estas dobras uma folha de cartolina sobreposta e com seus extremos salientes, formando de cada lado do tubo uma orelha ou aba que, quando puxadas simultaneamente fazem o fecho metallico saltar, sendo este fecho metallico de forma de maia canna, prendendo as dobras do tubo e a cartolina por meio de compressão do mesmo.

3 — Um novo systema de embalagem e fecho para a mesma, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de um ou ambos seus extremos serem fechados por meio de dobras do tubo, formadas sobre uma tira ou fita de metal, cujos extremos ficam salientes das dobras para serem dobrados sobre as mesmas.

4 — Um novo systema de embalagem e fecho para a mesma, como reivindicado em 1 a 3, em que um de seus extremos é fechado por uma peça metallica, de cortiça ou de qualquer outro material adequado, de diametro igual ao do dito tubo, tendo esta peça um flange liso ou corrugado, ao qual é fixado o tubo, podendo esta fixação ser reforçada pela pressão de um anel metallico ou por uma cinta elastica, formando-se assim uma junta estanque entre o fundo e o tubo.

5 — Um novo systema de embalagem e fecho para a mesma, como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto de em um de seus extremos ser adaptado um gargalo constituido por uma peça tubular ou luva e uma buxa provida de um furo para ser obturado por uma tampa ou rolha, sendo o tubo de papel vegetal transparente impermeavel preso entre a luva e a buxa de uma maneira estanque, tudo substancialmente como descripto para os fins especificados.

Termo n. 16.152, de 9-12-35.

Industrias Reunidas Fagundes Netto S/A — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um modo de aproveitar aparas de chapas metallicas" (privilegio de invenção):

1 — Um modo de aproveitar aparas de chapas metallicas, principalmente tiras de folhas de Flandres, na confecção de recipientes de formas diversas, modo esse que consiste em reunir essas tiras uma ás outras, pelos lados, por meio de juntas de recobrimento, formando uma chapa, que é, em seguida, affeioada, de modo a constituir o corpo de recipiente, o qual é segurado respectivamente por cravação.

2 — O modo de aproveitar aparas de chapas metallicas, principalmente tiras de folha de Flandres, reivindicado em 1, substancialmente como aqui descripto com referencias ás figuras 3, 4 e 5 do desenho annexo.

3 — Os recipientes formados de tiras de chapa metallica, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 16.153, de 9-12-35.

Miguel Raad — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Album para cooperação commercial" (modelo de utilidade):

1 — Um album proprio para um processo de cooperação commercial, tendo suas paginas divididas em quadras, caracterizado por serem as quadras sub-divididas.

2 — Um album proprio para um processo de cooperação commercial, com suas paginas divididas como reivindicado em 1, caracterizado por serem taes sub-divisões progressivamente recobertos por pedaços de photographias, insignias ou outros distinctivos de um dos estabelecimentos commerciaes associados.

3 — Um album proprio para um processo de cooperação com seis paginas divididas em quadras e estas sub-divididas como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelas quadras não serem destinadas permanentemente á mesma photographia ou insignia de um estabelecimento commercial, podendo até a quadra mudar de arrendatario pela retirada de um e entrada de um novo estabelecimento.

4 — Um album para um processo de cooperação commercial, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado pelo facto de o preenchimento total ou mesmo parcial de certo numero de quadras ou sub-divisões dar lugar em periodos predeterminados, a entrega de mercadorias por parte de uma ou mais firmas commerciaes cooperadoras, de accordo com as combinações preestabelecidas.

5 — Um album proprio para um processo de cooperação commercial, com suas paginas divididas em quadras e estas sub-divididas, taes sub-divisões gradualmente preenchidas com pedaços de photographias, insignias ou distinctivos dos estabelecimentos cooperadores, como reivindicado de 1 a 4, caracterizado por este album prover ao mesmo tempo um divertimento do tipo denominado "quebra-cabeças" ou "puzzle", um meio de grande propaganda de varios estabelecimentos commerciaes, e tambem um movimento accentuado de venda de mercadorias.

5 — Um album proprio para um processo de cooperação commercial, como reivindicado de 1 a 5, caracterizado pelo preenchimento gradual das quadras, além de acarretar um divertimento para os compradores, augmenta o seu interesse pela mercadoria de venda facil, augmentando, ao mesmo tempo, o valor da propaganda e transacções de mercadorias substancialmente como descripto acima e reivindicado.

Termo n. 16.162, de 11-12-35.

Milanesi & Namur — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo e original modelo de bainha de meias para senhoras" (modelo industrial):

1 — O "Novo e original modelo de bainha de meias para senhoras", que consiste em uma bainha tecida em relevo com desenhos suggestivos e originaes na propria meia, sendo que na mesma dimensão da bainha é tecida outra parte lisa que é virada para o interior da meia e tecida onde começa a bainha com o tecido de desenhos em relevo.

2 — O "Novo e original modelo de bainha de meias para senhoras", conforme item acima e que no seu todo consiste em uma nova especie de bainha que offerece um caracteristico de originalidade, elegancia e resistencia, sendo tecida na bainha desenhos em relevo e continuando a tecitura lisa nas mesmas dimensões da bainha, para ser virada internamente, e externamente costurada onde começa a bainha, ficando ella com tecido duplo, lisa internamente e com desenhos em relevo, originaes, e dando resistencia e elegancia ás meias.

Termo n. 16.163, de 11 de dezembro de 1935.

Rudolf von Frommer — Hungria.

Pontos característicos da invenção de "um processo para fabricar as braçadeiras de fusis" (privilegio de invenção):

1° — Processo para fabricar as braçadeiras de fusis ou armas de fogo manuaes, que se caracteriza por serem essas braçadeiras feitas de placas planas, de pedaços em forma tubular cylindrica ou outra, por meio de determinados trabalhos executados na placa.

2 — O processo de accordo com o ponto 1, que se caracteriza por serem as bossas ou saliências da bráçadeira estampadas na placa, por pressão, fazendo-se salientar primeiro, por pressão, a parede que comporta as roscas fêmeas destinadas a receberem os parafusos de fixação ou outros elementos que requeiram espessuras maiores na mesma parede; e em que em seguida se perfura por pressão, e depois se encurva, o vertice ou topo da parte posta em saliência.

3 — O processo de accordo com os pontos 1 e 2, produzindo as bráçadeiras destinadas às bandoleiras ou outras, que se caracteriza por umas incisões praticadas na placa, e por serem as partes, da placa, situadas entre as incisões, encurvadas para o lado de fóra, continuando as outras partes da bráçadeira a ser fabricadas pelo processo reivindicado nos pontos 1 e 2.

4 — O processo de accordo com os pontos 1 a 3, que se caracteriza por ser a bráçadeira feita de duas partes, ou mais, encaixadas umas sobre as outras, ou juxtapostas, e unidas entre si.

5 — O processo de accordo com os pontos 1 e 4, que se caracteriza por serem boleados ou revirados os bordos da bráçadeira ou da parte destinada à bandoleira ou de parte dos mesmos bordos.

6 — O processo de accordo com os pontos 1 a 5, que se caracteriza por ser a parede frontal da bráçadeira feita de uma placa metálica, ou de qualquer pedaço metálico convenientemente conformado, por exemplo, um ferro U ou similar, cujos ramos perpendiculares à parede frontal se adaptam dentro de um anel especial, formando-se de uma parte da placa ou material restante uma projecção para a espiga pyramidal.

7 — O processo de accordo com os pontos 1 a 5, que se caracteriza por serem os dois extremos da placa a curvar em anel ou bráçadeira, formados com patilhas que se encurvam de maneira a ficarem livres, a certa distancia reciproca, do anel formado pelo encurvamento da placa; e em que entre as duas patilhas se colloca uma peça intermedia, convenientemente perfurada, cujas pontas adelgadas se encaixam nos furos praticados nas patilhas e ficam sujeitas a estas patilhas por meio de boleamento ou de reviramento.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Hungria, em 11 de dezembro de 1934 e 22 de fevereiro de 1935.

Termo n. 16.164, de 11 de dezembro de 1935.

International General Electric Company Inc. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em dispositivos de controle para fornos rotativos" (privilegio de invenção).

1° — A combinação de um forno rotativo para aquecer um material de um motor para accionar o forno de uma caixa de ar estacionaria circundando o forno, abas irradiadas em espiral, fixadas ao forno, meios incluindo um motor para supprir combustível ao forno, meios incluindo um motor compressor para supprir ar, através da caixa de ar, ao forno para manter a combustão e meios para controlar automaticamente os meios de supprimento de combustível e de ar em correspondencia às condições do material aquecido no forno;

2° — A combinação de um forno rotativo para aquecer um material, um motor para accionar o forno, meios para supprir combustível e ar ao forno e meios incluindo um elemento photo-electrico arrastados com o material para o interior do forno e um amplificador ligado ao dito elemento para controlar automaticamente os meios de supprimento de combustível e de ar em correspondencia a mudanças de temperatura no forno.

3° — A combinação de um forno rotativo para aquecer um material, um motor para accionar o forno, meios para supprir combustível ao forno, uma torre de resfriamento ligada à extremidade de descarga do forno para receber e resfriar o material descarregado pelo forno, meios para forçar ar, através da torre de resfriamento, dentro do forno, e meios para controlar automaticamente os meios de supprimento de ar e combustível em correspondencia a mudanças de temperatura do material aquecido no forno.

4° — A combinação de um forno rotativo para aquecer um material, um motor para accionar o forno, meios para supprir combustível ao forno, uma torre de resfriamento ligada à extremidade de descarga do forno para receber e resfriar o material descarregado pelo forno, meios para forçar o ar, através da torre de resfriamento, para o forno, meios para controlar automaticamente os meios de supprimento de combustível e ar em correspondencia a mudanças de temperatura do material aquecido no forno incluindo a dita torre um distribuidor rotativo fechado a ar para descarregar intermitentemente material da torre e meios para accionar intermitentemente o distribuidor em correspondencia às condições na torre.

5° — A combinação de um forno rotativo para produzir clinker, um motor para accionar o forno, meios para supprir combustível ao forno, um transportador poroso encerrado, tendo uma extremidade disposta para receber o clinker descarregado do forno, uma torre de resfriamento para receber o clinker na outra extremidade do transportador, um motor compressor para supprir ar, através da torre de resfriamento, ao forno e meios para regular automaticamente a descarga de clinker da torre de resfriamento em correspondencia às condições na dita torre.

6° — A combinação de um forno rotativo para produzir clinker, um motor para accionar o forno, meios para supprir combustível ao forno, um transportador poroso encerrado para o clinker tendo uma extremidade disposta para receber o clinker descarregado do forno, uma torre de resfriamento para receber o clinker da outra extremidade do transportador, um motor compressor para supprir ar ao forno através da torre de resfriamento, um motor para accionar o transportador e meios para regular simultaneamente os motores que accionam o transportador e o forno.

7° — A combinação de um forno rotativo para produzir clinker, um motor para accionar o forno, meios para supprir combustível ao forno, um transportador poroso encerrado para o clinker tendo uma extremidade disposta para receber o clinker descarregado do forno, uma torre de resfriamento para receber o clinker da outra extremidade do transportador, um motor compressor para supprir ar ao forno, através da torre de resfriamento, e meios para manter automaticamente constante o peso do ar supprido à temperatura constante do clinker.

8 — A combinação de um forno rotativo para produzir clinker, um motor para accionar o forno, meios para supprir combustível ao forno, um transportador poroso encerrado para o clinker tendo uma extremidade disposta para receber o clinker descarregado do forno, uma torre de resfriamento para receber o clinker pela outra extremidade do transportador, um motor compressor para supprir ar ao forno através da torre de resfriamento, meios para controlar o motor compressor em correspondencia a mudanças de temperatura no forno, compreendendo um dispositivo sensível à temperatura ligado ao forno e meios incluindo um dispositivo sensível ao watt ligado ao motor compressor para variar a resistencia a ser soffrida pelo compressor em correspondencia a mudanças de temperatura.

9 — A combinação de um forno rotativo para produzir clinker, uma caixa de ar circundando o forno e comunicando com o mesmo na extremidade de descarga, uma torre de resfriamento para receber e resfriar o clinker descarregado pelo forno, um motor compressor tendo um conducto de descarga ramificado com um ramal ligado à caixa de ar e outro ramal ligado à torre de resfriamento para preaquecer o ar da caixa de ar e da torre de resfriamento e forçar o ar dentro do forno, e meios para supprir combustível ao forno, incluindo um motor compressor tendo um conducto de entrada ligado ao conducto de descarga do motor compressor citado primeiro.

10 — A combinação de um forno rotativo para produzir clinker, uma caixa de ar circundando o forno e comunicando com o mesmo pela extremidade de descarga, uma torre de resfriamento para receber e resfriar o clinker descarregado pelo forno, um motor compressor tendo um conducto de descarga ramificado com um ramal ligado à caixa de ar e outro ramal ligado a torre de resfriamento para preaquecer o ar da caixa de ar e da torre de resfriamento e forçar o ar dentro do forno, meios para supprir combustível ao forno inclusive um motor compressor tendo um conducto de entrada ligado ao conducto de descarga do primeiro

motor compressor mencionado, e meios para proporcionar automaticamente a passagem do ar pelo menos em um dos ditos ramaes.

11 — A combinação de um forno rotativo para produzir clinker, uma caixa de ar circumdando o forno e communicando com o mesmo pela extremidade de descarga, uma torre de resfriamento para receber e resfriar o clinker descarregado pelo forno, um motor compressor tendo um conducto de descarga ramificado tendo um ramal ligado á caixa de ar e outro ramal ligado á torre de resfriamento para preaquecer o ar da caixa de ar e da torre de resfriamento e para forçar o ar para dentro do forno, meios para supprir combustivel ao forno incluindo um motor compressor tendo um conducto de entrada ligado ao conducto de descarga do motor compressor mencionado primeiro e meios para variar simultaneamente e automaticamente o supprimento de ar e combustivel em correspondencia a mudança de temperatura no forno.

12 — A combinação de um forno rotativo para aquecer um material, meios inclusive um motor electrico para supprir combustivel ao forno, outros meios inclusive outro motor electrico para supprir ar ao forno afim de manter a combustão do mesmo e meios para controlar simultaneamente os ditos motores em correspondencia a mudanças de temperatura no forno compreendendo os ditos meios um motor piloto e um dispositivo sensível á carga para cada um dos ditos motores e um circuito electrico para os motores pilotos incluindo um elemento dos dispositivos sensíveis á carga e uma barra de contacto associado com os ditos dispositivos, um motor reversivel para ajustar a barra de contacto e meios inclusive um dispositivo sensível á temperatura para determinar o funcionamento do motor reversivel em correspondencia a mudanças de temperatura no forno.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America, em 12 de dezembro de 1934, sob o n. 757.167.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 16.091, de 23 de novembro de 1935.

Julio Otto Theodoro Lohmann — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "processos aperfeiçoado para o aproveitamento industrial do café". (Privilegio de invenção.)

1 — Processo aperfeiçoado para o aproveitamento industrial do café crú, especialmente do de baixa qualidade, com a extracção e separação dos principios valiosos nelle contidos, caracterizado, na sua essencia, pelo facto de se submeter o grão, após ou concomitantemente com o seu esmagamento preliminar facultativo, á acção do calor, numa temperatura superior á de 100° c., na proximidade de 150° c., porém, inferior á 180° c., durante o tempo necessario, em geral menos que uma hora, e seja ou não fora do contacto com o ar, para se conseguir, não sómente, a simples seccagem do vegetal, mas também uma mudança mais profunda na sua constituição physica e chimica e, sobretudo, a sua facil trituração e transformação num pó fino, o qual é extrahido, mais ou menos completamente, por meio de agua, de preferencia a frio ou, também, a quente e sob pressão, separando-se, em seguida, as partes dissolvidas das não dissolvidas, afim de poderem ser tratadas isoladamente, do modo que vae descripto a seguir;

2 — Processo de accordo com o reivindicado sob 1, em que as partes não dissolvidas do grão são submettidas á hydrolyse, seja com a applicação de acido sulfurico diluido sob pressão, afim de se transformarem, quanto possivel, os carbohydratos nellas existentes em assucars fermentaveis, as materias proteicas em compostos aminados mais simples, como também as substancias graxas nos acidos e glicerina correspondentes, sendo que se separam os acidos pordurosos formados, o residuo não hydrolyzado e a solução aquosa resultante que, após neutralização ou precipitação dos acidos nella presentes, é, submettida á fermentação alcoolica, com separação dos productos formados e restantes;

3 — Processo de accordo com o reivindicado sob 1 e 2, em que o extracto aquoso do vegetal é tratado, na concentração competente, com pequeno excesso de hydroxydo de calcio ou de um outro hydroxydo metallico adequado, afim de se precipitarem, seja sob a forma de saes calcicos, o chamado acido cafétanico e outros compostos de natureza acidas presentes, sendo que o precipitado obtido, depois de lavado e espremido, pode ser submettido á destillação secca ou ser suspenso em agua e decomposto por meio de acido sulfúrico ou de anhydrido carbonico ou sulfuroso, para a libertação dos referidos acidos organicos que, após separação do precipitado formado e composto, por exemplo, de sulfato de calcio, podem ter emprego conveniente, seja no preparo de materia para cortir ou no dos productos da sua destillação secca, e submettendo-se o filtrado aquoso, obtido a principio, á fermentação alcoolica, com separação dos productos formados e restantes.

4 — Processo de accordo com o reivindicado nos pontos anteriores, em que as duas soluções fermentaveis obtidas, uma, proveniente da hydrolyse realizada e, outra, resultante da separação do chamado acido cafétanico e outros compostos de natureza acidas, são submettidas á fermentação alcoolica, depois de misturadas, na concentração competente e, de preferencia, num meio fracamente basico, sendo que os productos da fermentação, alcool ethylico, alcool amylico, glicerina e outros conhecidos, são separados entre si e da cafeína, por fraccionação em aparelhos de destillação e por outros recursos vulgares, após a separação da levedura, podendo o residuo salino ter emprego como adubo.

Termo 14.752 de 16-1-35.

João Braga — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "Instalação de aparelhos, com paredes isoladas para o tratamento de leite e extracção dos seus sub-productos".

1 — Uma instalação, conforme a descripção e desenho annexos que permite aquecer o leite, por acção do banho Maria, sem precisar tocar no leite, que se escoa quente para outro recipiente, sem soffrer a acção do ar exterior.

2 — Uma instalação que permite aquecer o leite e escoa-o para outro aparelho, sem perda de temperatura, segundo o reivindicado no primeiro item.

3 — Uma instalação, como o reivindicado nos ns. 1º e 2º que transferindo leite e agua quente para outro aparelho sem se misturarem póde transferir clór supplementer, qui também é transmittido para o segundo aparelho, por meio de agua quente.

4 — Uma instalação como reivindicado nos ns. 1, 2 e 3 que transfere leite quente e agua quente, para outro aparelho em canalizações diferentes e independentes.

5 — Uma instalação em que um aparelho recebendo leite quente e agua quente de outro aparelho, por meio de canalizações independentes, e segundo o descripto nas reivindicações 1, 2, 3 e 4, conserva o leite quente e a agua, sem se misturarem.

6 — Uma instalação que conservando leite quente e agua quente, é dividido em tres paredes, formando tres espaços, para permittir o isolamento do calor, evitando irradiações e perdas para o exterior, por um isolamento com enchimento de materia isolante no primeiro espaço.

7 — Uma instalação segundo as reivindicações do anterior sexto item, que tendo tres espaços permite que no de permeio, possa receber calor ou frio, por meio de canalizações independentes, e irradial-os para o terceiro espaço central interior, sem perda por irradiação para o exterior do aparelho.

8 — Uma instalação transmissora de calor como descripto nas reivindicações numeros 1, 2, 3 e 4, que transmittindo calor de um aparelho para outro aparelho, segundo as reivindicações numeros 5, 6 e 7, estabelece neste, uma camara quente, mesmo quando isolada da fonte geradora e transmissora do calor.

9 — Uma instalação como o descripto nas reivindicações 5, 6 e 7, que permite receber, a acção do frio, formando e mantendo uma camara fria e secca, por longo espaço de tempo, mesmo depois de isolada da fonte transmissora e geradora do frio.

MARCAS DEPOSITADAS

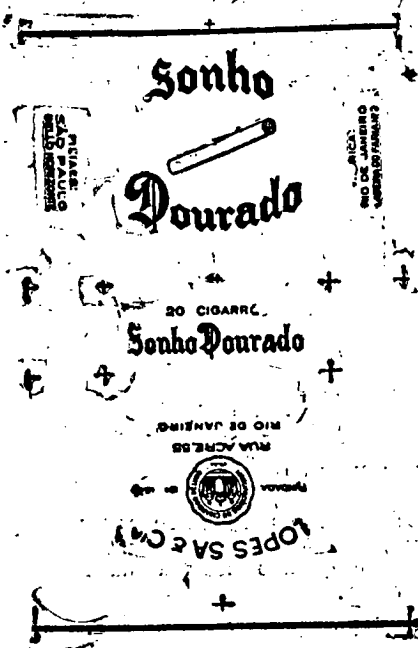
Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923)
 Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 40.881 de 10-12-35
 Lopes Sá & Companhia — Capital Federal



Classe 44 — Tabaco

Termo n. 40.882 de 10-12-35
 Lopes Sá & Companhia — Capital Federal



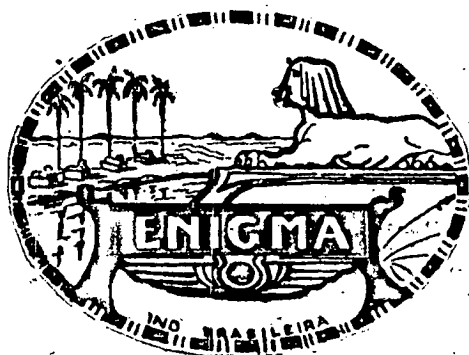
Classe 44 — Cigarros.

Termo n. 40.883 de 10-12-35
 Martins Costa & Cia. — São Paulo



Classe 37 — Lenços, roupa branca para uso pessoal, de cama e mesa (excepto lenços de seda)

Termo n. 40.884 de 10-12-35
 Martins Costa & Cia. — São Paulo



Classe 37 — Lenços, roupa branca para uso pessoal, de cama e mesa (excepto lenços de seda)

Termo n. 40.886 de 10-12-35
 Julio Lima & Cia. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéus (Renovação)

Termo n. 40.887 de 10-12-35
Julio Lima & Cia. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéos (Renovação)

Termo n. 40.888 de 10-12-35
Julio Lima & Cia. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéos (Renovação)

Termo n. 40.889 de 10-12-35
Julio Lima & Cia. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéos (Renovação)

Termo n. 40.890 de 10-12-35
Julio Lima & Cia. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéos (Renovação)

Termo n. 40.891 de 10-12-35
Julio Lima & Cia. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéos (Renovação)

Termo n. 40.892 de 10-12-35
Julio Lima & Cia. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéos (Renovação)

Termo n. 40.893 de 10-12-35
Julio Lima & Cia. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéos (Renovação)

Termo n. 40.894 de 10-12-35
Julio Lima & Cia. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéos (Renovação)

Termo n. 40.895, de 11-12-35
Antonio Escalera Gaspar — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 40.896, de 11-12-35
Antonio Mendes e Dr. Raimundo R. L. Fraga — Capital

MARINOPAN

Sociedade Industrial Pharmaceutica
R. ALTENBURG & Cia. Ltda.
RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 77
NICTHEROY

Classe 3 — Preparados medicinaes

Termo n. 40.897, de 11-12-35
"CERCO" Ltda. — Capital Federal

CERCO

Classe 8 — Relogios, balanças, cortadores de frios, moinhos

Termo n. 40.898, de 11-12-35
Fabrica de Fios e Linha Marte Ltda. — São Paulo



Classe 59 — Linhas de algodão para coser

Termo n. 40.899, de 11-12-35
Antonio Pereira de Luiggi — Pirajuby — Estado de São Paulo

CALCIOMATRICARIA
ANTONIO PEREIRA DE LUIGGI
PIRAJUBY (Est de São Paulo)

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos ns. 40.900 e 40.901, de 11-12-35
Laboratorio Gloria Ltda. — São Paulo

MILAGRINA
LABORATORIO GLORIA Ltda
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico
Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 40.903, de 11-12-35

João Castrioto — Angra dos Reis — Estado do Rio



Classe 12 — Aguardente de canna

Termo n. 40.905, de 11-12-35

J. de Souza & Comp. — Capital Federal

SABÃO COLOMBO

Classe 46 — Sabão commum

Termo n. 40.906, de 11-12-35

João Maia & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 40.907, de 11-12-35

Holbrooks Limited — Birmingham — Inglaterra



Classe 41 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 40.908, de 11-12-35

Johnson & Johnson do Brasil — Capital Federal

S U A V O L

Classe 47 — Geléa para lubrificação de instrumentos cirur-
gicos

Termo n. 40.909, de 11-12-35

Johnson & Johnson do Brasil — Capital Federal



Classe 10 — Suspensorios

Termo n. 40.910, de 11-12-35

The Dayton Manufacturing Company — Estados Unidos
da America

DAYTON

Classe 39 — Aros e camaras de ar de borracha

Termo n. 49.911, de 11-12-35

E. Moselle & Companhia — Caxias — Estado do Rio Grande
do Sul

Classe 42 — Bebidas alcoolicas, especialmente vinhos

Termo n. 40.912, de 11-12-35

Minetti & Comp. Ltda. do Brasil — Capital Federal



Classe 41 — Farinha de trigo

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 40.841 de 10-12-35

Ernesto Stiller — São Paulo

LABORATORIO AMERICANO

Classe 2, 10, 11, 13 e 48 — Titulo

Termo n. 40.846 de 10-12-35 (deposito n. 3.226 de 20-11-35 — São Paulo)

Mario Bartholo & Cia. — São Paulo



Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 40.848 de 10-12-35 (deposito n. 3.228 de 21-11-35 — São Paulo)

F. Maggi & Cia. Ltda. — São Paulo

SÃO JORGE

Classes 22, 25 e 56 — Titulo

Termo n. 40.853 de 10-12-35

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.
— Capital Federal**CASA SIEMENS**

Classes 1, 6, 7, 8, 10, 12, 15, 17, 20, 21, 39, 49, 58 e 60 — Titulo

Termo n. 40.885 de 10-12-35

Chaves & Cia. Ltda. — São Paulo

LANIFICIO SÃO PAULO

Classes 31, 32, 33, 34 e 35 — Titulo

Termo n. 40.902, de 11-12-35

D. Monteiro & Comp. — Capital Federal



Classes 34, 35, 40 — Titulo

Termo n. 40.907, de 11-12-35

Instituto Medico Ferreira & Castro Limitada — Capital Federal

INSTITUTO MEDICO*Instituto Medico Ferreira & Castro Limitada
Rio de Janeiro*

Classe 3 — Titulo

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 40.795 de 6-12-35

José de Oliveira Fernandes — Capital Federal

CASA LINDEMBERG

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — DEZEMBRO

Numero 44

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior — A industria extractiva em Minas Geraes. ALGODÃO: Consumo mundial do algodão — Exportação e importação. ASSUCAR: A situação mundial do assucar. BANHA: O mercado brasileiro da banha. CAFÉ: Exportação de café brasileiro — Revisão da estimativa da safra 1935-36. CARNES: A exportação de carnes brasileiras.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

ESTADOS UNIDOS: Intercambio commercial Brasil-Estados Unidos pelo porto de Philadelphia — Importação e exportação de productos agricolas nos Estados Unidos. FINLANDIA: Importação de laranjas — Importação de algodão. FRANÇA: Opportunidades commerciaes. GRÃ-BRETANHA: Importação de laranjas — Importação de laranja pelo porto de Liverpool. SUECIA: A importação e exportação da Suecia no 1º semestre de 1935.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1935

Realizou-se no Palacio Itamaraty, com a presença do senhor Dr. José Carlos de Macedo Soares, ministro de Estado das Relações Exteriores, a sessão hebdomadaria do Conselho Federal de Commercio Exterior, á qual estiveram presentes todos os seus membros, com excepção apenas do director executivo, ministro Sebastião Sampaio, obrigado a guardar o leito em consequencia do lamentavel accidente que lhe occasionou a fractura do braço esquerdo. Por este motivo, foi a sessão presidida a principio pelo Sr. João Maria de Lacerda e, logo a seguir, pelo Sr. Souza Mello que, como representante do Ministerio da Fazenda é, em virtude da lei organica do Conselho, o substituto legal do director executivo.

Depois do voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Felix Pacheco, de que damos noticia em outro logar, o Conselho nomeou uma comissão composta dos Srs. Raul Leite e Valentin Bouças, afim de visitar o ministro Sebastião Sampaio, levando-lhe votos pelo seu prompto restabelecimento.

Expediente

Approvada a acta da 68ª sessão plenaria de 28 de novembro ultimo, foi lido, pelo secretario, o seguinte expediente: bilhete verbal do secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores encaminhando um memorial das empresas de navegação filiadas á Conferencia, solicitando que a acção legislativa sobre fretes maritimos aguarde a exposição dos seus pontos de vista; officio do Syndicato dos Exportadores de Fructas do Brasil queixando-se da indifferença do Centro

de Navegação Transatlantica pelos pedidos de embarque de laranjas para o Rio da Prata; officio do Syndicato Agronomico do Rio Grande do Sul, remettendo um estudo do Dr. Ivar Beckmans, genetista contractado pelo Governo daquelle Estado, sobre a intensificação do cultivo do trigo no Brasil; officio do director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, pedindo a audiencia do Conselho sobre a reclamação de Fernando Teixeira de Abreu; officio da Sociedade Nacional de Agricultura, propondo medidas de protecção á oitica; telegramma do presidente da Associação Commercial de São Paulo, pedindo a liberação cambial da exportação de residuos de algodão (linters); telegramma da Federação de Associações Rurales do Rio Grande do Sul, declarando constituir uma aspiração geral dos pequenos productores de banha a liberação cambial do referido producto; telegramma da Sociedade Industrial Fett, Ltda., de Porto Alegre, declarando-se impossibilitada de exportar a banha que produz enquanto vigorar a exigencia da entrega cambial a cem por cento; requerimento de Alfredo H. de Azevedo & Comp., exportadores de 75 % da produção de piassava da Bahia, pedindo a liberação cambial dessa fibra; carta de Darmstadt, Scott & Courtney, de Nova York, informando que deseja importar fibras do Brasil; telegramma do Sr. governador do Amazonas, que, attendendo ao apello da Associação Commercial de Manaus e de industrias do interior do Estado, pede prorrogação do prazo para a entrada em vigor do novo regulamento de caça e pesca; carta de Rhodes & Williams, de Nova York, expondo seu desejo de adquirir propriedades para o cultivo de algodão no Brasil; exposição dos Syndicatos Agrícola de Campos e dos Industrias em Assucar e Alcool do Estado do Rio, declarando insufficiente a redução da quota cambial do assucar e expondo as razões que militam em favor da liberação total.

Indicação

Usou em primeiro logar da palavra o Sr. J. M. de Lacerda, que converteu em indicações dous telegrammas ao senhor governador do Amazonas, Dr. Alvaro Maia, dirigidos ao deputado do mesmo Estado, Sr. Luiz Tirelli, solicitando o interesse do Conselho para duas medidas pleiteadas pela Associação Commercial de Manaus e Industrias do Interior do Estado: — a primeira, é a prorrogação do prazo para a entrada em vigor do novo regulamento de caça e pesca, na parte que trata de restricções e de exportação, attendendo ás condições especiaes da região amazonica; a segunda, é a prorrogação da vigencia, por mais noventa dias, do actual regimen de exportação de couros e peles, enquanto a Associação Commercial de Manaus prepara uma exposição do pontos de vista e suggestões tendentes a orientar a desejada modificação da lei no sentido da defesa dos interesses amazonenses e sem prejuizo dos demais Estados. Consoante as indicações do Sr. J. M. de Lacerda, o Conselho vae estudar os referidos problemas com a possivel urgencia.

Ainda na hora reservada ás indicações, o Sr. Arthur Torres Filho leu um interessante trabalho relatando observações que fizera na sua recente viagem ao Prata sobre o "contrôle" das diversas phases da produção mediante a intervenção de instituições autonomas, cujas tendencias se manifestam, como é natural, no sentido de uma protecção mais rigida ás possibilidades da economia interna, armando, assim, o Paiz, para as lutas economicas que lhe são impostas no terreno da concorrência internacional. O trabalho do Sr. Torres Filho versa, em grande parte, sobre a situação actual e factura do nosso matte e faz considerações muito opportunas sobre a possibilidade de serem exploradas ou desenvolvidas, no Brasil, outras fontes de riqueza. O Conselho deliberou mandar mimeographar e distribuir, para constituir objecto de parecer e de suggestões ao Governo.

O farello do trigo

Passando-se aos exames dos assumptos constantes da ordem do dia, foi dada a palavra ao Sr. A. Boavista, para a leitura de pareceres, o primeiro dos quaes relativo a um requerimento apresentado ao conselho pelo Syndicato dos Industriais Moageiros de Trigo que pleiteava a liberação cambial do farello obtido pela moagem do trigo, sob a allegação de tratar-se de mercadoria vendida a preço reduzido e que é em grande parte exportada por não encontrar sufficiente consumo no mercado interno. O parecer da Camara de Commercio e Accordos aprovado pelo conselho, foi contrario a essa pretensão, considerando a ausencia de argumentos justificativos da liberação ou redução da quota cambial pleiteadas. Com effeito, conclue o parecer, o farello de trigo é apenas um aproveitamento de residuos; não tem produção propria nem a redução da entrega cambial poderia ser de molde a augmental-a, sendo igualmente digno de notar que a industria da moagem do trigo, por ser forte e bem amparada não necessita do auxilio que outros productos possam merecer.

Propaganda do café

Tambem foram lidos e approvados os pareceres relativos a um projecto para a criação do Instituto Brasileiro de Propaganda e Commercio de Café da autoria do Sr. José Gomara; a uma exposição da Sociedade Intercambio de Productos Brasil-Argentina sobre a regularização de suas relações com o Lloyd Brasileiro, do qual é o representante em Bahia Blanca; a uma reclamação do commercio de São Francisco do Sul contra a majoração excessiva da tabella de salarios de estiva; a um pedido de liberação cambial da lã, apresentado pela Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul.

Importação de automoveis

Por ultimo, foi abordado o exame final do processo relativo á importação de automoveis sem seus accessorios, a respeito do qual o Dr. Euvaldo Lodi leu o seu voto em separado, contrario ao do relator, Sr. Lennhoff Brito, e inteiramente favoravel ao ponto de vista da Camara de Propaganda e Expansão Commercial de São Paulo, sobre a importação de automoveis montados, os quaes poderão equipar-se com peças e accessorios de fabricação nacional.

"A nota 303 do art. 1.779, classe 33 da tarifa — diz o Sr. Lodi nas suas razões de voto — prohibe taxativamente a importação de automoveis com falta de qualquer de suas peças componentes, nenhuma referencia havendo para a hypothese de existirem na industria nacional, em condições de ser evitada a importação do estrangeiro, quaesquer accessorios dessa natureza. Pelo contrario, o que se infere do exame dessa nota é a preocupação de não permittir o surto da produção no paiz, pois que estipula: a) multa de direitos em dobro por toda e qualquer differença de peso proveniente da falta de peças em automoveis importados montados; b) redução de 10%, quando montados, e de 20%, quando desmontados, para a importação de automoveis sem nenhum acabamento, desde que as peças completem rigorosamente o seu todo.

Parece incrível, mas é a verdade: está prohibida, implicitamente, a importação de automoveis que não venham acompanhados da totalidade das suas peças. É prohibida a applicação de peças de fabricação nacional, a menos que o automovel importado não pague direitos como "automovel", mas como um volume contendo peças isoladas, assim classificadas para effeito de pagamento dos direitos...

"A industria nacional está em condições de fornecer materias ou peças que vantajosamente poderiam substituir os similares de importação". É o que acertadamente affirma o parecer lavrado pela Associação Commercial de São Paulo, aprovado pela Camara de Propaganda e Expansão Commercial, que funciona sob a presidencia legal do illustre governador do Estado.

Os productos nacionaes em condições de supprir vantajosamente o consumo do paiz, substituindo o similar estrangeiro, são especialmente os artefactos de borracha e de determinados ramos metallurgicos, bem como os accumuladores ou baterias. Torna-se, assim, necessario sanear a nota 303 referida, que contém essa prohibição exdruxula e inexplicavel...

Depois de outras muitas considerações e de longa discussão do assumpto, foi rejeitado, em votação nominal, o parecer do relator, e aprovado o voto em separado do Sr. Euvaldo Lodi, que passou a constituir o ponto de vista do conselho, com a seguinte conclusão: "O Ministerio da Fazenda diligenciará junto ao poder competente no sentido de ser accre-

scentado á 3ª parte das notas 303, art. 1.779 da Tarifa Alfandegaria, o seguinte: — Exceptuam-se as peças de que houver similar nacional (decreto n. 24.023, de 21-3-1934) e com declaração constante na factura consular. A falta desta declaração importará na multa de direitos em dobro sobre os devidos pelas peças faltantes".

Os "congelados americanos"

Antes de ser encerrada a sessão, o Sr. Valentim Bouças communicou ao conselho que o Sr. ministro da Fazenda, devidamente autorizado pelo Poder Legislativo a proceder á liquidação dos congelados americanos, desejando activar a solução de relevante problema, resolvera indicar os Srs. ministro Sebastião Sampaio e conselheiro Valentim Bouças para, juntamente com o conselheiro A. Boavista, director da Carteira Cambial do Banco do Brasil, realizarem a elaboração final do projecto de accordo de liquidação que o Governo desejaria estar habilitado a concluir até o fim do corrente mez.

A INDUSTRIA EXTRACTIVA EM MINAS GERAES

A industria extractiva mineral, considerada outr ora o factor principal da riqueza do Estado, em razão do elevado indice de sua productividade, em detrimento de outras actividades economicas, occupa ainda um lugar de destaque no quadro da produção geral.

Com o escaçamento das jazidas alluvionaes de ouro e diamantes, que nos seculos XVIII e XIX attrahiram para as lavras e gopiaras a maior parte dos homens de trabalho, houve o descolamento inevitavel destes, para os campos de cultura e pastoreio, tangidos pelas necessidades da subsistencia, dando origem á riqueza agricola e pecuaria que hoje concorre com mais de 90 % do valor total da produção mineira e representa o principal esteio da economia do Estado.

Ficou, porém, o lastro da industria extractiva mineral, que, com maior ou menor intensidade, nunca deixou de ser o campo preferido de trabalho de uma parte da população, altrahida não só pelas condições naturaes do meio, como ainda por influencias atavicas dos antigos mineradores de que descendeu.

Aliás, é uma fonte de riqueza que não poderá jamais ser desprezada, porque, se accusa actualmente produção menor, por falta de emprego de methodos aperfeiçoados na sua exploração, muito ainda promete, agora e no futuro, á riqueza do Estado. A industria extractiva mineral, está ligada, ainda, a siderurgia, e esta, como todos sabemos, será muito breve um dos maiores factores da potencia economica de Minas.

Da produção da industria extractiva mineral, em 1934, organizou o Serviço de Estatística Geral um quadro, cujos elementos, embora obtidos por estimativa, são de molde a serem examinados nos aspectos que revelam em relação a esse ramo da nossa economia.

O valor total dessa produção está expresso em 170.000 contos. Em relação ao anno de 1929, accusa um augmento de 43.000 contos, devido, porém, não a um augmento geral de todos os ramos da industria extractiva mineral, mas quasi que exclusivamente ao augmento da extracção do ouro, cujos algarismos figuram sensivelmente maiores, tanto em relação á quantidade, que foi de 2.940.000 grammas em 1929, para 4.406.253 em 1934, como no valor, que subiu de 13.110 contos a 50.390, de um a outro dos referidos annos.

Houve também augmento na produção de crystal da rocha, que foi, em 1934, de 220.000 kilos, no valor de 660 contos, contra 130.000 kilos em 1929, no valor de 364 contos, assim como também na produção de arsenico, representada, em 1934, por 679.749 kilos, no valor de 1.704 contos, contra 275.000 kilos em 1929, no valor de 385 contos, não se falando nos materias para construção, como argila, areia, cal e pedras, cujo augmento decorre naturalmente do crescimento constante da população.

Dos mineraes que foram objecto de produção em 1929, e que, em 1934, apresentam-se em menor quantidade, constam os seguintes, como principaes:

Aguaes mineraes — em 1929, 247.000 caixas, 8.893 contos, em 1934 — 174.300, no valor de 5.275.880\$000.

Manganez — em 1929, 258.000 kilos, no valor de réis 13.312.800\$, em 1934, 25.000 kilos, no valor de 900 contos.

Mica — em 1929, 68.300 kilos, no valor de 286.860\$; em 1934, 30.000 kilos, no valor de 180.000\$000.

Pedras preciosas e semi-preciosas — em 1929, 2.866.230 grammas, no valor de 24.885.900\$; em 1934, 2.042.700 grammas, no valor de 20.520.000\$000.

Prata — em 1929, 762.000 grammas, no valor de réis 137.160:000; em 1934, 692.852 grammas, no valor de 119:387\$100.

Como se vê, a produção mineral do Estado, em 1934, soffreu em alguns productos um sensível decrescimo quantitativo, em relação ao anno de 1929, motivado pelas causas conhecidas que têm determinado um retrahimento da actividades na sua exploração, tal como se verifica, por exemplo em relação ao manganez.

O maior valor, da produção total, constatado em 1934, corre, pois, por conta do ouro, cuja produção expedimentou um grande augmento.

E, a julgar pelo que vem occorrendo ultimamente, em relação ao diamante, é de se esperar que também este passe a concorrer para o maior incremento da nossa produção mineral. Occorrendo de ordinario em associação com ouro, em torno de cuja exploração ha em todo o Estado um grande interesse, é natural que os dois mineraes preciosos venham a influir conjuntamente em favor da riqueza particular de um grande numero de mineradores que se entregam á sua extracção, dando assim maior animação ao meio circulante.

Algodão

CONSUMO MUNDIAL DO ALGODÃO

O consumo mundial do algodão, exceptuando-se a Alemanha, até 31 de julho, subia a 24.416.000 fardos. Incluindo-se a Alemanha, espera-se que o consumo mundial atinja 25.789.000 fardos de 500 libras.

O maior consumo de algodão ainda se deu na America do Norte, que se elevou a 11.352.000 fardos. Entretanto, o consumo na América cahiu 2.182.000 fardos, neste anno, em confrontação com o do anno passado.

Os restantes 13.064.000 fardos foram consumidos pelos demais paizes, havendo um acrescimo de 1.782.000 fardos em comparação com o do anno passado. Calcula-se que este augmento seja, em parte, utilizado com algodões provenientes do Brasil.

O consumo de algodão indiano se elevou a 5.772.000 fardos, neste anno, contra 4.772.000 do anno passado.

A Inglaterra foi sempre o maior paiz importador de algodão; ultimamente, porém, vem sendo suplantada pelo Japão.

Enquanto, no periodo de 1923-33 a Inglaterra importava, de todas as fontes, uma média de 3.095.000 fardos de algodão, o Japão não conseguiu ver a sua média elevar-se além de 3.005.000 fardos.

Em 1934, porém, o Japão importou 3.590.000 fardos, e em 1935 já conseguiu importar (até 31 de julho) nada menos de 3.556.000 fardos!

Nos mesmos periodos, a Inglaterra importou apenas 2.984.000 e 2.353.000 fardos, respectivamente, para 1934 e 1935.

Quanto á Italia, houve um declinio de 20% sobre a importação de 1933 para 1934, passando então de 987.000 para 794.000 fardos.

O mesmo se deu com respeito á Alemanha, pois, em 1933 importou este paiz 1.863.000 fardos contra 1.162.000 em 1934.

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

A exportação, em conjuncto, dos seis principaes paizes exportadores de algodão (Estados Unidos, India, Egypto, Brasil, Sudan e Argentina), até 1 de outubro do corrente, foi de 10.038.000 fardos de 478 libras, contra 12.376.000 em igual data do anno passado, havendo um decrescimo de 20%.

As importações englobadas feitas pelos cinco paizes maiores, importadores de algodão em rama (Inglaterra, Japão, Alemanha, França e Italia), até 1 de outubro, foram de 8.722.000 fardos, contra 10.836.000 em igual data do anno passado, havendo também um decrescimo de 20%.

Considerando, agora, cada paiz isoladamente, vemos que o declinio nas exportações deste anno não foi proporcional entre elles.

Os Estados Unidos soffreram maior diminuição do que qualquer outro paiz, neste anno, pois a sua exportação foi apenas 4.799.000, contra 7.534.000 em igual data do anno findo.

O Brasil experimentou um acrescimo, tendo a sua exportação passado para 685.000 fardos, contra 273.000 do anno passado.

O Sudan augmentou também sua exportação, neste anno, 173.000 fardos contra 124.000 do anno findo.

A Argentina, em 10 annos, passou de 24.000 a 100.000 fardos.

Os quadros que seguem mostram os movimentos de exportação e importação dos principaes paizes.

EXPORTAÇÃO DE ALGODÃO FEITA PELOS PAIZES ABAIXO

(em milhares de fardos)

Paizes	De 1º de janeiro a 31 de julho de 1935	De 1º de janeiro a 31 de julho de 1934	De 1º de janeiro a 31 de julho de 1933
Estados Unidos	4.799	7.534	7.830
India	2.625	2.673	2.759
Egypto	1.633	1.637	1.463
Brasil	635	273	85
Sudan	175	124	99
Argentina	100	94	80

IMPORTAÇÃO DE ALGODÃO FEITA PELOS PAIZES ABAIXO

(em milhares de fardos)

Paizes	1934		1935	
	Dos E. Unidos	De Out. Paizes	Dos E. Unidos	De Out. Paizes
Inglaterra	1.344	2.984	783	2.353
Japão	1.998	3.590	1.672	3.556
Allemanha ...	1.280	1.863	362	1.162
França	867	1.412	396	857
Italia	685	987	420	794

Assucar

A SITUAÇÃO MUNDIAL DO ASSUCAR

A produção assucareira mundial, no decennio posterior á grande guerra, foi tão fortemente estimulada, desenvolveu-se de maneira tão progressiva que o consumo mundial, embora ascendente durante esse periodo, se mostrou incapaz de absorvel-a inteiramente.

A consequencia disso foi a formação e o accumulo de stocks que, sobretudo a partir de 1925, tomaram, proporções consideraveis. De 175 milhões de quintaes, em 1920-21 a produção mundial de assucar (48 milhões de beterraba e 127 milhões de canna) passou a 279 milhões em 1929-30 (93 milhões de beterraba e 186 milhões de canna). A produção de assucar de canna avultou principalmente em Cuba, Java e India, attingindo um volume verdadeiramente formidavel.

A cultura de beterraba estendeu-se, sobretudo, na Alemanha, na Tchecoslovaquia, na Hungria, na Yugoslavia, na

Polónia e na União Soviética. Mas, desde 1927, os efeitos desse prolongado desequilíbrio entre uma produção rapidamente crescente e um consumo que augmentava de modo mais demorado, começaram a fazer-se sentir, com caracter impressionante, na variação dos preços. Realmente, a super-produção, cada dia mais visível e ameaçadora, forçou, desde esse anno, uma baixa irresistível e continuada dos preços do assucar no mercado mundial.

A partir de 1929, anno inicial da grande crise economica, cessou o lento crescimento da capacidade de consumo mundial, o que tornou ainda mais accentuada a derrocada dos preços. De uma parte, o mercado se achava evidentemente saturado. De outra, o poder aquisitivo mundial — e é esse o aspecto mais característico da crise — começou a declinar violentamente.

A consequencia disso foi que, apesar da queda bruta dos preços, a produção mundial continuou a augmentar (279 milhões de quintaes em 1929-30 e 288 milhões em 1930-31), enquanto os stocks visíveis se elevaram fortemente de 46,9 milhões de quintaes em 1929 a 56,9 milhões em 1930 e a 75,9 milhões em 1931. Impunha-se, por conseguinte, com urgencia, a adopção de uma politica de restricção da produção, afim de adaptar esta ao consumo e de liquidar os enormes stocks accumulados.

Os productores de assucar, procedendo de modo identico ao da generalidade dos agricultores do mundo inteiro, em vez de procurarem diminuir a sua produção afim de equilibrar-a com o poder aquisitivo reduzido dos consumidores, trataram de augmentar-a na vã esperanza de assim compensar a baixa de suas rendas, proveniente da queda dos preços. Por isso somente a intervenção governamental poderia fazer com que, nos principaes productores, se puzesse em pratica um plano restrictivo.

Em maio de 1931, os representantes dos principaes paizes productores de assucar, reunidos em Bruxellas, adoptaram um plano — o Plano Chadbourne — cujo objectivo era a obtenção do equilibrio estatístico do assucar, por meio do contingenciamento das exportações e do controle dos excedentes dos stocks verificados no começo de cada anno. Esses excedentes deveriam ser distribuidos proporcionalmente pelos outros annos de vigencia do plano e compensados por uma redução correspondente das safras vindouras.

Deram a sua adhesão ao Plano Chadbourne, os seguintes paizes: Cuba, Java, Mexico, Perú, Hungria, Polónia, Tchecoslováquia, Yugoslavia e Alemanha que, no anno precedente, haviam concorrido com 52 % da produção mundial. Embora esse plano tenha innegavelmente contribuido para melhorar a situação do mercado, é certo que os resultados de sua applicação ficaram muito longe dos que se deseja conseguir.

Uma das razões desse insucesso parcial foi, certamente a não adhesão de varios paizes productores — entre ellas a India, o maior productor de canna desde 1930 — que só continuaram a augmentar as suas plantações. Mas todo plano de restricção de produção agricola, mormente quando possui um caracter internacional, encontra em sua execução difficuldades immensas, que só podem ser vencidas gradativamente. E' o que foi magistralmente demonstrado por Walter Lippmann, um dos mais autorizados e lucidos orientadores da opinião publica norte-americana, na actualidade. A delegação cubana á Conferencia Economica e Monetaria reunida em Londres, no mez de julho de 1933, propoz a realização de um accordo internacional, com a cooperação de todos os paizes assucareiros, para se estabilizar a produção mundial.

Comquanto a unanimidade, dos paizes interessados se tivessem manifestados inteiramente favoraveis, em principios, ao accordo proposto, não foi possível chegar-se, na pratica, á cooperação necessaria. Ha paizes não-assucareiros, isto é, que só nos ultimos annos começaram a desenvolver essa produção. Outros desejam assegurar, pelo menos, o seu proprio abastecimento. Alguns ha que, contando com condições particularmente favoraveis, esperam melhorar a sua posição no mercado mundial, em detrimento de outros concorrentes.

Dessa falta de cooperação pratica, effectiva o geral resultou o seguinte: a produção mundial que baixara de 288 milhões de quintaes em 1930-1931 a 268 milhões em 1931-

1932 e a 246 milhões em 1932-1933, ascendeu a 258 milhões em 1933-1934, sendo estimada em 260 milhões em 1934-35. Enquanto isso, o consumo mundial, que em 1932-33 alcançou 250 milhões em 1933-34, ao passo que o consumo mundial "per capita" passou de 12,9 kilogrammas a 12,8 kilos.

Não ha, por conseguinte, nenhuma perspectiva de uma proxima liquidação dos immensos stocks existentes. Quanto ao Brasil, pôde-se dizer que a sua situação como paiz assucareiro é muito mais favoravel do que a da quasi totalidade dos outros paizes dessa categoria. Graças á intervenção justa e opportuna do poder publico, a industria assucareira nacional passou a trabalhar num regime de controle seguro e moderado, cujos beneficios resultantes, para a economia brasileira, ninguem, de boa fé poderá contestar.

Existem, na verdade descontentes, que não perdem occasião para criticar as "quotas de sacrificios", o levantamento dos preços internos e outras medidas necessarias ao bom exito de um plano regularizador que tanto favorece, em conjuncto, os productos como os consumidores nacionais. Um dos principaes meritos, porém, da politica que está sendo executada, sob a direcção do Instituto do Assucar e do Alcool, consiste no crescente aproveitamento que se vem fazendo do excesso da produção para o fabrico do alcool-motor.

Em questão do alcool-motor é, entretanto, de tal importancia para a economia nacional, que pretendemos della nos occupar brevemente. Dadas as condições que attingiu a industria assucareira mundial, não se pôde admitir, a não ser em circumstancias excepcionaes, que o Brasil volte a ser um grande exportador de assucar. O desenvolvimento gradativo de nossa capacidade de consumo interno e o emprego generalizado do alcool-motor — eis as grandes possibilidades com que poderá e deverá contar a industria assucareira nacional.

Banha

O MERCADO BRASILEIRO DA BANHA

Desde 1926, vem melhorando consideravelmente o mercado brasileiro de banha. Naquelle anno, nenhum paiz figurava especificadamente como importador de banha; a pequena exportação de oito toneladas, tivera diversos e inapreciaveis destinos. Em 1927, appareceu como comprador destacado a Alemanha que adquirira 373 kilos, subindo a 1.362 kilos em 1928.

De 1929 em diante, entrou no nosso mercado como segundo comprador, a França que tomou logo o primeiro lugar, attingindo as suas compras, em 1929, a 332.900 kilos, de uma exportação total de 388.502 kilos. Deste modo, a exportação brasileira que havia sido de 7.552 kilos em 1926, attingira o total de 47.338, em 1930.

O paiz porém, que deu maior vulto aos negocios de banha no Brasil, pela elevação constante de suas compras, foi a Inglaterra que entrando no mercado, em 1929 com uma aquisição de 9.420 kilos, chegou a importar, em 1933, 8.578.504 kilos; e em 1934 5.115.950, tomando assim o primeiro lugar á França que desaparecera do mercado em 1932.

Trata-se de um dos mercados mais prosperos do paiz; de uma exportação no valor de 32 contos em 1926, subiu a 13.202 contos em 1933, e a 7.978 contos em 1934. E, nos oito mezes decorridos, de janeiro a agosto deste anno, as sahidas para o exterior já sobem a nove mil trezentas e quarenta e quatro toneladas, no valor de 21.559 contos, ou sejam 179.000 libras esterlinas.

Café

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ BRASILEIRO

Segundo os dados fornecidos pela Directoria de Estatística Economica e Financeira, a nossa exportação de café este anno attingiu, até 30 de setembro, 10.836.943 saccas, no valor de 1.531.535 contos, equivalentes a libras 12.508.000. Tivemos, em confronto com igual periodo de 1934, as differenças para menos: no volume, 56.209 saccas; no valor de 497.156.000\$000 e libras 3.924.000. O valor médio de uma sacca de café foi este anno de 141\$000, inferior ao attingido no anno paesado, que foi de 150\$000.

REVISÃO DA ESTIMATIVA DA SAFRA 1935-1936

Conforme communicado do Departamento Nacional do Café, o D. N. C. tendo feito a revisão de sua estimativa preliminar da safra 1935-36, divulgada na resolução n. 278, de 1. de junho do corrente anno, dá, a seguir os resultados a que chegou.

Persistindo, porém, após os trabalhos da presente revisão, as condições desfavoráveis do tempo em varios Estados cafeeiros, os numeros que se seguem estão ainda sujeitos a pequenas reduções:

Estado de S. Paulo	11.100.000	saccas
Estado de Minas	3.000.000	saccas
Estado do E. Santos	1.300.000	saccas
Estado do Rio de Janeiro	900.000	saccas
Estado do Paraná	450.000	saccas
Estado da Bahia	250.000	saccas
Estado de Pernambuco	200.000	saccas
Estado de Goyaz	70.000	saccas
Total	17.270.000	saccas

Carnes

A EXPORTAÇÃO DE CARNES BRASILEIRAS

Em 1934, todos os paizes que costumam comprar carnes em conserva do Brasil, figuraram nas nossas estatísticas de exportação. Foram elles: — Uruguay, 5.179 toneladas; Grã-Bretanha, 1.731 toneladas; União Sul Africana, 171 toneladas; União B. Luxemburgueza, 56 toneladas; França, 18 toneladas; Estados Unidos, 27 toneladas; Alemanha, 6 toneladas; Diversos 137 toneladas; Portugal, 360 kilos; Italia 244 kilos. O Uruguay e a Inglaterra são os paizes que mais regularmente importam carne em conserva do Brasil. São tambem os maiores compradores, actualmente. No ultimo quinquennio, a exportação total de carnes em conserva, distribuiu-se assim: — Em toneladas: 1930, 6.598; 1931, 4.374; 1932, 3.248; 1933, 6.010; 1934, 7.656.

A exportação de 1934 assigna um grande surto no mercado.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

Estados Unidos

INTERCAMBIO COMMERCIAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS

PELO PORTO DE PHILADELPHIA

Segundo os dados estatísticos publicados, recentemente pelo "Trade of Board", entraram no porto de Philadelphia, durante o anno de 1934, os seguintes productos brasileiros:

Generos	Toneladas	Valor em dollares
Sebo	132	9.358
Couros	118	16.522
Peles de carneiro	80	16.288
Pelless de cabra	1.189	974.434
Ossos, cascós e chifres	995	9.916
Nozes	86	17.661
Cacáo em gráo	1.481	161.127
Cacáo	166	18.138
Café	10.068	1.337.245
Herva mate	2	113
Sementes oleaginosas	224	6.460
Caroço de algodáo	33	1.623
Cera vegetal	16	5.331
Extracto de tanino	1.454	19.991
Piacaça	3	400
Grina animal	5	3.742
Taboas de madeiras de lei	235	8.039
Madeira	78	1.808
Mineraes diversos	16	688
Vasilhame	8	237
Mercadorias diversas	11	338
Total	17.739	\$2.743.718

Os productos exportados para o Brasil, no anno acima citado, foram os seguintes:

	Kilos	Valor em dollares
Automoveis e desmontados e accessorios	6.184.290	\$1.678.671,00
Gazolina	58.344.260	1.219.512,00
Oleo lubrificante	6.482.908	559.530,00
Kerozene	15.991.566	521.690,00
Arame farpado	1.599.921	87.181,00
Canetas, lapiseiras e pennas	1.516	45.480,00
Agua-raz	338.475	22.666,00
Artigos dentarios	127	16.101,00
Linoleo	63.163	13.690,00
Instrumentos e machinas agricolas	37.175	10.988,00
Papel hygienico	25.933	4.164,00
Cimento	131.929	3.635,00
Farinha de trigo	87.544	3.560,00
Vaselina impura	20.410	3.530,00
Acetato de amila	9.892	3.295,00
Acumuladores electricos	4.825	2.448,00
Papel em bobinas para imprensa	6.899	2.114,00
Materia prima para discos de gramophone	45.634	2.012,00
Suspensorios e cintos	209	1.969,00
Accessorios para instrumentos de musica	26	1.937,00
Parafina	16.350	1.583,00
Ferro em laminas	6.401	328,00
Livros	131	256,00
Diversos	87.407	25.714,00
Total	89.486.991	\$4.232.154,00

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUCTOS AGRICOLAS NOS ESTADOS UNIDOS

Dados recentes do Departamento de Commercio divulgam que nos Estados Unidos, durante os nove primeiros mezes do corrente anno, a importação de productos agricolas superou a exportação, ao contrario do que vem tradicionalmente acontecendo.

Segundo esses dados, as importações de carne, carne em conserva, banha, leite condensado, cevada, aveia e trigo, foram maiores em agosto. Não obstante, as de milho, manteiga, presunto, toucinho, carne de vacca e de vitella foram menores.

As exportações de carne, presunto, toucinho, carne em conserva, banha, manteiga e milho diminuíram, ao passo que as de carne de vacca e de vitella, leite concentrado, centeio, aveia, farinha de trigo, fumo e algodáo em rama, augmentaram, como se verifica habitualmente nessa época do anno.

Apenas a aveia e o centeio foram exportados em maior quantidade, durante esses nove mezes do que igual periodo do anno passado. As quedas mais surprehendentes no periodo de que se trata, foram:

Carne, 193.000.000 lbs., contra 123.000.000;
Toucinho (bacon), 403.360.00, contra 88.720.000;
Milho, 2.442.000 bushels, contra 156.447;
Trigo, 16.727.000 bushels, contra 155.938.

Os productos, cuja importação augmentaram mais sensivelmente, foram:

Carne, 45.151.000 libras, contra 86.989.00;
Presunto, toucinho, etc., 626.000 lbs., contra 2.846.000;
Banha, 308.000 lbs., contra 13.506.000;
Milho, 816.000 bushels, contra 34.809.000;
Farinha de trigo, 152.000 saccos, contra 1.277.000

A informação dará aos nossos exportadores interessados, uma idéa das possibilidades que offerece o mercado americano para os seus productos. As actuaes estatísticas, não mencionando a procedencia, torna-se difficil reproduzir aqui os dados referentes ao Brasil. As estatísticas completas teem sahido nesses ultimos annos com algum atrazo, como se vê pelas cifras referentes ao anno calendario de 1934, só agora publicadas.

Finlândia

IMPORTAÇÃO DE LARANJAS

A título de informação, a Legação do Brasil, em Helsinkis, comunica que, segundo os dados fornecidos pela Administração das Alfândegas finlandesas, a importação de laranjas brasileiras, na Finlândia, iniciada há pouco tempo, atingiu, em 30 de setembro último, o volume de 12.164 kilos, sendo que as primeiras chegadas do Brasil datam apenas do mez de junho.

O total das importações, na Finlândia, dessa fructa citrica, de 1 de janeiro a 30 de setembro do anno em curso, representam a quantidade de 4.929.769 kilos.

De todos os paizes fornecedores, produtores e intermediarios, a Hespanha occupa o primeiro lugar, com a importancia de 2.287.976 kilos. O novo accordo commercial, assignado há pouco em Madrid, entre a Finlândia e a Hespanha, que entrará em vigor no dia 1 de novembro proximo, facilitará certamente o augmento das exportações de laranjas hespanholas para a Finlândia.

IMPORTAÇÃO DO ALGODÃO

IMPORTAÇÃO DO ALGODÃO EM RAMA — SETEMBRO DE 1935

Paizes	1935 Setembro (Em kilos)	1934 Setembro (Em kilos)
Allemanha.	—	91.551
Hollanda.	—	31.368
Belgica-Luxemburgo.	—	—
Grã-Bretanha.	299.722	173.177
Estados Unidos da America	513.571	487.643
Brasil.	45.801	55.988
Italia.	—	2.006
Total da importação	859.094	846.726

IMPORTAÇÃO DO ALGODÃO EM RAMA — JANEIRO-SETEMBRO DE 1935

Paizes	1935 Jan.-Set.	1934 Jan.-Set.
Allemanha.	164.569	904.882
Suecia+Noruega+Hollanda.	737	54.528
Belgica-Luxemburgo.	2.001	25.177
Grã-Bretanha.	1.487.368	1.238.567
Estados Unidos da America.	4.849.630	6.021.424
Brasil.	360.270	—
Polonia-Dantzig.	9.692	—
Italia.	1.024	2.306
Japão.	1.080	—
Egypto.	10.059	4.993
Total da importação	7.386.450	8.307.865

França

OPPORTUNIDADES COMMERCIAES

Segundo informa o Consulado do Brasil, em Marselha, é avultado o numero de casas de apartamentos que se vêm construindo naquella cidade, para aluguel e co-propriedade. Essas casas, na quasi totalidade, empregam soalhos de madeira estylo "parquète" — soalho feito de peças delgadas embutidas á maneira de xadrez — apresentando um aspecto pouco agradável pela monotonia das côres da madeira utilizada, se compararmos á infinita variedade de que dispõe o Brasil.

Apezar da inferioridade em belleza, resistencia e durabilidade ás especies da flora brasileira, os seus preços são elevadissimos, alcançando até 100 francos o metro quadrado.

Verificou também o chefe da repartição brasileira que os proprietarios e constructores desconhecem a mercadoria brasileira, sob todos os aspectos.

Seria, pois, de grande importancia que os exportadores de madeiras finas remettessem, com a maior urgencia ao Consulado do Brasil, em Marselha, mostruários, catalogos descriptivos, preços por metro quadrado e cubico, sempre CIF Marselha.

Grã-Bretanha

IMPORTAÇÃO DE LARANJAS

De accôrdo com as informações do addido commercial do Brasil, em Londres, as importações de laranjas pelos portos do Reino Unido foram, na semana terminada em 19 de novembro, as seguintes.

	Caixas
Da Africa do Sul.	37.000
Do Brasil	47.000
Dos Estados Unidos	4.000
Da Rhodesia do Sul.	300
	88.300
E da Hespanha	22.000 meias caixas

Na semana terminada no dia 26 de novembro entraram:

26.000 caixas da Africa do Sul.
39.000 caixas do Brasil.
2.000 caixas dos Estados Unidos.

67.000 caixas.
e 92.000 meias caixas da Hespanha.

Na semana que terminou no dia 22 de novembro, vigoraram os seguintes preços:

Laranjas pêras do Brasil	Da Africa do Sul
Caixas de 126 8/- a 12/-	12/- a 13/-
Caixas de 150/176 10/6d. a 13/9d.	13/- a 15/-
Caixas de 200/252 14/- a 17/6d.	14/- a 17/3d.
Caixas de 288/324 15/6d. a 18/6d.	14/- a 17/6d.

IMPORTAÇÃO DE LARANJAS PELO PORTO DE LIVERPOOL

Segundo informa o Consulado Geral do Brasil em Liverpool, durante o mez de outubro ultimo, entraram naquelle porto, tres vapores com um carregamento total de 65.908 caixas de laranjas, das quaes alguns milhares de caixas foram enviados para os mercados de Manchester e Glasgow.

Todas essas frutas embarcaram no porto do Rio de Janeiro.

Durante o mez, o mercado esteve mais animado do que no mez anterior, com augmento nos preços.

A qualidade das laranjas foi regular e satisfactoria a maioria das consignações, apezar de algumas conterem até 20 % de frutas deterioradas.

As laranjas recebidas neste porto dividiram-se entre os seguintes importadores:

29.940 caixas, Goodwin Simons, Ltd.
6.000 caixas, Margetson & Co., Ltd.
4.998 caixas, Connolly Shaw, Ltd.
4.566 caixas, W. B. Anderson & Son, Ltd.
4.368 caixas, Dan Wuille & Co. Ltd.
4.113 caixas, J. Kirkham & Co.
3.569 caixas, Rogers, White & Co.
2.046 caixas, T. S. Johnson & Co. Ltd.
2.018 caixas, W. B. Band & Co.
1.500 caixas, G. Munro & Co.
1.477 caixas, Woodall & Co.
858 caixas, E. Pearson & Co.
465 caixas, William Strong.

O vapor "La Rosarina" chegou no dia 4 e descarregou 17.956 caixas de laranjas. Os preços obtidos foram:

Caixas de 96	9/- a 11/-.
Idem de 100	10/- a 11/-.
Idem de 100	10/- a 10/6.
Idem de 112	11/-.
Idem de 126	11/- a 12/6.
Idem de 150	10/6 a 11/6.
Idem de 150	10/6 a 11/6.
Idem de 176	10/6 a 11/6.
Idem de 200	10/6 a 11/6.
Idem de 216	10/6 a 11/6.
Idem de 226	10/6 a 11/6.
Idem de 252	10/6 a 11/3.
Idem de 288	10/6 a 11/-.
Idem de 324	10/3 a 11/3.
Idem de 360	11/- a 11/3.

O vapor "Navasota", chegado no dia 14, desembarcou 28.511 caixas. Os preços obtidos foram os seguintes:

Caixas de 112	11/-.
Idem de 126	10/6 a 13/6.
Idem de 150	11/- a 13/-.
Idem de 176	12/- a 13/-.
Idem de 200	12/6 a 13/9.
Idem de 216	12/3 a 14/-.
Idem de 226	12/6 a 14/-.
Idem de 252	12/3 a 14/-.
Idem de 288	12/3 a 13/6.
Idem de 324	12/3 a 13/-.
Idem de 360	12/3 a 13/3.

O vapor "Cortona" entrou no dia 26, trazendo 19.441 caixas, vendidas aos seguintes preços:

Caixas de 96	9/- a 11/-.
Idem de 100	10/- a 10/9.
Idem de 112	10/- a 11/6.
Idem de 126	10/- a 12/6.
Idem de 150	10/- a 13/6.
Idem de 176	11/- a 13/-.
Idem de 200	12/- a 13/6.
Idem de 216	12/- a 14/-.
Idem de 226	12/6 a 14/-.
Idem de 252	12/6 a 14/3.
Idem de 288	12/- a 14/6.
Idem de 324	11/- a 13/3.
Idem de 360	12/6 a 13/-.

Para fins de comparação, segue uma relação dos preços que regularam neste mercado, no mez de outubro, para as laranjas da California e da Africa do Sul:

	California	Africa do Sul
Caixas de 86	—	11/3 a 13/-.
Idem de 100	—	11/3 a 13/-.
Idem de 112	—	11/3 a 13/-.
Idem de 126	15/- a 20/6	12/6 a 15/3.
Idem de 150	16/- a 21/-	11/6 a 16/-.
Idem de 176	15/3 a 20/-	10/3 a 15/-.
Idem de 200	13/- a 18/-	10/3 a 13/-.
Idem de 216	13/3 a 16/6	10/- a 13/6.
Idem de 220	13/3 a 16/6	—
Idem de 226	—	10/- a 13/6.
Idem de 252	13/6 a 16/-	10/3 a 13/-.
Idem de 288	13/- a 16/6	10/- a 12/6.
Idem de 324	11/9 a 15/-	10/6 a 12/-.
Idem de 344	10/9 a 15/6	—
Idem de 360	12/- a 14/-	11/6 a 12/-.
Idem de 392	13/- a 14/6	—

Suecia

A IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DA SUECIA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1934

O primeiro semestre deste anno na Suecia se caracterizou por uma nova e notavel elevação das importações. Ao passo que durante os seis mezes de 1934 a importação alcançara o valor total de 609,9 milhões de corôas, este anno, no mesmo periodo attingiu ella a 675,6 milhões, devendo-se notar que desde o anno passado a importação já demonstrava augmento.

A exportação sueca não demonstrou augmento na mesma proporção, o que é devido certamente ao facto de que no anno passado, já havia sido muito favoravel todavia houve tambem algum augmento, pois para o primeiro semestre deste anno accusou um valor de 541,2 milhões de corôas, em comparação aos 568,8 milhões de corôas em igual periodo de 1934. taes ordinarios e suas manufacturas, as substancias mineraes rias sobressahindo as machinas e diferentes aparelhos, metaes ordinarios e suas manufacturas, as substancias mineraes e fosseis, sobretudo o carvão. Tambem merecem nota os animaes vivos e productos de origem animal, graxas, azeite e cêra; productos alimentares, bebidas, tabaco e forragem e o material para meios de transporte. No que diz respeito a material de transporte o augmento subiu a mais de dobro, o que é devido principalmente á grande importação de automoveis. Nenhum artigo, excepto os tecidos, mostra baixa na importação. Os productos chimicos, couros e pelles, artigos de pedra e vidro, instrumentos e mercadorias congeneres mantiveram o mesmo nivel do anno passado, tendendo até a augmentar. A diminuição que se manifestou na importação das materias textis, este anno, explica-se pelo facto de que em 1934 as fabricas suecas necessitaram muito maior quantidade de materias primas.

Em todo caso, a diminuição na importação só se cinge a materias textis.

No tocantê á exportação, a sua diminuição referente a madeiras é compensada pelos augmentos quanto ás machinas, aparelhos e material electrico que subiu de 50 a 56,1 milhões de corôas. Tambem houve augmento na exportação de substancias mineraes e fosseis, de 41,3 a 49,4 milhões de corôas e dos metaes ordinarios e suas elaborações, de 92,3 a 98,2 milhões de corôas, o que vem compensar a diminuição que houve de vendas ao estrangeiro de material para meios de transportes.

Resumindo, podemos dizer que o commercio de importação e exportação da Suecia, durante o primeiro semestre deste anno, foi excellente para aquelle paiz.

